



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 204

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE NOVEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de Dezembro do ano em curso, às 20.30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atingidos de molestia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei).

Senado Federal, 9 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 9, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, do ano em curso, às 20.30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 23 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (dependente de discussão e votação).

Dia 7 de Dezembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único, sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (dependente de discussão e votação).

Dia 7 de Dezembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade dos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

Senado Federal, 29 de Outubro de 1954.

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 65, de 1954

Art. 1.º — É aprovado o termo do contrato celebrado em 17 de Novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Egra Limitada, para construção de prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Caucaia, no Estado do Ceará.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 3.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 66, de 1954

Art. 1.º — É mantida a decisão do Tribunal de Contas que, mediante despacho de autorização do Presidente da República, exarado na Exposição de Motivo n.º 1.537, do Ministério da Fazenda, datada de 3 de Agosto de 1953, ordenou o registro, "sob reserva", da ordem de pagamento da importância de Cr\$ 603,30 (seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos), expedida a favor da firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., no Distrito Federal, e correspondente a fornecimento de material feito ao mesmo Ministério.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 16 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Comissão Mista Especial, encarregada de relatar o veto total oposto pelo Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei (n.º 1.082, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 366, de 1953, no Senado Federal), que "altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, e dá providências"

1.ª REUNIAO (DE INSTALAÇÃO)
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1954.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 21.00 horas, em uma das Salas da Câmara dos Deputados, presentes os Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Nestor Massena, Plínio Pompeu e Srs. Deputados Daniel de Carvalho, Ponce de Arruda e Lameira Bittencourt, reuniu-se esta Comissão Mista Especial, encarregada de relatar o veto total oposto pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei (n.º 1.082, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 366, de 1953, no Senado Federal), que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, e dá outras providências.

De acordo com o art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência

o Sr. Senador Attilio Vivacqua, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição para Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	Votos
Senador Attilio Vivacqua	5
Senador Nestor Massena	1
	6

Para Vice-Presidente:	Votos
Deputado Daniel de Carvalho ..	5
Deputado Lameira Bittencourt ..	1
	6

O Senhor Presidente em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, depois de agradecer a confiança de seus pares, sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser eleitos designa o Sr. Deputado Lameira Bittencourt, para Relator do veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, Odenegus Gonçalves Leite, para Secretário da Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros da Comissão para a segunda reunião que será realizada na próxima terça-feira, dia 23 do corrente, às 21.00 horas na Câmara dos Deputados, na mesma sala da primeira reunião, para leitura e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista encarregada de relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 3.944, de 1953 na Câmara dos Deputados e 192, de 1954 no Senado Federal) que "prorroga a vigência das leis ns. 1.102, de 18-5-950 e 1.504, de 15-12-951 que dispõem sobre o Plano Salte"

1.ª REUNIAO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1953.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1954, às 21,30 horas, na sala da Biblioteca da Câmara dos Deputados, presentes os Srs. Joaquim Pires, Alvaro Adolpho, Carvalho Guimarães, Alencar Araripe e Virgínio Santa Rosa, deixando de comparecer com causa justificada, o Sr. Oliveira Brito, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 3.944, de 1953, na Câmara dos Deputados e 192, de 1954, no Senado Federal) que "prorroga a vigência das Leis ns. 1.102, de 18-5-1954 e 1.504, de 15-12-51, que dispõem sobre o Plano Salte".

De acordo com o art.º 32 do Regimento Comum, assume a Presidência

o Sr. Joaquim Pires, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

	Votos
Para Presidente:	
Joaquim Pires	4
Alvaro Adolpho	1
Para Vice-Presidente:	
Virgínio de Santa Rosa	4
Oliveira Brito	1

O Sr. Presidente em seu nome e no do Vice-Presidente, depois de agradecer a confiança de seus pares, sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser eleitos, designa o Sr. Alencar Araripe para relatar o veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal João Alfredo Ravasco de Andrade para Secretário da Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros da Comissão para a segunda reunião que será realizada na próxima terça-feira, dia 23, às 21,30 horas, na Câmara dos Deputados, para leitura, discussão e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

- 1.º Secretário — Alfredo Neves.
- 2.º Secretário — Vespasiano Martins
- 3.º Secretário — Francisco Galloway.
- 4.º Secretário — Ezequias da Rocha.
- 1.º Suplente — Prisco dos Santos.
- 2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

- 1 — Pereira Pinto — Presidente.
- 2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.
- 3 — Sá Tinoco. (*)
- 4 — Júlio Leite.
- 5 — Costa Pereira.
- 6 — Plínio Pompeu.
- 7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

- 1 — Flavio Guimarães — Presidente.
- 2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
- 3 — Azeiteiro.
- 4 — Hamilton Nogueira.
- 5 — Leivindo Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
24 horas

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti

Reuniões — As quintas-feiras, às 14 horas.

Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
- 2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
- 3 — Alberto Pasqualini.
- 4 — Alvaro Adolpho.
- 5 — Apolônio Sales.
- 6 — Carlos Lindenberg.
- 7 — Cesar Vergueiro.
- 8 — Domingos Velasco.
- 9 — Durval Cruz.
- 10 — Euclides Vieira.
- 12 — Mathias Olympio. (**)
- 13 — Pinto Aleixo.
- 14 — Plínio Pompeu.
- 15 — Veloso Borges.
- 16 — Vitorino Freire.
- 17 — Walter Franco. (***)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna
Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

- Anísio Jobim.
- Atílio Vivacqua.
- Ferreira de Souza.
- Flavio Guimarães.
- Gomes de Oliveira.
- Joaquim Pires.
- Luiz Tinoco.
- Nestor Massena.
- Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amândo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 14 horas.

Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
- 2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.
- 3 — Hamilton Nogueira.
- 4 — Rui Carneiro.
- 5 — Osborn Mader.
- 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
- 7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras às 14 horas.

Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — Presidente.
- 2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
- 3 — Novaes Filho.
- 4 — Bernardes Filho.
- 5 — Djan Brindeiro. (*)
- 6 — Mathias Olympio. (**)
- 7 — Assis Chateaubriand. (***)
- 8 — João Villasboas. (****)

(*) Substituído interinamente pelo Senador Apolônio Sales.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reuniões — Segundas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Redação

- 1 — Joaquim Pires — Presidente.
 - 2 — Aloysio de Carvalho.
 - 3 — Bandeira de Melo.
 - 4 — Carvalho Guimarães.
 - 5 — Costa Pereira.
- Secretário — Cecília de Rezende Martins.
- Auxiliar — Nthércia de Sá Leitão.
- Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

Saúde Pública

- Leivindo Coelho — Presidente.
 - Alfredo Simch — Vice-Presidente.
 - Prisco dos Santos.
 - Vivaldo Lima.
- Secretário — Aurea de Barros Rêgo.
- Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — Presidente.
- 2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
- 3 — Nestor Massena.
- 4 — Vivaldo Lima.
- 5 — Djan Brindeiro.
- 6 — Mozart Lago.
- 7 — Júlio Leite.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães. (*)
Othon Mäder.

(*) Substituído pelo Senador Neves da Rocha.

Antonio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Ardu.

Reuniões às quartas-feiras, às horas.

SESSÃO ESPECIAL EM 19 DE NOVEMBRO DE 1954, ÀS 13,45 HORAS

PRESIDENCIA DO SR. MARCONDES FILHO

O SR. PRESIDENTE:

Está aberta a sessão especial. A presente sessão é destinada a consagrar o Pavilhão Nacional através das palavras dos mandatários de todos os partidos.

A data possui um sentido de profunda brasilidade e, a meu ver, em nosso país, apresenta um significado singular e emocionante. Digo, ue exprime uma alegoria mais íntima em nossa História, ao recordar que, mesmo antes de constituir-mos a nação independente, quando o Brasil era apenas uma fímbria atlântica, as bandeiras paulistas penetraram na selva e fundaram a nossa umersa geografia.

Desde o início da nossa civilização, portanto, a bandeira foi o símbolo, a expressão da energia criadora que presidiu o destino desses tempos heróicos e estendeu, do norte ao sul, do mar aos Andes, o berço esplêndido em que nasceu esta grande pátria, cujo pendão imortal recebe hoje as consagrações do povo brasileiro e, entre elas, a do Senado da República, onde cada vez mais se aprimora o nosso fervor unitário na fraterna convivência dos representantes constitucionais dos Estados Unidos do Brasil. (Palmas).

Tem a palavra o nobre Senador Bandeira de Mello.

O SR. BANDEIRA DE MELO:

Sr. Presidente, é sempre com o sentido de Pátria que contemplamos a Bandeira. Através de suas cores e símbolos, estudamos a história de seu povo e avaliamos a sua riqueza. Naquelas sínteses de cores e símbolos admiramos extraviados a terra e a sua gente, a sua história e o seu futuro. Na Bandeira concentramos o pensamento e o coração para transpormos à Pátria. Reverentes e ardorosos prestamos o juramento de defendê-la porque ela representa a nossa vida, a nossa família e o nosso País. O dever e o coração falam quando os olhos se fixam naquele símbolo que é o supremo ideal de um povo.

Detenhamos neste momento, de suma gravidade nacional, os impetos das nossas paixões e numa invocação divina comemoemos hoje o "Dia da Bandeira", quando ela drapeja sobranceira sobre os 8.516.037 quilômetros quadrados do solo da Sua soberania.

Bandeira do Brasil!!!

As tuas vivas cores representam as nossas florestas, o nosso céu e os nossos mares, o veio precioso de nossas minas e a paz dos nossos sentimentos. Mas simbolizas também as nossas esperanças no futuro radioso para onde marchamos com as nossas riquezas e com as nossas forças mentais no caminho ascensional da nossa civilização, e entezoiaras o passado glorioso dos nossos maiores, dos heróis guerreiros que te defenderam no fragor épico das batalhas vitoriosas e

dos nossos estadistas que concretizaram, em realidade, o emblema do teu labor: ordem e progresso.

E quando se alçou o colo da ameaça contra a tua soberania e a tua dignidade, jamais faltaram a coragem indômita e o patriotismo de teus filhos, na defesa safrada da tua honra.

Do alto desta tribuna, como se tivesse sob os meus olhos o mapa geográfico de nossa Terra, contemplo orgulhoso a maior democracia dos trópicos, sustentada e defendida hoje patrioticamente pelos ilustres Senadores, representantes do Partido Social Democrático, que transmitem o pensamento dos superiores interesses do Povo Brasileiro.

Nesta visão sublime descortino: ao longe, o bravo gaúcho, como se fosse a base da integridade da Federação, patrulhando as fronteiras do Sul; no centro, vejo outros patriotas sulcando a terra, movimentando arados e caminhando rumo às fazendas, expressando a capacidade de trabalho de um povo; e lá no alto, à margem do Oiapoque, outros irmãos erguem os braços para os céus e gritam pernanentemente: Aqui começa o Brasil!!!

Se temos em nossas mãos o destino de um povo e no coração a chama ardente do patriotismo, sintetizemos em nossa Bandeira, a imagem perfeita da Pátria, num concinto de liberdade e dignidade.

A Bandeira Nacional, em sua proporção lógica, determina um governo convenientemente adaptado à necessidade fundamental do espírito humano, para se manifestar e agir no sentido da perfeição. Cumpre ao brasileiro traçar o programa desse governo e os formas que deve revestir, nesta fase em que um novo modo de pensar e de agir tem a glória de constatar os problemas políticos em seu conjunto mundial. O Legislativo saberá consubstanciar esta nova fase em que entra a nossa Pátria, por ser um centro do pensamento criador das soluções para os problemas nacional que enchem de esperança o coração dos brasileiros.

A Bandeira Nacional é Matriz da técnica de construção social. É uma difícil missão, cuja glória é a maior a que pode aspirar um Representante do Povo, na República Brasileira.

Neste altar que é o Senado, façamos a nossa prece de conduta pautada pela Sabedoria da Bandeira do Brasil, rogando a Deus pela sua perenidade em benefício da Pátria e da Humanidade. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a maravilha da criação do universo está na sua unidade, refletindo a universidade das entidades criadoras. É a repetição dessa unidade, pela ação do pensamento do homem, sobre a terra; é a repetição dessa unidade que traduz, também, uma das maiores maravilhas do pensamento criador do homem.

E uma unidade, entre as múltiplas unidades do mundo, é a unidade da Pátria com o seu conteúdo de verdade, porque a Pátria, as nações, possuem as suas verdades.

Um dos espíritos mais lúcidos de todos os tempos, Maurice Barrés, num admirável estudo sobre as famílias espirituais da França, falava a respeito das verdades francesas, verdades que ele amava, que estavam ligadas ao espírito da França Eterna.

Nós, no Brasil, na unidade brasileira, na unidade da Pátria, temos também as nossas verdades, que são as tradições, as instituições que formaram esta grande nação, que constituit-

ram a unidade humana, oriunda milagrosamente de diversidades raciais.

E o milagre do Brasil, nesse setor humano, está precisamente em que nós, hoje, temos a felicidade de não formarmos uma raça brasileira, mas um amálgama, uma mistura de todas as raças, formando esta unidade maravilhosa que é a etnia brasileira, forjada dos sangueis mais diversos.

Esta unidade brasileira, de instituições: de língua, religiosa, cristã e territorial, reflete-se, Sr. Presidente, no símbolo da nacionalidade — a Bandeira!

Precisamente nesta hora incerta que o mundo atravessa, quando se procura aniquilar a idéia de pátria, mais do que nunca se faz necessárias a glorificação das Nacionalidades, simbolizada cada uma na sua Bandeira.

Para os homens da minha geração, Sr. Presidente, a Bandeira tem um sentido sagrado, como igualmente tudo aquilo que faz parte da nossa mocidade e da nossa adolescência. Tem este sentido sagrado, porque nos faz evocar a figura excelsa de Bilac, o poeta-soldado, que, seguindo a trilha de Castro Alves na glorificação do Brasil — naquilo que nele havia verdadeiramente de brasileiro — conclamava os jovens, naquela época, para o serviço militar.

E os que acorreram àquela chamada, lembram-se, comovidos, do dia em que prestaram o juramento à Bandeira!

São estas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a louvar a iniciativa do Senado — aliás, faço justiça ao requerimento formulado pelo nobre Senador Mozart Lago — instituindo os festejos deste dia.

Além das inúmeras vantagens desta comemoração patriótica, temos uma hora dereposo, de unidade espiritual e de convicção, que resolve todas as antinomias e divergências partidárias através do culto e do amor comum à Pátria e à Bandeira.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional, pelo seu representante vem trazer sua homenagem ao símbolo da Pátria Brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Valdo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Neste recinto austero, engatulado hoje para o culto ao pavilhão auri-verde — fonte de inspiração altíssima e de emoções patrióticas — de porte imenso, sobrepairando magestoso a egrégia Mesa do Senado da República, desfilam vozes de alcandorada eloquência, perorando louvores e saudações ao glorioso símbolo do Brasil.

O povo, exultante e comovido, em todos os ângulos do vasto território, assiste ao içamento da bandeira imortal, sob os acordes do maravilhoso e vibrante hino da nacionalidade.

Esta é, pois, expressiva data — 19 de Novembro — em que, fitando o pavilhão altaneiro no topo de todos os mastros, o coração dos brasileiros pulsa de entusiasmo patriótico, porque nele espelha a própria imagem da pátria.

Tremulando ao sabor da brisa ou da aragem, deslumbrante e sobranceiro significa existência de uma nação, cujo povo não esmorece no desejo de torná-la potência entre as potências, livre e soberana, dona dos seus próprios desígnios.

Orgulha-se de ser símbolo venerado por 60 milhões de filhos dedicados?

Envaidece-se, outrossim, de drapejar, ativo e sereno, neste solo privilegiado, dádiva da Providência para constituir-se, no continente, o Brasil esperanças fagueiras?

O auri-verde pendão agita-se em todos os quadrantes, confiante e misti-

co na opulência e no prestígio do Brasil.

Conforta e estimula os braços que se erguem pela sua emancipação econômica e política, e, na significação de suas vivas cores, promete dias venturosos para as gerações presentes e vindouras, que, dentro da ordem, pelo trabalho abnegado e construtivo, levara sua pátria ao progresso invejável, para dispola entre as maiores e mais cultas do mundo.

Este o desejo ardente de milhões de brasileiros com o seu glorioso pendão, à frente, de construir uma nação próspera e fraterna, que se alinhe às demais para bem-fazer e humanizar as coisas terrenas.

A atmosfera, que se respira, no entanto, é carente do oxigênio vivificador. Incompreensão, nervosismo, pobreza, descrença, imperfeição e incerteza, envolvem e amarguram o espírito dos brasileiros.

Algo de estranho, qual maldição imposta, cerca e martiriza um povo ordeiro e laborioso, fechando-o em círculo estagnado dentro de suas prodigiosas terras.

Expandem-se regiões, centrais e sulinas sobretudo, à custa de ingentes sacrifícios; no oeste, nordeste e norte, reina desânimo quanto ao futuro uma vez que perdido já tanto esforço na construção do presente.

As conseqüências aí estão, visíveis e alarmantes, na sua repercussão sobre o porvir de uma nação, a maior e mais populosa do continente sul-americano.

Crise econômica e financeira deflagrada, envolvendo para rumos imprevisíveis. Os timoneiros da náu desarvorada, intranquitos e preocupados ante o desarranjo insanável da bússola.

A tripulação desorientada, incapaz se mostra de qualquer ação no sentido de ajudar o comando a encontrar estrelas ou constelações alvitreiras, que a conduzam ao porto de esperança!

O resto, que é tudo, o povo, enfim, não julga passageira a intemperie, que a surpreendeu, e que persiste, acréves, recrudescendo, volta e meia, parece infundável, quando a borrasca cessará?

A náu ainda vagueia sem rumo, com a agulha desajustada.

Desfraldado e ondulante, o pavilhão verde e amarelo contempla, no entanto, com tristeza, o desnorreamento de uma equipagem tomada de pânico na hora decisiva.

Há-de serenar, contudo, o temporal que desabou, permitindo, então, que a náu, embora ainda com balanço de maretas, singre barra a dentro, confiante e segura, com novo timonaria sob o consenso geral, sem motins ingloriosos.

Assim restituída a si mesma, consciente de suas próprias forças, cheia de ânimo resoluto, imbuída de atrante ideal louvado, eis como a nação poderá dispor-se entre as grandes e fortes, quando em risc estiverem as relações entre os povos, que comprometa a harmonia, descambiando para competições guerreiras tão nefastas à sobrevivência da humanidade.

Ao lado do pavilhão de todos os países, que compartilham, nesta hora, das festividades da efeméride, o auri-verde pendão compenetra-se da sua histórica missão no seio da comunidade universal.

O continente de Colombo e Cabral nascedio e futuroso, já reúne unidades, que se avantajam e lideram, lá, no norte, a América com os seus Estados unidos, no sul, igualmente unidos os Estados em torno do Brasil.

Assim, confere a Providência papel transcendente ao Novo Mundo, em que as gerações se sucedem com ideais superiores e nobilitantes, que estreitam, neste quadrante da Terra, cada vez mais, os laços de amizade e da solidariedade cordial.

Que o exemplo frutifique, por que já corre um século que se estancou a última sanguinária ingrata entre nós, a fim de que os povos de todos os continentes se entendam, possibilitando uma existência quieta e feliz às criaturas que Deus pôs no globo terrestre.

anseios de um povo nobre e ativo, fraternal e heróico, que tu guias e proteges, apontando-lhe rumos bem norteados e humanos, que só te podem dignificar e engrandecer.

Eis aí, ó fidelíssimo e excelso pavilhão, os propósitos magníficos de um povo que, sob a tua sublime inspiração, edifica uma pátria acolhedora e altruística!

Auri-verde pendão, conduz a seus merecidos destinos estas plagas abençoadas da América do Sul!

Ao teu lado, vigilante e leal, em todos os deveres enobrecedores e patrióticos, estará também o estandarte do Partido Trabalhista Brasileiro.

Nós te seguiremos, ó Bandeira augusta, pela eternidade e grandeza do Brasil! (Muito bem! Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi previsto pelo orador) — Sr. Presidente, síntese de cores e de luz, a Bandeira traduz, para todos nós, um estado emocional.

Nas fímbrias da História Pátria, disse V. Excia., já o passo do bandeirante, conduzindo a galgava as montanhas, vadeava os rios, penetrava as florestas, estalelecendo, em marcos indesejáveis, as lindas da nacionalidade.

Dai porque a Bandeira representa para todos nós brasileiros, um sentimento arraigado, fundamental, expressão generosa de nossa gente pacífica, criando uma grande pátria a serviço da Humanidade.

Recordou um dos oradores que, por mais de um século não se tigraram as suas cores do vermelho do sangue humano, porque a vocação de todos nós é construir para a paz, o bem-estar, para a tranquilidade das gerações, não só de hoje como vindouras.

O sentido da nossa Bandeira sobretudo, e sempre foi animadamente democrático. Justo é portanto nosso orgulho ao contemplá-la.

Suas cores, já vistas por outros olhos, revivem hoje, nas pupilas de todos nós, dentro do mesmo sentimento. De norte a sul da Pátria, por mais de oito milhões de quilômetros quadrados, orgulho que nos causa é legítimo, porque é o orgulho das obras fecundas e imperecíveis. Outros povos poderão envidiar-se de suas bandeiras. Citaram os campos em que elas sobrepõem aos campos dos acontecimentos tremulando ao som dos hinos da Vitória. Nós porém, podemos contar uma história muito mais bela e cristalina e duradoura, porque eterna na sua significação. — a de uma bandeira que não se verga que não se curva, nem se dobra, porquanto traduz as insinuações magniloquentes do espírito humano.

Ora, Sr. Presidente quem de nós não reconhece nisso, aquelas forças excepcionais que se convertem em ideal e conduzem os povos aos seus destinos? Cada um de nós, sentindo no calderamento das raças no amálgama das nacionalidades a transsubstantiação de um grande povo não esmorece nem desce porque diante de si tem o corpo imenso desse Brasil gigante. Para senti-lo nas cores e nas cintilações de sua bandeira, é preciso que tenhamos a receptividade de perceber, pisando a terra, a bota vigorosa do bandeirante paulista — e aqui presto uma homenagem a Vossa

Excia. Sr. Presidente — o eco forte da palavra nordestino, levando para a Amazônia o sangue e o arrojo a grandeza afirmativa de um povo que luta e lutará, invencível, pela sua emancipação econômica no sentido mais largo, que é o do bem-estar geral, isto é, do bem-estar do gênero humano.

Dentro dessa compreensão nossa bandeira é uma síntese, dizia eu, fecunda e generosa que polariza as aspirações e os sentimentos de todos os brasileiros. E só assim poderíamos compreendê-la.

Provimos, em geral do sangue latino e da latimidade que traz aquele humanístico, incontestavelmente a força primacial que nos guia orienta através das procelas da vida.

Há momentos da nossa existência em que nuvens negras ameaçam toldar os limpidos horizontes. Mas no meio das procelas, quando tudo é triste e sombrio, nossos olhos se voltam para a bandeira, e através de uma néscia do horizonte o Cruzeiro do Sul reluz como símbolo de esperança e redenção.

Sr. Presidente, o Partido Social Progressista, a que pertencço, uma das expressões do pensamento democrático do meu país, não poderia, neste ensaio, deixar de se fazer ouvir, para trazer os arpejos de sua alegria nesta comemoração, que é uma grande festa do povo brasileiro. (Muito bem; muito bem; Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, a comemoração do Dia da Bandeira, como expressão máxima que é, de culto cívico, será sempre um dos mais altos motivos de júbilo, orgulho e confiança para uma nação engrandecida pelas glórias de seu passado e consciente de seu relevante e decisivo papel nos destinos da civilização. Essa comemoração reveste-se de sentido especial e mais profundo quando realizado pelos representantes do povo, cujas emoções desse se juntam a mais grave noção de responsabilidade que em nossos dias cabem ao poder legislativo. Dentro da vibração e sensibilidade desta cerimônia celebrada no augusto recinto do Senado da República, o nosso espírito e o nosso coração remontam às fontes vitais da história das nossas liberdades e da nossa independência, evocando especialmente, os 132 anos, decorridos, desde a instituição do Pavilhão Nacional feita pelo Decreto Imperial de 18 de Setembro de 1822, e através dos quais sempre tremulou invicto e intangível como símbolo de nossa união, de nossa Soberania, do nosso amor ao progresso, de nossa vocação pacífica e humanística.

Quantas transformações nesse período, mais do que secular, sofreram os povos e a humanidade — transformações econômicas, sociais, e políticas, dentro de sucessivos panoramas da civilização. Quantas ruínas e escombros de nossos Estados, impérios e nações, tragados nos furacões de sangue e de fogo das revoluções e das guerras. Quanto esplendor e grandeza a ciência criou, proporcionando novas formas de trabalho, de indústria e de conforto, encurtando distâncias entre os continentes, anulando antipodas transfigurando a fisionomia de nosso planeta e aumentando o poder do homem, já agora detentor das maravilhosas energias do átomo. Como se modificou o mapa-mundi das potências qual já se não destacam as cores vivas de hegemonia e do prestígio do Ocidente.

Quantos hinos emudeceram nos lábios dos patriotas, quantas bandeiras trocaram de braços ou deixaram de flutuar nas hastes e nos mastros altaneiros, içados como se fossem nar-

cos eternos e industriais da existência das pátrias. Ao contemplarmos, nestes tempos difíceis e incertos, nosso auri-verde pendão como símbolo glorioso da Pátria, melhor compreendemos o sofrimento, o heroísmo e o sacrifício das diversas gerações, maior é e nossa fé, no futuro do Brasil e na missão que lhe está reservada na obra do progresso, da democracia, da justiça e da confraternização dos povos. O Senado glorifica em nossa Bandeira o fulgente e eterno labor de uma Pátria forte e indomável, a serviço de uma civilização pacífica, construtiva e democrática. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, é com a maior emoção que me associo às justas homenagens que o Senado da República presta hoje à nossa gloriosa Bandeira.

O nosso Pavilhão reflete, realmente, nas suas cores, o esplendor da nossa Pátria, das suas florestas e de seus mares, dos rios e do seu subsolo, e sobretudo, e além de tudo a beleza extraordinária de seu céu e do seu sol.

O culto é bem merecido, e quanto mais elevada a cultura política de um povo, mais seu espírito se volta, entusiasmado e eternizado, para a Bandeira da Pátria, sem maior símbolo e digno do nosso respeito e amor. E nós, pernambucanos, toda vez que fitamos a bandeira do nosso Estado, com as cores do arco íris, com sua brancura de paz, com o sol flamejante dos trópicos e a cruz da nossa fé, sentimos-nos tocado de emoção pela certeza de que o povo que ela simboliza, numa parte da gloriosa pátria brasileira, tudo deu, no cenário nacional, de sacrifício de vida e de sangue, para que o glorioso Pavilhão que aqui contemplamos, pudesse, como hoje, drapejar em todos os recantos do Brasil, do norte a sul, saudado por uma só língua, em meio às mesmas tradições e aos mesmos costumes; para que fosse, como é, grande e respeitado na comunhão de todos os povos civilizados.

Nós, Pernambucanos, dedicamos elevado e exaltado amor ao pavilhão nacional, e sentimos orgulho de verificar que ele jamais foi arriado pelas mãos da covardia ou da indignidade. Ao contrário, a bandeira do Brasil cada vez mais se tem erguida aos olhos e à admiração do nosso povo, gloriosa e bela, sobretudo nas grandes horas em que a têm os enpunhado para defender a maior conquista do Homem — a liberdade (Muito bem; Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, sétimo orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em nome do Partido Socialista Brasileiro, associo-me ao culto que o Senado ora dispensa à bandeira nacional.

Para não quebrar o entusiasmo patriótico dos discursos aqui proferidos, eu desejaria terminar aqui a minha oração. Entretanto desde que todos os Partidos devem falar nesta solenidade para atestar sua fidelidade à bandeira nacional, cumpre-me dizer que o socialismo, como ninguém ignora, é doutrina internacional. E se internacionalizou não apenas pelo estudo de seus teóricos senão também pela experiência da luta para manter os valores éticos, fundamentais no socialismo. A luta para a elevação

do trabalhador na sociedade, como consequência da valorização do trabalho na economia, era internacional. Sr. Presidente, porque as forças que impediam a valorização do trabalho humano e a promoção do trabalhador na sociedade, eram internacionais. Assim, quando um socialista, na tribuna do Senado Federal defende determinados pontos de vista, está apenas repetindo o que um socialista na Birmania, no Japão ou na Europa sustenta nos casos parlamentares de seus países. Mas o internacionalismo do socialista está condicionado à felicidade de cada povo.

O primeiro dever de um socialista é lutar pela melhoria das condições do povo de sua pátria. Por isso, no dia em que cultuamos a Bandeira nacional, devemos pedir a atenção do povo para as forças internacionais escravizadoras de todos os povos e que estão agindo precisamente, neste momento, contra os interesses da nossa Pátria. E no dia em que a bandeira nacional deve ser o símbolo máximo dessa luta pela emancipação econômica do Brasil, estamos vendo que forças poderosas vêm atuando nos anos, ou melhor nos últimos dois meses, querendo promover a destruição do regime democrático representativo em nossa Pátria, porque sabem que o Parlamento, com todos os seus defeitos funcionais e de organização ainda constitui, a valvula por onde respira o povo brasileiro.

O Sr. Novaes Filho — Apoiado. O SR. DOMINGOS VELASCO — Não é preciso ser observador acurado para verificar que querem parar a marcha do Brasil. Sabemos que o Brasil é um moinho que vai parar, porque a água que o movimenta — o café — está sendo sabotado, por forças monopolizadoras do comércio internacional.

Querem, Sr. Presidente, paralisar o Brasil para que as dificuldades de vida cresçam em tal vulto por forma a levar o povo a imaginar que só uma ditadura, tipo Venezuela e Colômbia, com a supressão das franquias da Constituição de 1946 e fechamento das Casas Legislativas poderá fazer a felicidade do nosso povo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Neste dia da Bandeira Sr. Presidente, alerta desta tribuna o povo brasileiro para esta circunstância e peço a Deus ilumine nossos governantes e líderes políticos para que compreendam a gravidade do momento por que passa nossa Pátria, a fim de que todos unidos em torno do Pavilhão Nacional, possamos, não só conservar o Brasil no regime democrático representativo, como lutar pela sua independência econômica. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Falaram todos os oradores inscritos, tendo sido, assim, cumprida a disposição do Projeto de Resolução aprovado pelo Senado, que manda comemorar o Dia da Bandeira.

Está encerrada a sessão especial. Encerra-se a sessão às 14 horas e 25 minutos.

Sobre a Mesa para recebimento de emendas

— Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955:

Nos dias 20, 22, e 23 (salvo sessões extraordinárias)

Anexo n.º 13-A — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

162.^a SESSÃO, EM 20
DE NOVEMBRO DE 1954

(Extraordinária)

Orador inscrito para
o Expediente:1.^o Sen. Mozart Lago.

Comissão de Finanças

EMENDAS APRESENTADAS PE-
RANTE A COMISSÃO AO PROJE-
TO DE LEI DA CÂMARA N.^o 214,
DE 1954 (N.^o 4.450-B, DE 1954, NA
CÂMARA) QUE ESTIMA A RE-
CEITA E FIXA A DESPESA DA
UNIAO PARA O EXERCÍCIO FI-
NANCEIRO DE 1955 — ANEXO
N.^o 16 — MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA.

N.^o 1

Verba: 1 — Pessoal.
Conservação: 2 — Pessoal Extra-
numerário.
Subconservação: 02 — Salário de
contratados.
Repartição: 07 — 06 — Divisão do
Pessoal.
Acrescente-se:
Cr\$ 1.200.000,00.

Justificação

A necessidade do aumento da pro-
dução brasileira em bases técnicas e
da formação de técnicos para ampliar
essa mesma produção não permitem
que as instituições criadas para aten-
der essas finalidades continuem sem
os elementos mínimos indispensáveis
de pessoal técnico.

Quando Ministro da Agricultura in-
teressei-me bastante para dar ao Ins-
tituto de Óleos um quadro técnico de
servidores em número capaz de aten-
der as finalidades da instituição, não
tendo alcançado *in-totum* o desejado.

A mesma sorte tiveram os meus
sucessores, dada a circunstância da
supressão da criação de carreiras ou
séries funcionais, até que fosse ter-
minado o estudo de classificação de
cargos. Acontece, porém, que o pro-
jeto existente não aumenta cargos
ao contrário, havendo só um meio
adequado para a Administração Pú-
blica, contratar os técnicos que dese-
jar, quando julgar oportuno. Para
este fim, precisa ser dotada de meios
orçamentários, o que é agora propos-
to nesta emenda.

A concessão de dotação não obriga
ao Poder Executivo empregá-la, ape-
nas facilita-o atender o mínimo das
necessidades do pessoal técnico, con-
tratado, para o Instituto de Óleos,
cujo quadro efetivo resume-se, apenas,
em cinco químico-agrícolas.

Em 18 de novembro de 1954.

Novais Filho

N.^o 2

Verba: 2 — Material.
Conservação: 1 — Material Perma-
nente.
Subconservação: 04 — Máquinas
Motores e aparelhos Cr\$ 100.000,00.
Repartição: 16 — 02 — Jardim Bo-
tânico.

Suprima-se a dotação.

Justificação

O Jardim Botânico é dependência
do Serviço Florestal que já dispõe de
recursos suficientes para atender às
despesas daquela. Preferível será des-
tinar tal numerário aos serviços do
interior.

Em 18 de novembro de 1954.

Apolonio Sales

N.^o 3

Verba: 2 — Material.
Conservação: 1 — Material Perma-
nente.

Subconservação: 06 — Material elé-
trico, etc. — Cr\$ 120.000,00.

Repartição: 16 — 02 — Jardim Bo-
tânico.

Suprima-se a dotação.

Justificação

O Jardim Botânico é dependência
do Serviço Florestal, que dispõe de
recursos para atender as despesas
daquela. Preferível é destinar-se esse
numerário a serviços do interior os
quais deixarão até de ser dotados no
atual orçamento.

Em 18 de novembro de 1954.

Apolonio Sales

N.^o 4

Verba: 2 — Material.
Conservação: 2 — Material Perma-
nente.
Subconservação: 11 — Mobiliária
de escritório, etc. — Cr\$ 150.000,00.
Repartição: 16 — 02 — Jardim Bo-
tânico.

Elimine-se adotação.

Justificação

O Jardim Botânico está subordina-
do diretamente ao Serviço Florestal
que dispõe de recursos para atender
às despesas daquele órgão. A impor-
tância constante desta S/C e de ou-
tras servirá para dafar serviços que
foram esquecidos na proposta.

Em 18 de novembro de 1954.

Apolonio Sales

N.^o 5

Verba: 2 — Material.
Conservação: 1 — Material Perma-
nente.
Subconservação: 12 — Mobiliário
especial etc.
Repartição: 16 — 02 — Jardim Bo-
tânico.

Suprima-se a dotação.

Justificação

O Jardim Botânico é dependência
do Serviço Florestal que dispõe de
recursos para atender as despesas
daquela órgão.

A redução servirá para dotar ser-
viços localizados no interior e que
foram esquecidos na proposta. Apre-
sentaremos emenda nesse sentido.

Em 18 de novembro de 1954.

Apolonio Sales

N.^o 6

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 1 — Serviços de Ter-
ceiros.
Subconservação: 05 — Ligeiros re-
paros, etc.
Alínea: 1 — Bens móveis.
Repartição: 16-02 — Serviço Flo-
restal.

Suprima-se a dotação.

Justificação

O Jardim Botânico é dependência
do Serviço Florestal que dispõe de re-
cursos para atender as despesas da-
quela órgão.

A redução será aproveitada para
dotar serviços no interior e que fo-
ram esquecidos na proposta. Apresent-
tarei emenda nesse sentido.

Em 18 de novembro de 1954. —
Apolonio Sales.N.^o 7

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 3 — Serviços em re-
gime especial de financiamento.
Subconservação: 13 — Departa-
mento Nacional da Produção Vege-
tal.

Alínea: 03 — Divisão de Fomento
da Produção Vegetal.Inciso: 1) — Fomento da Produ-
ção Vegetal em colaboração dos os
Estados e Municípios.22) — Rio Grande do Sul
Acrescentar Santo Antonio da Pa-
trulha — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

O Município de Santo Antonio da
Patrulha possui um regime de pro-

priedade agrícola que merece fomen-
tada, em sua produção, pela distribu-
ção de sementes e outros recursos.

Não são municípios ricos, embora
com terras de muito boa qualidade.

Em tais dotações, o Rio Grande do
Sul está em sensível inferioridade em
relação a outros Estados de menor
área agrícola, como, por exemplo,
Minas Gerais, Rio Grande do Norte,
Estado do Rio, etc.

Em 18 de novembro de 1954. —
Alfredo Simer.N.^o 8

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 3 — Serviços em re-
gime especial de financiamento.
Subconservação: 01 — Acórdos.
Alínea: 10 Centro Nacional de En-
sino e Pesquisas.

Repartição: 05-09 — Instituto Agro-
nômico do Nordeste.Inciso: 2) Acórdo para o desenvol-
vimento da Estação Experimental de
União dos Palmares.Onde se diz — Cr\$ 300.000,00
Diga-se: — Cr\$ 600.000,00.

Justificação

Como justificativa, pode-se dizer
que a Estação Experimental de União
dos Palmares é um dos mais impor-
tantes centros de experimentação e
pesquisas do país, tendo assumido,
agora, por um acórdo com o Ins-
tituto do Açúcar e do Alcool e o Es-
tado de Alagoas, nova responsabili-
dade para o desenvolvimento de
novas espécies de canas, resistentes
às pragas e ao verão nordestino, sen-
do a verba que lhe foi destinada para
tal fim insuficiente e muito abaixo
das necessidades de novo encargo.

Em 18 de novembro de 1954 — *Fz.*
*chias da Rocha.*N.^o 9

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 3 — Serviços em re-
gime especial de financiamento.
Subconservação: 01 — Acórdos.
Repartição: 07-04 — Divisão do Or-
çamento.

Inclua-se:

a) Acórdo para execução do Pla-
no de Fomento Agro-pecuário do Es-
tado de Santa Catarina — Cr\$
5.000.000,00.

Justificação

Há um acórdo com vigência por
cinco anos, assinado em 1953, entre
o Estado de Santa Catarina e o Mi-
nistério da Agricultura, para execução
do Plano de Fomento Agro-pecuário.
O acórdo já foi registrado pelo Tri-
bunal de Contas. Através desse acórdo
já foram instalados no Estado quatro
postos de suinocultura (Concórdia,
Caçador, Rio do Sul e Tubarão).
Estão sendo instalados os postos de
Brusque, Braço do Norte, Itajaí, In-
daial, Capinzal e Chapecó, cujos tra-
balhos ficarão interrompidos, caso
não haja recursos orçamentários.
Convém assinalar que a dotação pe-
dida consta dos Orçamentos de 1953
e 1954, sendo que a do corrente exer-
cício já figurava na própria proposta
do Executivo. Ainda em cumprimen-
to do Acórdo já foi introduzido um
rebanho de gado Guernsey, na Ilha
de Santa Catarina, construíram-se
dois postos agro-pecuários, procedeu-
se à aquisição de 3 tratores e foram
aplicados três milhões de cruzeiros
em benefício da agricultura.

Em 13 de novembro de 1954. —
Ivo D'Aquino.N.^o 10

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 3 — Serviços em re-
gime especial de financiamento.
Subconservação: 01 — Acórdos.
Repartição: 11 — 04 — Divisão de
Fomento da Produção Animal.

Inciso: 12 — Estado do Maranhão.
Acrescente-se:Para o desenvolvimento e melhora-
mento do gado leiteiro e fomento pe-
cuário do Maranhão — Cr\$
3.500.000,00.

Justificação

A emenda objetiva melhorar a con-
cessão de recursos financeiros para o
desenvolvimento pecuário do Esta-
do, principalmente do gado leiteiro.
Sala Joaquim Murinho, em 18 de
novembro de 1954. — Antônio Banna.

N.^o 11

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 3 — Serviços em re-
gime especial de financiamento.
Subconservação: 01 — Acórdos.
Alínea: 11 — Serviços educativos
e culturais.
Repartição: 03 — Serviço de Intor-
mação Agrícola.
Inciso: 5) — Realização de Sema-
nas rurais, cursos de educação
rural e missões ruralistas.
Destacar Cr\$ 200.000,00 para a As-
sociação Rural de Irati, Rio Grande
do Sul, a fim de realizar a semana
ruralista de 1953.

Justificação

A verba proposta na emenda, de
pequeno valor, será, entretanto, um
apreciável auxílio à realização da Se-
mana Ruralista de 1955, em Irati, Mu-
nicípio ao qual ocorrem elementos
vindos da zona norte do Rio Gran-
de do Sul e da faixa sul de Santa Ca-
tarina.

Trata-se de um acontecimento com
repercussão, assim, em dois Estados.
Em 18 de novembro de 1954. —
Alfredo Simer.

N.^o 12

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Conservação: 3 — Serviços em re-
gime especial de financiamento.
Subconservação: 01 — Acórdos.
Alínea: 13 — Departamento Na-
cional de Produção Vegetal.
Repartição: 16 — Serviço Flores-
tal.

Inciso: 1) Fomento do serviço de
reflorestamento em colaboração com
os Estados, Municípios e particula-
res.

Destacar Cr\$ 500.000,00, da verba
de Cr\$ 10.000.000,00, para o refo-
restamento do Parque Florestal de
Irati, mediante acórdo com a Asso-
ciação Rural do Município, no Rio
Grande do Sul.

Justificação

Irati, única estância de águas mi-
nerais do Rio Grande do Sul, tem
sofrido ultimamente, considerável de-
vastação, sem que as autoridades flo-
restais federais nada tenham feito
para impedi-la.

Urge, assim, destinar recursos, me-
diante destaque da verba global,
para refazer a floresta, que consti-
tui um atrativo para correntes de
turistas.

Em 18 de novembro de 1954. —
Alfredo Simer. — Camilo Mercio.N.^o 13

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Conservação: 3 — Serviços em
Regime Especial de Financiamento
Subconservação: 01 — Acórdos
Repartição: 02 — Divisão de Caça
e Pesca

Inciso: 08 — Espírito Santo
Acrescente-se:

Construção e instalação de um
Posto de recepção de pescado no Mu-
nicípio de Linhares, Espírito Santo,
e equipamento de fábrica de gelo
e câmara frigorífica —
Cr\$ 1.000.000,00

Justificação

O Município de Linhares pode ser
considerado um dos mais futuros
centros pesqueiros do país. Além
da maravilhosa Lagoa Jupará e
outras, o rio Doce e a zona mari-
tima oferecem privilegiadas condi-
ções para o desenvolvimento da pes-
ca, que terá naquele Município um

Natural centro de distribuição para diversos pontos do Estado.
Em 18 de novembro de 1954. —
Atílio Vivacqua.

N.º 14

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 3 — Serviço em Regime Especial etc.
Subconsignação: 01 — Acordos
Repartição: 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário
Inclua-se:
Instalação da Escola de Iniciação Agrícola de Jataí, Goiás —
Cr\$ 1.500.000,00

Justificação

O ensino vem desambientando o homem do interior do Brasil.
São necessárias escolas que não mudem o ambiente dos moços, aperfeiçoando, ao mesmo tempo, seus conhecimentos técnicos e ensinando-lhes as várias ciências do "currículo" escolar.
Em 18 de novembro de 1954. —
Domingos Velasco.

N.º 15

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 3 — Serviços em Regime de Financiamento
Subconsignação: 01 — Acordos
Repartição: Divisão de Fomento de Produção Mineral
Inciso: 08 — Estado do Espírito Santo
Acrescente-se:
Despesas de qualquer natureza em serviços de irrigação de cafeais e outras plantações, em cooperação com o Estado, os Municípios, as Associações Rurais, Cooperativas Agrícolas, e outras entidades particulares do Estado do Espírito Santo —
Cr\$ 5.000.000,00

Justificação

O problema de irrigação, sobretudo tendo-se em vista a longa estagem que vem, há mais de 3 anos, afetando as lavouras do E. E. Santo, apresenta-se, dia a dia, com caráter agudo, exigindo soluções eficazes e imediatas. As Associações rurais e as Cooperativas poderão prestar decisiva cooperação nesse empreendimento de interesse vital. Mas é óbvio que o problema terá de ser estudado e resolvido de acordo com as condições locais de cada região.
Em 18 de novembro de 1954. —
Atílio Vivacqua.

N.º 16

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.
Subconsignação: 01 — Acordos
Repartição: 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário
Inclua-se:
Escola de Iniciação Agrícola no km. 64, cruzamento da antiga BA-2 com a Estrada entre Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, na Bahia —
Cr\$ 800.000,00

Justificação

Trata-se de zona próspera, em pleno desenvolvimento agrícola. Uma escola desse tipo terá enorme repercussão junto às populações rurais.
Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 17

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação: 01 — Auxílios
Repartição: 07 — 04 — Divisão do Orçamento
Onde se lê:
5) Instituto Nacional de Imigração e Colonização, de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 2.163, de 5 de janeiro de 1954 — Cr\$ 200.000.000,00
Leia-se:

5) Instituto Nacional de Imigração e Colonização, de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 2.163, de 5 de janeiro de 1954 — Cr\$ 256.000.000,00

Justificação

O art. 6.º da Lei n.º 2.163, de 1954, estabelece:
"O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, anualmente no Orçamento da União, numa dotação global não inferior a
Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) durante cinco anos e disporá do produto dos seus bens que integrem o seu patrimônio e da cobrança da taxa de interação, além das dotações, legados ou subvenções que receber de entidades públicas e particulares".

Da proposta do Executivo consta apenas a dotação de
Cr\$ 200.000.000,00 o limite mínimo fixado pela lei.

As dotações outrora consignadas ao Conselho de Imigração e Colonização do Ministério das Relações Exteriores, ao Departamento Nacional de Imigração e Colonização do Ministério do Trabalho e à Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura foram suprimidos quando, na realidade deveriam ter passado a novo órgão, nos termos da parte final do art. 6.º da lei acima citada a qual estabelece o mínimo de Cr\$ 200.000.000,00 além das dotações, etc.

Esses órgãos dispunham dos seguintes recursos,

	Cr\$
Conselho de Imigração e Colonização	14.894.738
Departamento Nacional de Imigração e Colonização	48.842.410
Divisão de Terras e Colonização	117.982.270
Total	281.519.818

no entanto o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, que recebeu todos os encargos das três unidades supra mencionadas e mais uma série de novas atribuições, apenas dispõe de Cr\$ 200.000.000.

Sabemos que o novo órgão fez uma reunião de todos os técnicos e administradores de Colônias, Núcleos Coloniais, Hospedarias de Imigração, etc. de todo o território nacional a fim de reduzir ao mínimo os trabalhos. Mesmo assim, com todas as reduções, não será possível ao Instituto executar as tarefas programadas para 1955, nos termos da Lei n.º 2.153, de 1954, e dos compromissos recebidos com recursos inferiores a Cr\$ 256.000.000.

Sómente a assistência que o Instituto será obrigado a dar às correntes de migração interna, para discipliná-las consome crédito vultoso pois todo o transporte será custeado pelo I. N. I. C.

E conveniente salientar que o Instituto terá que despendar segundo as previsões o seguinte em 1955:

	Cr\$
Pessoal (recebido em grande parte dos órgãos extintos)	37.309.400
Material	36.222.500
Serviços e Encargos (Imigração, Migração e Colonização)	172.529.500
Equipamentos, obras nas hospedarias de Imigrantes	16.938.600
Total	256.000.000

A fim de que o Instituto se torne auto-eficiente no prazo previsto na Lei n.º 2.163, de 1954, isto é, em 5 anos, é indispensável dotá-lo de recursos para os trabalhos iniciais indicados no referido diploma legal.

Por todos esses motivos, sugerimos a majoração constante desta emenda.
Em 18 de novembro de 1954. —
Apokito Sales. — Alvaro Adolfo.

N.º 18

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Inciso: 04 — Amazonas.

Acrescente-se:

Associação dos Agrônomos e Veterinários do Amazonas Cr\$ 500.000,00.

Justificação:

A Associação dos Agrônomos e Veterinários do Amazonas, reconhecida pelo Ministério da Agricultura e organizada de acordo com a lei, tem como objetivos principais o desenvolvimento do meio rural, a organização da classe e a instalação de serviços, visando o desenvolvimento econômico do Estado, bem como colaborar com o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Amazonas, na solução dos problemas básicos referentes à agricultura e pecuária.

Apesar de congregar todos os membros das classes agrônomicas e veterinárias do Estado do Amazonas, os recursos de que dispõe não permitem desenvolver amplo programa como se propõe, necessitando, portanto, de maior dotação para atender os seus múltiplos encargos, de maneira eficiente.

Em 18 de novembro de 1954. —

N.º 19

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Inclua-se:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Cr\$ 100.000,00.

Justificação:

O amparo à Federação das Associações de Plantadores de Cana faz-se preciso, à vista da defesa que lhe incumbe, dos interesses da grande classe dos cultivadores de cana do País.

Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 20

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inclua-se:

Inciso: 05 — Bahia.

Associação dos Fornecedores de Cana — Cr\$ 100.000,00.

Justificação:

O papel das associações rurais é de grande relevância na defesa dos interesses da respectiva classe. Elas são uma etapa no caminho para as cooperativas. Cumpre dar-lhes ajuda no começo da atuação para que melhor se lhes assegure o êxito, resistindo aos embates dos fatores que se lhes antepõem.

Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 21

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Inclua-se:

Associação Rural de Mutuípe para construção da Casa do Agricultor, Cr\$ 200.000,00.

Justificação:

Mutuípe é cidade próspera da Bahia, onde se registra notável es-

forço pela renovação de métodos de lavoura. A sua Associação Rural precisa ser amparada.

Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 22

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Inclua-se:

Associação Rural de São Gonçalo Cr\$ 100.000,00.

Justificação:

A ajuda financeira extensiva à associações rurais constitui necessidade inelutável, visto como, no caso, elas visam o melhoramento de métodos da lavoura.

Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 23

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Inclua-se:

Escola Agrária de Lençóis — Cr\$ 200.000,00.

Justificação:

Trata-se de subvencionar um estabelecimento de ensino agrícola elementar, junto de iniciativa particular que deve ser amparado, tanto mais quanto se instala em Lençóis, nas lavras diamantinas da Bahia, onde a fase de mineração, em pleno declínio, deve substituir-se, de ano para ano, pela exploração agrícola mais racional.

Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 24

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Inclua-se:

Associação Rural de Santo Estevam Cr\$ 200.000,00.

Justificação:

É de incontestável importância amparar e estimular o espírito da associação do produtor agrícola do país. Das associações dos produtores evoluirão para as sociedades cooperativas a quem devem chegar.

Em 18 de novembro de 1954. —
Neves da Rocha.

N.º 25

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

Federação das Associações Rurais — Cr\$ 100.000,00.

Justificação:

Nada consigna o Orçamento para a Federação das Associações Rurais, da Bahia, com sede e pleno funcionamento em Salvador, ao passo que inscreve auxílios para várias Associações Rurais com sede no interior

do Estado, o que não é, pelo menos, equitativo.

Sala Joaquim Murinho, em 18 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*.

N.º 26

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 06 — Ceará.

Acrescente-se:
Associação Rural de Pedra Branca — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A emenda eleva para Cr\$ 300.000,00 a anterior subvenção concedida àquela associação. Trata-se de maioração necessária ao desenvolvimento dos serviços que a referida associação vem prestando à política rural do Município com apreciáveis resultados para quantos se dedicam às atividades agrárias.

Sala das Sessões em 18 de novembro de 1954. — *Olavo Oliveira*.

N.º 27

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 06 — Ceará.

Aumentem-se, nas dotações das Associações Rurais do Estado do Ceará, as quantias de:

	Cr\$
Acopiara	15.000,00
Acará	15.000,00
Aquiraz	15.000,00
Aracati	15.000,00
Aracatiaba	15.000,00
Assaré	15.000,00
Aurora	15.000,00
Baixão	15.000,00
Barbalha	15.000,00
Barro	15.000,00
Baturité	15.000,00
Brejo Santo	15.000,00
Camocim	15.000,00
Capistrano	15.000,00
Campos Sales	15.000,00
Canindé	15.000,00
Cariré	15.000,00
Cariri	15.000,00
Cascavel	15.000,00
Caucaia	15.000,00
Coreaú	15.000,00
Credeas	15.000,00
Crato	15.000,00
Cedro	15.000,00
Fortaleza	15.000,00
Frede	15.000,00
Guajará	15.000,00
Guarabiranga	15.000,00
Ibiapina	15.000,00
Icó	15.000,00
Iguatu	15.000,00
Inhassú	15.000,00
Ipê	15.000,00
Ipueiras	15.000,00
Itapagé	15.000,00
Itapipoca	15.000,00
Jaguaribe	15.000,00
Jaguaruana	15.000,00
Jardim	15.000,00
Jati	15.000,00
Juazeiro	15.000,00
Jucás	15.000,00
Lavras	15.000,00
Litânia	15.000,00
Limoeiro do Norte	15.000,00
Maranguape	15.000,00
Massane	15.000,00
Mauriti	15.000,00
Meruoca	15.000,00
Milagres	15.000,00
Missão Velha	15.000,00
Mombaca	15.000,00
Morada Nova	15.000,00
Nova Russas	15.000,00
Pacajus	15.000,00
Pacoti	15.000,00
Pedra Branca	15.000,00
Pereiro	15.000,00
Quixadá	15.000,00

Quixeramobim	15.000,00
Redenção	15.000,00
Reriutaba	15.000,00
Russas	15.000,00
Santa Quitéria	15.000,00
São Benedito . D.	15.000,00
Senador Pompeu	15.000,00
Sobral	15.000,00
Tamboril	15.000,00
Tauá	15.000,00
Tianguá	15.000,00
Ubajara	15.000,00
Uruburetama	15.000,00
Varzea Alegre	15.000,00
Vigosa	15.000,00
Total	1.120.000,00

Justificação

Visa-se, ajudar, através das Associações Rurais e nucleação das atividades agro-pecuárias, no sentido de facilitar e acelerar o desenvolvimento da tendência para a criação e articulação de Sociedade Cooperativas de rurícolas.

Em 18 de novembro de 1954. — *Onofre Gomes*.

N.º 28

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 07 — Distrito Federal.

Acrescente-se:
Sociedade União dos Agricultores do Distrito Federal — Cr\$ 200.000,00

Justificação

A emenda objetiva conceder-se àquela Sociedade o auxílio pecuniário proposto, a fim de possibilitá-la a prosseguir no desenvolvimento do seu programa assistencial entre os agricultores da Capital Federal.

Em 18 de novembro de 1954. — *Mazari Lago*.

N.º 29

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 08 — Espírito Santo.

Onde se diz:
Associação Rural de Sanassú.

Diga-se:
Associação Rural de Sauassú.

Justificação

Trata-se de corrigir os nomes da associação.

Em 18 de novembro de 1954. — *Carlos Lindenberg*.

N.º 30

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 08 — Espírito Santo.

Faça-se das Associações Rurais do Espírito Santo.

Onde se diz: Cr\$ 210.000,00.

Diga-se: Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A dotação consignada no projeto é insuficiente, daí o pequeno aumento que propomos.

Em 18 de novembro de 1954. — *Carlos Lindenberg*.

N.º 31

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repartição: 11-02 — Divisão da Caça e Pesca.

Onde se diz: 23 — Para a Colônia de Pesca 23, Guarapary — Espírito Santo — Cr\$ 300.000,00.

Diga-se: 23 — Para a Colônia de Pescadores 23 de Guarapary, para aquisição de material de pesca — Guarapary, Espírito Santo Cr\$ 300.000,00.

Justificação

Esta emenda foi solicitada pelo seu autor na Câmara dos Deputados o Sr. Deputado Dulcino Monteiro de Castro.

Em 18 de novembro de 1954. — *Carlos Lindenberg*.

N.º 32

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se: Associação Rural de Orizena — Cr\$ 350.000,00.

Justificação

Faz dois anos que, descoroçoada de ajuda de parte superior, houve por bem a Prefeitura de Orizena comprar um conjunto aratório. Para acudir ao clamor de pequenos rurícolas. Postos em atividade os instrumentos, nem todos os interessados, que si muitos puderam ser atendidos. Além disso, exigiam outros quefazer da Prefeitura mais cuidadosa aplicação de tempo e de numerário, como sejam o construir e reconstruir de estradas e de pontes. Aventurei-se organizar uma Associação Rural à semelhança de outras que têm merecido o placet do Ministério da Agricultura. Consegui-se. O ano passado, me aprouve apresentar emenda ao orçamento, visando a dotar a mencionada organização de meios para adquirir um trator e arados. Tive a boa fortuna de lograr êxito. Reclamam, porém, contra a insuficiência dos implementos. Querem-se mais conjuntos a efeito de, no tempo devido, todas as áreas preparadas receberem o benefício.

Eis a razão desta emenda justa.
Em 18 de novembro de 1954. — *Costa Pereira*.

N.º 33

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se: Associação Rural de Trindade — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Aspiram os agricultores de Trindade a conseguir implementos de trabalho.

É que a mór parte da terra, ali, convida o homem a fazê-la produzir que o consumo é certo.

Em 18 de novembro de 1954. — *Costa Pereira*.

N.º 34

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se: Escola Agrícola D. Bosco, Silvânia — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Deseja a Ordem Salesiana o auxílio em baia. Para que prossigam as obras para que se adquiram equipamentos e se mantenham 100 menores internos em regime de gratuidade.

Louvável a iniciativa, não resta a menor dúvida.

Em 11 de novembro de 1954. — *Costa Pereira*.

N.º 35

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se: Para os serviços de água e esgotos de Rio Verde, Goiás — Cr\$ 3.000.000,00.

Justificação

Os serviços de água e esgotos de Rio Verde, necessidade inadiável para uma cidade de seu porte, consumirá cerca de Cr\$ 8.000.000,00.

E justo que a União auxilie essas serviços com a quantia pleiteada pela emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — *Dário Cardoso*.

N.º 36

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Inclua-se: Para ampliação dos serviços de força e luz da cidade de Iporá, Estado de Goiás — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Um dos grandes flagelos do Brasil, no momento, é a escassez de energia elétrica. O progresso de Iporá vem sendo retardado pela deficiência dos seus serviços de eletricidade. O auxílio que se pleiteia, embora ínfimo, virá possibilitar a melhoria de tais serviços.

Em 18 de novembro de 1954. — *Dário Cardoso*.

N.º 37

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Acrescente-se:
Associação Rural de Pires do Rio — Goiás.

Para aquisição de conjuntos aratório — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Também se encontra no sulgoiano o município de Pires do Rio, possuidor de terras férteis. Já se adotaram ali processos aratórios e quer se incentivá-los. Daí a existência da Associação Rural e o propósito de socorro a iniciativas benéficas de pequenas rurícolas, que procedem ao destocamento e carecem de arados.

Justifica-se, destarte, a emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — *Costa Pereira*.

N.º 38

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Escola Profissional de Rio Verde, Estado de Goiás, para conclusão de prédio próprio e outras instalações — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Ante exigências oriundas da planta ministrada pela Divisão das Obras do Ministério da Agricultura, não bastam as dotações de Cr\$ 610.000,00.

consignadas nos orçamentos de 1953 e 1954 para a conclusão do prédio de que carece o Posto Agro-Pecuário de Rio Verde.

Trata-se de obra iniciada em meio conveniente a atividades agrícolas que se fazem sentir com a sazão de animo.

Exportem-se daquela zona, sudoeste goiano, milhares de sacas de arroz e de feijão, de sorte que se não cuida de iniciativa de caráter perfunctório ou de duração exili.

Em 18 de novembro de 1954. — *Costa Pereira.*

N. 39

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se: Centro de Treinamento de Tratoristas — para sua instalação — Cr\$ 1.200.000,00.

Justificação

Demora o município de Santa Cruz de Goiás na zona ferroviária e possui terras fertilíssimas e vai-se adotando lavoura mecanizada. As dificuldades daí se deparam grandes dificuldades, por isso que há escassez de tratoristas. Visa esta emenda a removê-las, a amparar consequentemente iniciativa assaz benfazeja.

Em 18 de novembro de 1954. — *Costa Pereira.*

N. 40

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se: Associação Rural de Rio Verde — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural do Peixe — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Caldas Novas — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Corumbá de Goiás — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Formosa — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Goiás — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Inhumas — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Jaraguá — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Natividade — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Nerópolis — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Paraná — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Paraúna — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Suçupara — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Uruaçu — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Porangatu — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Vianópolis — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Catalão (para a construção da sede) — Cr\$ 50.000,00.

Associação Rural de Guapó — Cr\$ 50.000,00.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 16 — Paraíba.

Acrescente-se: Associação Rural de Guarabira — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

As verbas solicitadas, pela emenda de justificação, uma vez que se trata de órgãos que assistem e orientam os

agricultores e nada é mais necessário no Brasil do que incentivar-se as atividades agrícolas que constituem a principal base de nossa economia.

Sala Joaquim Murinho, em 18 de novembro de 1954. — *Dario Cardoso*

N. 41

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Inclua-se:

Para instalação de usina elétrica na cidade de Nazário — Cr\$ 800.000,00.

Justificação

A cidade de Nazário, é uma das mais prósperas do Estado de Goiás; tratando-se, porém, de município novo e de pequena extensão territorial, as suas rendas são insuficientes para fazer face a todos os encargos da sua administração. O auxílio pleiteado justifica-se plenamente, mesmo porque será empregado em serviço de fundamental importância.

Sala Joaquim Murinho, em 18 de novembro de 1954. — *Dario Cardoso*

N. 42

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 12 — Maranhão.

Acrescente-se:

Associação Rural de Pira-pemas 50.000,00

Associação Rural de Vitorino Freire, em Vitorino Freire 50.000,00

..... 100.000,00

Justificação

As subvenções propostas destinam-se a duas associações rurais que vem prestando valiosos serviços nos municípios onde se encontram instaladas, cujas atividades muito se desenvolvem com as dotações que se lhes concedem.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1954. — *Vitorino Freire*

N. 43

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 12 — Maranhão.

Acrescente-se:

Associação Rurais de Codó, Timbira e D. Pedro. — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A emenda objetiva concede recursos as referidas associações rurais para prosseguirem nas suas obras assistenciais.

Sala Joaquim Murinho, em 18 de novembro de 1954. — *Antônio Bayma*

N. 44

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 12 — Maranhão.

Acrescente-se:

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Godó — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A emenda concede auxílio àquela Associação no objetivo de possibilitar a prosseguir na sua obra assis-

cial no município em que se encontra instalada.

Em 18 de novembro de 1954. — *Antônio Bayma*

N. 45

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 12 — Maranhão.

Acrescente-se:

Federação das Associações Rurais do Maranhão — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Os serviços dessa instituição justificam a concessão do auxílio pleiteado.

Em 18 de novembro de 1954. — *Carvalho Guimarães*

N. 46

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 12 — Maranhão.

Acrescente-se:

Onde se lê:

Associação Rural de Barão de Grajaú 63.000,00

Associação Rural de Colinas 50.000,00

Associação Rural de Nova Torquê 120.000,00

Associação Rural de Passagem Franca 70.000,00

Associação Rural de Pastos Bons 100.000,00

Associação Rural de São Francisco 70.000,00

Associação Rural de São João dos Patos 100.000,00

Total 573.000,00

Leia-se:

Associação Rural de São João dos Patos 286.500,00

Associação Rural de Pastos Bons 286.500,00

Justificação

A presente emenda transfere as dotações concedidas às Associações Rurais acima discriminadas para duas apenas, por que as demais não estão organizadas, nem registradas e por isso não poderão receber as subvenções.

Em 18 de novembro de 1954. — *Apollonio Sales*

N. 47

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inclua-se: 13 Mato Grosso.

Associação Rural de Cuiabá para assistência a menores — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Trata-se de instituição que atua no meio rural e que beneficia a educação profissional de agricultores e que merece o apoio do poder público.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1954. — *Sylvio Curvo*

N. 48

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Escola Agrícola Dom Bosco, de Cachoeira do Campo — Cr\$ 400.000,00

Justificação

Trata-se de uma escola com longa série de serviços e benemerências em

favor do ensino agrícola e dos jovens menos favorecidos.

Com as obras de ampliação e remodelação serão feitas despesas que a instituição sózinha não poderá suportar.

É, pois, razoável o que se pede.

Em 18 de novembro de 1954. — *Nestor Massena*

N. 49

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 03-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 15 — Pará.

Onde se lê:

Associação Beneficente Rural de Muaná 150.000,00

Associação das Castanheiras do Pará 150.000,00

Associação Rural de Vizeu 50.000,00

Federação das Associações Rurais do Pará 300.000,00

Leia-se:

Associação Beneficente Rural de Muaná 200.000,00

Associação das Castanheiras do Pará 100.000,00

Federação da Associação Rural do Pará 350.000,00

..... 100.000,00

A Federação das Associações Rurais do Pará é órgão reconhecido pelo Ministério da Agricultura, congregando mais de cinquenta entidades em todo o Estado.

As demais Associações reúnem agricultores das regiões, juntando-lhes assistência técnica e social. A verba destina-se a melhoria de suas instalações.

Em 18 de novembro de 1954. — *Prisco dos Santos*

EMENDA N.º 50

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 26 — Sergipe.

Acrescente-se:

Para a Associação Rural de São Cristóvão — Sergipe — para compra de um trator e outros instrumentos agrícolas — Cr\$ 500.000,00.

..... 500.000,00

..... 500.000,00

Um trator virá beneficiar muito os pequenos agricultores residentes no município.

Sala Joaquim Murinho, em 18 de novembro de 1954. — *Walter Franco*

EMENDA N.º 51

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 16 — Paraíba.

Acrescente-se:

Associação Rural de Guarabira — Cr\$ 100.000,00.

..... 100.000,00

..... 100.000,00

Trata-se de associação rural devidamente registrada no Ministério da Agricultura.

Sala Joaquim Murinho, em 18 de novembro de 1954. — *Ruy Carneiro*

EMENDA N.º 52

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 18 — Pernambuco.
Associação Rural de Petrolina —
Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Destina-se a dotação proposta a permitir que a Associação Rural de Petrolina dê prosseguimento à construção da Casa do Trabalhador Rural.
Em 18 de novembro de 1954. —
Apolonio Salcs.

EMENDA N.º 53

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 18 — Pernambuco.
Inclua-se:
Associação Rural de Limoeiro —
Cr\$ 55.000,00.

Justificação

Com essa pequena dotação a Associação Rural pretende fazer publicações sobre preparo de terreno e plantio, bem como combate a doenças e pragas da lavoura. São conselhos práticos aos agricultores do município, os quais têm surtido efeito em outros municípios.
Em 18 de novembro de 1954. —
Djair Brindeiro.

EMENDA N.º 54

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 19 — Piauí.
Acrescente-se:
Associação Rural de São Pedro —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Amarante —
Cr\$ 50.000,00.

Justificação

A agricultura dessa região necessita de estímulo que só a entidade acima pode proporcionar. É justa, portanto, a dotação de que trata a emenda.
Em 18 de novembro de 1954. —
Mathias Olympio.

EMENDA N.º 55

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 19 — Piauí.
Acrescente-se:
Associação Rural de Teresina —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Jaicós —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Parnaíba —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Paulistana —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Picos —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Pio IX —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Parnaíba —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Regeneração —
Cr\$ 50.000,00.
Associação Rural de Urucui —
Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Os recursos mínimos necessários ao desenvolvimento das associações rurais mencionadas são os solicitados pela emenda.
Em 18 de novembro de 1954. —
Mathias Olympio.

EMENDA N.º 56

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Associação Rural de Nova Iguaçu, para a realização da Festa da Laranja, em 1955 — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Se o Governo não estimular o citricultores, dentro do prazo muito curto estaremos importando laranjas, o que é lamentável, tendo em vista, já é tradicional no município de Nova Iguaçu e tem contado sempre com o indispensável auxílio do Governo Federal.
Em 18 de novembro de 1954. —
Alfredo Neves.

N.º 57

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.
Para instalação de um ambulatório — Posto Médico m Barra do Itabapoana — Distrito de São João da Barra — Estado do Rio — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

O Município de São João da Barra pertence o Distrito da Barra de Itabapoana, que possui grande número de pescadores necessitando, pois de um posto e ambulatório médico, que atenderá igualmente a outros grupos de pescadores em praias vizinhas. Merecendo, assim a subvenção solicitada.
Em 18 de novembro de 1954. —
Pereira Pinto.

N.º 58

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:

	Cr\$
Associação Rural de Friburgo	20.000,00
Associação Rural de Cachoeira de Macacu	20.000,00
Associação Rural de Itaboraí	20.000,00
Associação Rural de Rio Bonito	20.000,00
Associação Rural de Araruama	20.000,00
Associação Rural de Saquarema	20.000,00
Associação Rural de Maricá	20.000,00
Associação Rural de Itaguaí	20.000,00
Associação Rural de Mangaratiba	20.000,00
Associação Rural de Angra dos Reis	20.000,00
Associação Rural de Parati	20.000,00
Associação Rural de Barra Mansa	20.000,00
Associação Rural de Resende	20.000,00
Associação Rural de Barra do Piraí	20.000,00
Associação Rural de Paraiíba do Sul	20.000,00
Associação Rural de Vassouras	20.000,00
Associação Rural de Três Rios	20.000,00
Associação Rural de Bom Jardim	20.000,00
Associação Rural de Cordeiro	20.000,00
Associação Rural de Canagó	20.000,00

Justificação

As Associações relacionadas nesta emenda vêm prestando no território fluminense, relevantes serviços assistenciais à política social-ruralista. Conceder-lhes, pois, os auxílios que se propõe é contribuir para o desenvolvimento daquelas instituições e servir a economia rural naquela unidade da federação.
Em 18 de novembro de 1954. —
Alfredo Neves.

N.º 59

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 22 — Rio Grande do Norte.
Onde se diz:

	Cr\$
Associação Rural de Caraibas	50.000,00
Diga-se:	
Associação Rural de Caraibas	150.000,00

Justificação

O Município de Caraibas, situado no centro da região oeste do Rio Grande do Norte é uma das ricas sob o aspecto agro-pecuário desse Estado. É importante, sobretudo, pela sua criação. Apesar dessa situação natural, quase nenhuma tem sido a assistência por parte dos poderes públicos torna-se justo portanto, corrigir o erro observado. A um município de tal importância, julgamos necessário proporcionar aos criadores, por meio da Associação Rural, ali fundada sob os melhores propósitos, a assistência de que necessita.
Em 18 de novembro de 1954. —
Georgino Avelino.

N.º 60

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 22 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:

	Cr\$
Associação Rural de Canuaratama	30.000,00
Associação Rural de São Paulo Potengi	30.000,00
Associação Rural de Goianinha	30.000,00
Associação Rural de Nova Cruz	30.000,00
Associação Rural de Porto Alegre	30.000,00
Associação Rural de Pau dos Ferros	30.000,00
Associação Rural de Santo Antônio	30.000,00
Associação Rural de Ceará Mirim	30.000,00

Justificação

As associações rurais mencionadas na emenda não foram incluídas no projeto. Daí a emenda que apresentamos.
Em 18 de novembro de 1954. —
Georgino Avelino.

N.º 61

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 22 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:
Instituto de Assistência às Famílias dos Trabalhadores Rurais de N.º 1 Floresta — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

A classe menos favorecida do país é a dos trabalhadores rurais. Esse é sem dúvida, o motivo dos centros urbanos ficarem superpovoados, com prejuízo dos campos agrícolas. Não é possível evitar o êxodo rural, quando as cidades apresentam maior conforto e proporcionam ao trabalhador salários mais compensadores. Melhorar consequentemente as condições de existência da população rural é o meio de fixar o povo no seu ambiente, tornando a vida menos difícil para todos.
Em 18 de novembro de 1954. —
Georgino Avelino.

N.º 62

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul.
Para realização de Exposição Agro-Pecuária, Feira Industrial, Festa Nacional do Fumo, Congresso Ruralista e Festejos do Centenário da Cidade — Cr\$ 5.000.000,00.

Justificação

Em 1953, arrecadou o Governo da União, no município de Santa Cruz do Sul, a importância de Cr\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de cruzeiros) de renda de impostos. É Santa Cruz do Sul o município que tem renda alfândega.

O orçamento de 1954 consignou a mesma importância de Cr\$ 5.000.000,00 para a Festa da Uva em Caxias do Sul, não podendo, portanto, ser alegado em detrimento da presente emenda que ela viria abrir precedente.
Santa Cruz do Sul, que tanto arrecada, pretende, não esbanjar dinheiro em festas, mas sim, realizar um certame de repercussão internacional para reconquistar para o fumo brasileiro o lugar que lhe deve tocar no mercado internacional que perdeu por ocasião da última guerra.

É Santa Cruz do Sul, que com justiça e orgulho ostenta o nome de "Capital do Fumo", o centro nervoso de todo o comércio de exportação de fumo para cigarros, cabendo-lhe, por isso, uma grande responsabilidade no sucesso ou não da reconquista do mercado.

Cremos que a renda apresentada deve merecer preferência na aprovação.
Em 18 de novembro de 1954. —
Alfredo Simch.

N.º 63

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 01 — Auxílios.
Repatrição: 07-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Associação Rural de Encruzilhada do Sul — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A emenda concede o auxílio necessário à Associação Rural de Encruzilhada do Sul para o desenvolvimento do seu programa social de congrega-mento e assistência rural ao Município.

Em 18 de novembro de 1954. —
Camilo Mércio.

N.º 64

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repatrição: 04-05 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul

Acrescente-se:	Cr\$
Associação Rural de Bento Gonçalves	100.000,00
Associação Rural de Veranópolis	50.000,00
Associação Rural de Nova Prata	50.000,00
Associação Rural de Lagoa Vermelha	50.000,00

Justificação

São entidades maredoras da sub-venção federal.
Em 18 de novembro de 1954. — *Alberto Pasqualini.*

N.º 65

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul
Inclua-se:

	Cr\$
Associação Agrícola Pastoril, de Santa Maria	100.000,00

Justificação

Trata-se de instituição que coopera para o desenvolvimento de produção, prestando assistência aos lavradores e criadores.
Em 18 de novembro de 1954. — *Alberto Pasqualini.*

N.º 66

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: — Subvenções extraordinárias
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul
Incluir as seguintes:

	Cr\$
Associação Rural de General Vargas	50.000,00
Associação Rural de Santo Antônio da Patrulha	30.000,00
Associação Rural de São Francisco de Assis	50.000,00
Associação Rural de São Francisco de Paula	25.000,00
Associação Rural e Comercial de São Pedro do Sul	15.000,00
Associação Rural e Biscoita de Cacequi	24.000,00
	194.000,00

Justificação

São instituições de assistência rural que merecem, pelos relevantes serviços que prestam, a cooperação financeira da União.

Para algumas, a verba proposta é de reforço, dados os programas de trabalho que se propõem a realizar, em benefício da vida rural e do desenvolvimento econômico do País.
Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Simch — Camilo Mercio.*

N.º 67

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul
Transferir de 037 — Subvenções extraordinárias, para 02) — Subvenções ordinárias, as seguintes do Rio Grande do Sul:
Associação Rural de Arroio do Meio
Associação Rural de Canela

Associação Rural de Cerro Largo
Associação Rural de Cararinho
Associação Rural de Cruz Alta
Associação Rural de Encantado
Associação Rural de Flores da Cunha
Associação Rural de General Câmara
Associação Rural de General Vargas
Associação Rural de Guaporé
Associação Rural de Ijaci
Associação Rural de Irai
Associação Rural de Itaqui
Associação Rural de Júlio de Castilhos
Associação Rural de Lagoa Vermelha
Associação Rural de Nova Prata
Associação Rural de Rio Pardo
Associação Rural de Santa Cruz do Sul
Associação Rural de Santo Antônio da Patrulha
Associação Rural de São Jerônimo
Associação Rural de Sobradinho
Associação Rural de Soledade
Associação Rural de Triunfo
Associação Agropecuária e Industrial de Erechim
Associação Rural e Riscicola de Cacequi
Associação Rural e Comercial de São Pedro do Sul
Sociedade Agrícola e Pastoril de Santa Maria.

Justificação

São instituições com encargo de manutenção e custeio, sem obras a realizar ou equipamentos a adquirir, no momento.
Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Simch — Camilo Mercio.*

N.º 68

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 02 — Subvenções ordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul
Cr\$

Para a Associação Rural de Arroio do Meio	100.000,00
Para a Associação Rural de Cerro Largo	100.000,00
Para a Associação Rural de Santa Cruz do Sul	100.000,00
Para a Associação Rural de Sobradinho	100.000,00
Para a Associação Rural de Rio Pardo	100.000,00

Justificação

A única maneira de atender eficientemente e com poucos recursos ao pequeno lavrador é dando-lhe assistência mais direta por intermédio das associações rurais. Dai por que propomos a presente emenda que virá secundar os esforços despendidos pelos órgãos de classe respectivos.
Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Simch.*

N.º 69

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento

Onde se lê:

23 — Rio Grande do Sul	
Associação Rural do Herval —	Cr\$ 20.000,00
Le-se:	
Sociedade Agrícola e Pastoril do Herval do Sul —	Cr\$ 20.000,00.

Justificação

Não há aumento de despesa. Trata-se de mencionar o nome certo da entidade.
Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Simch.*

N.º 70

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 24 — Santa Catarina
Acrescente-se:
Associação Rural de Timbó — para sua instalação — Cr\$ 300.000,00

Justificação

Encontra-se aquela associação em fase de organização e sua existência torna-se necessária a quantos se dedicam às atividades rurais no município de Timbó, zona de grande desenvolvimento agro-pecuário. Assim, a emenda atende aqueles propósitos assistenciais.
Em 18 de novembro de 1954. — *Agripa de Faria.*

N.º 71

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 25 — São Paulo
Acrescente-se:

	Cr\$
Associação Rural de São Paulo — São Paulo	100.000,00
Associação Rural de Ribeirão Preto	50.000,00
Associação Rural de São José do Rio Preto	50.000,00

Justificação

As entidades beneficiadas sendo uma das mais antigas e das mais importantes do Estado de São Paulo, merecem amparo do poder público. Situada em Municípios que se destacam pela sua importância agrícola, congregam grande número de lavradores.
Em 18 de novembro de 1954. — *Euclydes Vieira.*

N.º 72

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inclua-se:
Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe, para completar suas instalações — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

No orçamento passado foi incluído Cr\$ 500.000,00 para prosseguimento das instalações do Instituto. Aconteceu que, por impropriedade na classificação da despesa, deixou de ser entregue a subvenção.

A fim de que se consiga a conclusão dos trabalhos há 4 anos iniciados com verba federal, surgiu a inclusão de Cr\$ 1.000.000,00, nos termos desta emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — *Durval Cruz. — Julio Leite.*

N.º 73

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 22 — Rio Grande do Norte.

Acrescente-se:

Associação Rural de Caraubas — Cr\$ 150.000,00

Justificação

O auxílio proposto destina-se a uma associação de classe que há anos

vem prestando serviços inestimáveis congraçamento de quantos se dedicam às atividades agrárias no município de Caraubas.
Em 18 de novembro de 1954. — *Georgino Avelino.*

N.º 74

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 2 — Auxílios e Sub-venções
Subconsiguação: 03 — Subvenções extraordinárias
Repartição: 07-04 — Divisão do Orçamento
Inciso: 26 — Sergipe.
Acrescente-se:

	Cr\$
Associação Rural de Itabaiana	100.000,00
Associação Rural de São Cristóvão	100.000,00
Associação Rural de Laranjeiras	100.000,00
Associação Rural de Indiaroba	100.000,00
Associação Rural de Divina Pastora	100.000,00
Associação Rural de Capelo	100.000,00
Associação Rural de Japoatan	100.000,00
Associação Rural de Simão Dias	100.000,00
Associação Rural de Lagarto	100.000,00

Justificação

As Associações Rurais são entidades ligadas ao desenvolvimento nacional da agricultura e defesa dos interesses daqueles que a esta se dedicam.

Em 18 de novembro de 1954. — *Walter Franco.*

N.º 75

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consiguação: 1 — Serviços de Terceiros
Subconsiguação: 11 — Serviços contratuais
Repartição: 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário
Inclua-se:

- 1) Ampliação das atividades didáticas das seguintes escolas
- 16) Aprendizado Agrícola de Vitória da Conquista — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Do atual orçamento consta idêntica dotação que deixou de ser aplicada porque o acordo até esta data não foi submetido a registro do Tribunal de Contas.

A fim de que os trabalhos programados pelo Aprendizado possam ser iniciados no ano vindouro, proponho a repetição desses recursos no futuro Orçamento.

Em 18 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho.*

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consiguação 1 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsiguação 11 — Serviços contratuais.

Repartição 19 — 01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Acrescente-se:
Aprendizado Agrícola de Ascurra — Santa Catarina — para aquisição de máquinas e utensílios — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

A zona em que se encontra situado o município de Ascurra encontra-se em franca prosperidade, graças ao trabalho eficiente da colonização local, ressentindo-se, entretanto, de uma escola para aprendizagem agrícola a ser ministrada aos filhos dos colonos. Essa é a razão da presente emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — *Ivo d'Aquino. — Agripa de Faria. — Gomes de Oliveira.*

N.º 77

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em Regime Especial, etc.
 Subconsignação 11 — Serviços contratuais.
 Repartição 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
 Inciso 1) Ampliação etc.
 Inclua-se:
 Ampliação das atividades escolares da Escola da Casa São Vicente de Paula, Maranhão — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Trata-se de ajudar a uma escola que muito vem fazendo pela população infantil local. Há, porém, grandes deficiências que só poderão ser preenchidas com a colaboração do Governo Federal também interessado no problema educativo.
 Em 18 de novembro de 1954. — Antonio Bayma.

N.º 78

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 1 — Serviços de Terceiros.
 Subconsignação 11 — Serviços contratuais.
 Repartição 19 — 01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
 Inciso: 1) Ampliação, etc.
 Acrescente-se:
 Escola Prática de Suinocultura de Condição — Santa Catarina — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Região com vários frigoríficos para industrialização de suínos, onde a matança diária é de cerca de 2.000 porcos, há absoluta necessidade de escola para criação de porcos.
 Em 18 de novembro de 1954. — Ivo d'Aquino. — Agripa de Faria — Carlos Gomes de Oliveira.

N.º 79

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 1 — Diversos.
 Subconsignação 18 — Outras Despesas.
 Repartição — 13 — 03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
 Inciso Rio Grande do Sul.
 Para aquisição de tratores, tratores e implementos agrícolas para o Posto Agro-Pecuário de Santa Cruz do Sul — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

O Posto Agro-Pecuário de Santa Cruz do Sul está atendendo, justamente uma zona da pequena propriedade agrícola, onde o agricultor é proprietário, em sua maior parte, de uma gleba inferior a 20 hectares, o que não lhe permite, dado o pequeno vulto de sua produção, adquirir para seu uso exclusivo as máquinas de que carece.
 Daí a razão por que o Posto deverá ter o maior número possível de ditas máquinas à disposição dos senhores agricultores, para atender-lhes as necessidades da lavoura.
 Em 18 de novembro de 1954. — Alfredo Simch.

N.º 80

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 2 — Serviços de Terceiros.
 Repartição 14 — Serviço de Economia Rural.
 Inciso 04 — Amazonas.
 Acrescente-se:
 Associação dos Agrônomos e Veterinários do Amazonas, para trabalhos de propaganda e divulgação relativos à organização da classe rural — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A Associação dos Agrônomos e Veterinários do Amazonas, reconhecida pelo Ministério da Agricultura e organizada de acordo com a lei, tem como

finalidades principais o desenvolvimento do meio rural, por meio de demonstrações e eprégo da técnica moderna nas práticas agrícolas e pecuárias, a divulgação de métodos racionais e o fomento à organização de hortos, granjas, clubs agrícolas e escolas rurais. Entretanto, para atingir o objetivo do programa em desenvolvimento, necessita de recursos suficientes, os quais, uma vez concedidos, redundarão em benefício da lavoura e criação do Estado do Amazonas, com favorável repercussão sobre a sua economia.

Em 18 de novembro de 1954. — Nivaldo Lima.

N.º 81

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
 Subconsignação 11 — Departamento Nacional de Produção Animal.
 Repartição 04 — Divisão de Fomento e Produção Animal.
 Inciso 04 — Amazonas.
 Acrescente-se:
 Para despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento dos trabalhos de Avicultura a cargo da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Amazonas, inclusive ampliação de área e instalação de uma granja modelo — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

O Estado do Amazonas é periodicamente prejudicado pelas grandes enchentes que afetam principalmente a lavoura e a criação de gado e aves. Em consequência, a população debate-se com a falta de carne bovina e de aves e seus produtos.

A Seção de Fomento Agrícola no Estado do Amazonas, através de sua organização em Manaus e os pontos agropecuários no interior, vem desenvolvendo programa visando suprir essas deficiências, principalmente com referência à avicultura que pode proporcionar rápido aumento da produção de carne e ovos. Entretanto, com o prejuízo imenso causado por duas grandes cheias do Rio Amazonas que destruiu a maior parte das reservas avícolas, está incapacitada de enfrentar o problema, necessitando, portanto de recursos especiais para ampliar os seus parques de criação avícola, fabricar rações e tomar as demais providências exigidas pela amplitude da questão.

Em 18 de novembro de 1954. — Nivaldo Lima.

N.º 82

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
 Subconsignação 13 — Departamento Nacional de Produção Vegetal.
 Repartição Divisão de Fomento da Produção Vegetal.
 Inciso 04 — Amazonas.
 Acrescente-se:
 Para despesas de qualquer natureza com a instalação e funcionamento de um Posto Agropecuário na Fazenda "Santo Antonio" da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Amazonas destinado ao fomento agropecuário da Região que abastece Manaus — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Na zona circunvizinha a Manaus estão concentrados centenas de pequenos criadores e agricultores cuja produção é fator importante para a alimentação da capital amazonense. Os postos agropecuários existentes estão localizados a grandes distâncias não podendo prestar assistência a esses produtores.

Em 1933 foi adquirida pela União para os trabalhos de fomento agropecuário, a Fazenda "Santo Antonio" com 666 hectares e justamente no centro da região ocupada pelos agricultores e criadores. Entretanto, na

proposta orçamentária do Ministério da Agricultura para 1955, não consta dotação destinada aos referidos serviços, e a não realização dos mesmos representará grande prejuízo para a União e para os produtores vizinhos.

Foi, então, organizado um planejamento para a instalação e funcionamento de um posto agropecuário, bem como de serviços de assistência da mesma modalidade e cuja execução permitirá a Manaus maiores disponibilidades alimentares, planejamento esse, que requer a concessão dos indispensáveis recursos financeiros.

Em 18 de novembro de 1954. — Nivaldo Lima.

N.º 83

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
 Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
 Repartição 07 — 04 — Divisão do Orçamento.
 Inclua-se:
 Para despesas de toda natureza com a construção das Fábricas de Leite em Pó, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais e Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, em colaboração com o F.I.S.I. (Fundo Internacional de Socorro à Infância) — Cr\$ 20.000.000,00.

Justificação

Dentro dos programas de proteção à criança desenvolvidos pelo Governo Brasileiro, vem o F.I.S.I. (Fundo Internacional de Socorro à Infância) prestando valiosa contribuição, quer em material, pessoal técnico e contribuição financeira. Basta assinalar que a cooperação do F.I.S.I. aos programas brasileiros representada, nos exercícios de 1950-51-52 e 53, respectivamente, por US\$ 500.000,00, US\$ 550.000,00, US\$ 550.000,00 e US\$... 783.000,00.

Um dos aspectos de maior repercussão social desses planos conjuntos tem sido o programa de alimentação, mediante distribuição gratuita de leite em pó, as crianças, gestantes e nutríes. Nestes últimos quatro anos, o número de beneficiados oscilou de 75.000 a 140.000, no projeto que vem sendo realizado nos Estados do Nordeste. O leite em pó, até agora, distribuído, é proveniente dos estoques do F.I.S.I. e representa aproximadamente 7.000 toneladas.

A fim de permitir não só a mais ampla distribuição deste alimento, como paralelamente contribuir para o desenvolvimento da indústria local, o F.I.S.I. de acordo com o desejo do Governo brasileiro, destacou a dotação de US\$ 733.000,00 para a compra de equipamento e máquinas destinadas ao estabelecimento de 2 fábricas de leite e pó, que, segundo os estudos criteriosamente elaborados, deverão ser instaladas, uma em Leopoldina, no Estado de Minas Gerais, e outra em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

A escolha desses locais visa precisamente o aproveitamento dos excedentes locais da produção de leite e o aproveitamento do produto, permitindo-se a sua distribuição mais ampla pelas áreas necessitadas.

O equipamento oferecido pelo F.I.S.I. porém, está condicionado à construção dos edifícios para a sua instalação. A realização dessas obras constitui, portanto, compromisso já assumido pelo Governo Brasileiro e representa excelente oportunidade que não deve ser perdida, nem atada, por isso que significa uma sensível economia de divisas.

Outrossim, tanto mais ressalta o aspecto social do problema, quando se verifica que o produto a ser elaborado pelas fábricas será distribuído preferencialmente, nas áreas de subnutrição, principalmente os Estados do Nordeste. Finalmente, é de notar

que as mencionadas fábricas de leite em pó serão construídas e operadas em cooperação com cooperativas de produtores de leite.

Em 18 de novembro de 1954. — Novais Filho.

N.º 84

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
 Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
 Repartição 10 — 05 — 01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas.
 Onde se lê:
 8) Aquisição de casulos etc. — Cr\$ 400.000,00.
 Leia-se:
 11) Departamento Nacional da Produção Animal.
 04 — Divisão de Fomento da Produção Animal.
 10) Aquisição de casulos e fios de seda para a Inspeção de Sericicultura de Barbacena, Minas Gerais — Cr\$ 400.000,00.

Justificação

Trata-se de subordinar a dotação ao órgão a que pertence a repartição a quem se destinam os recursos. Não há aumento de despesas.
 Em 18 de novembro de 1954. — Apolônio Sales.

N.º 85

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
 Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
 Repartição 04 — Divisão do Fomento da Produção Animal.
 Rio Grande do Sul:
 Para um posto de monta em Cerro Largo — Cr\$ 500.000,00.
 Para um posto de monta em Sobradinho — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

São obras de grande interesse econômico para os municípios citados.
 Em 18 de novembro de 1954. — Alfredo Simch.

N.º 86

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
 Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
 Onde se lê:
 07 — Instituto Agrônomico do Sul.
 4) Despesas de qualquer natureza com uma estação experimental de cana de açúcar em Lageado, Rio Grande do Sul — Cr\$ 300.000,00.

Diga-se:
 01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas.
 9) Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção, junto ao Posto Agro-pecuário de Lageado de um Posto Experimental de cana de açúcar e milho híbrido — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

Trata-se de emenda de redação, sem acréscimo de despesas.
 Em 13 de novembro de 1954. — Nestor Massena.

N.º 87

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
 Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
 Alínea 11 — Departamento Nacional da Produção Animal.

Repartição 04 — Divisão do Fomento da Produção Animal.
 Inciso 9 — Despesa de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Fábrica de Leite em Pó, e de Laticínios em Marquês de Valença — Cr\$ 3.000.000,00.

Transfira-se o inciso para a Verba 3 (Serviços e Encargos) — Consignação 2 (Auxílios e Subvenções). — Subconsignação 03 (Subvenções Extraordinárias) — Alínea 21 (Rio de Janeiro), dando-se ao item: "Associação Rural de Marquês de Valença ... 500.000", a seguinte redação:

"Associação Rural de Marquês de Valença, sendo Cr\$ 3.000.000,00 para instalação de fábrica de leite em pó e laticínios — Cr\$ 3.500.000,00.

Justificação

Não há aumento de despesa. A dotação votada pela Câmara objetiva o desenvolvimento da produção leiteira no Município de Marquês de Valença, Rio de Janeiro, o maior produtor do Estado do Rio. No entanto, notórias como são as dificuldades com que luta o Estado na exploração de empreendimentos industriais, o objetivo visado pela Câmara melhor será atendido com o atribuir-se a execução da obra à Associação Rural local, poderosa entidade que emprega os laticinistas da região.

Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Neves.*

N.º 88

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Alínea 10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Repartição 05 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Inciso 01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Transfira-se o item 6: "Despesas de qualquer natureza com instalação e manutenção de uma estação experimental de soja e plantas forrageiras em Rio das Flores, Rio de Janeiro — ... Cr\$ 500.000,00", para o Anexo 27 *Inversões Especiais*, adicionando-se o quantitativo à verba 3 (Serviços e Encargos), Consignação 11 — (Diversos), Sub-Consignação 18 (outras despesas) — Alínea 13 (Departamento Nacional da Produção Vegetal) — Repartição 03 (Divisão do Fomento da Produção Vegetal) — Inciso 1 (Instalação, prosseguimento e complementação de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios), dando-se ao item 59, a seguinte redação:

Cr\$
"59) — Rio das Flores, Rio de Janeiro, inclusive campo experimental de soja e plantas forrageiras 1.500.000,00

Justificação

Não há aumento de despesa. A emenda visa a centralizar as suas verbas sob a responsabilidade da repartição local, que deverá, em qualquer caso, dirigir a execução dos serviços.

Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Neves.*

N.º 89

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição: (13 — 03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal)

10 — 05 — 01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Inciso 23

24 Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma escola agrícola junto à Estação Experimental de Patos de Minas — Minas Gerais 800.000,00

Diga-se:

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Escola de Iniciação Agrícola junto à Estação Experimental de Patos de Minas — Minas Gerais 2.000.000,00

Justificação

A construção do prédio está prosseguindo com verba federal à disposição do S. N. P. A. A transposição visa colocar os recursos subordinados ao órgão a quem cumpre aplicá-los. O aumento tem por objetivo atender ao programa de trabalho já aprovado.

Em 18 de novembro de 1954. — *Apolonio Sales.*

N.º 90

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição 05 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas

Acrescente-se:

Cr\$
19 — Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma estação experimental de banicultura, principalmente no que se relaciona às pragas, no posto agropecuário de Cachoeira do Macacú — no Estado do Rio de Janeiro 300.000,00

Justificação

A emenda objetiva possibilitar àquele posto agropecuário os recursos financeiros necessários ao combate sistemático às pragas que infestam os bananais no referido município fluminense. A banicultura, naquele rincão, é a atividade agrícola de maior expansão em que se investe elevada soma de capital, ocupa maior contingente de trabalhador rural e cobre grande área de cultura. Organizar um trabalho permanente de combate às pragas é dever dos poderes públicos e nesse sentido se apresenta esta emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Neves.*

N.º 91

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição: 10 — 05 — 01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas

Inclua-se:

Cr\$
8) Intensificação do programa de produção de sementes selecionadas através de culturas fiscalizadas, pela Subestação Experimental de Quissamã, — Sergipe. 1.000.000,00

Justificação

Esse serviço tem dado formidáveis resultados. Os agricultores nas épocas próprias têm contado com boa semente devidamente selecionada das culturas fiscalizadas.

A proposta não consigna recursos para tal fim, por isso apresentamos a emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — *Durval Cruz.*

N.º 92

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição: — 10-05-01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Inclua-se:

Cr\$ 1.000.000,00 para a instalação de uma Estação Experimental da Laranja, no município de Nova-Iguaçu, no Estado do Rio.

Justificação

A moléstia nos pomares e a falta de financiamento adequado por parte do governo vem tirando o estímulo aos plantadores de laranja. Impõe-se a construção e instalação, com a máxima urgência, de uma estação experimental da laranja para que realize os estudos e planeje uma campanha de saneamento nos pomares.

E' necessário também que se faça larga distribuição de mudas com a finalidade de restaurar o Parque Citrícola ora em assennuada decadência.

Em 18 de novembro de 1954. — *Alfredo Neves.*

N.º 93

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição: 10 — 05 — 01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Inclua-se:

Cr\$
Custeio de programa de trabalhos experimentais com as culturas de café, milho híbrido, algodão, soja, fumo e outras nas Estações e Subestações Experimentais de Sete Lagoas, Patos, Lavras, Machado, Pomba e Agua Limpa, no Estado de Minas Gerais 1.200.000,00

Justificação

Os trabalhos dessas dependências têm sofrido solução de continuidade justamente porque ficaram sujeitos a recursos variáveis e globais sem referência a tais repartições.

Para evitar tal inconveniente solicita-se dotação específica.

Em 18 de novembro de 1954. — *Nestor Massena.*

N.º 94

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição 10-05-01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Onde se lê:

3) Ampliação e desenvolvimento, etc — 5.000.000,00

6) Despesas de qualquer natureza com a instalação, etc. — 500.000,00.

7) Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento, etc. — 1.000.000,00.

Leia-se:

3) Ampliação e desenvolvimento dos trabalhos técnico-agronômico com trigo nas diversas estações experimentais, arroz, café, milho e feijão — ... 5.000.000,00.

6) Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma estação experimental de soja e plantas forrageiras no Estado do Rio de Janeiro — 500.000,00.

7) Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação experimental de Limoeiro do Norte, Ceará, inclusive ampliação de área, mediante desapropriação de terras — 1.000.000,00.

Justificação

Trata-se de emenda de redação para possibilitar o emprêgo de recursos. Não há aumento de despesas.

Em 18 de novembro de 1954. — *Apolonio Sales.*

N.º 95

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição 10-05-02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola.

Onde se lê:

1) Prosseguimento dos trabalhos de experimentação e reprodução de sementes — Cr\$ 600.000,00.

Leia-se:

1) Prosseguimento dos trabalhos de experimentação e produção de sementes — Cr\$ 600.000,00.

Justificação

E' emenda de redação. Não há aumento de despesa.

Em 18 de novembro de 1954. — *Apolonio Sales.*

N.º 96

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição 10-05-06 — Instituto Agronômico do Norte.

Onde se lê:

2) Plantel de gado leiteiro para a Amazônia — Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

2) Despesas de qualquer natureza com a instalação de estábulos para a granja leiteira de Fordlândia — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

O gado leiteiro já está adquirido. O que falta são instalações adequadas. Por essa razão propõe nova redação para o item, não havendo aumento de despesa.

Em 18 de novembro de 1954. — *Apolonio Sales.*

N.º 97

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção

Repartição 10-05-08 — Instituto Agronômico do Estado.

Instalação de subestação experimental no Sul do Estado de Sergipe para o desenvolvimento de trabalhos agrônômicos com os cultivos de cacau, café e dendê — Cr\$ 1.500.000,00.

Justificação

O sul do Estado de Sergipe oferece condições favoráveis às culturas de cacau, café e dendê.

Nos municípios de Iraná, Itabaiana, Cristinápolis e Riachão há culturas de café com boa produtividade e condições agrônômicas favoráveis. Há possibilidades de larga ampliação trazendo maior riqueza à região e estabilidade à zona.

Pequenos dendeais existem em região situada entre a praia e a região mais seca para o interior. A experimentação poderá obter melhores dados, a fim de que seja introduzida e disseminada a cultura do dendê, cultura esta de alta importância estratégica e econômica.

O estudo e a disseminação dessas culturas, do cacau, café e dendê, virá fortalecer a economia do Estado, melhorar as condições de vida do lavrador e contribuir para que o Brasil tenda sua produção para novas áreas.

Em 18 de novembro de 1954. — *Durval Cruz. — Júlio Leite.*

N.º 98

Verba-3 — Serviços e Encargos.
Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

10-05-08 — Instituto Agrônômico do Leste.

Onde se diz:

6) Plantel de gado leiteiro e sua manutenção — Cr\$ 1.000.000,00.

9) Para conclusão das obras do Campo da Estação Experimental de mamona, fumo, plantas têxteis e oleaginosas em Seabra, na Bahia — Cr\$ 500.000,00.

Leia-se:

6) Plantel de gado leiteiro e instalação de estábulos na Estação Experimental do I.A.L., em Quissamã, Sergipe — Cr\$ 1.000.000,00.

9) Para conclusão de obras do campo de mamona, fumo, plantas têxteis e oleaginosas, no Estado da Bahia — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

E' emenda de redação; não há aumento de despesa.

Sala "Joaquim Murtinho, em novembro de 1954. — Apolônio Sales.

N.º 99

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 10-05-09 — Instituto Agrônômico do Nordeste.

Onde se lê:

4) Prosseguimento da instalação de uma usina piloto de beneficiamento de fibra de caroá e sua manutenção — Cr\$ 1.000.000,00.

7) Para a instalação em curso de uma usina piloto de beneficiamento da fibra de caroá, em Pernambuco — Cr\$ 2.000.000,00.

Leia-se:

4) Realização de experimentos sobre adubação e correção de solos em cooperação com os agricultores — Cr\$ 1.000.000,00.

7) Para instalação de usina piloto de beneficiamento de fibras de caroá, agave e outras fibras duras — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Não há aumento de despesa. A emenda visa evitar duplicidade de dotação para o mesmo fim e destinar uma delas, a menor, para cooperação com os agricultores na parte relativa à experimentação e correção de solos.

Em 18 de novembro de 1954. — Apolônio Sales.

N.º 100

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição 11-02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 24 — Santa Catarina.

Inclua-se:

53) Instalação de ambulatório de pescadores em Arroio do Silva, município de Araranguá, Santa Catarina — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

Trata-se de dotar uma zona piscícola do Estado, onde há grande concentração de pescadores, de recursos médico-dentário para tais profissionais e suas famílias, como, aliás, já se está fazendo em outras regiões do país.

Em 18 de novembro de 1954. — Carlos Gomes de Oliveira.

N.º 101

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 06 — Ceará.

Onde se lê:

22) Para instalação e manutenção de um entreposto de pesca em Fortaleza, Ceará 1.000,00

22) Para instalação e manutenção de um entreposto de pesca em Fortaleza, Ceará 3.000,00

Justificação

A elevação tem por objetivo atender ao programa de trabalhos já aprovado para o próximo exercício. Há urgência no funcionamento desse entreposto, tendo em vista as precárias condições de abastecimento daquela Capital.

Em 18 de novembro de 1954. — Rlínio Pompeu.

N.º 102

Verba: 3 — Serviços e Encargos.

Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 26 — Sergipe.

Despesas de qualquer natureza para o equipamento de pesca de duas embarcações de alto mar da Colônia Z-1 em Aracaju, Sergipe 200.000,00

Justificação

Atualmente a pesca em nossas embarcações é feita com linha e anzol sendo que, em cada viagem, o peixe atinge, em média, 300 quilos, embora a capacidade de carga seja de duas toneladas, o que seria facilmente conseguida com o auxílio de equipamento moderno.

Em 18 de novembro de 1954. — Durval Cruz.

N.º 103

Verba: 3 — Serviços e Encargos.

Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 12 — Maranhão.

Inclua-se:

Construção de um prédio escolar para a Colônia de Pescadores 22, Saldanha da Gama, Maranhão 500.000,00

Justificação

Em 18 de novembro de 1954. — Antonio Bayma.

N.º 104

Verba: 3 — Serviços e Encargos.

Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 02 — Alagoas.

Inclua-se:

Construção e instalação de ambulatório nas Colônias de Pescadores de Pajuçara, Pontal da Barra, Bebedouro, Marechal Deodoro e Paripueira 1.000.000,00

Justificação

Classe das mais operosas e ágeis, vivem, entretanto, os pescadores, particularmente os do nordeste, um padrão de vida dos mais baixos. Falta-lhe tudo, inclusive os recursos médi-

cos de que tanto precisam, sujeitos que estão às endemias que assolam o litoral alagoano. A razão desta emenda, que a justifica plenamente.

Em 18 de novembro de 1954. — Lzechias da Rocha.

N.º 105

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 26 — Sergipe.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de um frigorífico para o pescado em Aracaju — Sergipe 1.000.000,00

Justificação

Não existe em todo o Estado um só frigorífico para o pescado, ficando o pescador obrigado a venda imediata do peixe para não perdê-lo, o que nem sempre consegue.

Em 18 de novembro de 1954. — Júlio Leite.

N.º 106

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 21 — Rio de Janeiro.

Para instalação e manutenção de um ambulatório para pescadores em Barra do Itabapoana, Rio de Janeiro 300.000,00

Justificação

Em Barra do Itabapoana no Estado do Rio de Janeiro, a colônia de pescadores é numerosa e muito pobre. A necessidade por que passa a sua população exige as atenções do governo, sendo necessário a instalação de um ambulatório para atender aos pescadores da região e também aos da vizinhança.

Em 18 de novembro de 1954. — Pereira Pinto.

N.º 107

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial, etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 25 — Sergipe.

Inclua-se:

Despesa de qualquer natureza com a instalação e manutenção de um abrigo para pescadores, na base Cr\$ 200.000,00 para cada, junto às Colônias de pescadores de São Cristóvão, Propriá, Neópolis, Pirambó, Estância e Laranjeiras, Estado de Sergipe 1.200.000,00

Justificação

As colônias de pescadores do Estado podem proporcionar o mais reduzido auxílio aos pescadores, sendo que um abrigo para cada colônia representaria uma solução excelente para a melhoria da vida dos pescadores.

Em 18 de novembro de 1954. — Durval Cruz.

N.º 108

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 4 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 24 — Santa Catarina.

Inclua-se:

Construção de edifício e instalação de ambulatório de pescadores na sede do Distrito de N. S. da Glória, município de S. Francisco, e Penha, no município de Itajaí — Santa Catarina 700.000,00

Construção de edifício para o ambulatório de pescadores de Barra Velha, em Aracari — Santa Catarina 250.000,00

Justificação

Trata-se de iniciativas para amparo aos pescadores que se concentram nos locais indicados, onde não há recursos médicos para atenderem aos pescadores e suas famílias. Dentro dos padrões previstos pela Diretoria do Serviço de Ambulatórios Médicos para Pescadores, do Ministério da Agricultura, com Cr\$ 250.000,00 se poderá construir um edifício adequado, e com Cr\$ 100.000,00 poderá ser instalado o ambulatório. No próximo ano, será prevista verba para manutenção.

Em 18 de novembro de 1954. — Gomes de Oliveira.

N.º 109

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 26 — Santa Catarina.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Escola de Pesca, em Aracaju, Sergipe 1.500.000,00

Justificação

A pesca em todo o Estado é feita do modo mais rudimentar e, contra todos os princípios da técnica o que, com o funcionamento dessa Escola, desaparecerá por completo.

Em 18 de novembro de 1954. — Júlio Leite.

N.º 110

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 05 — Bahia.

Inclua-se:

Combate à "podridão parda" do cacau no Estado da Bahia em colaboração com o Instituto do Cacau .. 15.000.000,00

Justificação

A podridão parda do cacau, na Bahia, é terrível enfermidade, de recente aparição nos cacauzeiros da Bahia, mas que, de grande agressividade e propaganda, já atingiu, ao que se informa, plantações do Estado do Espírito Santo. Tendo por agente mórbido um fungo, é difícil combater. Por lei recente o Parlamento abriu um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para intensificar-se o ataque à enfermidade. As promessas, entretanto, que o mal assume, estão a indicar medida de vulto, dotações capazes de assegurar traba-

lhos de larga eficiência que erradique a doença quanto antes. Não nos devemos esquecer que o cacau é, na produção bahiana 60% da sua economia, refletindo na economia nacional como fator de largo vulto, particularmente como produtor de divisas de exportação, levando a Bahia, principalmente por isto, a situação de terceiro Estado, na ordem dos produtos de exportação cambiais favoráveis ao País. A "podridão parda" ameaça destruir essa riqueza, trazendo a desgraça dos centros produtores de cacau do Brasil. A dotação constante da emenda é pequena em face do volume de trabalhos a realizar. Ao lado de outros da União e do que devem proporcionar os tesouros dos Estados interessados, dará apreciável expressão dos recursos para o combate sistemático em bases técnicas.

Em 18 de novembro de 1954. — *Neves da Rocha.*

N.º 111

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.
Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.
Inciso: 02 — Alagoas.
Inclua-se onde couber:

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o "Anel Vermelho" dos coqueiros de Alagoas 1.000.000,00

Justificação

Alagoas é um dos Estados do Brasil que possui maior quantidade de coqueiros. Além disso, tem já apreciável indústria de aproveitamento do coco, cujos produtos são expostos para diversos mercados do país, juntamente com o fruto "in-natura".

Cabe à Defesa Sanitária Vegetal a proteção dos coqueiros, constantemente atingidos por pragas perigosas, capazes de dizimar a cultura, causando graves prejuízos à economia do Estado.

Dentre as enfermidades, das mais perniciosas, resalta o "Anel Vermelho", cujos focos tendem a crescer, sem que aquele Serviço disponha de recursos capazes de efetuar um combate sistemático, sobretudo com a indispensável eficiência quanto aos métodos profiláticos contra a terrível entidade, que ameaça invadir todos os coqueiros do país.

A verba acima irá suprir de maneira substancial a lacuna existente, porque dotará o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal dos meios necessários ao prosseguimento dos seus trabalhos, não só úteis à economia nordestina, mas também à cultura dos coqueiros em geral, tão prejudicada no presente e comprometida no futuro pelo "Anel Vermelho", que a está assolando nas Alagoas.

Em 18 de novembro de 1954. —

N.º 112

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial etc.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.
Repatrição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.
Inclua-se:

Cr\$

Despesa de qualquer natureza com o combate e erradicação do anel vermelho e de outras doenças e pragas do coqueiro, bem como do arroz, do fumo, da cebola, do alho, do inhame e do feijão, através do Posto de Defesa Agrícola 800.000,00

Justificação

O anel vermelho, a variação do anel vermelho, a broca do tronco do coqueiro, a podridão do alho, são causas da morte do coco nucifera (coqueiro

de praia) em Sergipe. Apesar do continuado combate que se vem fazendo, ainda não se conseguiu a erradicação. O prosseguimento do combate é necessário para que em futuro se possa livrar os coqueiros de Sergipe desses males.

A mancha bacteriana, o movalco, a podridão do pé, a lagarta roxa causam danos à cultura do fumo.

A cebola, o alho, o inhame são culturas do pequeno produtor sergipiano que são afetadas em determinados anos por doenças criptogâmicas que estão assumindo vulto e ameaçando tornarem-se epifitótia, caso não se procure atalhar o mal em tempo.

A broca do pé de feijão, penetrando pela Bahia, tem causado nos anos em que a temperatura e a pluviosidade lhe são favoráveis, grandes danos ao roceiro.

Todas essas doenças e pragas têm merecido a atenção do Posto de Defesa Sanitária de Sergipe, porém os meios têm sido insuficientes para dar a assistência que tais culturas merecem.

Em 18 de novembro de 1954. — *Durval Cruz.*

N.º 113

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 14 — Desenvolvimento da produção.
Subconsignação: 03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:

— Para aquisição de 2 tratores, arados, discos capinadeiras para a Associação Rural de Nova Iguaçu — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A Associação Rural de Nova Iguaçu, é uma das mais antigas e prestigiosas no Estado do Rio de Janeiro. Congrega no seu seio a maioria dos citricultores daquele município fluminense. Para tornar mais útil o seu trabalho de assistência aos lavradores, precisa contar com instrumentos agrários que lhe permitam efetuar trabalhos de cooperação agrícola.

Em 18 de novembro de 1954. — *Sá Tinoco.*

N.º 114

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da produção.
Repatrição: 13/03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
Inciso: 08 — Espírito Santo.
Despesas de qualquer natureza na Estação Experimental de Viticultura de Domingos Martins, no Espírito Santo — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

É uma estação situada na zona privilegiada, para a cultura da vinha e cuja instalação se iniciou em 1952. É indispensável que o Orçamento para 1954 consigne recursos para o prosseguimento de sua instalação.

Em 18 de novembro de 1954. — *Carlos Lindemberg.*

N.º 115

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da produção.
Repatrição: 13/03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
Inciso: 26 — Sergipe.
Transfiram-se os itens:

Cr\$

14) Despesas de qualquer natureza etc.	100.000,00
15) Idem, idem	200.000,00
16) Idem, idem	200.000,00
17) Idem, idem	200.000,00

Para:

11-02 — Divisão de Caça e Pesca.

Justificação

Estão mal classificadas as dotações. Destinam-se elas a ambulatórios de

quais ficam subordinados à Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, nada tendo a ver com o Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Não há aumento de despesa.
Em 18 de novembro de 1954. — *Apolônio Sales.*

N.º 116

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da produção.
Repatrição: 13/03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
Inciso: 03 — Amapá.
1) Fomento da Produção Vegetal em todo o país, etc. — Cr\$ 58.700.000,00.

Destaque-se e inclua-se:

13-13 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
Prosseguimento do programa da Cultura de seringueiros — Cr\$ 3.700.000,00.

Justificação

O Território do Amapá não foi contemplado com nenhuma dotação para o ano de 1955 no Orçamento do Ministério da Agricultura.

O Governador do Território afirma, que o plano de plantio de seringueiras foi estipulado pelo Ministério. Assumiu compromissos e atendeu em toda linha o apelo do Governo Federal.

A paralização, por falta de verbas, implica na interrupção de um programa altamente interessante para a economia nacional e importaria num prejuízo tremendo para o Território, pois que além de ter que dispensar 40 enxertadores, o Governo já encomendou, devido ao período apropriado, sementes, material de enxertia (parafina, canivetes, tecidos), etc.

Em 18 de novembro de 1954. — *Alvaro Adolpho.*

N.º 117

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial etc.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da produção.
Repatrição: 13/03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
Inciso: 05 — Bahia.
Inclua-se:

Para um núcleo permanente de máquinas agrícolas, compreendendo tratores, máquinas de destocamento, de lavra de cultura e de beneficiamento, com respectiva oficina, em Santo Antônio de Jesus — Bahia — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

O município de Santo Antônio de Jesus, localiza-se ao centro de um grande número de municípios baianos da chamada zona do Recôncavo, dedicados à pequena lavoura fumageira, de cereais e de mandioca, além de fruticultura, que se destaca sobre os demais.

Servido por estrada de ferro e por uma das principais linhas rodoviárias da Bahia, tem contacto rápido com outras regiões, inclusive com cacaueira, influenciando diretamente sobre a Capital. A sua agricultura, ressentida de processos modernos, a começar pelo intenso da máquina agrícola.

Em 18 de novembro de 1954. — *Neves da Rocha.*

N.º 118

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da produção.

Repatrição: 13/03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Inciso: 26 — Sergipe.

3) Instalação e manutenção de Parques agrícolas mecanizadas — Cr\$ 28.000.000,00.

Destaque-se e inclua-se:

23) Prosseguimento de instalação de Patrulha Agrícola da Seção de Fomento Agrícola de Sergipe — Cr\$.. 1.000.000,00.

Justificação

A emenda tem por objetivo atender o serviço já iniciado e para o qual não consta dotação na proposta.

Em 18 de novembro de 1954. — *Durval Cruz.*

N.º 119

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
Alínea 14 — Serviço de Economia Rural.

Inclua-se:

1) Despesas de qualquer natureza para:
1) Pesquisas Econômicas e Sociais em todo o país — Cr\$ 1.000.000,00.
2) Fomento e Fiscalização de Associativismo rural e cooperativismo — Cr\$ 1.000.000,00.
3) Intensificar o aperfeiçoamento técnico de fiscalização da exportação — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

O Serviço de Economia Rural pela importância que tem na organização administrativa e técnica do Ministério da Agricultura, deveria estar plenamente aparelhado, de vez que sua missão, no meio rural, objetiva a recuperação do homem e da terra em benefício da economia nacional. Infelizmente, porém, não disponho de recursos pouco tempo produzido. Torna-se indispensável, assim, vitalizá-lo, aparelhando-o para que possa realizar serviços de pesquisas econômicas e sociais, que devem prever o planejamento dos trabalhos agro-pecuários, notadamente nas regiões onde se vai promover grandes investimentos, como por exemplo no vale do rio São Francisco; intensificar o fomento e a defesa do associativismo rural e cooperativismo; dar mais rigor ao cumprimento da fiscalização da exportação, e, tendo em vista que o referido órgão não dispõe de verbas suficientes para atender suas finalidades precisas, necessário se torna suplementá-lo com de dotações acima.

Em 18 de novembro de 1954.

Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 120

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento etc.
Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.
Repatrição 14 — Serviço da Economia Rural.
Inciso 08 — Espírito Santo.

Inclua-se:

Aquisição de equipamento, modernização de máquinas para a Cooperativa de Laticínios de Alegre, Espírito Santo, e respectiva instalação, em cooperação com o Serviço de Economia Rural — Cr\$ 600.000,00.

Justificação

Essa cooperativa, como de resto, toda organização dessa natureza, bem redigida, preste à classe excelente serviços que se refletem favoravelmente ao consumidor principalmente no momento atual em que os preços sobem assustadoramente.

A cooperativa de Alegre vem cumprindo suas finalidades exercendo papel de grande importância na manutenção dos preços acessíveis dos produtos de laticínios à sua clientela. Com o aperfeiçoamento de suas máquinas tais benefícios poderão ser extensivos a outras regiões pelo aumento de sua capacidade produtora.

Dai porque é justa a cooperação que se pretende obter do Ministério da Agricultura.

Em 18 de novembro de 1954.

Carlos Lindemberg.

N.º 121

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial etc.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repartição 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Inciso: 05 — Bahia.

10) Para o "Centro de Treinamento Agrícola" anexo à Estrada Experimental de Uruçua, do Instituto de Cacau na Bahia — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

"O Centro de Treinamento Agrícola" de Uruçua, na Bahia, é novo Instituto que visa preparar o trabalhador rural despertando-lhe a aptidão para os diversos misteres da vida agrícola. Objetiva especialmente a formação do trabalhador, do empregado, do capataz para a zona cacauífera do Estado. É de indeclinável necessidade, portanto, a ajuda da União a essa iniciativa do Instituto de Cacau da Bahia, a cargo do qual se acha o estabelecimento.

Em 18 de novembro de 1954

Neves da Rocha.

N.º 122

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repartição 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária.

Inciso: 02 — Alagoas.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de um centro de aradores e tratoristas no Aprendizado Agrícola de Satuba, Alagoas — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Aumentar e baratear a produção é um dos grandes imperativos da hora presente. Para conseguir-lo no setor agrícola urge racionalizar e mecanizar a lavoura. Daí esta emenda que visa a preencher uma lacuna na agricultura de Alagoas.

Em 18 de novembro de 1954.

Ezequias da Rocha.

N.º 123

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Alinea — 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Repartição 01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Inciso 23 — Rio Grande do Sul.

Incluir a verba de Cr\$ 1.000.000,00 para instalação da Escola de Tratoristas junto ao Posto Agropecuario de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul.

Justificação

O Rio Grande do Sul não possui uma só Escola de Tratoristas, apesar dos muitos postos Agropecuarios ali existentes.

É serviço dos mais meritorios, que o Ministério da Agricultura deve desenvolver, para fomento da produção.

Cruz Alta está situada no centro do Estado, numa situação chave de duas regiões, serrana e missioneira, com intensa vida agrícola.

Em 18 de novembro de 1954

Alfredo Simch — Camillo Mercio.

N.º 124

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repartição 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. Inciso 08 — Espírito Santo.

Acrescente-se:

Para a conclusão das instalações Escola de Agricultura de Alegre — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A referida Escola vem sendo construída com os recursos do Estado. Está localizada à margem da Estrada de Ferro Leopoldina e estrada de rodagem, servindo a todo o Sul do Estado, cujo desenvolvimento muito depende de seu funcionamento. Sendo uma escola de Agricultura, é justo que o Governo Federal influia na conclusão das obras, a fim de que possa ela entrar em funcionamento no mais curto prazo.

Em 18 de novembro de 1954.

Carlos Lindemberg.

N.º 125

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Repartição 19 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Inciso 26 — Sergipe.

15 — Despesas de qualquer natureza com o serviço de extensão agrícola da Escola de Iniciação Agrícola Sergio de Carvalho, Sergipe — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

A Escola iniciou esse trabalho há um ano, porém, não poderá prosseguir de vez que a proposta não lhe reserva um centavo para tal fim.

É lamentável que a administração pública não procure dar continuidade a serviços onde já foi investido pesada contribuição do governo federal.

Em 18 de novembro de 1954.

Durval Cruz.

N.º 126

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da produção.

Alinea 14 — Serviço de Economia Rural.

Repartição — Bolsa Agrícola e Comercial de Alagoas.

Inciso 02 — Alagoas.

1) Despesas de qualquer natureza com os serviços de classificação da Bolsa Agrícola e Comercial de Alagoas — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Urge melhorar-se o aparelhamento técnico do órgão, atualmente sem poder corresponder à sua alta finalidade na produção e comércio do Estado a qual consiste na classificação dos produtos agrícolas exportáveis.

Dada a responsabilidade e importância do serviço, é evidente que a emenda está plenamente justificada.

Em 18 de novembro de 1954.

Ezequias da Rocha.

N.º 127

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção.

Inciso 14 — Minas Gerais.

Onde se lê:

03 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal;

23) — Despesas de qualquer natureza, etc. Cr\$ 800.000,00.

Lê-se:

19 — Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário.

15) Despesa de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma escola agrícola junto à Estação Experimental de Pato, Minas Gerais — Cr\$ 800.000,00.

Justificação

Não há aumento de despesas. Trata-se de bem classificar a dotação.

Em 18 de novembro de 1954.

Apolônio Sales.

N.º 128

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 15 — Irrigação e Energia Elétrica.

Repartição — 12 — 02 — Divisão de Águas.

Inciso 10 — Goiás.

Inclua-se: 25) Ampliação e melhoramento dos serviços de energia elétrica de Jataí, Estado de Goiás — Cr\$ 5.700.000,00.

Justificação

A construção dessa usina foi iniciada com recursos federais. Sua conclusão depende de inclusão no orçamento da importância acima indicada.

Todo o interior do país tem deficiência de energia elétrica. É necessário auxiliar as construções de pequenas usinas as quais servem para fixação de pequenas indústrias nas cidades do interior.

Essa ampliação foi aprovada pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, conforme resolução número 965, do corrente ano.

Em 18 de novembro de 1954.

Domingos Velasco.

N.º 129

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 15 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Repartição 12 — 02 — Divisão de Águas.

Inciso 22 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

01 — Para continuação dos trabalhos de irrigação no Vale do Açú e várzeas do Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 2.000.000,00.

02 — Para continuação dos trabalhos de irrigação, drenagem e ocupação agrícola dos Vales Unidos, no Rio Grande do Norte — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

O Ministério da Agricultura, por intermédio da Seção de Fomento Agrícola, da D.F.P.V., no Rio Grande do Norte, vem realizando, à base de recursos do orçamento vigente, trabalhos de irrigação, pela elevação mecânica — da água dos lençóis freáticos, no Vale do Açú, e aproveitamento dos rios perenes nos Vales Unidos. Esses empreendimentos, que visam a fixação e recuperação econômica das comunidades rurais daquelas futuras regiões, estão a depender dos recursos previstos na presente emenda.

Em 18 de novembro de 1954.

Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 130

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 15 — Irrigação e Energia Elétrica.

Repartição 12 — 02 — Divisão de Águas.

Inciso 10 — Goiás.

Inclua-se:

Obras da usina hidroelétrica de São Domingos ou Formoso, município de Paranaíba, Goiás. — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

A verba pleiteada é indispensável a fim de que o progresso do futuro município de Paranaíba não sofra solução de continuidade.

Em 18 de novembro de 1954.

Barro Cardoso.

N.º 131

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 15 — Irrigação e Energia Elétrica.

Repartição 12 — 02 — Divisão de Águas.

Inciso 05 — Bahia.

Inclua-se: Conclusão da hidro-elétrica de Santa Inês, Bahia — Cr\$ 1.300.000,00.

Justificação

A Hidro-elétrica de Santa Inês, está sendo construída graças à verba orçamentária consignada no vigente orçamento. A construção se realiza mediante um convênio existente entre o Ministério da Agricultura e o Município de Santa Inês. Esta hidro-elétrica fornecerá energia, nesta primeira fase de 1.500 milowatts. Trata-se, pois, de um empreendimento que merece todo o apoio dos senhores senadores.

Em 18 de novembro de 1954.

Neves da Rocha.

N.º 132

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 15 — Inversões e energia hidráulica.

Repartição: 12 — 02 — Divisão de Águas.

Inciso: 08 — Espírito Santo.

Acrescente-se:

Para início da construção de uma Usina Elétrica aproveitando a cachoeira do Inferno no Município de Ibitirama, Espírito Santo — Cr\$ 4.000.000,00.

Justificação

Esta Usina cujos estudos foram realizados pelo Estado, de grande importância porque ira fornecer energia elétrica às oficinas da Companhia Vale do Rio Doce (Estrada de Ferro), localizadas em João Neiva, servindo igualmente a diversas cidades vizinhas e Fazendas da rica região. As construções de usinas elétricas, a meu ver, só pelo seu enunciado se justificam.

Em 18 de novembro de 1954

Carlos Lindemberg

N.º 133

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 3 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 15 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Repartição: Divisão de Águas.

Inciso: 08 — Espírito Santo.

Acrescente-se:

Para conclusão da usina hidroelétrica de Mimoso do Sul, Espírito Santo, em cooperação com o Município de Mimoso do Sul — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A Lei Orçamentária vigente consignava na mesma Verba — Inciso 19, uma dotação de Cr\$ 5.000.000,00 para a construção da usina hidroelétrica a que se refere a presente Emenda.

Trata-se do prosseguimento de obra iniciada, executada nos termos do Acordo celebrado entre aquele Município e a União, cuja cooperação financeira se justifica, além do mais, pelo seu interesse em atender a necessidade de fornecimento de luz e energia destinado a serviços federais.

Em 18 de novembro de 1954

N.º 134

Verba: 3 — Serviços e Encargos. Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 15 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inciso: 12 — Maranhão.

12 — 02 — Divisão de Águas.

Inclua-se:

— Usina hidro-elétrica da Colônia Agrícola Nacional do Maranhão, para prosseguimento de seus serviços — Cr\$ 4.000.000,00.

Justificação

O crédito pedido na emenda consta da Lei Orçamentária em vigor.
Em 18 de novembro de 1954
Antonio Bayma

N.º 135

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
Subconsignação: 15 — Irrigação e Energia Elétrica.
Repatrição: 12 — 03 — Divisão do Fomento de Produção Vegetal.
Inciso: 26 — Sergipe.
Inclua-se:
8) Trabalhos e serviços de irrigação nas áreas irrigáveis do Estado de Sergipe — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Sergipe também tem problema de seca e a proposta do Ministério não lhe beneficia em coisa alguma nesse particular. Vários Estados estão contemplados na proposta.
E' de grande necessidade a prática da irrigação no estado, por isso apresentamos a emenda.

Em 18 de novembro de 1954

Durval Cruz

N.º 136

Consignação: 15 — Irrigação e Energia Hidráulica.
Repatrição: 12 — 02 — Divisão de Águas.
Inciso: 08 — Espírito Santo.
Acrescente-se:
— Para a hidroelétrica de Rio Bonito, em construção no Espírito Santo — Cr\$ 30.000.000,00.

Justificação

O Espírito Santo tem, atualmente, 5.000 cavalos de força. A usina prevista na emenda vai gerar mais 24.000 cavalos. O custo da obra é de Cr\$ 123.000.000,00. O pequeno auxílio pedido está, pois, justificado.

Em 18 de novembro de 1954

Carlos Lindemberg

N.º 137

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
Subconsignação: 17 — Reflorestamento.
Repatrição: 16 — Serviço Florestal.

Acrescente-se:
4) Despesas de qualquer natureza com trabalhos de reflorestamento em colaboração com particulares, através de Horta Florestal de Ibura, Sergipe — Cr\$ 500.000,00.
5) Despesas de qualquer natureza com trabalhos de reflorestamento em colaboração com particulares, por intermédio do Horta Florestal de Salitinho, Pernambuco — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Trata-se de atacar um problema muito sério daquelas regiões. Parece-nos que a cooperação do governo com os particulares, devidamente orientado pelos órgãos técnicos sediados na região, constitui operação fundamental de estímulo e educação.

Esses dois hortos florestais vêm fazendo tais serviços porém em escala reduzida por falta de recursos.

Em 18 de novembro de 1954

Durval Cruz

N.º 138

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial.
Subconsignação: 17 — Reflorestamento de instalação de hortas.
Repatrição: 16 — 01 — Serviço Florestal.
Inciso: 19 — Piauí.
Inclua-se:
Cooperação na instalação equipamento do Horta Florestal da Fazenda Buriti Município de Barros, Piauí — Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Trata-se de equipar esse horto para que fique em condições de produzir mudas para prosseguir na magna tarefa de reflorestamento daquela região.

Em 18 de novembro de 1954

Joaquim Pires

N.º 239

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
Subconsignação: 17 — Reflorestamento e instalação de hortas.
Repatrição: 16 — 01 — Serviço Florestal.

Inclua-se:

4) Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação, inclusive manutenção, dos seguintes hortos florestais de:

	Cr\$
a) Paraíba	350.000,00
b) Maceió	350.000,00
c) Paraopeba, M. Gerais	350.000,00
d) Salitinho, Pernambuco	350.000,00

Total 1.400.000,00

Justificação

Não há aumento de despesa. Várias emendas foram apresentadas reduzindo despesas do Serviço Florestal a fim de colocar recursos no orçamento para serviços já instalados e não contemplados na proposta.

Em 18 de novembro de 1954

Apolônio Sales

N.º 140

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial etc.
Subconsignação: 17 — Reflorestamento e instalação de hortas.
Repatrição: 16 — 01 — Serviço Florestal.

Onde se lê:

3) Despesas de qualquer natureza com a instalação do Parque Nacional de Paulo Afonso, Estado de Alagoas — Cr\$ 2.000.000,00.

Leia-se:

3) Despesas de qualquer natureza com a instalação do Parque Nacional de Paulo Afonso, Estado da Bahia — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Não há aumento de despesa. A emenda visa destinar os recursos ao mesmo órgão a quem foi atribuído no ano passado, o qual, — Inspeção de Salvador — já iniciou os trabalhos e projetou os deste ano.

Em 18 de novembro de 1954

Apolônio Sales

N.º 141

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
Subconsignação: 20 — Serviços de Sondagem e estudo de jazidas minerais.

Repatrição: 12 — 03 — Divisão do Fomento da Produção Mineral.

Acrescente-se:

7) Despesas de estudos e levantamento da Carta Geológica do Brasil, com determinações de regiões minerológicas especificadas — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

O subsólo brasileiro tem sido desprezado sobremaneira, podendo, entretanto ser uma fonte inesgotável de divisas.

Não é possível programar ou planejar, descesso ao subsólo, sem a Carta Geológica, motivo pelo qual apresento a presente emenda para prosseguimento do seu preparo. Os trabalhos atuais marcham em ritmo acelerado e não podem, sem grave prejuízo ser paralisados.

Em 18 de novembro de 1954

Antonio Batma

N.º 142

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento.
Subconsignação: 25 — Desenvolvimento da Produção.
Inciso: 02 — Alagoas.

Onde couber:

— Despesas de qualquer natureza com a construção e instalação do Posto de Vigilância Sanitária Animal em Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas — Cr\$ 400.000,00.

Justificação

Pecuária é, no Sertão de Alagoas, a base principal de sua economia. O desenvolvimento da mesma, notadamente nos municípios de Major Izidoro, Batalha e Pão de Açúcar, é qualquer coisa de extraordinária, apesar das circunstâncias hostis do meio. O criador de gado daquela região tudo realiza, graças a iniciativa particular, sendo relativo o auxílio das autoridades governamentais.

Propomos, no momento, a presente Emenda, visando dar uma sede condigna ao Posto de Vigilância Sanitária Animal em Jacaré dos Homens, anseio dos maiores criadores daquele próspero centro de criação de gado leiteiro do País.

O Posto em lide ficará devidamente aparelhado a atender os criadores, fornecendo-lhes produtos veterinários a preço de custo, combatendo as enfermidades dos animais, realizando vacinações sistematizadas nos rebanhos, combatendo os parasitos, externos, enfim, realizando um trabalho objetivo e útil à economia alagoana.

Em 18 de novembro de 1954

Ezequias da Roca

N.º 143

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 10 — Órgãos Autárquicos ou sob Regime Especial e Serviços Transferidos da União.
Repatrição: 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos.

3) Para atender despesas com a execução, etc.

23 — Rio Grande do Sul.
1) Para construção, conclusão, etc. Rio Pardo — Cr\$ 500.000,00.
Sobradinho — Cr\$ 500.000,00

Justificação

Trata-se de obras indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços postais telegráficos daqueles municípios.

Em 18 de novembro de 1954

Alfredo Simch

N.º 144

Verba: 3 — Serviço e Encargos
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 10 — Outras Despesas.
Repatrição: 16-01 — Serviço Florestal.

Inciso: 24 — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Despesas de qualquer natureza para trabalho de proteção florestal, mediante a organização de patrulhas volantes destinadas à vigilância de Reservas Florestais e à fiscalização do Código Florestal, pela Delegacia Florestal Regional do Ministério da Agricultura, no Estado de Santa Catarina — Cr\$ 2.500.000,00.

Justificação

Constituindo o Estado de Santa Catarina, um dos principais centros de produção madeireira do País, caracterizado pela existência de grandes recursos florestais, de considerável importância econômica, que estão sendo explorados sem os necessários cuidados exigidos pela técnica, de forma a garantir seu processo de regeneração, torna-se indispensável executar a fiscalização previstas em lei.

E sentida a necessidade de se pôr paradeiro ao uso indiscriminado do

fôgo no preparo de terras destinadas à lavoura e formação de pastagens, ao abuso das derrubadas, de tão sérias consequências, por permitir a abertura do caminho fácil à erosão provocando a extinção total das matas e roubando a camada superficial de material fértil da terra.

Como providência para resolver tal situação, foi organizada a Polícia Florestal em Santa Catarina, que por meio de suas patrulhas volantes, tem a incumbência de orientar e fiscalizar o cumprimento do Código Florestal.

Para melhor orientação dos trabalhos, foi o Estado dividido em 6 Distritos, com sede nos municípios de Florianópolis, Tubarão, Blumenau, Mafra, Lages e Joazeiro.

Em face da exiguidade da atual verba, para este fim destinada, de Cr\$ 1.000.000,00, somente foi possível a formação de duas patrulhas volantes trabalhando nos 1.º e 2.º Distritos, Florianópolis e Tubarão, respectivamente.

Sendo nosso intento estender o serviço de defesa florestal aos demais distritos, torna-se necessário aumentar os recursos atuais para Cr\$ 2.500.000,00.

Em 18 de novembro de 1954 — Aripa de Faria.

N.º 145

Verba: 3-Serviços e Encargos.
Consignação: 11 - Diversos.
Subconsignação: 18 - Outras despesas.

Repatrição: 07 - Departamento de Administração.

Inciso: 24 - S. Catarina.

Inclua-se:

04 - Divisão de Orçamento.
Despesas de qualquer natureza para indenização à caixa de Crédito da Pesca das despesas realizadas com a base de pesca de Coqueiros, Santa Catarina, conclusão das obras e aquisição da maquinaria que se fizer necessárias. — Cr\$ 15.000.000,00.

Justificação

A Caixa de Crédito da Pesca, autarquia destinada ao incremento da pesca, atendendo à gritante necessidade de uma base de pesca, entre o Rio de janeiro e as costas do Uruguai, deu início à construção e instalação de uma base de pesca em Coqueiro no Estado de Santa Catarina.

Tal iniciativa não somente foge ao seu objetivo precípuo que é o de financiar a pesca através do crédito especial às atividades ligadas à pesca como também está muito além das suas possibilidades financeiras.

É indiscutível, entretanto a necessidade inadiável da conclusão daquela iniciativa, da qual depende, em grande parte o êxito das empresas de pesca que operam em águas territoriais brasileiras e de outras que se venham a organizar para exploração dos nossos pesqueiros.

Em 18 de novembro de 1954 — Carlos Gomes de Oliveira. — Ruy Carneiro.

N.º 146

Verba: 3 - Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 18 - Outras Despesas.

Repatrição: 07 - Departamento de Administração.

Inciso: 23 - Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

04 — Divisão de Orçamento.
Indenização, à Caixa de Crédito da Pesca, pelo adiantamento concedido para o prosseguimento das obras do Entreponto da Pesca do Rio Grande, Rio Grande do Sul Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A Caixa de Crédito da Pesca é um órgão específico destinado ao financiamento de pescadores, armadores e industriais de pesca. Não cabe ao mencionado órgão o fomento à pesca,

nenão através do crédito. Entretanto de acordo com a legislação que regula aquela autarquia, poderá suprir a Divisão de Caça e Pesca, de meios para execução do seu programa de organização das atividades pesqueiras. E o caso do Estrepto do Rio Grande, para o qual, no sentido de evitar a paralisação das obras, a Caixa adiantou a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), retirados assim da sua carteira de financiamentos.

Em 18 de novembro de 1954 — **Alberto Pasqualini**.

N.º 147

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 18 — Outras despesas.

Repartição 11-04 — Divisão de Fomento da Produção Animal.
Inciso: 12 — Maranhão.

Inclua-se:
Construção de aguada para o gado no Distrito de Porto das Gabarras.
Anajátuba — Maranhão — Cr\$ 250.000,00.

Justificação

Trata-se de um empreendimento essencial para amenizar a crise de água para a criação.

Em 18 de novembro de 1954. — **Antonio Bayma**.

N.º 148

Verba 3: — Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 18 — Outras Despesas.

Repartição: 11-04 — Divisão do Fomento da Produção Animal.
Inciso: 1.

Inclua-se:
Para construção de aguadas para gado nos seguintes distritos do município de Codó, Maranhão:
1) Capinzal, Guruzá, Ouro Preto, Nazaré, Calafórnia, Conceição do Salazar, Verde Negro, Oriente, Vila Governador "Archer", Bom Jardim Cr\$ 3.000.000,00.

Justificação

Trata-se de zona esolada pela seca, havendo necessidade de construções de aguadas para socorrer a criação.

Sala Joaquim Murtinho, em 18 de novembro de 1954. — **Antonio Bayma**.

N.º 149

Verba 3: — Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 18 — Outras Despesas.

Repartição: 13 — Departamento Nacional de Produção Vegetal.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.

03 — Despesas de qualquer natureza com a multiplicação de mudas cítricas no posto Agrícola de São Gonçalo dependência da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro, localizado em São Gonçalo — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

A exportação de laranja, pelo Estado do Rio, que era em 1939 de cerca de cinco milhões de caixas, em 1953 foi apenas de 300 mil caixas. E' que a última guerra mundial não permitindo o transporte da chamada produção de sobremesa, e o consumo interno não observando a nota mesmo um terço da produção citrícola fluminense, por 2 com que se desenvolve nos laranjais a chamada *Mercado Mediterrâneo*, que pouco a pouco lhe foi prejudicando a produção. Daí a ameaça, que já vai tomando fôros de realidade, de termos que emprestar do estrangeiros até mesmo laranjais para o consumo da Capital Federal, e Niterói. Há dois anos a esta parte, vem se observando acentuada tendência para a renovação dos antigos laranjais da Baixada e o grande obstáculo é, sem dúvida, a escassez de enchertos, da qual resul-

ta o desestímulo para os plantadores e o preço excessivo a aquisição das mudas, resultante da grande procura. Daí a emenda.

Em 18 de novembro de 1954. — **Alfredo Neves**.

N.º 150

Verba 3: — Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 18 — Outras Despesas.

Repartição: 16-02 — Jardim Botânico.
Suprima-se a dotação.

Justificação

O Serviço Florestal a que está subordinado o Jardim Botânico, dispõe de recursos para atender aos trabalhos técnicos desse órgão.

A supressão feita nesta emenda será destinada a serviços no interior, esquecidos na proposta.

Em 18 de novembro de 1954. — **Apollônio Salles**.

N.º 151

Verba 3: — Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos.
Subconsignação: 20 — Serviços de sondagem e estudo de jazidas minerais.

Repartição: 12-03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral.
Inciso: 02 — Alagoas.

Inclua-se:
7) Prospecção e pesquisas da mina de apatita de Arapitoca e de Salgema e outras de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

A natureza dos serviços indicados nesta emenda, por si só, justifica a apresentação da emenda.

Secundo a opinião dos técnicos essas minas são de grande importância e de magno valor para incipiente indústria de fosfatos no país. E' de toda conveniência que se verifique sua capacidade e o teor do minério a fim de que se possa iniciar seu aproveitamento criando-se, assim, naquela região alagoana, uma indústria particularmente útil à lavoura do país. Também no município de Palmeira dos Índios existem as jazidas de salgema e mármore, cuja importância econômica não se pode discutir. Faz-se mister que sejam elas estudadas a fim de que, conhecida sua extensão e a qualidade dos minerais, possam interessar à iniciativa privada e assim transformar-se em riqueza e progresso para o Estado e o país.

Em 18 de novembro de 1954. — **Ezequias da Rocha**.

N.º 152

Verba 3: — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 21 — Exposições.
Repartição: 13 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Inciso: 23 — Rio Grande do Sul Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Festa Nacional de Fumo, Exposição Agro-Industrial e Centenário da Cidade, a realizar-se em Santa Cruz do Sul — Rio Grande do Sul, em 1955.

O Governo Federal arrecada Cr\$ Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) de imposto de consumo sobre fumo e, com projetada transferência de categoria dos cigarros, passará a arrecadar mais Cr\$ Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). Só no município de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, teve em 1953 o Governo Federal uma arrecadação de Cr\$ 97.000.000,00, (noventa e sete milhões de cruzeiros) portanto, quase cem milhões de cruzeiros arrecadados no município em um só ano, devendo ir muito além no corrente exercício.

Não é propriamente para festas que se quer o dinheiro. O motivo é bem outro. O objetivo de todos os

festos é fazer a propaganda do produto, que, antes da guerra, havia conquistado mercado internacional e deverá reconquistá-lo agora.

Enquanto outros municípios conseguem o auxílio que ora pretendemos, Santa Cruz do Sul é esquecido, mesmo ocupando o primeiro lugar na arrecadação federal dentro do Estado.

Festa da Uva, Festa do Trigo, Festa do Milho, todas têm sido contempladas. Resta contemplar Santa Cruz do Sul, campeão da arrecadação federal e cujo certame deverá ter repercussão não só nacional como também internacional.

O orçamento de 1954 consigna verba vultosa para a Festa da Uva, o de 1955 deverá fazer a mesma coisa com relação a Festa do Fumo.

Em 18 de novembro de 1954. — **Alberto Pasqualini**.

N.º 153

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Alínea:
Repartição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 26 — Sergipe.

Acrescente-se:
Para compra e manutenção de uma lancha sanitária para a Colônia de Pescadores Z-2 em São Cristóvão — Sergipe — a fim de atender aos povoados de Pedreiras e Mosqueiros — Cr\$ 1.500.000,00.

Justificação

A Colônia de Pescadores Z-2 em São Cristóvão, tem um ambulatório médico e uma lancha equipada subordinada ao referido serviço: seria de grande necessidade a fim de fosse dada uma assistência médica mais precisa aos pescadores residentes nos povoados de Mosqueiros e Pedreiras. Sala Joaquim Murtinho, em 18 de novembro de 1954.

Walter Franco

N.º 154

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial etc.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Alínea:
Repartição: 11 — 02 — Divisão de Caça e Pesca.

Inciso: 26 — Sergipe.

Inclua-se:
Proseguimento da instalação do ambulatório de pescadores junto à Colônia Z-2 em São Cristóvão, — Sergipe — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

Trata-se de incluir recursos no orçamento para assegurar a conclusão do empreendimento iniciado no ano passado com recursos federais.

Destina-se o ambulatório à assistência aos pescadores e suas famílias.

Sala Joaquim Murtinho, em 18 de novembro de 1954.

Walter Franco

N.º 155

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Alínea:
Repartição: 19 — 01 — Superintendência do Ensino Agrícola.

Inciso: 26 — Sergipe.

Acrescente-se:

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Escola Agrícola, incluindo os cursos de treinamento de tratoristas em Divina Pastora — Sergipe — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Uma Escola Agrícola em Sergipe, será de grande benefício para o Estado, pois além de cursos regulares serão ministrados cursos rápidos de preparação profissional isto é, treinamento para preparação profissional da Agricultura.

Sala Joaquim Murtinho, em 18 de novembro de 1954.

Walter Franco

N.º 156

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 14 — Desenvolvimento da Produção.

Alínea:
Repartição: 19 — 01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Inciso: 26 — Sergipe.

Inclua-se:
Para o centro Tratorista da "Escola Agrícola Benjamin Constant" — Sergipe. — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

A Escola Agrícola Benjamin Constant presta benefícios ao Estado.

Sala Joaquim Murtinho, em 18 de novembro de 1954.

Walter Franco

Comissão de Finanças

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO AO PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 214, DE 1954 (4.450-B, DE 1954, NA CAMARA), QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1955 — ANEXO 23 — MINISTÉRIO DA SAÚDE.

N.º 1

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03-D.A. — Divisão do Orçamento.

Inciso 02 — Alagoas.

Acrescente-se:
Para construção de Postos de Saúde, em cooperação com os Estados e Municípios, nas seguintes localidades: Batalha, Jacaré dos Homens, Cacimbinhas, Olho d'Água das Flores, Dois Riachos, Maravilha, Poço das Trincheiras e Paulo Jacinto — Cr\$ 1.500.000,00.

Justificação

Em quase todas essas localidades, onde, infelizmente, abundam os males físicos, de modo particular, os reumáticos, há completa ausência de assistência médica. A construção desses postos facilitará a árdua tarefa do Governo Estadual, tão sobrecarregado com os serviços de saúde, sempre insuficiente para as necessidades da densa população alagoana, flagrada por epidemias das mais graves.

Como se vê, justifica a emenda uma razão incontestável — a saúde do povo.

Ezequias da Rocha

N.º 2

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Sociedade de Medicina de Alagoas, para a construção da sua sede — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Trata-se de antiga e prestigiosa instituição, que muito tem contribuído para o desenvolvimento das ciências médicas em Alagoas. Além disso, sempre que se faz preciso colaborar com os poderes públicos, nas grandes campanhas de saúde e higiene do Estado.

Faz, pois, jus a este auxílio, destinado à construção de sua sede, velha aspiração da classe médica de Alagoas.

Ezequias da Rocha

N.º 3.º

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 02 — Alagoas.

Acrescente-se:
Comissão de Melhoramentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Viçosa, para continuação das obras da Casa dos Velhos Abandonados — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Centro de grande população, dedicada na sua maior parte às atividades agrícolas, Vicos apreciava de uma instituição que amparasse os que, impossibilitados, pela velhice, de continuar na sua faina de trabalho, se vêm abandonados quando mais precisam de amparo e de carinho. E esta missão bemfazeja que a instituição a ser beneficiada está exercendo num dos mais importantes núcleos de população do Estado, o que a torna merecedora do auxílio financeiro da União.

Cícero Vasconcelos

N.º 4.º

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 02 — Alagoas.

Acrescente-se:
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Viçosa — Cr\$ 100.000,00.
Santa Casa de Misericórdia, de Macaé — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Os grandes serviços prestados às populações alagoanas por essas instituições justificam todo o amparo que lhes seja prestado pela União. O Hospital de Viçosa exerce a sua benéfica atividade numa vasta zona, que abrange não só o populoso município, mas os habitantes dos municípios limítrofes, que a ele recorrem em busca de socorros médicos.

A Santa Casa de Misericórdia é de âmbito estadual, contando com uma longa história de serviços à saúde do povo.

Cícero Vasconcelos

N.º 5

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 02 — Alagoas.

Acrescente-se:
Para o Dispensário Cardoso Fontes, em Manaus — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Na luta, que se trava contra a tuberculose, cuja mortandade no Brasil é sustadora, o Dispensário Cardoso Fontes tem lugar primordial, pelo esforço com que vem servindo a população, assistindo-a, e defendendo-a do vírus devastador.

Seu corpo médico especializado, sem nenhuma recompensa material, é digno de todo louvor pela dedicação que consagra ao referido Instituto.

A dotação consignada é um dever sagrado, em benefício dos que sofrem.

Anísio Jobim

N.º 6

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 0.º — Alagoas.

Acrescente-se:

	Cr\$
Escola Santa Rita de Cássia	10.000,00
Escola 8 de Dezembro	10.000,00
Escola Santana	15.000,00
Escola Tiradentes de Corte, Costura e Bordados, em Coari	15.000,00
Instituto Conselheiro Ferreira Viana	20.000,00
Instituto de Serviço Social do Amazonas	30.000,00
Escola Humberto de Campos	40.000,00
Escola Popular de Cachoeirinha	10.000,00
Escola Tomaz de Aquino	10.000,00
Cruz Vermelha Brasileira — Setor do Amazonas	40.000,00
.....	200.000,00

Justificação

Estas instituições prestam relevantes serviços ao Estado do Amazonas, porém, se ressentem de grande falta de recursos. A presente emenda objetiva dar-lhes alguma cooperação do Poder Público.

Vivaldo Lima

N.º 7

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inclua-se:

Ambulatório Evangélico da Igreja Metodista Central do Salvador — Bahia — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

O Ambulatório Evangélico, presta grandes benefícios à classe pobre em Salvador e é justo que tenha o apoio dos poderes públicos.

Pinto Aleixo

N.º 8

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 05 — Bahia.

Acrescente-se:
2) Para a Maternidade São José de Joazeiro — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A Maternidade São José de Joazeiro-Bahia, com um pouco mais de um ano apenas de fundada, já apresenta acervo de serviço notável, que bem justifica o apoio da União à iniciativa privada. Já assistiu a 558 parturientes, das quais 90% indigentes.

Neves da Rocha

N.º 9

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

Pró-Mater de Joazeiro — Cr\$ 200.000,00.

N.º 10

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

	Cr\$
Preventório Santa Teresinha — Salvador	15.000,00
Liga Bahiana de Combate à Mortalidade Infantil	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro — Bahia	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana — Bahia	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Vitória de Conquista — Bahia	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cruz das Almas — Bahia	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de São Félix — Bahia	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira — Bahia	20.000,00
Hospital da Santa Casa — Santo Antônio de Jesus — Bahia	30.000,00
Maternidade de Tranquinho — Tranquinho — Bahia	20.000,00
Hospital N. S. do Bom-Sucesso — Cruz das Almas — Bahia	20.000,00
Para a Liga Bahiana Contra o Câncer	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Nazaré — Bahia	20.000,00

Justificação

As instituições de que trata a presente emenda, têm a finalidade de assistência e preenchem os requisitos da Lei n.º 1.943, de 13 de dezembro de 1951, fazendo jus, portanto, à ajuda financeira da União.

Neves da Rocha

N.º 11

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso 05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para aquisição e aparelhamento de edifício para a sede da Sociedade Bahiana de Combate à Lepra — 2.500.000,00.

Justificação

Combater a lepra é imperioso dever e o Estado não pode desamparar a iniciativa privada, organizada eficientemente para prestar à humanidade essa grande obra assistencial. Demais, pois, não será conceder-se àquela associação a ajuda que a emenda propõe.

Neves da Rocha

N.º 12

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Salvador — Cr\$ 500.000,00.

Justificação

Com a constante elevação do custo de vida, a Santa Casa de Misericórdia de Salvador, acha-se em situação cada vez mais precária, no seu trabalho de assistência médica ao indigente. Por outro lado, o número destes aumentou enormemente com a mesma carestia e por efeito da grande seca que assola os sertões da Bahia.

Neves da Rocha

N.º 13

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para desenvolvimento e manutenção do Hospital "Aristides Malta", de

Justificação

A emenda supra visa principalmente a reconstrução das suas instalações, em lastimável estado de conservação. Esta Instituição serve a grande número de mães pobres, o que justifica plenamente o auxílio que se propõe.

Neves da Rocha

Justificação

Liga Baiana Contra o Câncer, em Salvador — Cr\$ 2.500.000,00.

A Liga Baiana Contra o Câncer, mantém em Salvador um grande estabelecimento hospitalar e de pesquisa sobre cancerologia. A ajuda anual que pleiteia, de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) será o suficiente para a terminação das obras, custeio do hospital e pesquisas. Não seria negar essa ajuda a iniciativa de tão altos propósitos.

Neves da Rocha

N.º 14

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para a instalação do Hospital da Irmandade do Sagrado Coração de Jesus, de Monte Santo — Cr\$ 100.000.000.

Justificação

Monte Santo, é uma cidade da zona seca do País, mas, não obstante, populosa e muito pobre. Para ela convergem, nos períodos de seca, grande número de flagelados, em grande parte carentes de próprios recursos de vida, a começar pelo alimentar e o de assistência médica. Nada mais justo do que se não pode furtar, oferecer-lhe o auxílio da União, único capaz de ajudá-la a melhor desempenhar-se da missão de assistência. O hospital atenderá com 50 leitos, dos quais 40 para indigentes.

Neves da Rocha

N.º 15

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 05 — Bahia.

Acrescente-se:

1 — Santa Casa de Misericórdia — Santo Antônio de Jesus (para o seu Hospital) 50.000,00

1 — Santa Casa de Misericórdia — Nazaré	20.000,00
2 — Associação dos Empregados no Comércio da Bahia (para o seu Sanatório)	50.000,00
3 — Maternidade de Santo Amaro	50.000,00
4 — Fundação Santa Luzia — Salvador	50.000,00
5 — Asilo Santa Izabel da Ordem Terceira de São Francisco — Salvador	30.000,00
Total	250.000,00

Justificação

São entidades de caráter filantrópico merecedoras do auxílio federal.

Aloysio de Carvalho

N.º 16

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 05 — Bahia.
 Acrescente-se:
 6) Fundação Santa Luzia (Para melhorar as instalações do seu Hospital oftalmológico) — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

Dedicada à assistência médica oftalmológica dos pobres, este Hospital vê, cada dia que se passa aumentar o número de necessitados sem que possa atendê-los convenientemente, dado a falta de instalações para esse fim.
 Ressente-se, há muito, dessa necessidade e é uma Instituição digna de todo o amparo, por parte dos poderes públicos, por ser uma grande obra de assistência social.

Neves da Rocha

N.º 17

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 02 — Análises e Subvenções.
 Subconsignação: 02 — Subvenções Ordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 06 — Ceará.
 Acrescente-se:
 Liga de Proteção à Infância e à Maternidade de Sobral, para a Creche "Lúcia Saboya" — Cr\$ 60.000,00.

Justificação

Trata-se de instituição de grande alcance social.

Plínio Pompeu

N.º 18

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 02 — Subvenções Ordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 06 — Ceará

Verba 2 — Serviços e Encargos.
 Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação 02 — Subvenções Ordinárias.
 Repartição 09/04 — Divisão do Orçamento — 1) De acordo com o § 1.º do art. 4.º da Lei n.º 1.493 de 1951 etc.
 Inciso 06 — Ceará.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ipú	Cr\$ 10.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca	20.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jucás	10.000,00
Associação de Proteção à Infância de Morrinhos, Município de Licânia	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza	40.000,00

Acrescente-se:

Maternidade de Granja — Cr\$
 100.000,00.
 Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca — Cr\$ 20.000,00.

Justificação

No orçamento do ano vigente figuram as verbas de 150 mil cruzeiros nas subvenções ordinárias do Ceará para a Maternidade de Granja e Cr\$ 70.000,00 para a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca.

De acordo com a legislação em vigor, ditas subvenções como permanentes, devem entrar em todos os orçamentos.

Na Redação final do projeto de orçamento da Câmara, para o Ministério da Saúde, no próximo ano, se consigna apenas a verba de 50 mil cruzeiros para a Maternidade de Granja, no exercício de 1955, e idêntica: quantia para a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca, o que é inequivocamente uma ilegalidade e uma injustiça, que se procura corrigir com a presente emenda. Os aludidos 150 mil cruzeiros, como subvenção permanente, foi dada pelo autor desta emenda, no ano passado, de acordo com o critério então estabelecido.

Olavo de Oliveira

N.º 19

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 02 — Subvenções Ordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 06 — Ceará.

Acrescente-se:
 Maternidade de Granja — Cr\$..
 100.000,00.
 Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca — Cr\$ 20.000,00.

Justificação

No orçamento do ano vigente figuram as verbas de Cr\$ 150.000,00 nas subvenções Ordinárias do Ceará para a Maternidade de Granja e Cr\$ 70.000,00 para a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca.

De acordo com a legislação em vigor, ditas subvenções, como permanentes, devem entrar em todos os orçamentos.

Na Redação final do projeto de orçamento da Câmara, para o Ministério da Saúde, no próximo ano, se consigna apenas a verba de 50 mil cruzeiros para a Maternidade de Granja, no exercício de 1955, e idêntica quantia para a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca, o que é inequivocamente uma ilegalidade e uma injustiça, que se procura corrigir com a presente emenda. Os aludidos 150 mil cruzeiros como subvenção permanente, foi dada pelo autor desta emenda, no ano passado, de acordo com o critério então estabelecido.

Olavo Oliveira

N.º 20

Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antônio Pádua — Fortaleza 5.000,00 || Leprosário Antônio Diogo de Redenção | 20.000,00 |
Pósto de Puericultura, de Inhuçã	5.000,00
Casa de Caridade do Crato	25.000,00
Santa Casa de Limoeiro do Norte	40.000,00
Sociedade de Defesa da Criança da Aldeota, Fortaleza	10.000,00
Asilo de Maternidade, Fortaleza	5.000,00
	295.000,00

Justificação

São entidades assistenciais que merecem a ajuda da União e preencham as exigências da Lei n.º 1.493, de 1951.

Onofre Gomes

N.º 21

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso 06 — Ceará.
 Acrescente-se:

Maternidade de Granja	Cr\$ 300.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedra Branca	100.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dona Maria José, de Paranguaba	150.000,00
Ambulatório São José das Irmãs de Caridade, de Baturité	10.000,00
Oratório Festivo Madre Mazzarello das Irmãs Salesianas de Baturité	10.000,00
Abrijo da Criança Pobre do Oratório Festivo Salesiano	10.000,00
Escola Apostólica, de Baturité	10.000,00
Círculo Operário de Baturité	10.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Acopiara	20.000,00
Sociedade Beneficente do Hospital São Francisco de Assis, de Acopiara	20.000,00
Sociedade Pró-Melhoramentos do Distrito de Itarema — Município de Acaraú	20.000,00

Justificação

Os serviços de assistência hospitalar ministrados pelas instituições acima mencionadas justificam plenamente a subvenção pleiteada.

Olavo de Oliveira

N.º 22

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso 06 — Ceará.
 Acrescente-se:

Maternidade de Granja	Cr\$ 300.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dona Infância de Pedra Branca	100.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dona Maria José, de Paranguaba	150.000,00
Ambulatório São José das Irmãs de Caridade, de Baturité	10.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Acopiara	20.000,00
Sociedade Beneficente do Hospital São Francisco de Assis, de Acopiara	20.000,00
Sociedade Pró-Melhoramentos do Distrito de Itarema — Município de Acaraú	20.000,00

Justificação

Os serviços de assistência hospitalar ministrados pelas instituições acima mencionadas justificam plenamente a subvenção pleiteada.

Olavo de Oliveira

N.º 23

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
 Subconsignação 12 — Serviços de Saúde e Higiene.
 Repartição 08 — 01 — Divisão de Organização Hospitalar — 7 — Para construção, etc.

Acrescente-se:

Para construção do Hospital São Lucas, Cratús — Cr\$ 200.000,00.
 Esse Hospital vai atender a numerosa população da Zona mais seca do célebre polígono flagelo, que por isso é tremendamente castigada por doenças, sem que tenha um estabelecimento de saúde de que socorrer-se, para ao menos amenizar seus padecimentos. Já está projetado e sua planta devidamente aprovada, por diligência da respectiva Sociedade Mantenedora, competentemente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.
 É obra cuja realização se impõe, de vez que naturalmente incluída no

humano programa de sábia política de melhoramento das condições de higiene do brasileiro do interior, o colono mais conveniente por não ser adrianas, desde que mais humanamente, assistido em suas gritantes necessidades higiênicas e de tratamento. Não há despesa mais justificável que a relativa à instrução e à saúde do povo, maxime quando esses dois fatores básicos na constituição de uma nação se encontram clamorosamente comprometidas pelo analfabetismo e por enfermidades.

Onofre Gomes

N.º 24

Verba 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
 Subconsignação 12 — Serviços de Saúde e Higiene.
 Repartição 08 — 01 — Divisão de Organização Hospitalar — 7 — Para construção, etc.

Acrescente-se:
 Cedra — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Para ajudar a terminação da Maternidade Zulmira Sedrim de Aguiar, da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cedro (Ce), que vem cooperando na meritória e vigente obra de amparo à mãe e à criança brasileira do interior, em proveito do melhoramento das novas gerações.

Onofre Gomes.

N.º 25

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções ordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 1) De acordo, etc.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:

	Cr\$
Associação Pro-Matre	50.000,00
Associação Missão da Cruz	50.000,00
Ambulatório S. Vicente de	
Paulo da Matriz da Lapa	30.000,00
Dispensário e ambulatório	
da Medalha Milagrosa ..	20.000,00

Total 150.000,00

Justificação

São entidades assistenciais que preenchem as disposições da Lei número 1.493, de 1951.

Hamilton Nogueira

N.º 26

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 02 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 07 — Distrito Federal.
Inclua-se:

	Cr\$
Para a Casa Samaritana,	
no Distrito Federal	100.000,00

Justificação

Trata-se de associação destinada a Serviços de maternidade às tuberculosas, fornecendo, portanto, a um auxílio dos Poderes Públicos.

Nestor Massena

N.º 27

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:

	Cr\$
Cruz Vermelha Brasileira	400.000,00

Justificação

Há muitos anos vem a Cruz Vermelha Brasileira, realizando uma obra valiosa no terreno da assistência médica e hospitalar ao povo brasileiro. A contribuição que tem dado na recuperação da saúde de nosso povo é real e decisiva. Para que continue na sua missão de bem servir ao país, é necessário que o Poder Público permaneça auxiliando-a com subvenções que lhe permitam alargar o seu programa de assistência.

Vivaldo Lima

N.º 28

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 1) De acordo, etc.
07 — Distrito Federal.

Inclua-se

Cr\$

— Sociedade de Micopatologia Médica e Veterinária	200.000,00
---	------------

Justificação

Trata-se de instituição que vem realizando importantes trabalhos de pesquisa, com a colaboração de eminentes cientistas brasileiros.

Matinas Olympio

N.º 29

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções ordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 07 — Distrito Federal.
Onde se diz:

— Sociedade de Assistência Contra a Lepra.
Diga-se:
— Federação das Sociedades de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Lepra.

Justificação

Trata-se de simples correção de nome de entidade já subvencionada no projeto.

Plínio Pompeu

N.º 30

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:

	Cr\$
Sociedade Brasileira de Dermologia e Sifilografia	50.000,00

Justificação

Essa entidade preenche as condições legais para o recebimento de subvenção federal.

Carvalho Guimarães

N.º 31

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 02 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 1) De acordo, etc.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:

	Cr\$
Ambulatório de Santa Margarida Maria	50.000,00

Justificação

Trata-se de serviço de assistência médica, mantido pela iniciativa privada, com a finalidade de atender à pobreza do Distrito Federal.

Não recebendo até hoje qualquer auxílio dos poderes públicos, é justo contemplá-lo com a pequena subvenção constante desta emenda, a fim de que possa aparelhar melhor o seu equipamento.

Mozart Lago

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 08 — Espírito Santo
Acrescente-se:

	Cr\$
1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu	140.000,00

2 — Sociedade de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Lepra de Cachoeira de Itapemirim	50.000,00
3 — Abrigo Hospital de Indigentes do Centro Espírita. Luz e Trabalho — Castelo	50.000,00
4 — Hospital São José, de São José do Calçado	50.000,00
	290.000,00

Justificação

A emenda objetiva possibilitar recursos financeiros necessários ao prosseguimento da obra assistencial que as referidas instituições têm prestado aos municípios em que se encontram instaladas.

*Luiz Tinoco.
Atilio Vivacqua.*

N.º 33

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 1 — Acordo.
08 — Espírito Santo.

Onde se lê:

Casa N. S. da Aparecida da Associação de Proteção a Assistência à Maturidade e à Infância de S. Mateus — S. Mateus, E. Santo — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:
Casa N. S. da Aparecida da Associação de Proteção a Assistência à Maturidade e à Infância de S. Mateus — S. Mateus, E. Santo — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Esta emenda é feita a pedido do Deputado Dulcino Monteiro de Castro, autor da emenda na Câmara que previu para o dito estabelecimento Cr\$ 100.000,00. Deseja com esta providência passar os Cr\$ 50.000,00 para a Casa da Criança, conforme emenda que apresentei ao Anexo da Educação.

Carlos Lindemberg.

N.º 34

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 08 — Espírito Santo.

Acrescente-se:
1 — Hospital de Alegre — Alegre — Cr\$ 100.000,00
2 — Hospital Deus Cristo e Caridade — Castelo — Cr\$ 100.000,00
3 — Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer — Vitória — Cr\$ 100.000,00
4 — Hospital S. João Batista — Marapé — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

São instituições de caridade merecedoras do amparo dos poderes públicos.

Carlos Lindemberg.

N.º 35

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 02 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 1) De acordo, etc.
1) — Goiás.

Acrescente-se:
Conferência de S. Vicente de Paulo, de Corumbá, para a Santa Casa — Cr\$ 50.000,00.
Hospital de Jataí — Cr\$ 50.000,00.
Conferência de S. Vicente de Pau-

lo de Piracanjuba, para o Hospital — Cr\$ 50.000,00.

Hospital-Maternidade "Carmela Dutra", de Pires do Rio — Cr\$ 50.000,00.
Conferência de S. Vicente de Paulo de Inhumas, para o Hospital — Cr\$ 50.000,00.

Associação Hospitalar de Proteção à Maternidade e à Infância de Aurilândia — Cr\$ 30.000,00.

Justificação

As subvenções pleiteadas se destinam às despesas de manutenção de hospitais de caridade que prestam grandes serviços à pobreza do interior de Goiás.

Dario Cardoso.

N.º 36

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.
Acrescente-se:
Hospital Regional de Jataí, para conclusão da obra — Cr\$
2.000.000,00.

Justificação

Ainda não foi concluído o prédio do Hospital. Aguardam a conclusão da parte destinada aos serviços auxiliares, enfermarias e muito ao redor da área ocupada pelo prédio.

É o único Hospital que tem na região, atendendo cerca de 500.000 habitantes do Sudoeste Goiano e Leste Mato-Grossense.

Domingos Velasco.

N.º 37

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.
Acrescente-se:
Hospital Regional de Jataí, para aquisição de aparelhagem e instrumental — Cr\$ 1.500.000,00.

Justificação

Este Hospital serve a uma população de cerca de 500.000 habitantes, pois é o único na região.

Foi construído pelo Governo Federal e não está devidamente aparelhado, apesar de estar prestando serviços há mais de 3 anos.

Tem capacidade de 100 leitos de internados e parte para internados pagantes.

Domingos Velasco.

N.º 38

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 10 — Goiás.

Acrescente-se:
Maternidade de Orizónia — Goiás — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Não bastem as dotações nos últimos orçamentos para o concluir da obra e o adquirir de móveis e utensílios. Deve-se à depreciação de nossa moeda e à consequente alta de preços. Aspira-se a que funcione no ano próximo a Maternidade de Orizónia para sossego principalmente daqueles que laboram no campo e se vêem privados de assistência ao lar, quando tal se faz mister. Cuida-se, portanto, de obra relevante, de amparo a quem merece.

Costa Pereira.

N.º 39

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 10 — Goiás.
 Acrescente-se:
 Ambulatório de Iporá — Cr\$ 100.000,00.
 Sanatório "Euripedes Barsamulfo" de Palmelo — Cr\$ 30.000,00.

Justificação

As instituições referidas nesta emenda vêm prestando serviços meritorios no Estado de Goiás e os auxílios concedidos vêm possibilitando-lhes prosseguir nas suas obras assistenciais.

Dario Cardoso.

N.º 40

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
 Subconsignação: 12 — Serviço de Saúde e Higiene.
 Repartição: 08-02 — D. N. S. — Divisão de Organização Sanitária.
 Inciso: 8) Para construção de Postos de Saúde, em cooperação com os Estados e Municípios.
 10 — Goiás.
 ... Jataí — Cr\$ 1.400.000,00.

Justificação

Jataí é cidade que tem confrontação com dois Estados: Minas, Mato Grosso, e com São Paulo por poucos quilômetros.

Os portadores de doenças infecto-contagiosas são perseguidos naqueles Estados e fogem para Goiás, hominizando-se naquela cidade.

Dai a necessidade de ser construído um prédio para o Posto de Higiene, onde serão tratados estes doentes e providenciada a devolução ou internamento no caso de doenças contagiosas.

Domingos Velasco.

N.º 41

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 6 — Assistência e Previdência Sociais.
 Subconsignação: 02 — Assistência Social.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 10 — Goiás.
 Acrescente-se:
 Hospital de Aragarças, da Fundação Brasil Central, para conclusão de obras e equipamentos — Cr\$ 3.000.000,00.

Justificação

O Hospital de Aragarças, situado a mais de 800 quilômetros do ponto mais próximo de estrada de ferro — Uberlândia, no Triângulo Mineiro — e em centro de vasta e desamparada zona do Planalto Brasileiro, onde moléstias e endemias de toda casta flagelam, secularmente, o homem sertanejo, foi projetado e está sendo construído pela Fundação Brasil Central, à custa de pesados encargos financeiros.

Era, essa, uma justa aspiração dos dirigentes daquela entidade, desde quando, dando início, ali, à sua gigantesca obra civilizadora, em 1943, se puseram em contato com as populações locais — os remanescentes de comunidades indígenas, inclusive — cuja recuperação orgânica, premissa de todo o processo de sua necessária revalorização econômica, social e cultural, se lhes figurou imperativo, humano e patriótico indeclinável.

Nosocômio satisfazendo todos os requisitos modernos da técnica e da ciência médico-cirúrgica, o Hospital de Aragarças, cujas despesas de construção e instalação somam já cifras consideráveis (cerca de Cr\$ 6.000.000,00), todas elas cobertas, até agora, exclusivamente, com os exíguos recursos próprios da Fundação, é iniciativa que

deve receber o maior e mais urgente amparo dos poderes públicos.

Concluído que venha ele a ser, em futuro próximo, estará dotado o Brasil Central de seu melhor estabelecimento no gênero — verdadeira polí-clínica, com instalações apropriadas, ademais, para maternidade, clínica pediátrica, lactário, etc...

Sabemos que, para tanto, deve ainda a Fundação dispendir soma nunca inferior a Cr\$ 1.000.000,00.

E, por outro lado, estamos seguramente informados de que, por equipamentos diversos (cirúrgicos, radiológicos, etc.), já encomendados a firmas desta Capital, tem ela compromissos, ainda por saldar, no montante aproximado de Cr\$ 2.000.000,00.

Justifica-se, assim, plenamente, a emenda que ora subscrevemos ao Orçamento da União, para o exercício de 1955.

Domingos Velasco.

N.º 42

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 02 — Subvenções Ordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 1) De acordo, etc.
 12 — Maranhão.
 Acrescente-se:
 Associação Hospitalar Anita Guimarães — Buriti Bravo — Cr\$ 100.000,00.
 Sociedade Padre Antônio Vieira — Coroatá — Cr\$ 60.000,00.

Justificação

São instituições de caridade que prestam assistência médica a centenas de doentes pobres.

Carvalho Guimarães.

N.º 43

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 12 — Maranhão.
 Inclua-se:
 Posto Médico de Primeira Cruz para seu equipamento — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A verba pedida destina-se ao equipamento do Posto Médico de Primeira Cruz, construído com verba concedida no orçamento do exercício de 1953.

Antônio Bayma.

N.º 44

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 12 — Maranhão.
 Acrescente-se:
 Associação Hospitalar Anita Guimarães — Buriti Bravo — Cr\$.. 300.000,00.
 Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Passagem Franca — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Trata-se de instituições mantenedoras de um hospital e serviços destinados a doentes pobres, aos quais presta serviços de assistência médica inteiramente grátis.

Carvalho Guimarães.

N.º 45

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 12 — Maranhão.

Inclua-se:
 Posto Médico na cidade de Barreirinhas — para conclusão de suas obras — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

A consignação desta verba, no orçamento para 1955, faz-se necessária, para que as obras do referido Posto Médico o sejam concluídas.

No Orçamento da União para o exercício de 1954 foi concedida verba para o mesmo.

Antônio Bayma.

N.º 46

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Ordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 13 — Mato Grosso.
 Acrescente-se:

	Cr\$
1 — Hospital Adventista do Penigo, mantido pela Missão Matogrossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia ..	100.000,00
2 — Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora do Hospital de Caridade ..	100.000,00
3 — Associação de Amadores de Campo Grande para a Maternidade e à Infância de Campo Grande ..	100.000,00
4 — Sociedade Campograndense de Assistência a Lázarus e Defesa Contra a Lepra — Campo Grande ..	50.000,00
	350.000,00

Justificação

As instituições acima merecem a ajuda dos poderes públicos em atenção ao seu benemérito trabalho de assistência social aos menos favorecidos.

Vespasiano Martins.

N.º 47

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 13 — Mato Grosso.

Acrescente-se:

— Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora do Hospital de Campo Grande — Cr\$ 100.000,00
 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Carapua — Cr\$ 200.000,00.
 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Rio Verde — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Os serviços de assistência médica gratuita prestados pelas instituições acima justifica plenamente a subvenção pretendida.

João Villasboas.

Vespasiano Martins.

N.º 48

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Associação Operária Beneficente de Ubá — Minas Gerais — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Esta Associação se compõe de trabalhadores da lavoura e de operários,

em geral, necessitados de assistência quando enfermos ou tendo membros da família enfermos.

Obras, como esta, merecem a atenção e o auxílio dos poderes públicos. Dai a apresentação dessa emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para 1955.

Levindo Coelho

N.º 49

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 14 — Minas Gerais.
 Acrescente-se:
 Caixa Beneficente dos Enfermos da Colônia Padre Damiano, em Ubá, Minas Gerais — Cr\$ 20.000,00.

Justificação

Dos enfermos do mal de Hansen, recolhidos à Colônia Padre Damiano em Ubá e Tocantins, em número de oitocentos e cinquenta, a grande maioria é de indigentes que merecem o auxílio proposto.

Levindo Coelho.

N.º 50

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 14 — Minas Gerais.
 Acrescente-se:
 Construção do Hospital, Santa Casa de Misericórdia de Ubá — (Zona da Mata) Minas Gerais — Cr\$ 400.000,00.

Justificação

A classe operária, oprimida pela dureza da vida atual, principalmente os operários da lavoura, merecem toda a atenção dos Poderes Públicos quanto ao recolhimento e tratamento dos operários que caem enfermos, em geral, chefe de família, sem recursos. E para estes que um grupo de homens abnegados e de bom coração se unem para a construção da Santa Casa de Misericórdia, destinada à classe dos trabalhadores da lavoura e da indústria.

Neste sentido proponho a emenda do auxílio acima especificado.

N.º 51

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
 Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
 Inciso: 14 — Minas Gerais.
 Acrescente-se:
 Ao Hospital São Sebastião da cidade de Raul Soares, Minas — Cr\$.. 50.000,00.

Justificação

A emenda proposta se destina ao auxílio a um hospital, já construído por contribuições particulares e iniciativa do paroco daquela cidade cuja obra de caridade merece o amparo dos Poderes Públicos para assistência as centenas de enfermos que procuram aquela casa de Caridade. Penso que cumpre ao governo amparar esses hospitais, principalmente nas zonas ou regiões do interior do país onde escasseiam os recursos para assistência aos enfermos pobres ou indigentes.

Levindo Coelho.

N.º 52

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
 Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
 Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Lactário N. S. de Pompéia de Belo Horizonte — Cr\$ 30.000,00.

Justificação

O Lactário referido presta serviços inestimáveis à infância pobre ou desvalida, que ali recebe alimentação, vestes e todos os cuidados de que necessitam as crianças ali recolhidas.

Merecedor, portanto, o amparo dos Poderes Públicos.

Levindo Coelho.

N.º 53

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Para auxílio ao Hospital São Sebastião, de Sabinoópolis — Estado de Minas Gerais — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Presta este Hospital os melhores serviços de Assistência médica a vasta região do Estado de Mins. dependendo essa assistência do auxílio que a emenda lhe assegura.

Nestor Massena.

N.º 54

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Hospital São. Vicente de Paulo de Rio Pomba — para aquisição de aparelho de Raio X e construção de parte do prédio — Cr\$ 150.000,00.

Justificação

O auxílio que se propõe torna-se necessário à conclusão das obras do prédio em que se encontra instalado o referido nosocômio, o qual também carece de aparelho de Raio X para melhor desobrigar-se na clínica daquela especialidade.

Nestor Massena.

N.º 55

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Associação de Proteção à Infância de Passo Alegre, Minas Gerais, para construção de uma maternidade — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Destina-se o Posto de Puericultura "Ismael Libânio" a socorrer as crianças pobres de município e vai correspondendo à expectativa. Deseja-se agora completar o serviço de proteção à infância e maternidade, com a construção da Maternidade que prestará grandes benefícios.

O plano é construir-se a Maternidade com vários leitos gratuitos para as mães pobres e alguns quartos para pensionistas que possam pagar.

Nestor Massena.

N.º 56

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Sociedade de Assistência aos Lázaros de Juiz de Fora, para o Educandário "Carlos Chagas" — Juiz de Fora — Para ampliação do Jardim de Infância e Escola Matinal, e respectivo equipamento — Cr\$ 250.000,00.

Justificação

Este Educandário que cria e educa 290 crianças, filhos de doentes de lepra, tem cerca de 120 crianças na idade de frequentar a Escola Matinal e Jardim de Infância, cujas instalações no momento são acanhadas e insuficientes, assim se justifica este auxílio.

Nestor Massena.

N.º 57

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 02 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Auxílio à Vila dos Pobres de Santo Antônio de Caxambú, em Minas Gerais — 500.000,00

Justificação

As obras para a construção do Hospital e Asilo da Vila dos Pobres de Santo Antônio de Caxambú, em Minas Gerais, foram orçadas em Cr\$ 1.200.000,00.

Para o seu início foi consignado o auxílio de Cr\$ 250.000,00. Para o prosseguimento das obras se fez necessário o auxílio estabelecido por esta emenda.

Trata-se de uma instituição que presta os mais relevantes e altruísticos serviços, atendendo plenamente à sua finalidade benemerita.

Nestor Massena

N.º 58

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 02 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Sociedade de Caridade Mar. de Espanha Hospital e Maternidade, 300.000,00

Justificação

A instituição que se pretende subvencionar atende às exigências da Lei n.º 1.493, de 1951, para recebimento da subvenção federal.

Nestor Massena

N.º 59

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 14 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
1 — Santa Casa de Misericórdia — Monte Leão 70.000,00

2 — Hospital S. Vicente de Paulo — Itabirito 30.000,00

3 — Posto de Puericultura Professor Lucio Bittencourt — Contagem 20.000,00

4 — Santa Casa de Caridade de Formiga 20.000,00

5 — Posto de Puericultura Maria do Carmo Magalhães Sarmiento — S. João de Nepumuceno 20.000,00

Justificação

A emenda concede auxílio àquelas instituições assistenciais, a fim de prosseguirem nos seus programas de hospitalização nos municípios em que se encontram instalados, embora se reconheça que as parcelas dotacionais são bastante inferiores às necessidades dos serviços que prestam.

Pinto Pompeu

N.º 60

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 4 — Fundos Especiais Subconsignação: 03 — Fundo para campanhas extraordinárias de Saúde.
Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

N.º 1, sobre

Campanhas extraordinárias de Educação e Saúde (Decreto-lei n.º 9.486, de 12 de setembro de 1946), sendo Cr\$ 2.000.000,00, destinado ao Instituto Ezequiel Dias de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para despesas de qualquer natureza em sua manutenção e financiamento — Cr\$ 44.440.000,00.

Nestor Massena

N.º 61

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 15 — Pará.

Acrescente-se:
Hospital a cargo da Prelazia de Guamã — Bragança 200.000,00

Justificação

O hospital, que se pretende auxiliar com a dotação proposta, presta os maiores serviços em região flagelada por terríveis endemias. A Prelatura, a que deve a fundação e a mais desenvolvida assistência e manutenção, torna-se credora de todos os elogios pela magnífica e despreendida colaboração para o combate aos males que infestam aquela zona do norte do país.

Cícero de Vasconcelos

N.º 62

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento.

Inciso: 16 — Paraíba

Acrescente-se:
1 — Assistência Médica — Social D. Adauto Serra Redonda 50.000,00

2 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Luzia 50.000,00

3 — Maternidade de Bananeiras 50.000,00

Justificação

A finalidade dessas instituições justifica plenamente as subvenções pedidas.

Ruy Carneiro

Veloso Borges

Assis Chateaubriand

N.º 63

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 6 — Assistência e Previdência Sociais
Subconsignação: 02 — Assistência Social

Repatrição: 09-03 — D. N. C.

— Serviço de Administração

Inciso: 2) Assistência à Maternidade e à Infância

Onde se diz —

16 — Paraíba 2.500.000,00

Diga-se —
16 — Paraíba, sendo...
Cr\$ 500.000,00,
para o Hospital
do S. E. S. P.,
de Alagoa Grande
de 2.500.000,00

Justificação

Não há aumento de despesa. O hospital do S. E. S. P., em Alagoa Grande presta inestimáveis serviços de assistência à maternidade e à infância da zona do brejo.

Ruy Carneiro

N.º 64

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 17 — Paraná

Acrescente-se —
Instituto Pasteur, Ponta Grossa — Paraná 100.000,00

Justificação

O próprio nome demonstra a sua alta finalidade. São milhares de pessoas moridas por cães hidrófobos que demandam de todo o interior a procura do Instituto Pasteur. Sem a existência deste Instituto seria feito caso de calamidade pública.

Flávio Guimarães

N.º 65

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 01 — Auxílios

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 18 — Pernambuco

Acrescente-se —
Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Pesqueira 1.000.000,00

Justificação

Destina-se à construção duma maternidade localizada em bairro operário da cidade de Pesqueira, que contribui com quinze milhões de cruzeiros anuais para os cofres da União.

Djalr Brindáro

N.º 66

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repatrição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 18 — Pernambuco

Acrescente-se —
Maternidade de Encruzilhada e Casa Maternal, anexa, para construções de Berçário pavilhão de isolamento, Laboratório de Anatomia Patológica e residência de enfermeiras 3.000.000,00

Justificação

A Maternidade da Encruzilhada e Casa Maternal formam um conjunto de 150 leitos destinados à Assistência Obstétrica gratuita, na cidade de Recife. Com capacidade para receber 5.000 pacientes por ano, tem atendido cerca de 8.000, em constante estado de super-lotação.

Nos últimos 8 anos nasceram nessa Maternidade 35.000 crianças. O seu berçário com capacidade para 60 recém-nascidos, permanece sempre com

mais de 100 ou sejam dois em um só berço. O mesmo fato se verifica com parturientes e puerperas, sujeitas a permanecerem muitas vezes três em duas camas.

Esse serviço de assistência especializada, gratuita inteiramente, é mantido pelo Estado de Pernambuco, com o qual depende anualmente, a quantia de Cr\$ 3.200.000,00.

Com tantos serviços prestações no espaço de 8 anos, é justo que recorra ao auxílio do Governo Federal no sentido de poder ampliar as suas instalações, o que permitirá uma assistência mais eficiente a maior número de mães desvalidas na capital do Estado de Pernambuco.

Djair Brindeiro

N.º 67

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 3) — De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo 4.º, da Lei número 1.493, de 1951 etc.

18 — Pernambuco

Acrescente-se —

Cr\$

Pósto de Puericultura de Escada 150.000,00

Justificação

Trata-se de um reclamo justo em região pobre, de grande densidade demográfica.

Conheço de perto as necessidades desse serviço e os justos anseios da população.

Novaes Filho

N.º 68

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 18 — Pernambuco

Acrescente-se —

Cr\$

Maternidade de Armino Moura, — de Moreno 100.000,00

Justificação

A instituição em apreço vem prestando serviços valiosos à população proletária do interior pernambucano

Novaes Filho

N.º 69

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 18 — Pernambuco

Acrescente-se —

Cr\$

Liga Permanente contra a Tuberculose 500.000,00

Justificação

A emenda objetiva conceder o auxílio de Cr\$ 500.000,00 àquela Liga, que vem prestando relevantes serviços à campanha contra a tuberculose, no Estado de Pernambuco.

Novaes Filho

N.º 70

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 6 — Assistência e Previdência Sociais

Sub-consignação: 02 — Assistência Social

Repartição: 09-03 — D. N. 7

— Serviço de Administração Inciso: 2) Assistência à Maternidade e à Infância, etc.

18 — Pernambuco

Onde se diz —

Cr\$ 3.500.000,00.

Diga-se —

Cr\$ 4.300.000,00.

Justificação

As precárias condições sanitárias do interior de Pernambuco requerem maior desenvolvimento dos trabalhos de assistência à maternidade e à infância, a cargo do Departamento Nacional da Criança.

Djair Brindeiro

N.º 71

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 6 — Assistência e Previdência Sociais

Sub-consignação: 02 — Assistência Social

Repartição: 08-01 — Divisão de Organização Hospitalar

Inciso: 2) Assistência à Maternidade e à Infância, etc.

18 — Pernambuco

Onde se diz —

Cr\$ 3.000.000,00

Diga-se —

Cr\$ 4.000.000,00.

Justificação

O programa de trabalho de assistência médico-hospitalar, em Pernambuco, para sua boa execução, requer a majoração pleiteada.

Djair Brindeiro

N.º 72

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 19 — Piauí

Acrescente-se —

Cr\$

Associação Beneficente de Assistência Hospitalar e Amparo Social de Paulistana 50.000,00

Pósto de Puericultura e Instituto São José de Assistência à Maternidade e à Infância de Paulistana 50.000,00

Hospital Mariana Pires Ferreira de Paulistana. Maternidade e Infância Mariana Pires, de Barras 100.000,00

Núcleo de Assistência Social Anti-Tuberculose, — Parnaíba 100.000,00

Centro Beneficente de Combate à Tuberculose e à Malária, de Esperantina 50.000,00

Hospital de Conferência de São Vicente de Paulo, em Valença 50.000,00

Justificação

Trata-se de instituições mantenedoras de um hospital e serviços gratuitos aos pobres e assistência médica.

Pires Ferreira

N.º 73

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 19 — Piauí

Acrescente-se —

Cr\$

Sociedade Contra a Tuberculose de Água Branca — São Pedro do Piauí 50.000,00

Hospital Getúlio Vargas

— Teresina 100.000,00

Sociedade de Assistência aos Lázaros do Parnaíba 40.000,00

Centro Beneficente de Combate à Tuberculose e à Malária, de Esperantina 20.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dr. Napoleão Laureano, de Pio IX 30.000,00

Sociedade de Amparo à Infância, de Pio IX 30.000,00

Pósto de Puericultura e Instituto São José de Assistência à Maternidade e à Infância, de Paulistana 50.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba 100.000,00

Justificação

São entidades assistenciais que muito colaboraram com os poderes públicos para a solução dos grandes problemas de saúde.

Mathias Olympio

N.º 74

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 02 — Subvenções Ordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 21 — Rio de Janeiro

Onde se diz —

Cr\$

Hospital de Cachoeiros — Cachoeiros de Macacú. Diga-se —

Hospital de Cachoeiros — Cachoeiros de Macacú. Onde se diz —

Santa Casa de Barra Mansa — Barra Mansa 20.000,00

Diga-se —

Santa Casa de Barra Mansa — Barra Mansa 100.000,00

Onde se diz —

Casa de Caridade de Pirai — Pirai 170.000,00

Diga-se —

Casa de Caridade de Pirai — Pirai 200.000,00

Onde se diz —

Hospital de Itaocara — Itaocara 25.000,00

Diga-se —

Hospital de Itaocara — Itaocara 100.000,00

Onde se diz —

Hospital de Miracema — Miracema 65.000,00

Diga-se —

Hospital de Miracema — Miracema 100.000,00

Onde se diz —

Hospital Antonio Carlos — Cordeiro 70.000,00

Diga-se —

Hospital Antonio Carlos — Cordeiro 100.000,00

Onde se diz —

Santa Casa de Misericórdia de Parati — Parati 65.000,00

Diga-se —

Santa Casa de Misericórdia de Parati — Parati 100.000,00

Justificação

A emenda beneficia hospitais que prestam magníficos serviços às populações que servem. São todas instituições que fazem juz ao auxílio do Poder Público Federal. A providência tem, ademais, a finalidade de melhorar as verbas que ora já lhe são destinadas, principalmente para atender ao aumento crescente do custo das utilidades.

Alfredo Neves

N.º 75

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 21 — Rio de Janeiro

Acrescente-se —

Cr\$

Conferência São José de Avelar, para o Hospital — Itaperuna 100.000,00

Associação Hospital São Sebastião de Varre Sae — Natividade de Carangola 100.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lage do Muriquê — Itaperuna 30.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Comendador Venâncio — Itaperuna .. 30.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaboraí 50.000,00

Hospital Conde Modesto Leal — Maricá 50.000,00

Fundação Policlínica Maternidade e Hospital Infantil de Campos ... 50.000,00

Associação Fluminense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre — Proventório Vista Alegre 60.000,00

Sociedade Mantenedora das Obras de Assistência Local da Paróquia de N. S. do Rosário do Saco — Campos ... 50.000,00

Justificação

Os serviços de assistência médica ministrados pelas instituições acima mencionadas justifica plenamente a subvenção pretendida.

Sá Tinoco

N.º 76

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 21 — Rio de Janeiro

Acrescente-se —

Cr\$

Associação Natividadense de Puericultura — Natividade de Carangola . 30.000,00

Justificação

Os benefícios prestados à coletividade por tão útil instituição filantrópica justificam plenamente a subvenção federal que pleiteamos na presente emenda.

Sá Tinoco

N.º 77

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 21 — Rio de Janeiro

Onde se diz —

Cr\$

Hospital Modesto Leal — Maricá 130.000,00

Diga-se —

Hospital Modesto Leal — Maricá 160.000,00

Onde se diz —

Hospital Regional Darcy Vargas — Rio Bonito . 120.000,00

Diga-se —

Hospital Regional Darcy Vargas — Rio Bonito . 200.000,00

Onde se diz —

Hospital Manoel Ferreira e Associação Beneficente de Pádua	50.000,00
Hospital Manoel Ferreira — Santo Antonio de Pádua	100.000,00
Diga-se —	
Hospital Manoel Ferreira (Associação Beneficente de Pádua) — Santo Antonio de Pádua	180.000,00
Onde se diz —	
Santa Casa de Bom Jardim — Bom Jardim ...	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Bom Jardim ...	100.000,00
Diga-se —	
Santa Casa de Misericórdia — Bom Jardim ...	120.000,00
Onde se diz —	
Santa Casa de Misericórdia — Rezende	150.000,00
Diga-se —	
Santa Casa de Misericórdia — Rezende	200.000,00

Justificação

A emenda visa melhorar as subvenções propostas e destinadas a instituições hospitalares de reconhecida benemerência. O encarecimento crescente das utilidades — medicamentos, ataduras, generos de primeiro necessidade — justifica tais aumentos

Alfredo Neves

N.º 78

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 22 — Rio Grande do Norte	
Acrescente-se —	Cr\$
Instituto de Puericultura Vareia Santiago — Natal	50.000,00
Escola e Ambulatório São José — Natal	50.000,00
Associação Cearamirimense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Cearamirim — para prosseguimento de obras do hospital	200.000,00
Hospital São João — Natal	50.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de São Paulo de Potengi ..	50.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Patú	50.000,00

Justificação

As instituições de que trata a presente emenda, têm a finalidade de assistência e preenchem os requisitos da Lei n.º 1.943, de 13 de dezembro de 1951, fazendo jus portanto à ajuda financeira da União

Kerginaldo Cavalcanti

N.º 79

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 02 — Subvenções Ordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Acrescente-se —	Cr\$
Onde se lê —	
Hospital de Caridade de Passo Fundo	45.000,00
União Bentogonçalense de Estudantes, mante-	

nedora da Sociedade de Auxílio aos Necessitados, para o Hospital Bento Gonçalves

45.000,00

Justificação

A emenda objetiva transferir a dotação para outra associação assistencial que vem prestando apreciáveis serviços de amparo a necessitados no município de Bento Gonçalves.

Alberto Pasqualini

N.º 80

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 02 — Subvenções Ordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Onde se lê —	Cr\$
Hospital Municipal de Guaporé — Guaporé ..	70.000,00
Hospital Beneficente Cibelii — Farroupilha ...	30.000,00
Hospital N. S. de Lourdes — Silva Pais — Nova Prata	30.000,00
Hospital São João Batista — Nova Prata ...	15.000,00
Hospital Beneficente São João — Arvorezinha — Encantado	42.000,00
	187.000,00

Leia-se —

Sociedade de Auxílio aos Necessitados, mantida pela União Bentogonçalense de Estudantes — Bento Gonçalves, — para o Hospital	150.000,00
Sociedade Beneficente Santo Antonio Fagundes Varela — Veranópolis	20.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde de Cotiporã — Veranópolis	17.000,00
	187.000,00

Justificação

Trata-se de redistribuição, sem aumento de despesa.

Alberto Pasqualini

N.º 81

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 02 — Subvenções Ordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Suprimir as seguintes subvenções ordinárias, todas no Rio Grande do Sul:	Cr\$
Hospital Navegantes — Torres	20.000,00
Hospital de Caridade São José — Porto Lucena — Santa Rosa	15.000,00
Sociedade de Educação e Caridade, mantenedora do Hospital São Salvador — São Salvador — Montenegro	10.000,00
	45.000,00

N.º 82

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 02 — Subvenções Ordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	

Incluem-se as seguintes subvenções ordinárias, todas no Rio Grande do Sul:

Hospital Sagrada Família — Montenegro	14.000,00
Associação de Caridade, mantenedora do Hospital S. Patricio — Itaquí	50.000,00
Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade — Frederico Westfalem — Palmeira das Missões ..	10.000,00
Sociedade Beneficente S. Pedro Canisio — Bom Princípio — Montenegro	30.000,00
	104.000,00

N.º 83

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 02 — Subvenções Ordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Suprimir ou reduzir —	Cr\$
Hospital de Caridade N. S. da Conceição — Piratini	10.000,00
Hospital de Caridade — Quaraí	30.000,00
	40.000,00

Incluir —

Associação de Caridade Patruilhense — Santo Antonio da Patrulha ..	30.000,00
Sociedade Beneficente — Hospital Menino Deus Clemente Argôlo — Lagoa Vermelha	10.000,00
	40.000,00

Justificação

São meras transposições de verba com as quais está de acordo toda a bancada do R. G. S. na Câmara dos Deputados, conforme documento assinado.

Alfredo Simch
Camilo Mercio

N.º 84

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Acrescente-se —	Cr\$

Hospital Nossa Senhora da Saúde — Ivorá — Município de Julio de Castilhos	500.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde — Cotiporã — Veranópolis	15.000,00
Hospital Nossa Senhora de Lourdes — Veranópolis	10.000,00
Hospital de Caçapava — Caçapava	50.000,00
Hospital Espirita Doutor Guaiaba Rachke — São Leopoldo	50.000,00

Justificação

Trata-se de instituições que mantêm hospital e serviços destinados aos pobres, aos quais prestam serviços médicos inteiramente grátis.

Alberto Pasqualini

N.º 85

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Acrescentem-se as seguintes subvenções extraordinárias, todas para o Rio Grande do Sul:	
Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre — para o Serviço Central de Cardiologia	200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre — para a 31.ª Enfermaria — Serviço de Cirurgia ..	50.000,00
União Bentogonçalense de Estudantes, mantenedora da Sociedade de Auxílio aos Necessitados — (para o Hospital) — Bento Gonçalves	120.000,00
	370.000,00

N.º 86

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções	
Sub-consignação: 03 — Subvenções Extraordinárias	
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento	
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul	
Suprimam-se, ou reduzam-se na quantia declarada, as seguintes subvenções extraordinárias, todas do Rio Grande do Sul:	

Santa Casa de Olimpo — município de Arroio Grande	7.000,00
Hospital de Caridade de Carazinho	7.000,00
Hospital Sagrada Família — de Não me Toque — Carazinho	7.000,00
Hospital Alto Jacuí — de Não me Toque — Carazinho	7.000,00
Hospital Roque Gonzalez, — de Tapera — Carazinho	7.000,00
Hospital N. S. do Rosário — de Tapera — Carazinho	7.000,00
Hospital S. Jacob — de Selbach — Carazinho ..	7.000,00
Hospital São João Batista — de Colorado — Carazinho	3.000,00
Hospital Sagrado Coração de Jesus — de Saldanha Marinho — Carazinho	7.000,00
Hospital de Caridade Beneficente de Cochinho — Carazinho	7.000,00
Hospital São José de Giruá — Santo Angelo ..	7.000,00
Hospital Santo Antonio — de São Francisco de Assis	7.000,00
Hospital São Luiz de Gonzaga — de Cacequi ..	7.000,00
Santa Casa de Misericórdia — de Bagé	7.000,00
Hospital Astrogilde de Azevedo — de Santa Maria	7.000,00
Hospital N. S. da Saúde de Cotiporã — Veranópolis	20.000,00
Hospital Paroquial Beneficente São Domingos do Sul — Guaporé	40.000,00
Hospital São Roque — de Carlos Barbosa — Garibaldi	60.000,00
	200.000,00

Durval Cruz

N.º 87

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repatriação: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 23 — Rio Grande do Sul

Aumente-se a subvenção extraordinária, para o Rio Grande do Sul, destinada à Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, para a 38.ª Enfermaria — Serviço de Terapêutica Clínica do Professor Eduardo Paraco, de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 550.000,00.

Durdal Cruz

N.º 88

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 2 — Subvenção e Auxílios

Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias

Repatriação: 07-03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 23 — Rio Grande do Sul

Acrescente-se:

1 — Hospital de Caridade de Alecrim, S. Rosa — Cr\$ 20.000,00.

2 — Hospital S. José de Cairé (ex-Chapada) Palmeira das Missões — Cr\$ 50.000,00.

3 — Associação Protetora do Hospital Boa Esperança de Condor, Palmeira das Missões — Cr\$ 10.000,00.

4 — Hospital S. José Giruá, Santo Angelo — Cr\$ 10.000,00.

5 — Hospital Osvaldo Cruz, de Horizontina, Santa Rosa — Cr\$ 10.000,00.

6 — Hospital de Caridade de São Borja — Cr\$ 50.000,00.

7 — Hospital S. Carlos — Farroupilha — Cr\$ 20.000,00.

Justificação

As organizações hospitalares que se amparam nesta emenda prestam reais serviços de assistência médica em ambulatórios e em internação de doentes nos municípios em que se encontram instaladas.

Camilo Mércio.

N.º 89

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento

Subconsignação: 12 — Serviços de saúde e higiene

Alínea: 8 — Para construção de postos de saúde, em cooperação com os Estados e Municípios.

Repatriação: 08-02 — Divisão de Organização Sanitária

Inciso: 23 — Rio Grande do Sul:

Cr\$ 500.000,00, para construção de posto de saúde em Sobradinho.

Cr\$ 500.000,00, para construção de posto de saúde em Venâncio Aires; e

Cr\$ 500.000,00, para construção de posto de saúde em S. Cruz do Sul.

Alfredo Simch.

N.º 90

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

Subconsignação: 12 — Serviços de Saúde e Higiene

Alínea: 08 — Departamento Nacional de Saúde

Repatriação: 02 — Divisão de Organização Sanitária

Inciso: 8) Para construção de Postos de Saúde em cooperação com os Estados e Municípios.

23) Rio Grande do Sul.

Discriminar como segue:

Antônio Prado — Cr\$ 100.000,00;

Garibaldi — Cr\$ 200.000,00;

Veranópolis — Cr\$ 200.000,00

N.º 91

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

Subconsignação: 12 — Serviços de Saúde e Higiene

Alínea — Departamento Nacional de Saúde

Repatriação 08-02 — Divisão de Organização Sanitária

Inciso: 8) Para construção de Postos de Saúde, em cooperação com os Estados e Municípios.

Especificar a dotação 23) — Rio Grande do Sul, — Cr\$ 600.000,00, nos postos dos seguintes Municípios do Estado:

1) São Jerônimo — Cr\$ 200.000,00.

2) Soledade — Cr\$ 200.000,00.

3) Santo Antônio da Patrulha — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

A especificação já existe no orçamento vigente, no qual os dois primeiros municípios aparecem. Trata-se de prosseguimento de obras, quanto a eles. Referentemente ao último, é conveniente a referência, porque a Prefeitura dispõe de recursos para conjugar com o auxílio federal, na construção ao prédio em questão.

Alfredo Simch.

N.º 92

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 3 — Serviços em regime especial de financiamento

Subconsignação: 12 — Serviços de Saúde e Higiene

Repatriação 08-13 — Serviço Nacional de Tuberculose

Inciso: 6 — Desenvolvimento de Assistência aos tuberculosos no interior do país:

Suprimir ou reduzir:

Hospital Regional de Santo Angelo — R.G.S. 100.000,00

Hospital de Caridade de S. Jerônimo — R.G.S. 50.000,00

150.000,00

Aumentar ou incluir:

Sanatório São Luis — Cruz Alta — R.G.S. 100.000,00

Hospital Santa Teresa — Guarani das Missões — São Luis Gonzaga — R. G. S. 25.000,00

Hospital de Caridade — Canelas — R.G.S. 25.000,00

150.000,00

Justificação

E' simples transposição de verba, com a qual está de acordo a bancada do R.G.S. na Câmara dos Deputados.

Alfredo Simch.

Camilo Mércio.

N.º 93

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial

Subconsignação 12 — Serviços de Saúde e Higiene

Repatriação: 08 — 13 — Serviço Nacional de Tuberculose

6 — Desenvolvimento de Assistência aos tuberculosos no interior do País.

Inclua-se:

52) Pavilhão anexo ao Hospital de Caridade "Dr. Astrogildo de Azevedo", Santa Maria Rio Grande do Sul 500.000,00

53) Sanatório da Diocese de Leopoldina 500.000,00

1.000.000,00

Justificação

Trata-se de instituições assistenciais que cooperam com os poderes públicos no combate à tuberculose.

Sala Joaquim Murinho, em de novembro de 1954. — Plínio Pompeu.

N.º 94

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

Subconsignação 12 — Serviços e higiene e saúde

5 — Início de construções e instalações de estabelecimentos para doentes tuberculosos e intensificação destes serviços no interior do País.

08 — 13 — Serviço Nacional de Tuberculose

Inclua-se:

Cr\$ 2.500.000,00 — para construção de um pavilhão para tuberculosos, em colaboração com o Hospital Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Justificação

Obrigado a recolher os enfermos de todos os quadrantes e que recorrem ao serviço médico especializado, o Hospital Santa Cruz se vê a braços com a falta de espaço para acolher a todos que a ele solicitam internamento. Normalmente, o ônus de tais serviços deveria ser suportado diretamente por aqueles que dele usufruem. Acontece, porém, que a peste branca, como é óbvio, faz o maior número de vítimas no meio de indigentes e pobres, que não podem arcar com a despesa de um tratamento prolongado e caríssimo.

O Município tem ajudado na medida do possível, gastando verdadeiras fortunas. Não é justo, todavia, que suporte sozinho tão pesado ônus que deve ser repartido entre a coletividade beneficiada e que se estende por inúmeros municípios rigrandenses.

Dai a razão por que pleiteamos o presente auxílio para ampliação do pavilhão de tuberculosos do Hospital Santa Cruz.

Alfredo Simch.

N.º 95

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 02 — Subvenções ordinárias

Repatriação: 07 — 03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 24 — Santa Catarina

Acrescente-se:

1 — Hospital de Caridade São José — Criciúma 10.000,00

2 — Hospital São Marcos — Criciúma 10.000,00

3 — Hospital e Maternidade São João Batista, de Marau 20.000,00

4 — Hospital Beatriz Ramos, de Indaial 10.000,00

5 — Hospital Santo Antônio (Associação Hospitalar Santo Antônio), de Itaipópolis 10.000,00

6 — Hospital Jesus Nazareth, de Jaraguá do Sul (Corupá) 10.000,00

7 — Hospital de São José, de Jaraguá do Sul 20.000,00

8 — Hospital São Bento — Ibiraci — Joazeiro 10.000,00

9 — Caixa Socorro aos Tuberculosos Santa Terezinha de Jesus, de Laguna 10.000,00

10 — Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna 20.000,00

11 — Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, de Lages 10.000,00

12 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Mafra 10.000,00

13 — Maternidade São Vicente de Paulo de Mafra 10.000,00

14 — Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, de Santo Amaro da Imperatriz — Palhoça 10.000,00

15 — Hospital e Maternidade Senhor Jesus de Nazaré — Palhoça 30.000,00

16 — Venerável Ordem 3.ª Hospital São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade, de São Francisco do Sul 10.000,00

17 — Associação Beneficente Bento Cavaleiro, mantenedora do Hospital de Caridade Coração de Jesus — São Joaquim 10.000,00

18 — Hospital Maternidade N. S. da Glória — Rio Teste 10.000,00

19 — Maternidade anexa ao Hospital São José — de Tijucas 30.000,00

20 — Hospital de Caridade, de Timbó 10.000,00

21 — Hospital D. Bosco — Arrozeira — de Timbó 10.000,00

22 — Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão 20.000,00

23 — Hospital Santa Terezinha — Braço do Norte — Tubarão 5.000,00

24 — Hospital São Sebastião — Turvo 10.000,00

25 — Hospital São Roque de Jacinto Matos — Turvo 10.000,00

26 — Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Urussanga 10.000,00

27 — Hospital São Camilo do Soeré — Videira 10.000,00

28 — Hospital São José de Videira 20.000,00

Total 365.000,00

Justificação

Restabelecem-se as subvenções ordinárias constantes do Orçamento de 1954.

Gomes de Oliveira

Agruppa de Faria

N.º 96

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 03 — Subvenções extraordinárias

Repatriação: 07 — 03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 25 — São Paulo

Acrescente-se:

Associação Sanatório Santa Clara, São Paulo 30.000,00

Casa de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida, Taubaté 30.000,00

Clínica Infantil do Ipiranga, São Paulo 30.000,00

Instituto "Arnaldo Vieira de Carvalho", São Paulo 30.000,00

Justificação

E' ato de inteira justiça conceder auxílio oficial a essas instituições, pela obra educacional e assistencial que elas vêm prestando ao Estado de São Paulo.

Alexandre Marcondes Filho

N.º 97

Verba: 3 — Serviços e Encargos

Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 03 — Subvenções extraordinárias

Repatriação: 07 — 03 — Divisão do Orçamento

Inciso: 25 — São Paulo

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Santos 5.000.000,00

Justificação

A Santa Casa de Misericórdia de Santos dispõe de 1.000 leitos para receber gratuitamente doentes pobres.

Serve aos operários da localidade, portuários, marítimos, funcionários da alfândega, das repartições públicas federais e em casos excepcionais também agentes pobres em trânsito. A sua renda é constituída principalmente de aluguel de imóveis, que estão congelados pela lei do inquilinato, fixados há anos, e com o encarecimento dos salários dos seus empregados, de medicamentos, de alimentação e demais utilidades, sente-se em dificuldades financeiras, em situação deficitária, sendo obrigada para manter-se a requerer a assistência humanitária, que vem prestando e no momento foi forçada a não receber 20% dos necessários, fechando parte da sua enfermagem. O auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 se impõe, diante da necessidade de socorro aos doentes pobres do município, e dos das outras localidades do país, que chegam a Santos em estado de pobreza ou quando em trânsito, passam doentes pelo seu movimentado porto.

Euclides Vieira

N.º 98

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 25 — São Paulo.
Acrescente-se:

Casa da Criança de Itapiró	30.000,00
Dispensário Santo Antônio de Itapiró	50.000,00
Hospital para Crianças pobres Alvaro Ribeiro de Campinas	50.000,00
Maternidade de Campinas	130.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Campinas	130.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Itapiró	50.000,00
Sanatório Antoninho da Rocha Mauro	60.000,00
São José dos Campos Sociedade S. Vicente de Paula de Catanduva	50.000,00
Os auxílios pretendidos destinam-se a beneficiar sociedades que mantêm hospitais creches, maternidades e outros serviços de assistência. E' perfeitamente justo, portanto, que sejam amparadas estas entidades.	

Euclides Vieira

N.º 99

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento
Inciso: 25 — São Paulo
Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Santos	40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	10.000,00
Hospital São Luis, Araras	50.000,00
Posto de Puericultura — de Araras	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia — de Fartura	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia — de Guarujá	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Paraguaçu Paulista	5.000,00
Sanatorinhos de Campos de Jordão	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia — de Eldorado Paulista	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia — de Itatiba	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	5.000,00
Hospital Santa Terezinha — Brotas	15.000,00

Justificação

São instituições que prestam os mais assinalados serviços, fazendo jus, assim, ao auxílio dos Poderes Públicos

Cezar Vergueiro..

N.º 100

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
Subconsignação: 01 — Acórdos
Repartição: 08 — Departamento Nacional de Saúde — 15 — Serviço Nacional de Câncer
Incisa-se:
2 — Acórdos com o Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho — Instituto do Radium de São Paulo
— Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

O Instituto Vieira de Carvalho, sob a direção de competentes e dedicados médicos, é uma instituição que vem, desde 1929, funcionando e desempenhando com grande esforço e paucos recursos a sua humanitária de pesquisas e combate ao câncer. Pelo orçamento seguinte de 1954, foi com emenda do Senado, concedida verba de Cr\$ 500.000,00, hoje julgada insuficiente diante do encarecimento dos elementos essenciais e do salário mínimo dos empregados.

Euclides Vieira..

N.º 101

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções extraordinárias.
07 — 03 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 25 — Sergipe.
Incisa-se:

Para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Cristóvão — Sergipe	100.000,00
Para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itabaiana — Sergipe	100.000,00
Para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Laranjeiras — Sergipe	100.000,00
Para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Japoatan — Sergipe	100.000,00
Para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cristinápolis — Sergipe	100.000,00

Justificação

São Associações que necessitam de apoio dos Poderes Públicos.

Valler Franco..

N.º 102

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 26 — Sergipe
Acrescente-se:
Hospital de Cirurgia — Aracaju — Cr\$ 1.000.000,00.
Fundação Manoel Cruz — Aracaju — Cr\$ 300.000,00.
Associação de Puericultura — Maróim — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A emenda objetiva a concessão de recursos financeiros àquelas instituições hospitalares que, há anos, vem prestando relevantes serviços assistenciais às populações dos municípios em que se encontram instaladas.

Dural Cruz — Júlio Leite.

N.º 103

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Cristinápolis — Sergipe
— Cr\$ 100.000,00.
Hospital Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência) Aracaju — Sergipe — Cr\$ 200.000,00.
Associação Beneficente do Hospital de Caridade N. S. dos Passos — São Cristóvão — Sergipe — Cr\$ 100.000,00.
Hospital São João de Deus — Laranjeiras — Cr\$ 100.000,00.
Hospital Nossa Senhora do Deserto — Japoatan — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

São instituições assistenciais que atendem gratuitamente centenas de doentes mas, por falta de recursos, não podem adquirir equipamento moderno para suas instalações.

Walter Franco.

N.º 104

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 02 — Subvenções ordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 27 — Diversos
Cruz Vermelha Brasileira
Onde se diz 750.000,00
Diga-se 1.000.000,00

Justificação

Ampliando, constantemente, a sua obra meritória, quer no Distrito Federal, como, ainda, em outros setores do País, vem a Cruz Vermelha Brasileira necessitando de maiores recursos pecuniários para dar desempenho a execução do seu amplo programa humanitário, razão por que se pleiteia o restabelecimento da Subvenção ordinária constante do atual Orçamento.

Vivaldo Lima..

N.º 105

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 02 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 02 — Subvenções Ordinárias.
Repartição: 07 — 03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 27 — Diversos.
Acrescente-se:
Instituto de Endocrinologia da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

O Instituto de Endocrinologia construído num dos patios internos da Santa Casa, por iniciativa do Prof. Berardinelli, à custa de doações particulares e de algum auxílio de instituições governamentais, foi inaugurado a 9 de maio de 1950. Consta de 5 pavimentos com uma área total de 650ms². Já atendeu cerca de 3.000 doentes glandulares. Além disso é um centro de pesquisas, cujos resultados têm tido repercussão internacional.

Está iniciada (2.ª fase) a construção de um anexo destinado ao emprego dos isotopos radiativos no diagnóstico e tratamento das doenças da tireoide (especialmente o câncer da glândula), ao tratamento das leucemias e poliglobulias e ao diagnóstico dos tumores cerebrais.

Não existe no Brasil um centro para essas aplicações diagnósticas e terapêuticas, que já entraram na rotina nos Estados Unidos, Europa e mesmo na Argentina, Uruguai e Chile.

Não só os doentes pobres como mesmo os ricos não têm no Brasil um local para tratamento das referidas doenças com esse moderno e indispensável recurso terapêutico.

Felizmente a energia atômica não se presta somente as armas de destruição; serve também à Medicina.

Os isotopos radioativos são caros e importados dos Estados Unidos e Inglaterra, enquanto não houver no Brasil pilha atômica em funcionamento.

Dois assistentes do Instituto de Endocrinologia passaram um ano nos Estados Unidos estudando o assunto, do qual estão perfeitamente a par.

O próprio Prof. Berardinelli estudou-o na Itália e vai agora frequentar os centros de radioisotopos da Argentina e Chile.

O Instituto de Endocrinologia da Santa Casa e seu Centro de Radioisotopos necessita, para conclusão das obras e manutenção de Cr\$ 200.000,00. E necessita somente dessa quantia porque os serviços básicos são mantidos pela sua organização permanente

Ezequias da Rocha..

N.º 106

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios.
Subconsignação: 02 — Subvenções ordinárias.
Repartição: 07-03 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 27 — Diversos.
Acrescente-se:
Hospital Hahnemanniano, para ampliação e equipamentos —
Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

O Hospital Hahnemanniano é uma instituição assistencial fundada há 11 de abril de 1916, criada para servir ao ensino médico e para atender aos indigentes que às suas portas batem em busca de alívio para seus males. Tem prestado inestimáveis serviços à população.

Está construindo sua nova sede com financiamento do IAPI, de acordo com permissão do Governo Federal. O novo prédio, com 7 (sete) andares, já está com a estrutura concluída e funcionando os ambulatórios no pavimento térreo.

Com a elevação dos preços de todas as utilidades, a construção está se tornando um problema difícil, pois o financiamento é muito inferior ao custo provável da obra.

Os serviços médicos são todos gratuitos e nele trabalham 30 (trinta) médicos, sem remuneração alguma. A diretoria é grátis, também.

Guilherme Malaquias.

N.º 107

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 02 — Subvenções ordinárias.
Repartição: 07 — Departamento de Administração.
03 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 27 — Diversos.
Incisa-se:
Fundação Amazônia —
Cr\$ 200.000,00.

Justificação

A Fundação Amazônia, além de seis (6) outras Divisões, mantém a Divisão de Saúde, responsável por trabalhos médicos, medicamentos hospitalização, ambulatório e lancha-ambulatório. O grande Estado do Amazonas vem sendo servido por esta instituição, que precisa de maiores

recursos para a sua obra tão meritória.

Vivaldo Lima.

N.º 708

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços e Regime Especial.

Subconsignação: 01 — Acordos.
08 — Departamento Nacional de Saúde. — 10 — Serviço Nacional de Lepra.

Inciso: 1º — Quota da União para execução dos serviços de profilaxia da lepra, mediante acordos com os Governos das Unidades Federadas.

Onde se diz:

Cr\$ 18.000.000,00.

Diga-se:

Cr\$ 26.000.000,00.

Justificação.

Mediante acordos celebrados entre o Ministério da Saúde e os Governos de Goiás, Mato Grosso, Pará e Maranhão, foi entregue ao Serviço Nacional de Lepra a inteira responsabilidade da profilaxia da lepra nesses Estados. Para poder cumprir os compromissos assumidos, foi incluída, na proposta orçamentária para 1955, a importância de Cr\$ 18.000.000,00.

Acontece, porém, que além dessas quatro Unidades Federadas, o Estado do Amazonas apresenta situação verdadeiramente calamitosa no que respeita à endemia leprotica, com o índice de prevalência de lepra mais alto de todo o país, ou seja, o de 5,60 doentes por 1.000 habitantes.

O Estado do Amazonas, apesar dos seus esforços, dos sacrifícios que realiza para dar combate à lepra, ao ponto de dispendir nessa tarefa mais de 5% de sua renda global, acha-se desamparado técnica e financeiramente para a execução de um trabalho proficiente, capaz de deter o alastramento da terrível endemia, e para cuidar convenientemente da ma-

nutenção e tratamento dos casos já conhecidos, em número de 3.000, dos quais, 1.630 internados nos seus dois leprocômios.

Torna-se necessário juntar aos esforços do Estado a colaboração da União, celebrando-se em 1955 convênio bilateral, entre o Ministério da Saúde e o governo amazonense, pelo qual o órgão especializado do Ministério assumia os principais encargos do combate à lepra.

O vulto dos trabalhos exigirá uma contribuição do Governo Federal, em 1955, da ordem de Cr\$ 8.000.000,00.

Vivaldo Lima.

N.º 109

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 3 — Serviços em Regime Especial.

Subconsignação: 12 — Serviços de Saúde e Higiene.

Alínea: 08 — Departamento Nacional de Saúde.

Repartição: 10 — Serviço Nacional de Lepra.

Inciso: 3º — Manutenção de leprosários.

Onde se diz:

Cr\$ 14.000.000,00.

Diga-se:

Cr\$ 20.000.000,00.

Justificação.

Acham-se internadas em 38 leprosários das Unidades Federativas mais de 23.000 doentes de lepra. Pelo encarecimento do custo da manutenção, a elevação dos níveis de salários e o aumento da capacidade de alguns leprosários, sempre se torna mais necessário o auxílio da União. A fim de não faltar a obrigações indispensáveis, por falta de verba cuja proposta foi feita em bases diferentes das atuais, propomos o aumento de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

Vivaldo Lima.

N.º 110

Verba 3 — Serviços e Encargos.

2 — Auxílios e Subvenções.

02 — Subvenções ordinárias.

07-03 — Divisão do Orçamento.

Façam-se as seguintes alterações:

MATO GROSSO

Inclua-se:

	Cr\$
Sociedade Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital de Caridade — Maracaju	30.000,00
Sociedade Beneficência Corumbense — Corumbá	65.000,00

RIO GRANDE DO SUL

	Cr\$
Onde se lê	
Hospital de Caridade N.º S. da Conceição — Piratini	10.000,00
Hospital de Caridade — Quaraí	30.000,00

	Cr\$
Leia-se	
Associação de Caridade Patruilhense — Santo Antônio da Patrulha	30.000,00
Sociedade Beneficente Hospital Menino Deus — Clemente Argolo — Lagoa Vermelha	10.000,00

SÃO PAULO

	Cr\$
Onde se lê	
Santa Casa de Misericórdia — Itapetininga	42.000,00
Sociedade Beneficente — Santa Casa de Itapetininga	396.900,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	30.000,00
Irmandade de Misericórdia de Caconde — Caconde (sendo Cr\$ 60.000,00 para a Seção Maternidade)	260.000,00
Santa Casa de Caconde (Maternidade) — Caconde	10.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos	10.000,00
Leia-se	
Sociedade Beneficente — Santa Casa de Itapetininga	438.900,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	40.000,00
Irmandade de Misericórdia de Caconde — Caconde (sendo Cr\$ 70.000,00 para a Seção Maternidade)	270.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos	40.000,00

Justificação.

Trata-se de simples retificações. — Plínio Pompeu.

N.º 111

Verba 3 — Serviços e Encargos.

2 — Auxílios e Subvenções.

02 — Subvenções extraordinárias.

ALAGOAS

Suprima-se

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância, de Pão de Açúcar

Cr\$

100.000,00

BAHIA

Suprima-se

Prefeitura Municipal de Santana dos Brejos, para construção do Posto de Puericultura e Maternidade Santana dos Brejos

Cr\$

150.000,00

CEARA

Onde se lê

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Licania

Cr\$

50.000,00

Hospital Circulante Gonçalves de Castro, de Nova Russas

50.000,00

Santa Casa de Misericórdia, de Sobral

200.000,00

Hospital de Russas

50.000,00

Instituto de Câncer — Fortaleza

50.000,00

Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza

100.000,00

Posto de Puericultura — Lavras da Mangabeira

50.000,00

Posto de Puericultura — Mauriti

50.000,00

Posto de Puericultura — Porteiras

50.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Santanópolis

100.000,00

Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância

300.000,00

Leia-se

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Licania

100.000,00

Hospital Circulante Gonçalves de Castro, de Nova Russas

100.000,00

Santa Casa de Misericórdia, de Sobral

150.000,00

União Beneficente e Hospital de São Benedito

50.000,00

Hospital de Russas

50.000,00

Hospital Geral de Joazeiro do Norte

150.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santanópolis

50.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Nova Olinda

60.000,00

Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância de Iguatu

70.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Uruoca

15.000,00

— Granja

50.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância D. Filomena Martins

50.000,00

Associação de Proteção à Criança "Presidente Roosevelt" de Fortaleza

15.000,00

Associação Profissional dos Cegos, de Fortaleza

5.000,00

Diretório Acadêmico Florence Nightingale, da Escola de Enfermagem São Vicente de Paulo, de Fortaleza

10.000,00

Lar Transitório de Madalena, de Fortaleza

40.000,00

Sociedade de Assistência aos Cegos, de Fortaleza

25.000,00

Sociedade Auxiliadora Hospital Evangélico — Fortaleza

60.000,00

MATO GROSSO

Onde se lê

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de N. S. do Livramento

Cr\$

20.000,00

Hospital de Caridade de Paranaíba

150.000,00

Hospital de Paranaíba

20.000,00

Beneficência Hospitalar de Bela Vista

90.000,00

Sociedade Beneficente Hospitalar de Bela Vista

20.000,00

Hospital N. S. Aparecida, de Aparecida do Taboado

200.000,00

Hospital de Caridade de Aparecida do Taboado

20.000,00

Hospital de Caridade de Coxim

100.000,00

Hospital de Coxim

70.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Leverger

25.000,00

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Leverger

50.000,00

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá

25.000,00

Leia-se

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de N. S. do Livramento

20.000,00

Hospital de Caridade de Paranaíba

170.000,00

Beneficência Hospitalar de Bela Vista

110.000,00

Hospital N. S. da Aparecida, de Aparecida do Taboado

220.000,00

Hospital de Caridade de Coxim

170.000,00

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Leverger

75.000,00

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá

25.000,00

MINAS GERAIS

Onde se lê

Posto Médico Hospitalar de Lagoa Formosa — Patos de Minas

Cr\$

110.000,00

Santa Casa de Carmo do Paranaíba — Carmo do Paranaíba

110.000,00

Santa Casa Padre Eustáquio — Ibiá

80.000,00

Sociedade de São Vicente de Paulo (para a Santa Casa) — Monte Carmelo

50.000,00

Maternidade Fernando Magalhães — Coromandel

20.000,00

Hospital São José, de Itatubá

100.000,00

Santa Casa N. S. das Graças, de Capinópolis

50.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho

800.000,00

Leia-se

Posto Médico Hospitalar de Lagoa Formosa — Patos de Minas

210.000,00

Santa Casa de Carmo do Paranaíba — Carmo do Paranaíba

150.000,00

Posto de Puericultura de Tupaciguara

50.000,00

Hospital S. Francisco de Cabó Verde

100.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Campestre

100.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Quaranésia

80.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho

80.000,00

Gôta de Leite Dr. Joaquim Libânio, de Guaranésia

80.000,00

PARAIBA

Onde se lê	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Infância de Patos	50.000,00
Sociedade de Proteção e Assistência à Infância de Patos	150.000,00
Hospital Pedro I de Campina Grande	300.000,00
Leia-se	Cr\$
Sociedade de Proteção e Assistência à Infância de Patos	200.000,00
Hospital Pedro I, de Campina Grande	250.000,00
Casa de Saúde e Maternidade São Vicente de Paulo — Piancó	25.000,00
Centro de Assistência de Saúde Pio X, de São Mamede	25.000,00

RIO DE JANEIRO

Substitua-se toda a discriminação relativa ao Estado do Rio de Janeiro pela seguinte

Associação Beneficente Hospital Regional de Nova Friburgo — Nova Friburgo	100.000,00
Associação de Caridade Hospital de Duque de Caxias — Duque de Caxias	600.000,00
Associação de Caridade Hospital de Iguaçu — Nova Iguaçu	550.000,00
Associação de Caridade Hospital de Nilópolis — Nilópolis	380.000,00
Associação de Caridade N. S. da Conceição, Mantenedora dos Hospital Santo Antônio — Duas Barras	70.000,00
Associação de Caridade São Francisco Xavier, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia — Itaguaí	30.000,00
Associação Fluminense de Auxílio e Proteção aos Psicopatas — Niterói	20.000,00
Associação Hospitalar Armando Vidal — São Fidélis	130.000,00
Associação Hospital de Conceição de Cacabu — Conceição de Macabu	50.000,00
Associação do Hospital de São Gonçalo — São Gonçalo	380.000,00
Associação Hospital São João — Santa Maria Madalena	120.000,00
Associação Hospital São Sebastião do Alto — São Sebastião do Alto	50.000,00
Associação Hospitalar de Porciuncula — Porciuncula	50.000,00
Associação Hospitalar São José — Teresópolis	400.000,00
Associação Hospitalar de Sapucaia, para o Posto de Puericultura — Sapucaia	290.000,00
Associação Mantenedora da Creche São José de Itamarati — Petrópolis	50.000,00
Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba — Mangaratiba	50.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Itaverá	10.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Campos — Campos	100.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaboraí — Itaboraí	30.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende — Resende	20.000,00
Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro para construção do Hospital — Niterói	50.000,00
Associação Social de Proteção e Assistência da Criança de Quissamã — Macaé	710.000,00
Casa de Caridade de Araruama — Araruama	225.000,00
Casa de Caridade de Macaé — Macaé	120.000,00
Casa de Caridade de Paraíba do Sul — Paraíba do Sul	90.000,00
Casa da Providência — Hospital Infantil Alzira Vargas do Amaral Peixoto — Petrópolis	100.000,00
Centro de Puericultura — Porciuncula	20.000,00
Cruz Vermelha Brasileira — Barra do Piraí	30.000,00
Hospital Asilo da Conferência São Vicente de Paulo — Itaverá	50.000,00
Hospital de Cachoeiras — Cachoeiras de Macacu	30.000,00
Hospital Infantil de Paraíba do Sul — Paraíba do Sul	20.000,00
Hospital Manuel Ferreira — Santo Antônio de Pádua	100.000,00
Hospital Modesto Leal — Maricá	130.000,00
Hospital N. S. da Conceição — Três Rios	100.000,00
Hospital Regional Darci Vargas — Rio Bonito	240.000,00
Hospital Santa Isabel — Irmandade Santa Isabel — Cabo Frio	350.000,00
Hospital Santa Teresa — Petrópolis	200.000,00
Instituto Gonçalense de Assistência à Maternidade e à Infância — São Gonçalo	85.000,00
Irmandade dos Pobres, de Engenheiro Paulo Frontin — Vasouras	40.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença — Marquês de Valença	1.250.000,00
Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis — Angra dos Reis	80.000,00
Legião Brasileira de Assistência do Município de Duas Barras — Duas Barras	50.000,00
Legião Brasileira de Assistência do Município de São Sebastião do Alto — São Sebastião do Alto	50.000,00
Liga Barrense contra a Tuberculose — Barra do Piraí	30.000,00
Liga Beneficente São João Batista — Macaé	80.000,00
Maternidade de Cascatinha — Petrópolis	50.000,00
Maternidade Santa Teresinha de São José do Rio Preto — Petrópolis	50.000,00
Posto de Puericultura de Mangaratiba — Mangaratiba	20.000,00
Santa Casa de Bom Jardim — Bom Jardim	110.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa — Barra Mansa	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Parati	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Resende — Resende	80.000,00
Sociedade de Assistência Hospital N. S. de Saquarema — Saquarema	20.000,00
Sociedade Fluminense de Assistência aos Lazários — Niterói	20.000,00
Sociedade Petropolitana de Assistência aos Lazários — Petrópolis	100.000,00
Sociedade de Proteção à Infância e à Maternidade de Mesquita Nova Iguaçu	100.000,00
União Hospital Gratuito — Volta Redonda	10.000,00

SAO PAULO

Onde se lê	Cr\$
Santa Casa de Misericórdia — Itapetininga	50.000,00
Associação Paulista de Combate à Lepra — São Paulo	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Adamantina	20.000,00
Hospital Santa Isabel — Jaboticabal	10.000,00
Hospital Evangélico Coronel Joaquim Ribeiro, mantido pela Associação Cristã de Beneficência — Rio Claro	30.000,00
Hospital Evangélico — Rio Claro	50.000,00
Hospital Evangélico de Sorocaba, mantido pela Associação Evangélica Beneficente — Sorocaba	100.000,00
Hospital Evangélico de Sorocaba — Sorocaba	50.000,00
Posto de Puericultura — São Roque	100.000,00
Hospital D. Balbina — Pôrto Ferreira	100.000,00
Sociedade Beneficente Santa Casa — Itapetininga	750.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Capão Bonito	26.000,00
Lar da Criança — Votuporanga	20.000,00
Lar das Crianças de Tanabi — Tanabi	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Mirassol	70.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Mirassol	80.000,00
Legião Brasileira de Assistência — Votuporanga	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia — São José do Rio Preto	50.000,00
Legião Brasileira de Assistência — S. José do Rio Preto	40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — Tanabi	50.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Tanabi	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Monte Aprazível	30.000,00
Leia-se	Cr\$
Associação Paulista de Combate à Lepra — São Paulo	120.000,00
Hospital Evangélico Coronel Joaquim Ribeiro, mantido pela Associação Cristã de Beneficência — Rio Claro	80.000,00
Hospital Evangélico de Sorocaba, mantido pela Associação Evangélica Beneficente — Sorocaba	150.000,00
Posto de Puericultura São Roque — Campinas	100.000,00
Hospital D. Balbina — Pôrto Ferreira	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Mirassol	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Mirassol	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia — São José do Rio Preto	50.000,00
Legião Brasileira de Assistência — São José do Rio Preto	40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — Tanabi	50.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Tanabi	50.000,00
Sociedade Beneficente (Santa Casa de Itapetininga) — Itapetininga	1.700.000,00
Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo — São Paulo	50.000,00

Justificação

Trata-se de retificações solicitadas pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. — Plínio Pompeu.

Nº 112

ANEXO Nº 23 — MINISTÉRIO DA SAÚDE

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Conservação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconservação 03 — Subvenções Extraordinárias.

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

Incluem-se:

03 — ACRE

Hospital Dr. Sansão Gomes, de Tarauacá	35.000,00
Hospital Epaminondas Jácome, de Xapuri	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul	40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Rio Branco	40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Sena Madureira	40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo, de União dos Palmares	300.000,00
Maternidade Santa Catarina, de União dos Palmares	200.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Amapá — Amapá	100.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Calçoene — Calçoene	100.000,00
Clube de Saúde de Amapá — Amapá	100.000,00
Clube de Saúde de Mazagão — Mazagão	100.000,00

04 — AMAZONAS

Casa da Criança, para manutenção de sua clínica infantil	120.000,00
Instituto Montessoriano Alvaro Maia, para equipamento	300.000,00
Sociedade Amazonense de Assistência aos Lazários e Defesa contra a Lepra, em Manaus	100.000,00
Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de São Raimundo em Manaus para continuação de obras	600.000,00
Sociedade de Obras Sociais e Educacionais dos Padres Servos de Maria da Paróquia de Boca do Acre, para manutenção do seu ambulatório e enfermaria	70.000,00
Sociedade Médica do Amazonas	20.000,00

05 — BAHIA

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Novo — Ipiáu	50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Uruguá — Ilhéus	50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Valença	20.000,00
Associação de Puericultura de Ituaçu	50.000,00
Hospital de Gandu — Itabera	30.000,00
Hospital de Geremoabo — Geremoabo	30.000,00
Hospital de Itajuípe — Itajuípe	20.000,00
Hospital de Santa Teresa de Pombal — Ribeira do Pombal	50.000,00
Hospital São José — Ilhéus	50.000,00

Núcleo Odontológico, de Jeguê	50.000,00
Pôsto Odontológico Antônio de Pádua — Jeguê	50.000,00
Pró Matre de Juazeiro	50.000,00
Preventório Eunice Weaver — Salvador	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Belmonte	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Conceição do Almeida	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cruz das Almas	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Itabuna	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Maragogipe	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo dos Campos	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Valega	50.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Morro do Chapéu, para seu Hospital	100.000,00

06 — CEARÁ

Associação de Proteção à Criança "Presidente Roosevelt" — Fortaleza	10.000,00
Associação de Proteção à Infância e Maternidade — Catarina — Saboeiro	30.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Assaré	140.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Euzébio — Aquiraz	450.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Missão Velho	25.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Morada Nova	10.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Pedra Branca	50.000,00
Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antônio Pádua — Fortaleza	60.000,00
Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo — Fortaleza	40.000,00
Maternidade e Casa de Saúde de Crateús — Crateús	120.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza (sendo Cr\$ 80.000,00 para o Serviço de Combate ao Câncer)	160.000,00
Sociedade Auxiliadora Hospital Evangélico — Fortaleza	20.000,00
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Jardim	25.000,00

07 — DISTRITO FEDERAL

Associação de Assistência e Educação São Jorge — D. Federal	100.000,00
Clinica Santa Mônica — São Cristóvão	400.000,00
08 — ESPÍRITO SANTO	
Casa de Saúde "Governador Bley", da Associação dos Funcionários Públicos	230.000,00
Hospital de Baixo Guandu — Baixo Guandu	200.000,00
Hospital de Emergência Alde Santos Neves — S. Leopoldina	200.000,00
Hospital Dr. João dos Santos Neves — Baixo Guandu	200.000,00
Hospital São João Batista — Marapé — Cachoeira de Itapemirim	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Vitória	250.000,00

10 — GOIÁS

Conferência S. Vicente de Paulo — Ceres (equipamento para o ambulatório médico)	50.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Corumbá, para obra e equipamento do seu hospital	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Buriti Alegre (complemento do equipamento e ampliação do seu hospital)	250.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Dianópolis, para obras de seu ambulatório	200.000,00

11 — GUAPORÉ

Educandário Belisário Pena, Preventório para Filhos Sadios de doentes de Lepra — Pôrto Velho	50.000,00
Sociedade de Assistência aos Leprosos e Defesa contra a Lepra — Guaporé-Mirim	85.000,00
Sociedade Guaporense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra — Pôrto Velho	85.000,00

12 — MARANHÃO

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Barro do Corda	50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dr. João Moreira, de Santa Quitéria	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cururupu	100.000,00
Sociedade Humanitária de Caxias, para Hospital Miron Pedreira	150.000,00
Asilo-Hospital São Vicente de Paulo — Iambari	10.000,00

14 — MINAS GERAIS

Asilo-Hospital São Vicente de Paulo — Iambari	10.000,00
Associação Alfense de Proteção à Criança — Alfenas	20.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Cataguases	30.000,00
Banco de Sangue São Pedro e São Paulo — Belo Horizonte	20.000,00
Caixa Beneficente dos Internados da Colônia Santa Isabel — Betim	20.000,00
Casa de Caridade — Paraisópolis	150.000,00
Casa Maternal Maria Helena — Juiz de Fora	20.000,00
Centro de Proteção à Mãe e à Criança — Areado	45.000,00
Hospital de Astolfo Dutra — Astolfo Dutra	30.000,00
Hospital de Cambuquira — Cambuquira	10.000,00
Hospital de Cataguases — Cataguases	500.000,00
Hospital de Mercês — Mercês	100.000,00
Hospital de Misericórdia — Santos Dumonte	50.000,00
Hospital de Nepomuceno — Nepomuceno	30.000,00
Hospital de Peçanha — Peçanha	100.000,00
Hospital de Nepomuceno — Nepomuceno	30.000,00
Hospital Divina Providência — São Gonçalo do Pará	20.000,00
Hospital Espírito André Luis — Belo Horizonte	20.000,00

Hospital Evangélico — Belo Horizonte	40.000,00
Hospital N. S.ª da Conceição — Alto Rio Doce	30.000,00
Hospital N. S.ª das Dores e Jesus Cristo — Matipó	50.000,00
Hospital N. S.ª das Mercês — São João del-Rei	400.000,00
Hospital Regional de Guanhaes	200.000,00
Hospital São José — Bicas	20.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — Capelinha	300.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — Conceição Aparecida	50.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — Miraf	30.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — São Tiago	150.000,00
Instituto de Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena	300.000,00
Lactário Jesus — Santos Dumont	50.000,00
Maternidade Santa Terezinha — Juiz de Fora	30.000,00
Maternidade Terezinha de Jesus — Juiz de Fora	50.000,00
Pôsto de Puericultura — Carlos Chagas	50.000,00
Pôsto de Puericultura — Ipuína	50.000,00
Pôsto de Puericultura — Matias Barbosa	10.000,00
Pôsto de Puericultura — Santa Rita do Sapucaí	10.000,00
Pôsto Médico — Farmacêutico de Piauí — Piauí	30.000,00
Santa Casa de Itajubá — Itajubá	125.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Arcos	80.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Barbacena	150.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Bias Fortes	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Bom Sucesso	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Capela Nova	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Iapu	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Inhapim	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Lima Duarte	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Nova Resende	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Prados	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Rio Espera	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Santa Rita de Caldas	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Santa Rita do Jacutinga	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Santo Antônio do Monte	80.000,00
Santa Casa de Misericórdia — São João del-Rei	400.000,00
Sociedade de Proteção à Infância de São Sebastião da Bela Vista — Santa Rita do Sapucaí	30.000,00

15 — PARÁ

Federação das Sociedades Benéficas do Pará, sendo Cr\$..	
200.000,00 para o Centro de Puericultura da Prefeitura de Bragança; Cr\$ 200.000,00 para a Maternidade de Bragança (a cargo da Prelazia do Guamã) e Cr\$ 50.000,00 para o Preventório Santa Terezinha (para filhos de tuberculosos) — Belém	450.000,00

16 — PARAÍBA

Casa de Caridade Santa Fé — Bananeiras	80.000,00
Hospital Maçônico de João Pessoa	100.000,00

18 — PERNAMBUCO

Associação de Proteção à Infância e Maternidade de Floresta ..	50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Bezerros ..	109.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Petrolina ..	200.000,00
Casa de Caridade de Itapetim	20.000,00
Casa de Saúde Santana — Gravata	50.000,00
Maternidade de Agrestina — Agrestina	180.000,00
Maternidade de Vitória de Santo Antão — Vitória de Santo Antão ..	80.000,00
Pôsto de Puericultura — Petrolina	100.000,00
Serviço de Assistência Médico — Educacional do Cajueiro — Recife ..	100.000,00
Serviço Médico — Social da Vila São Miguel — Recife	100.000,00
Serviço Médico — Social do Alto José do Pinho — Recife	100.000,00

19 — PIAUÍ

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de São Raimundo Nonato	70.000,00
---	-----------

20 — RIO BRANCO

Hospital da Missão São José — Boa Vista (Surumu)	100.000,00
Hospital N. S.ª de Fátima — Boa Vista	100.000,00
Proteção à Maternidade e Infância — Boa Vista (Caracará) ..	50.000,00
Proteção à Maternidade e Infância — Boa Vista (Catrimani) ..	50.000,00
Proteção à Maternidade e Infância — Boa Vista (Murupu) ..	50.000,00
Proteção à Maternidade e Infância — Boa Vista (Santa Maria do Boiaçu)	50.000,00

21 — RIO DE JANEIRO

Santa Casa de Misericórdia de Resende — Resende	5.000,00
---	----------

23 — RIO GRANDE DO SUL

Associação de Combate à Tuberculose — Caxias do Sul	40.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — São Francisco de Paula	10.000,00
Associação do Hospital de Caridade — Três Passos	30.000,00
Associação Hospitalar de Caridade — Ijuí	50.000,00
Associação Hospital de Caridade — Ijuí	50.000,00
Associação Protetora do Hospital Boa Esperança de Condor — Palmeira das Missões	20.000,00
Hospital Beneficente Padre Santo Dal Basso — Encantado ..	10.000,00
Hospital de Caridade — Alecrim — Santa Rosa	45.000,00
Hospital de Caridade — Alegrete	200.000,00
Hospital de Caridade Brasileira Terra — Tupanciretã	75.000,00
Hospital de Caridade — Caçapava do Sul	20.000,00
Hospital de Caridade — Cangussu	100.000,00
Hospital de Caridade da Mata — General Vargas	10.000,00
Hospital de Caridade — Lavras do Sul	50.000,00

	Cr\$
Hospital de Caridade — Santiago	30.000,00
Hospital de Caridade Santo Cristo — Santa Rosa	30.000,00
Hospital de Caridade — Uruguiana	50.000,00
Hospital Ibiacá — Lagoa Vermelha	50.000,00
Hospital N. S.ª Aparecida, de Ivagaci — Três Passos	20.000,00
Hospital N. S.ª das Graças, de Pessoroca — São Luiz das Mis- sões	50.000,00
Hospital N. S.ª Medianeira — Barra do Rio Azul — Erechim	20.000,00
Hospital Operário "D. Darcil Vargas" — Novo Hamburgo	50.000,00
Hospital Oswaldo Cruz de Horizontina — Santa Rosa	30.000,00
Hospital Padre Santo Dal Bosco — Linha Dr. Ricardo — En- cruzilhada	20.000,00
Hospital Regina, de Novo Hamburgo	50.000,00
Hospital Sagrada Família — Montenegro	20.000,00
Hospital Santa Bárbara — Encruzilhada do Sul	50.000,00
Hospital Santa Phenêna, de Ibiacá — Lagoa Vermelha	20.000,00
Hospital Santa Terezinha — Palm Filho — Lagoa Vermelha	15.000,00
Hospital Santo Antônio — Sarandi	30.000,00
Hospital São José, de Cairé (ex-Chapada) — Palmetra das Mis- sões	50.000,00
Hospital São José de Dois Irmãos — São Leopoldo	20.000,00
Hospital São José, de Giruá — Santo Angelo	30.000,00
Hospital São Leonardo, de Três Arroios — Erechim	20.000,00
Hospital São Vicente de Paulo, de Barão do Cotegeipe — Ere- chim	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Bagé	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Rio Grande	50.000,00
Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade de Frederico Westphalen	25.000,00
Sociedade Hospitalar de Cinquentenário — Santa Rosa	20.000,00
Sociedade Hospitalar Esperança — Três Passos	20.000,00
Sociedade Hospitalar Santo Antônio — Tenente Portela — Três Passos	40.000,00
Sociedade Hospitalar Santo Antônio — Três Passos	50.000,00
Sociedade Hospitalar São Valentim, de São Valentim — Ere- chim	85.000,00
Sociedade Santa Bárbara, para o Hospital Santa Bárbara de Encruzilhada do Sul	20.000,00

24 — SANTA CATARINA

Ambulatório a cargo da Loja Maçônica Presidente Roosevelt — Criciúma	40.000,00
Associação Hospital de Caridade do Rio Negrinho — São Ben- to do Sul	10.000,00
Caixa de Socorro aos Tuberculosos Santa Terezinha do Menino Jesus — Laguna	30.000,00
Creche Modesto Lual, a cargo do Círculo Operário — Joinville	10.000,00
Hospital Arquidiocesano — Cônsul Carlos Renaux — Brusque	30.000,00
Hospital Beatriz Ramos — Indaial	10.000,00
Hospital Beneficente Dr. José Atanásio — Campos Novos	20.000,00
Hospital Bom Jesus — Araranguá	10.000,00
Hospital Bom Jesus — Ituporanga	35.000,00
Hospital Bom Pastor — Araranguá	40.000,00
Hospital Coração de Jesus de Massaranduba — Guarani	10.000,00
Hospital Cruzeiro — Rio do Sul	40.000,00
Hospital de Caridade de São José — Criciúma	10.000,00
Hospital de Caridade de Urubici — São Joaquim	55.000,00
Hospital de Caridade e Maternidade Jonas Ramos — Caçador	10.000,00
Hospital de Caridade — Jaguaruna	10.000,00
Hospital de Caridade N. S.ª de Fátima, de Praia Grande — Turvo	20.000,00
Hospital de Caridade N. S.ª dos Prazeres — Lajes	85.000,00
Hospital de Caridade — São Francisco do Sul (para o Pavi- lhão de Isolamento)	10.000,00
Hospital de Caridade São Joaquim da Costa da Serra — São Joaquim	45.000,00
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo da Associação de Caridade São Vicente de Paulo — Mafra	10.000,00
Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos — Laguna	10.000,00
Hospital de Caridade — Taió	10.000,00
Hospital de Caridade — Timbó	10.000,00
Hospital de Jesus de Nazaré de Corupá — Jaraguá do Sul	10.000,00
Hospital de Mondai — Chapecó	10.000,00
Hospital de Palmitos — Palmitos	20.000,00
Hospital Divino Salvador — Videira	20.000,00
Hospital Dom Bosco de Arrozeira — Timbó	30.000,00
Hospital Dom Joaquim de Sombrio — Araranguá	10.000,00
Hospital do Rio D'Oeste — Rio do Sul	10.000,00
Hospital Dr. José Atanásio — Campos Novos	10.000,00
Hospital e Maternidade de S. Amaro — Palhoça	25.000,00
Hospital e Maternidade de São José de Urubici — São Joaquim	10.000,00
Hospital e Maternidade N. S.ª da Glória de Rio do Teste — Blumenau	10.000,00
Hospital e Maternidade Presidente Getúlio — Ibirama	10.000,00
Hospital e Maternidade Samaria da Comunidade Evangélica — Rio do Sul	40.000,00
Hospital e Maternidade São João Batista — Imarui	20.000,00
Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus de Nazaré — Pa- lhoça	10.000,00
Hospital Frei Rogério — Curitiba	65.000,00
Hospital Frei Rogério, de Anita Garibaldi — Lajes	10.000,00
Hospital Frei Rogério — Tangará	10.000,00
Hospital Henrique Laje, de Imbituba — Laguna	10.000,00
Hospital Henrique Laje, de Iauoro Muller — Orleans	30.000,00
Hospital Jonas Ramos — Caçador	10.000,00
Hospital Municipal Santo Antônio — Blumenau	10.000,00
Hospital N. S.ª da Conceição — Tubarão	10.000,00
Hospital N. S.ª da Conceição — Urussanga	10.000,00
Hospital N. S.ª das Dores — Capinzal	30.000,00

	Cr\$
Hospital N. S.ª das Graças — Bom Retiro	85.000,00
Hospital N. S.ª do Sagrado Coração, em Descanso — Chapecó	10.000,00
Hospital N. S.ª Fortuna, de Praia Grande — Turvo	10.000,00
Hospital N. S.ª Imaculada Conceição — Nova Trento	10.000,00
Hospital N. S.ª Sagrado Coração Descanso — São Miguel Oeste	15.000,00
Hospital Sagrada Família, de Itapiranga — Chapecó	50.000,00
Hospital Sagrado Coração de Jesus — São Miguel d'Oeste	20.000,00
Hospital Santa Beatriz — Itajaí	10.000,00
Hospital Santa Cruz — Canoinhas	50.000,00
Hospital Santa Isabel — Blumenau	30.000,00
Hospital Santa Terezinha — Braço do Norte	10.000,00
Hospital Santa Terezinha, de Ribeirão Grande — Taió	10.000,00
Hospital Santa Terezinha — Guarani	10.000,00
Hospital Santa Terezinha — Joazeiro	35.000,00
Hospital Santo Antônio — Blumenau	30.000,00
Hospital Santo Antônio — Chapecó	10.000,00
Hospital Santo Antônio de Água Doce — Joazeiro	10.000,00
Hospital Santo Antônio — Guarani	45.000,00
Hospital Santo Antônio — Itapopolis	90.000,00
Hospital Santo Antônio — Itapopolis	10.000,00
Hospital São Braz — Porto União	10.000,00
Hospital São Camilo, de Iomerê — Videira	15.000,00
Hospital São Camilo — Videira	10.000,00
Hospital São Francisco — Concórdia	10.000,00
Hospital São Francisco de Assis — Palhoça	10.000,00
Hospital São Francisco de Assis — Taió	30.000,00
Hospital São Joaquim — Sombrio	10.000,00
Hospital São José — Criciúma	20.000,00
Hospital São José — Jaraguá do Sul	10.000,00
Hospital São José — Joinville	50.000,00
Hospital São José — Tijucas	10.000,00
Hospital São José — Videira	30.000,00
Hospital São Marcos, de Nova Veneza — Criciúma	30.000,00
Hospital São Pedro, de Ibicaré — Joazeiro	20.000,00
Hospital São Pedro — Xaxim	20.000,00
Hospital São Roque, de Jacinto Machado — Turvo	10.000,00
Hospital São Roque, de Luzerna — Joazeiro	30.000,00
Hospital São Roque — Rodeio	10.000,00
Hospital São Roque — Turvo	10.000,00
Hospital São Sebastião — Turvo	10.000,00
Hospital São Vicente de Paulo — Mafra	10.000,00
Maternidade anexa ao Hospital N. S.ª da Conceição — Urus- sanga	10.000,00
Maternidade do Hospital São José — Tijucas	10.000,00
Maternidade Gracia Carlos Mac Donald (anexa ao Hospital N. S.ª da Conceição) — Urussanga	20.000,00
Maternidade N. S.ª das Dores — Lourentino — Rio do Sul	20.000,00
Maternidade N. S.ª das Dores — Rio do Sul	10.000,00
Maternidade São Vicente de Paulo — Mafra	10.000,00
Maternidade Teresa Ramos — Lajes	125.000,00
Pósto de Puericultura — Joazeiro	10.000,00
Sociedade Baú do Pobre — Criciúma	10.000,00
Sociedade Bento Cavaleiro — São Joaquim	10.000,00
Sociedade de Amparo aos Tuberculosos — Florianópolis	40.000,00
Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Mirim — Laguna	35.000,00
Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Rodéio	40.000,00
Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos — Joinville	50.000,00
Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis — Santo Amaro da Imperatriz — Palhoça	40.000,00
Sociedade Hospital São Pedro de Ibicaré — Joazeiro	10.000,00

26 — SERGIPE

Associação de Caridade de Marim (para o Hospital) — Ma- moin	50.000,00
Associação de Caridade de Rosário do Catete (para a mater- nidade) — Rosário do Catete	50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — Rosário do Catete	170.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Estância (para construção do Hospital Infantil)	100.000,00
Centro de Estudos do Hospital de Cirurgia — Aracaju	20.000,00
Escola Auxiliar de Enfermagem (anexa ao Hospital de Cirur- gia) — Aracaju	30.000,00
Hospital Amparo de Maria — Estância	20.000,00
Hospital N. S.ª da Conceição — Lagarto	150.000,00
Hospital N. S.ª das Graças — Indiaroba	150.000,00
Hospital Santa Isabel — Aracaju	50.000,00
Maternidade da Ação Social Católica — Itabaiana	100.000,00

Justificação: Trata-se de discriminação dos quantitativos globais do projeto, de acordo com as sugestões da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Plínio Pompeu

ATA DA 161.ª SESSÃO EM 19
DE NOVEMBRO DE 1954PRESIDENCIA DOS SRS. MAR-
CONDES FILHO E ALFREDO
NEVES.AS 14.30 HORAS COMPARECEM
OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello
— Anísio Jobim — Prisco dos Santos
— Alvaro Adolpho — Magalhães Ba-
rão — Antonio Bayma — Carvalho
Guimarães — Victorino Freire — Ma-
thias Olympio — Joaquim Pires —
Onofre e Gomes — Plínio Pompeu —

Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de
Souza — Ruy Carneiro — Apolônio
Sales — Novais Filho — Djair Brin-
deiro — Ezequias da Rocha — Cicero
de Vasconcelos — Ismar de Góes —
Julio Leite — Durval Cruz — Walter
Franco — Neves da Rocha — Aloysio
de Carvalho — Pinto Aleixo — Luiz
Tinoco — Atílio Vinacura — Sá Ti-
noco — Alfredo Neves — Guilherme
Malacatas — Hamilton Nogueira —
Mozart Lago — Nestor Massena —
Leandro Coelho — Marcondes Filho —
Domingos Velasco — Dario Car-
doso — Costa Pereira — Othon Mader
— Flávio Guimarães — Roberto

Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo Aquino (43).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.

O SR. MATIAS OLÍMPIO:

Pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mathias Olympio.

O SR. MATIAS OLÍMPIO:

(Sobre a Ata) — Sr. Presidente, não tendo comparecido à sessão de ontem, em que foi votada a Emenda constitucional concedendo autonomia ao Distrito Federal, peço a V. Ex.ª faça consignar em ata que, se presente estivesse, votaria favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex.ª constará da Ata.

Continua em discussão a Ata. Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, considerá-la aprovada. (Pausa.) Está aprovado.

O SR. 1.º SECRETARIO:

Vai proceder à leitura do expediente.

Ofícios:

Três, da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.559, 1.566 e 1.569, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1954

(4.218-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer às despesas com a realização da Festa da Laranja.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a realização, em julho de 1954, da Festa da Laranja, na cidade de Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1954

(4.602-A-54, na Câmara)

Abre ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de sentenças judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Re-

ursos — o crédito suplementar de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), em reforço da seguinte dotação do Anexo 26 — Poder Judiciário — do Orçamento vigente (Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953):

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 11 — Diversos. Subconsignação 11 — Sentenças Judiciais.

02 — Tribunal Federal de Recursos — Cr\$ 80.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954

2.210-B-1954, na Câmara)

Autoriza a concessão do auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 anuais às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É autorizada a concessão de uma ajuda financeira em favor das Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) anuais.

Art. 2.º O Orçamento Geral da República, para esse fim, inscreverá a dotação correspondente, sob a forma de auxílio, no Anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 3.º É vedado à entidade beneficiada por esta lei perceber outra qualquer ajuda financeira do Governo Federal.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

Parecer n.º 955, de 1954

Relator: Sr. Alfredo Neves

Tendo a Comissão Diretora tomado conhecimento, por exposição da Diretoria da Contabilidade e Pessoal, encaminhada pelo Sr. Diretor-Geral da Secretaria, de que o Sr. Artur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, classe O, atingiu a idade limite para aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 191, item II, da Constituição Federal, venho propor que se apresente à consideração do Senado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 49, de 1954

Aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve: Artigo único. É aposentado, compulsoriamente, nos termos do artigo 191, item II, da Constituição Federal, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", Arthur da Rocha Ribeiro.

Justificação

O presente Projeto de Resolução é um simples ato declarativo de aposentadoria decorrente de imperativo constitucional.

Em face do que dispõe o artigo 239 do Regulamento da Secretaria, os seus vencimentos serão proporcionais ao tempo de serviço acrescidos de gratificação adicional a que tiver direito, na forma do artigo 208 do mesmo Regulamento.

O Sr. Artur da Rocha Ribeiro, que nasceu em Aracati, no Estado do Ceará, em 4 de outubro de 1884, ingressou no quadro do funcionalismo da Secretaria do Senado em 24 de janeiro de 1946. Foi-lhe contado o tempo de serviço prestado ao Departamento dos Correios e Telégrafos e Departamento de Propaganda Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Conta, por isso, com 8 anos e 8 meses na Secretaria do Senado e 13 anos e 4 meses de serviço público.

Vale dizer aposenta-se com 22 anos de serviço e mais a gratificação adicional correspondente a 25%.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1954. — Marcondes Filho, Presidente. — Alfredo Neves, Relator. — Ezequias da Rocha. — Prisco dos Santos. — Costa Pereira.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido, de autoria da Comissão Diretora, conclui apresentando Projeto de Resolução que independe de parecer e será encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.

Prossegue a leitura dos Pareceres.

Parecer n.º 956, de 1954

(Da Comissão de Redação)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 292, de 1952.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 292, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 17 de novembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Carvalho Guimarães. — Costa Pereira. — Bandeira de Mello.

ANEXO AO PARECER N.º 956-54

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 292, de 1952, que dispõe sobre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

EMENDA N.º 1

Ao art. 4.º (Emenda n.º 2-C) De-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 4.º Fica dividido o país, para efeito de localização das Inspetorias Regionais, em seis regiões assim discriminadas:

- 1.º — Amazonas, Pará e Maranhão;
- 2.º — Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;
- 3.º — Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Distrito Federal;
- 4.º — São Paulo e Paraná;
- 5.º — Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- 6.º — Goiás e Mato Grosso".

EMENDA N.º 2

Ao art. 5.º (Emenda n.º 2-C) De-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 5.º As Inspetorias Regionais terão as respectivas sedes em Belém, Recife, Distrito Federal, Santos, Porto Alegre e Corumbá.

Parágrafo único. Os serviços dos Territórios Federais ficam subordinados à Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, com sede na Capital da República".

EMENDA N.º 3

Ao art. 7.º (Emenda n.º 3-C) Suprima-se, in fine, a expressão: "excluído dessa forma de exer-

cício o titular da Inspetoria Regional do Distrito Federal".

EMENDA N.º 4

Ao art. 9.º (Emenda n.º 4-C) De-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 9.º São restabelecidos 5 (cinca) cargos isolados de provimento efetivo, padrão "N", de Inspetor Regional, extintos pela Lei n.º 612, de 10 de fevereiro de 1949.

Parágrafo único. Os Inspetores de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras que se encontram em disponibilidade, por força da referida lei, reverterão à atividade para ocupar as Inspetorias Regionais ora restabelecidas".

Parecer n.º 957, de 1954

Da Comissão de Redação.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1951.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 143, de 1951, de iniciativa da Câmara dos Deputados com as necessárias emendas de redação para maior clareza do texto oferecido.

Sala da Comissão de Redação, em 17 de novembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Costa Pereira. — Bandeira de Mello. — Carvalho Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 957-54

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1951, que define e pune o crime de genocídio

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1-C) De-se a este artigo, (caput), a seguinte redação:

"Art. 2.º Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para a prática de qualquer dos crimes mencionados no artigo anterior".

EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º (Emenda n.º 2-C) 1 — Substitua-se a referência à penalidade, pelo seguinte:

"Pena — metade das penas ali cominadas".

2 — Acrescente-se um parágrafo, que será o primeiro, com o seguinte texto:

"§ 1.º A pena pelo crime de incitação será a mesma do crime incitado, se este se consumir".

3 — De-se ao parágrafo único, transformado em segundo, a seguinte redação:

"§ 2.º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) quando a incitação for cometida pela imprensa".

Parecer n.º 958, de 1954

Da Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 18, de 1954.

Relator: Sr. Bandeira de Mello.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 18, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 17 de novembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Bandeira de Mello, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Costa Pereira. — Carvalho Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 958-54

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1954, que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As inelegibilidades constantes do art. 138, II e III, da Constituição Federal, abrangem os cargos de Vice-Governador e de Vice ou Sub-Prefeito criados pelas leis estaduais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado número 18-54, que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

De autoria do eminente senador Nestor Massena, o Projeto n.º 18, de 1954, dispõe no seu artigo único que "não pode exercer as funções de Prefeito o Vice-Prefeito, ou Sub-Prefeito, quem as houver exercido no período imediatamente anterior, na conformidade do art. 139, n.º III, da Constituição; revogadas as disposições em contrário".

Segundo justifica o ilustre parlamentar, não prevê a Constituição da República a existência de Vice-Prefeito ou Sub-Prefeitos, como ocorre em vários Estados da União, porém, no artigo 139 estabelece que são inelegíveis para Prefeito, o que houver exercido o cargo por qualquer tempo, no período imediatamente anterior, e bem assim o que lhe tenha sucedido ou dentro de seis meses anteriores ao pleito, o haja substituído".

A Constituição pretendeu com o inciso do n.º III do artigo 139, "não possa ser Prefeito o cidadão que houver exercido o cargo por qualquer tempo, no período imediatamente anterior".

Como, porém, nela não se previu a criação de Vice-Prefeito ou Sub-Prefeito, nada dispôs sobre a sua inelegibilidade.

Tem havido, porém, casos de Prefeitos que se candidataram ao lugar de Vice-Prefeito para, posteriormente, pela vaga ou impedimento ocorrentes, do lugar de Prefeito, vir a ocupá-lo no período seguinte àquele em que já o exerceram.

"Ora", conclui o eminente proponente, "não é admissível que o inelegível para um cargo possa ocupá-lo".

O abuso há que ser prevenido por lei expressa, como a do Projeto em estudo.

Realmente, os Estados de Minas Gerais (Constituição de 14 de julho de 1947), Rio Grande do Sul (Constituição de 8 de julho de 1947), Pará (Constituição de 8 de julho de 1947), Rio Grande do Norte (Constituição de 25 de novembro de 1947), Paraíba (Constituição de 11 de junho de 1947), Pernambuco (Constituição de 25 de julho de 1947) e Maranhão (Constituição de 28 de julho de 1947) admitiram como órgãos do executivo municipal Prefeito e Vice-Prefeito.

Tem elevada finalidade política o Projeto n.º 18, de 1954, e nada inquina a sua constitucionalidade.

Opinamos pela sua aprovação.

Parecer n.º 959, de 1954

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1953.

Relator: Sr. Bandeira de Mello.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1953 originário da Câmara dos Deputados. Verificando, porém, haver a recusa de registro se reportado ao termo de

23 de Janeiro de 1953, aditivo ao contrato de 7 de março de 1950, em desacordo, portanto, com o que se lê no autógrafa, procedeu à necessária retificação das datas.

Sala da Comissão de Redação, em 17 de novembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Bandeira de Mello, Relator. — Aloysio de Carvalho — Costa Pereira — Carvalho Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 959-54

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Cactano Nappi.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1954

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 20 de fevereiro de 1953, recusou registro ao termo de 23 de janeiro de 1953, aditivo ao contrato celebrado em 7 de março de 1950, entre o Ministério da Guerra e Cactano Nappi, para exercer a função de aerofotógrafo e prático de laboratório no Serviço Geográfico do Exército.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres ns. 960 e 961, de 1954

PARECER

N.º 960, de 1954

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara número 32-54, que altera a legislação do Imposto de Renda.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara número 32-54 resulta de Mensagem do Executivo e tem por fim alterar a legislação do Imposto de Renda propondo novas normas para a melhor arrecadação do referido tributo, sem, contudo, prever qualquer aumento de taxas.

A Câmara dos Deputados, na análise que procedeu acerca das medidas propostas, manifestou-se sobre elas, favoravelmente, aduzindo, todavia, novas disposições, que em nada contrariam os objetivos e o espírito do anteprojeto governamental, e que consagram, também, providências meritórias e a serem acolhidas.

O Imposto de Renda, no país, por ser, talvez, o mais equitativo dos seus fiscais, dada a progressividade do seu gravame que atinge com maior incidência ao mais abastado e toca com menos força ao menos favorecido, vem adquirindo uma compreensão admirável por parte de nosso povo.

O aparelho arrecadador deste tributo, premunido de uma eficiente organização e uma louável compreensão das finalidades fiscais, impôs-se ao conceito público e, sem dúvida, foi a sua atuação que, ajudada pelo grande surto do desenvolvimento da economia nacional e por uma legislação proficiente, tornou o imposto de renda a mais poderosa fonte de receita do Estado.

Agora esta repartição vem de sugerir providência legal no sentido de aprimorar a legislação que dispõe sobre o Imposto de Renda.

Como já foi dito, as alterações propostas visam evitar a sonegação do imposto, permitindo uma fiscalização mais eficiente.

Por sua vez, as emendas aprovadas pela Câmara procuram, também, aperfeiçoar o estatuto previsto no Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, mormente na sua parte 2.ª.

A Comissão de Economia reconhece o mérito do Projeto e julga conveniente a sua aprovação. Contudo, crede bom alvitre, aproveitando a ocasião oportuníssima, sugerir ao Senado, duas modificações à legislação do Imposto de Renda.

A 1.ª, com o fim de elevar o mínimo de isenção deste imposto, para as pessoas físicas, de 30 para 50 mil cruzeiros de renda líquida anual. E a 2.ª para acrescentar ao capítulo que trata das deduções concedidas às pessoas jurídicas, disposição estabelecendo este benefício legal aos investimentos de empresas, devidamente comprovados e aplicados nos serviços de reforestamento.

A primeira das medidas sugeridas encontra a sua explicação no vertiginoso aumento do custo de vida verificado no país, nos últimos anos, que torna menos justo o tributar-se pessoas que tenham rendimento líquido anual até 50 mil cruzeiros.

E de se ver, que a maioria das deduções cedulares, no processo de apuração da renda líquida, é fixa, e não acompanha a elevação do custo de vida. A providência não é inovadora. Há vários precedentes desta adequação do limite mínimo de isenção, ao custo de vida. A última foi obra da Lei n.º 1.474, de 26 de dezembro de 1951, que estabeleceu o quantum, hoje vigente. Assim a medida que propomos encontra base, quer no fato social, quer na nossa tradição jurídica.

Quanto à 2.ª medida ora sugerida pela Comissão de Economia, ela vem atender à necessidade tão apregoada, mas pouco atendida, de que se fomenta o reforestamento em nosso país.

Ociosos seria que nos entendêssemos, aqui, sobre esta verdade tão sabida de que as nossas reservas florestais vão se esgotando, como também julgamos dispensável encarecer os malefícios que este fenômeno carrega para nossa terra.

Creemos que seria medida de bom alcance, de real incentivo ao reforestamento de nosso solo, d'spozição legal que estabelecesse que os capitais investidos neste mister, de reforestar, ficariam imunes ao ônus fiscal do imposto de renda.

Concluindo, e pelo que ficou exposto, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao Projeto de Lei número 32-54 e a ele apresentando, onde convier, as seguintes emendas aditivas:

EMENDA N.º 1 — C

Substitua-se o art. 1.º do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

Art. 1.º — As pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil que tiverem renda líquida anual superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) apurada de acordo com este regulamento, são contribuintes do Imposto de Renda sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, estado ou profissão.

EMENDA N.º 2 — C

Acrescente-se ao art. 37 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, a seguinte letra h:

Letra h — As despesas realizadas em serviço de reforestamento, devidamente comprovadas pelo departamento local do Ministério da Agricultura e pelas repartições competentes para arrecadar o imposto.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 1954. — Euclides Vieira, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Nestor Massena. — Costa Pereira.

PARECER

N.º 961, DE 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 32 de 1954, que altera a legislação do Imposto de Renda.

Relator: Sr. Ferreira de Sousa

O projeto n.º 32, de 1954, vindo da Câmara dos Deputados, visa a modificar a legislação vigente sobre o Imposto de Renda, consolidada pelo Decreto n.º 24.239, de 1947, com os acréscimos constantes das Leis n.º 986, de 1949, 1.473 e 1.474, de 1951.

Resultou ele de mensagem do Poder Executivo à Câmara dos Deputados, que lhe aditou inúmeras emendas.

Não se trata de uma alteração parcial. Embora a sua justificação inicial se prenda à criação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda, em curso no Congresso, tanto o poder proponente como a Câmara dos Deputados o desenvolveram e ampliaram, realizando uma obra de revisão geral e alargando o campo de estudo e as possibilidades de exame pelo Senado, como órgão revisor.

Refere-se ele às diversas formas de cobrança de tributo, pondo a salvo quase exclusivamente o que entende com o imposto sobre a pessoa física. Regula-lhe a incidência em relação às pessoas jurídicas, dispõe sobre a forma de apuração dos respectivos rendimentos, estabelece obrigatoriedade de livros e documentos, dá normas relativas ao lançamento *ex officio*, formula regras de contabilidade, modifica penalidades e a forma de apuração das infrações, prevê a fiscalização, estatuidos métodos, locais, trata da disciplina dos funcionários da Divisão do Imposto de Renda, admite até a pena de prisão para os contribuintes por ato dos Agentes Fiscais por eles desatendidos, oferece preceitos para organização do balanço, prazo de pagamento e imposto, etc.

2. Nenhuma emenda lhe foi proposta em plenário.

3. Não tem esta Comissão dúvida em proclamar dever ser acatada a iniciativa. Realmente, o imposto de renda requer constantemente se reconsidere nas normas que lhe regulam a incidência, as tarifas e o processo de lançamento e cobrança. Tributo relativamente novos, sem base numa experiência de muitos anos, muito permeável à fraude e ligado mais intimamente que os outros à economia de produção, com reflexos sobre a capitalização do país, sobre a vida e a segurança das empresas e sobre a formação e desenvolvimento dos patrimônios particulares, têm as suas leis que se adaptam constantemente às mutações econômicas, que correm disposições vencidas pelos sonegadores, que rever mesmo as tarifas de acordo com a conjuntura, que acompanhar o desenvolvimento ou os deliquios da capacidade tributária, sem perder de vista as necessidades do erário, o qual muita vez dele exige uma contribuição de sacrifício.

No Brasil isso se manifesta mais fortemente. A instabilidade da economia, em face de um regime inflacionário quase crônica, com os aumentos dos lucros ora reais, ora simplesmente em algarismos, os enriquecimentos rápidos dos especuladores com o embebecimento de outros, sobretudo de homens das classes médias, os desequilíbrios do Tesouro inexistentes ou minorados raramente, como nos exercícios de 1951 e 1952, são agravados, constantemente pelos hábitos especiais, pelos aumentos de custo das utilidades, pelos déficits das entidades autárquicas, muitos das quais têm, impunemente, praticado loucuras, pelos acréscimos

os vencimentos e vantagens, infelizmente sem equidade, sobretudo em favor de algumas categorias e sem exame prévio possível das suas consequências, pelos erros, infelizmente não raros da administração, tudo isso conspira contra a alterabilidade das leis tributárias e exige do legislador delas cuide sempre.

Certo, o ideal seria examinar o assunto com grande antecedência, por forma a estabelecer discussão mais ampla e demorada. Mas também é certo que a conjuntura força as decisões na penúltima hora. Quando a crise se manifesta ou se agrava subitamente, não é possível aguardar por muito tempo o remédio. Há que agir em vista as necessidades do país. Assim agem e devem agir os próprios Tribunais. Neste particular, exemplo nacional é este e vem dos tempos imperiais, não sendo muito diverso o modo de agir em outros países, muitos dos quais resolvem à última hora cruciais problemas econômicos e financeiros por via de delegações legislativas ou de decretos *ad-referendum* do Congresso, ambos constituintemente impossíveis entre nós.

4. Não é segredo para ninguém que o Brasil atravessa uma das suas maiores crises econômico-financeiras de todos os tempos. Não atinge ela somente um determinado setor; todos os setores estão fortemente abalados. Enquanto a economia sofre restrições, emendas no mundo cambial e no campo monetário e o custo de vida sobe a alturas imprevisíveis, e o povo as classes médias já se abeiraram da fome, as finanças que, durante certo tempo, reagiram bem e pareceram equilibrar-se pelo menos no campo orçamentário, são agora também vítimas dos fatores de perturbação. Enquanto o Tesouro, além dos compromissos decorrentes do desequilíbrio entre a despesa e a receita do Estado, propriamente ditas, obrigações de raro peso, decorrentes das feridas entidades autárquicas e de negócios infelizes.

Longe de examinar ou julgar no momento as causas dessa diátese ou ação dos que para ela concorreram e boa ou de má-fé, há que tentar curá-la, pois o País, o Tesouro, o povo, os estômagos do povo não podem aguardar as discussões que tal algemamento despertaria. E, também, eficaz, como medida imediata, o estar a pregar idéias gerais em matéria de administração, a censurar tal ou qual despesa.

Tudo resulta de fato, de muito erro, mesmo crime, muito absurdo, muito inútil, muita facilidade, muito egocismo, muito desvio de finalidades de créditos e verbas, muita despesa adiável ou desnecessária, muito favoritismo e também de uma má compreensão da função do Estado no poder de intervir na arena econômica e de dirigir a política de crédito, pois os problemas econômicos e financeiros se entrosam intimamente e, ao mesmo tempo, causas e efeitos uns dos outros.

Tais censuras evidentemente úteis além como condenação e para o futuro, mas não debelam o mal, não encerram o fato consumado. Atingem a causa e o causador, mas não afastam o alívio os efeitos.

Cumpra destarte ao legislador enfrentar a rude conjuntura com coragem e sem preconceitos, examinar os problemas a frio, e tentar soluções para o futuro, por forma a dar ao novo governo, os elementos sem os quais toda a boa vontade dos administradores e todo o patriotismo dos executores se frustrarão.

E isso é tanto mais aconselhável quanto nenhuma responsabilidade cabe ao novo Governo. Chefiado por um homem novo que quer acertar, pois certo será o seu grande lucro e com uma equipe de auxiliares capazes e amantes do Brasil, não é justo lhe

negue o Congresso os meios de não sucumbir, de corrigir a herança tremenda que recebeu, de não se afogar e de não deixar se afogue o Brasil nas profundidades do rio fatídico das emissões, da inflação, ante a qual não há economia nem finança que resista, nem mesmo moralidade pública e privada que se não abalem.

5. Sem querer estabelecer ordem de preferência, pode-se dizer que um dos principais pontos a atacar é o financeiro. Num país de economia como a nossa, sem mercado para o lançamento de títulos de créditos interno, desorganizadas as suas fontes de produção, praticamente arrasadas até os seus meios de transporte que, há cerca de vinte anos, não têm qualquer incremento, sem portos ou com os existentes mal aparelhados e ineficientes, com estradas de ferro obsoletas e sem recursos para aparelhá-las imediatamente, com a agricultura carecedora de braços e de máquinas que não podemos importar pelas dificuldades cambiais, com uma desusada deslocação de população dos campos para as cidades, é preciso cuidar, antes de tudo, de permitir ao governo uma política financeira equilibrada.

Os *deficits* do Tesouro, resultem, ou não, da execução pura e simples do orçamento em si mesmo, constituem, o maior dos males, pois devendo pagar as despesas feitas e não tendo receita para tal fim, há de o Governo recorrer à única mas catastrófica fonte que é a emissão de papel moeda, quer declaradamente para atender à finança, quer sob o disfarce da emissão para a Carteira de Redesconto, sendo o Governo o grande mutuário do Banco do Brasil.

6. O projeto de orçamento para 1955 admite se encerre ele bem balanceado. É possível mesmo que a sua votação no Senado, depois de revista a previsão da receita à luz de novos dados, comportando as despesas acrescidas com uma certa parcimônia, permita resultado contabilmente idêntico.

Mas ao legislador como ao governo, o que deve interessar é uma política financeira franca, por forma que o povo saiba que grande parte das despesas do Brasil correm paralelas ao orçamento, ou seja, que, mais ou menos fixos os limites da receita, os gastos normalmente se desenvolvem de maneira assustadoramente crescente.

Aí estão os créditos suplementares, os créditos especiais e, nas calamidades a que não nos forramos quase todos os anos, pela grande extensão do país, os próprios créditos extraordinários, isto sem contar o *sabuso* das contas especiais no Banco do Brasil para fins não autorizados em leis, inclusive para cobrir os desequilíbrios e os *dislates* das entidades autárquicas. Esses fatos são normalmente conhecidos do público, nem do Poder Legislativo, pois a posição do governo em face do Banco do Brasil lhe permite um mundo de truques e de disfarces sob a forma de contas especiais que aquele estabelecimento bancário paga debitando o Tesouro pelo seu importe, para encontros de contas posteriores através das leis, nem sempre bem estudadas, autorizando a encampação de emissões para Carteira de Redescontos, com as quitações correspondentes entre ele e o Banco.

7. No fundo, portanto, as finanças públicas são deficitárias. O remédio não está no crescimento vegetativo da receita. Nos últimos três anos, o Imposto de Renda contribuiu para o Tesouro com as importâncias de Cr\$ 8.059.264.176,00 em 1951,.... Cr\$ 9.984.815.551,00 em 1952 e.... Cr\$ 11.563.332.225,00 em 1953. É possível que neste ano ele ascenda a Cr\$ 13.800.000.000,00.

As duas últimas cifras não abrangem o adicional referido no art. 3.º da lei n.º 1.474 de 1951, o qual tem fim e regime especiais.

Não há, porém, que ser otimista com a razão do crescimento, pois se ele, em boa parte, se deve, incontestavelmente, ao aumento da riqueza nacional, à maior intensidade de trabalho, ao desenvolvimento das iniciativas particulares, etc., não é lícito esquecer que grande parte dessa diferença para mais nada significa do ponto de vista substancial, representando simples aumento em função da desvalorização da moeda, decorrente da tremenda pressão inflacionária que estamos sofrendo.

Permitisse o assunto conclusões absolutas, talvez se pudesse demonstrar corresponder mais ou menos o aumento de arrecadação ao progresso de inflação.

Embora a arrecadação de 1953 tenha tomado por base, na maior parte a renda de 1952, nota-se que, exceto em 1953, esta foi também a taxa de crescimento da inflação no mesmo período, entre dezembro de 1952 e dezembro de 1953. Convém, outrossim, salientar a participação, na arrecadação de 1953/1954, da contribuição que deram as taxas sobre a reavaliação de ativos e a incorporação de reservas, constantes do artigo 3.º da lei n.º 1.474, de 1951, bem como a de que arrecadação do imposto sobre as pessoas jurídicas foi, em 1953, menor que em 1952.

Quer isso dizer que, para resistir aos efeitos fatais do "deficit", não nos podemos, vale repetir, fiar muito no aumento vegetativo da receita, maxime se considerarmos em que, para bem do país e felicidade do povo, o novo governo vem, no setor econômico, dirigindo a sua ação no sentido de colir, ou, no mínimo de baixar o ritmo da inflação que nos vem desgastando.

8. Nestas condições, a Comissão de Finanças do Senado entende que, como nos mais graves momentos da nacionalidade, é de apelar para um aumento da cota de sacrificio, que todo o brasileiro e obrigado a dar ao seu país. E nenhuma fonte melhor para permitir esse apelo do que a do Imposto de Renda, uma vez que o ônus, pelo menos sob o aspecto imediato, recai não propriamente sobre os grandes capitalistas, que grandes capitalistas não possuímos pelo menos em grande quantidade, mas sobre os detentores de maiores disponibilidades e a quem menos falta faz o tributo, tendo, assim, maior capacidade contributiva.

9. Entendem os estudiosos da matéria, entre os quais o Sr. Ministro da Fazenda, prof. Eugenio Gudin, cujos altos conhecimentos das ciências econômicas dispensam preconceitos ser preciso obter do imposto de renda um aumento além do vegetativo de três a quatro bilhões de cruzeiros. E não há exagero nisso. Não será ele suficiente para fazer baixar o prato da balança em favor do Tesouro, mas é possível que, contidas as despesas e com o auxílio de outros tributos, seja, ou não certas taxas aumentadas, e com a possibilidade de mais sã organização econômica, com o estímulo às exportações e o estabelecimento de uma situação de maior confiança nos mercados, possamos encerrar os compromissos orçamentários e extra-orçamentários por forma que o Tesouro não precise de recorrer à tábua de salvação das emissões, sob qualquer das duas formas referidas.

10. Assim pensando, nem o governo nem esta Comissão de Finanças, pelo seu relator, entenderam de propor medidas arbitrárias justificadas apenas por argumentos abstratos.

Expuseram às classes pagadoras a posição das finanças públicas e lhes pediram a colaboração no sentido de, sem graves danos para a economia nacional, sem desorganizar os investimentos e os empreendimentos de toda a ordem, sem atentar contra os recursos das empresas, sem desestimular os particulares, dêles obter o sacrifício de aumento de tributos, uns em caráter transitório e outros definitivamente, para torná-los mais equitativos. E não há como deixar de destacar que os responsáveis pela alta economia brasileira, tanto industriais como comerciantes, homens das empresas de transportes e de bancos, homens com disponibilidade de capital ou simples empreendedores, todos acorreram, solícitos, à convocação dos responsáveis pela coisa pública e, salvo divergências de forma, não se negaram a atender ao governo. Vale mesmo ressaltar a sua alta compreensão das necessidades públicas, o seu patriotismo e o seu descoratório, oferecendo ao poder público fórmulas, cálculos, estudos técnicos realizados por economistas e financistas de nota. E isso é tanto mais de enaltecer quanto se trata de um tributo direto, cujas repercussões sobre o preço de custo das mercadorias produzidas, embora inevitáveis, não são imediatas, importando, pelo menos a primeira fase da cobrança, num saque sobre recursos do próprio contribuinte.

Nestas condições, as soluções de que o próprio relator tomou a iniciativa não traduzem propriamente um seu ponto de vista absoluto, mas representam, através da sua sensibilidade e do seu modo de ver e expor os problemas econômicos e financeiros do país, o resultado das trocas de idéias entre os homens do governo em nome das premissas do Tesouro, os técnicos a aconselharem o que se lhes afigura mais acertado, os economistas sustentando o que consideram como mais aproximado da justiça e das conveniências da economia e dos contribuintes diretos naturalmente considerando nas necessidades das suas empresas. Nenhum dêles, porém, se esqueceu de aproveitar a ocasião para modificar, em alguns passos, o processo de cobrança, tornando-o mais capaz de atingir todos os contribuintes e mais suave em relação aos de menores posses.

11. Com essas considerações, oferecem-se as emendas de ns. 1 a com as justificações a seguir ou feitas ao pé de cada uma.

12. Tomando as modificações propostas pelo grau de sua importância na arrecadação, passa a Comissão a expor e a justificar as suas emendas.

13. Pela legislação atual, o imposto de renda sobre as pessoas jurídicas se calcula com base em três percentagens:

10% sobre o lucro até Cr\$ 100.000,00;

12% sobre o excesso entre Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 500.000,00;

15% sobre o que ultrapassar de Cr\$ 500.000,00.

Esta graduação de percentagem, perfeitamente compreensível quando se tem em vista a capacidade econômica do contribuinte e mesmo a maior aceitação do tributo, não tem base lógica, falhando mesmo a técnica do imposto. Se a questão é de proporção e não de progressão, não há como justificar a diversidade das percentagens, sobretudo no regime em que uma parte do imposto obedece ao critério progressivo.

Nestas condições, a Comissão propõe a unificação das referidas percentagens, por forma que a renda da pessoa jurídica não se calcule mais de acordo com o seu total senão pela taxa única de 15%.

14. Esta modificação facilita o lançamento e, conseqüentemente, a cobrança e não vai como pode parecer à primeira vista, onerar as pequenas empresas, aumentando a carga fiscal do contribuinte de poucos recursos. É que, visando a corrigir qualquer excesso que a medida pudesse resultar e mesmo a certos imperativos de justiça, a Comissão logo propõe que as pessoas jurídicas, cujo movimento anual não exceder de Cr\$ 150.000,00 fiquem dispensadas, integralmente do imposto de renda, não estando sequer sujeitas à declaração.

Esta medida beneficia o serviço de cobrança, segundo informam ao relator as altas autoridades da Divisão do Imposto Sobre a Renda: é que o trabalho e a revisão que exigem essas pequenas declarações custam mais ao Tesouro do que o imposto delas arrecadados.

Teremos, destarte, um alívio burocrático, de aproximadamente, duzentas mil declarações ineficazes para o Tesouro e onerosas para as pessoas jurídicas de recursos mínimos e de lucros insignificantes, que nem são suficientes para a manutenção dos que nela trabalham ou emprezam seus pequenínimos capitais. Ficam elas assim descarregadas, não somente do peso fiscal, como das exigências da organização interna e da sua contabilidade.

No fundo, o Tesouro lucra, sem obrigar a quem não pode pagar imposto e fazê-lo com enorme sacrifício.

Não fica, porém a Comissão na alteração referida, que praticamente não permitirá aumento sensível nas arrecadações.

Sempre ouvindo os interessados, entende ela necessário propor um imposto adicional de 4% sobre as pessoas jurídicas que ganharem mais de 500 mil cruzeiros, as quais não são, por qualquer forma, atingidas pela fixação da taxa única, pois já pagam 15%.

Esse adicional que, praticamente elevará a taxa em relação a elas de 15 para 19% não se propõe, porém, em caráter definitivo: tem o aspecto de medida de emergência, de meio extraordinário que se põe à disposição do Governo, por que ele encare o momento econômico-financeiro do País com recursos além dos normais. Embora a forma assim proposta não corresponda, rigorosamente, ao que propuseram comerciantes e industriais pelos seus órgãos mais autorizados, como as Associações Comerciais de São Paulo e Rio de Janeiro e as Federações de Indústria de São Paulo e da Capital Federal, as quais chegaram a admitir um adicional de 20 a 25% sobre o imposto, pouco se afasta dessa orientação.

15. Examinou também a Comissão o problema da taxação dos dividendos das ações ao portador das sociedades anônimas.

O assunto é amplamente conhecido pelo Senado, na sua atual composição. Foi trazido à baila em 1951, quando a Câmara dos Deputados preocupada em estabelecer medida de equidade e em aproximar esse tributo do que pesa sobre os possuidores de ações nominativas, obrigados ao imposto complementar progressivo, propôs a elevação da taxa então vigente, de 15% para 30%.

Tanto esta Comissão como o plenário entenderam que a alteração era muito forte e que se por ela se evitavam as fugas do imposto devido pelos altos possuidores de grandes maços de ações ao portador, contrária era a situação dos pequenos. Por outro lado, sustentou-se aqui que os tributos nunca deviam ser aumentados muito fortemente, salvo os de natureza proibitiva, convindo escalonar os aumentos, por forma a não dificultar muito a cobrança, a não concorrer para desa-

justamentos prejudiciais à economia geral e, mesmo, a ser bem recebido pelo próprio contribuinte. Daí, a taxa afinal aceita pela própria Câmara dos Deputados, de 20%, ainda hoje vigente.

Já é tempo de reexaminar o assunto e de avançar um pouco na tributação, embora esse avanço ainda não cubra o desvio de renda permitido tacitamente por tais títulos aos homens, que, entre nós já têm a sua renda global em muitas centenas de milhares ou na casa dos milhões de cruzeiros.

O problema do pequeno portador ainda se apresenta e se apresentará até que a legislação sobre as sociedades anônimas seja revista para, abolida, como é aconselhável, a ação ao portador, oferecer-se ao público um título substituto trata-se de ação endossável do Decreto n.º 434, de 1891 ou da ação nominativa endossável para a circulação, das leis norte-americanas.

Ainda querendo ser cauta, a Comissão de Finanças propõe, assim, se tributem esses títulos, de agora por diante, em 25%, formulando um apelo por que o legislador dos anos por vir voltem a examinar a matéria para uma solução mais condizente com as necessidades do Fisco e menos iniqua no que tange aos pequenos possuidores de tais títulos.

Essa alteração possibilitará ao Tesouro, talvez, um acréscimo de Cr\$ 250.000.000,00 nessa rubrica, que, no ano de 1953, produziu Cr\$ 934.971.560,00, e parece trazer para o erário cerca de Cr\$ 1.000.000,00 no exercício de 1954.

16. Examinou, também, a Comissão o problema das reservas ou lucros suspensos das sociedades em geral.

O princípio entre nós firmado é, evidentemente, mais justo, é o da não tributação de tais reservas que garantem os capitais das empresas e lhes reforçam a posição econômica, habilitando-as a maior produtividade e, conseqüentemente o maior êxito. Se, de fato, os lucros não são distribuídos, não há como passar da tributação de pessoa jurídica, devendo o fisco, em regra, esperar que esses lucros suspensos ou reservas sejam atribuídos a cada um dos sócios, ora como dividendos, outras vezes como bonificação e ainda outras sob a forma de aumento de cota ou de ações.

Agora, porém, a própria justiça fiscal que essa resolução traduz, exige uma mudança mesmo uma concessão. É que, aproveitando-se do favor da Lei n.º 1.474, de 1951, artigo 1.º, grande número — senão a grande maioria das empresas grandes e médias do país — reavaliando os seus ativos para aumento dos respectivos capitais, a ele também incorporaram como lhes era permitido, as suas reservas e os lucros suspensos, assim esvaziando essa rubrica. Agora, muito fácil lhes será, e não há dúvida de que a grande maioria se aproveitará dessa possibilidade também lícita, sobretudo nas sociedades controladas por um acionista ou por grupos, levar às reservas os lucros obtidos, sem distribuí-los ou distribuindo apenas uma pequena parte ao respectivo sócio.

Isto, que economicamente pode ser muito justificável, e que pode evidentemente, reforçar a situação econômica das empresas importará em grande prejuízo para o Tesouro, pois se não houver distribuição de lucro, cairá, fatal e verticalmente, a renda da pessoa física ou a arrecadação do imposto na fonte, relativamente a dividendos de ações ao portador.

É preciso tentar corrigir isso, sem deixar de reconhecer a necessidade de se reforçarem as reservas, e sem negar aos empresários o direito de reforçá-las. Não pode o Tesouro, sobretudo na contingência atual, supor-

tar recuo de renda que tal expediente, ainda sem intuito de disfarce, determinará, agravando o desequilíbrio das finanças nacionais.

Em virtude disso, a Comissão, depois de ouvir técnicos e interessados, propõe se cobre, sobre as importâncias levadas a reserva, um imposto especial de 6%, que valerá como se se tratasse de antecipação do imposto da pessoa física.

Não se trata, porém, de um tributo absoluto e definitivo, mas, como ficou exposto, de um tributo de correção e por um tempo limitado, pois as pessoas jurídicas contribuintes não poderão, ilimitadamente, recorrer à reserva para descarregar lucros sem distribuir uma parte deles aos seus componentes.

Daí a emenda n.º ..., pela qual, criada a referida taxa de 6%, se lhe declara a temporariedade por 5 anos. Sempre dentro do sentido acima explicado, propõe ela se isentem do onus as empresas que distribuírem lucros correspondentes, no mínimo, a 8% do capital efetivamente realizado, dispensando-a também quando as reservas assim formadas não atingirem a 15% do mesmo capital.

18. Deve ser preocupação constante do legislador formular as regras da exigibilidade dos impostos por forma a apanhar o maior número possível de contribuintes, evitando as evasões, que têm duas desvantagens: primeira, o não recebimento pelo Fisco; segunda, a iniquidade decorrente em relação aos que, na mesma ou em pior situação econômica, o pagam normalmente.

Por outro lado, é preciso que a lei facilite ao pequeno contribuinte, ou ao contribuinte médio formas de se quitar com Fisco sem certas complicações burocráticas, de declarações, etc. e sem abalo imediato nas disponibilidades de cada um.

É o caso fixado pela emenda n.º ... em virtude da qual os contribuintes, por vencimentos, salários etc., tais como previsto na cédula C, passarão a ter o tributo arrefronte, com as deduções de família do quadro anexo desde que não ascendam os mesmos ganhos a mais de Cr\$ 10.000,00 por mês.

Essa providência facilita a arrecadação, pois exonera o empregado, funcionário, assalariado em geral das formalidades da declaração e poupa ao Tesouro o trabalho das revisões, retificações, etc. devendo considerar-se em que essas declarações sobem, atualmente, a mais de seiscentas mil. Por outro lado, alivia em cerca de 30% os componentes da categoria, compensando-se a diminuição com o número incomparavelmente maior de contribuintes pois é sabido que a cédula não rende sequer a metade do que deveria render, sobretudo entre empregados assalariados.

Depois, ela facilita o pagamento, que ficará a cargo do empregador.

Por fim, destaque-se que essa forma de pagamento dispensa, em relação aos contribuintes visados, o imposto complementar progressivo e evita, até certo ponto, as possíveis queixas contra o mínimo tributável.

19. A emenda n.º ... providencia a alteração do ponto de partida de incidência do imposto de renda, elevando-o de 30 mil para 36 mil cruzeiros. Assim faz a Comissão; por considerar em que a notória desvalorização da moeda, com a conseqüente alta do custo de vida, exige uma alteração, a qual só não deve ser mais alta para não prejudicar a rentabilidade do imposto. As possíveis alegações contra a sua insuficiência são corrigidas, em parte, pela nável instituição de cobrança na fonte, constante da emenda anterior.

A alteração da importância inicial justifica a dos artigos a que a emenda faz referência. cogitações para uma reforma, etc.

20. Um outro ponto, objeto de respeito ao imposto de renda imobiliário, que é, atualmente, de 10% sobre a diferença entre o preço do custo e o da venda do imóvel, no momento em que esta operação se realiza, feitas as deduções previstas.

Quando esse imposto foi criado, teve em mira o governo, de um lado coibir um pouco a especulação imobiliária, e de outro, trazer para a coletividade uma parte do lucro que só a inflação e o trabalho coletivo justificam.

Não conseguiu ele, porém, satisfazer a primeira finalidade. A especulação com imóveis, depois de um ligeiro rescesso, vem retomando o fôlego, estimulada pela política cada vez mais inflacionária dos últimos tempos, política de créditos fáceis, de ilimitação de recursos para toda a ordem de especulações, com as emissões conseqüentes, as quais já ultrapassam de vinte bilhões de cruzeiros, refletindo-se deletariamente sobre a economia nacional e sobre o custo de vida, zombando mesmo dos esforços no sentido de coibi-la, evá...

É preciso não desanimar diante do insucesso e já que a inflação cria a corrida para os imóveis, transformando-se esta de efeito em causa, não seja, de nova fonte de inflação, não é possível consentir continuem as coisas a se processar dessa maneira. Urge usar de todos os meios ao alcance do Poder Público, sobretudo quando ocupado por homens que não são corresponsáveis nos erros anteriores e que jamais estimularam atitudes combateram, toda e qualquer forma de ação, governamental ou não, estimuladora do impacto inflacionário.

Com esse fim, a Comissão aceita as sugestões que lhe foram trazidas pelo próprio Ministério da Fazenda e pelos estudiosos do assunto, o sentido de, pela majoração do imposto sobre lucros imobiliários deter, tanto quanto possível a especulação, reconduzindo o mercado de imóveis, ao que ele deve ser, por forma a possibilitar, com a sua regularidade, uma relativa estabilização dos respectivos preços e maior possibilidade de aquisição por parte dele.

Para isso a emenda n.º ... propõe se cobre sobre tais lucros, quando vendidos nas revendas ou cessões de promessas de venda de lotes, apartamentos e prédios urbanos e suburbanos, um imposto em alta percentagem e em escala decrescente, pois é evidente que o ânimo especulativo diminui de intensidade e de perigo à medida que o tempo vai passando.

Assim, a emenda propõe se corram no primeiro ano, 70% sobre o lucro, no segundo ano, 50%; no terceiro ano, 30; no quarto 20 e do quinto ano em diante os 10% da lei vigente.

Aumentam-se, ainda, as percentagens de dedução.

Trata-se, evidentemente, de uma tributação elevada, que se justifica por não ter caráter fiscal e visar, justamente, ao problema econômico da inflação.

O ideal será mesmo que ninguém chegue a pagar as tarifas assim previstas. Isto significará o desaparecimento da especulação imobiliária, a regularização do mercado de imóveis e de construção com os conseqüentes efeitos benéficos sobre o preço respectivo e sobre a aquisição da habitação própria.

Vale ressaltar que a emenda exonera do imposto as alienações das propriedades rurais, dado entender a Comissão não devem ser tributados os homens do campo. Se a propriedade urbana fica sujeita ao tributo, é que nas cidades o aumento de valor de imóveis se deve, em grande parte,

ao trabalho coletivo e somente ele pode ser efeito direto da inflação.

21. Providência a emenda n.º... os meios para reagir contra a imponderabilidade dos devedores do imposto de renda. A lei vigente manda cobrar sobre o imposto em atraso a percentagem de 10%, a qual convida muitos contribuintes a dela-se servirem, pois os juros bancários e a renda possível dos próprios negócios ultrapassam de muito esse limite. O Fisco não quer nem precisa de obter renda suplementar sobre os tributos a ele devidos, mas também não pode, pela imposição de pena mais suave, transformar-se em financiador dos homens de negócio por mais lícito e produtivo que este seja. Nestas condições, a mora do pagamento do imposto não deve despertar sanções, como nas obrigações particulares.

O que interessa aqui não é indenizar o Poder Público pelo não uso dos seus recursos. É preciso que a sanção se encare como pena. O tributo faz parte do patrimônio público e com ele tem o governo de contar para as suas despesas e para a realização da sua política orçamentária.

Essas considerações justificariam a imposição de pena elevada, mas a Comissão, atendendo a que muitas imponderabilidades se devem a dificuldades ocasionais ou à imprevidência do contribuinte, propõe se exija, no primeiro ano da mora, a taxa de 2% ao mês sobre a importância devida, cobrando-se, no ano seguinte 2%, passando a 3% do terceiro ano por diante.

22. A emenda n.º... determina se cobre 1% ao mês sobre o imposto devido, nos casos em que o contribuinte compareça espontaneamente para declarar os seus rendimentos fora do prazo ou para indicar rendimentos omitidos na declaração anterior.

A mesma emenda propõe, ainda, se imponha a multa de cinquenta a quinhentos cruzeiros aos contribuintes que, enviando as suas declarações pelo Correio, não as fizerem acompanhar dos documentos necessários.

23. A emenda n.º... propõe outras alterações em matéria de infrações, inclusive as praticadas pelas fontes que não recolherem o imposto arrecadado nos prazos legais.

24. É de considerar, por fim, no assunto da emenda n.º...

A Lei n.º 1.474, de 1951, inovando no nosso direito escrito, admite que as reavaliações dos inativos imobilizados das empresas, tomando por base os valores até 1946, ficam sujeitos, durante um certo prazo, a uma tarifa especial de 10% pagável em 24 prestações mensais. Considerou ela em que, em face da grande desvalorização do cruzeiro, os referidos ativos imobilizados valiam, evidentemente, no dinheiro da época, muito mais do que o constante das respectivas contabilidades, por forma que estas não espelhavam mais a situação da empresa. Eram mesmo, em muitos casos, mentirosas, falsas, do que decorria prejuízo para o empresário, que tinha assim reduzido o seu limite de crédito e, até certo ponto, prejuízo para o País por não poder fazer o cômputo perfeito dos valores empregados nas suas empresas.

Em princípio, essas diferenças de valores não correspondentes a uma valorização real, mas decorrentes da desvalorização da moeda, não deviam pagar imposto de espécie alguma, pois não chegam a constituir, num sentido rigoroso, renda.

Mas, a lei não toma em consideração, normalmente, a desvalorização monetária, por forma que considera as reavaliações como forma de manifestação da valorização real, consequente do aumento da riqueza do contribuinte.

A Lei n.º 1.747, porém, partiu da constatação da desvalorização do

cruzeiro e, como não era possível ao legislador, e ainda hoje não o é, discriminar com segurança a participação da desvalorização monetária no novo valor do imóvel, pois há de fato e sempre, um coeficiente de valorização, limitou a reavaliação a coeficientes que fixou talvez arbitrariamente, mas com a cautela necessária, evitando, pelo menos, com apoio do Fisco, a fixação de capitais irreais, agudados, com os perigos decorrentes para o crédito da empresa e para os terceiros que com ela transacionam.

Agora, muitos interessados que não fizeram a reavaliação nos prazos marcados na Lei n.º 1.474, de 1951 e na 1.772, de 1952, voltam à carga e pedem lhes seja facultado servirem-se da medida, alegando não o terem feito no tempo por dificuldades monetárias invencíveis.

Não têm dúvida a Comissão em concordar com o pedido, habilitando os empresários retardatários a se porem nas mesmas condições dos que anteriormente fizeram a reavaliação. Entende, porém que, por uma questão de equidade, não se lhes deve conceder a reavaliação na mesma taxa, porém em taxa superior, que arbitra em 12% pois os que reavaliaram a tempo já desembolsaram as importâncias necessárias.

Esta providência, que tão bons resultados fiscais trouxe no exercício 1953-1954, pois a sua renda deverá atingir, até dezembro deste ano, a mais de três bilhões de cruzeiros, ainda possibilitará recolha o Tesouro, nos dois exercícios seguintes, talvez mais de um bilhão de cruzeiros.

24. Por todos esses motivos, a Comissão, oferecendo outras emendas justificadas, é de parecer se aprove o projeto com as emendas que formula, de ns. 3-C a 44-C.

EMENDA N.º 3-C

Ao art. 1.º — Diga-se:

Art. 1.º Continuem em vigor as leis que se referem ao Imposto de Renda, consolidadas pelo Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, por força do art. 27 da Lei n.º 156, de 25 de novembro de 1947, e modificadas pelas leis n.º 986, de 20 de dezembro de 1949, n.º 1.473, de 24 de novembro de 1951, n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, n.º 1.772, de 18 de dezembro de 1952, e n.º 2.136, de 14 de dezembro de 1953, com as seguintes alterações:

Justificação

A redação do projeto omite a referência a várias leis que modificaram o regulamento do imposto de renda, posteriores à lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951.

EMENDA N.º 4-C

Ao art. 2.º diga-se: Substituam-se o art. 34 e §§ do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte, mantido como § 3.º o § 4.º do projeto:

Art. 34. As pessoas jurídicas que declararem o lucro real devem comprová-lo por meio de escrituração nos livros exigidos no art. 141, em idioma e moeda nacionais e na forma estabelecida pelas legislações comercial e fiscal.

§ 1.º A escrituração deverá abranger todas as operações do contribuinte bem como os resultados apurados anualmente nas suas atividades no território nacional.

§ 2.º É facultado às pessoas jurídicas que possuírem filiais, sucursais ou agências, manter contabilidade não centralizada, devendo incorporar, na escrituração da matriz, os resultados de cada uma delas.

§ 4.º A inobservância do disposto neste artigo dará ao fisco a faculdade de arbitrar o lucro à razão de 30%

sobre a soma dos valores do ativo imobilizado, disponível e realizável a curto e a longo prazo, ou de 15% a 50% do capital ou da receita bruta definida nos §§ 1.º e 2.º do art. 40, a juízo da autoridade lançadora.

§ 5.º As firmas e sociedades cujas contabilidades são atualmente feitas em moeda estrangeira deverão fazer a conversão ao encerrar o primeiro balanço anual depois da vigência desta lei.

§ 6.º Não serão adicionadas ao lucro real, para os efeitos da tributação as quantias resultantes da conversão a que se refere o parágrafo anterior.

Justificação

A emenda corrige a redação do projeto, suprimindo o disposto no § 2.º, quanto às normas de contabilização, matéria das leis comerciais e mantendo as disposições referentes ao arbitramento dos rendimentos, da legislação atual, que o art. 3.º do projeto modifica.

EMENDA N.º 5-C

Suprimam-se o art. 3.º e o parágrafo único.

Justificação

A matéria está satisfatoriamente regulada no art. 34 da lei vigente e reprodutiva na emenda n.º 2.

EMENDA N.º 6-C

Ao art. 4.º, diga-se: Substituam-se o art. 33 e § 1.º do Decreto n.º 24.239 de 22 de dezembro de 1947 pelo seguinte:

Art. 33. As pessoas jurídicas cujo capital não for superior a Cr\$ 100.000,00 e cuja receita bruta anual não exceder de Cr\$ 500.000,00 poderão optar pela tributação baseada no lucro presumido segundo a forma estabelecida no art. 40.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, nem as filiais, sucursais ou agências, no país, das firmas e sociedades com sede no estrangeiro, as quais serão sempre tributadas pelo lucro real.

Justificação

A emenda corrige a redação do projeto, que permitiria às sociedades a opção pela forma de tributação do lucro presumido independentemente dos limites fixados.

EMENDA N.º 7-C

Ao art. 7.º, diga-se: Substitua-se o § 2.º, letras a e b do art. 43 do decreto n.º 24.239 de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte, acrescentando-se mais a letra m. no § 1.º do mesmo artigo.

Art. 43. § 2.º Serão excluídos do lucro real, para os efeitos da tributação: a) as percentagens dos empregados nos lucros das empresas; b) as participações, a qualquer título, dos governos da União, dos Estados e dos Municípios nos lucros de quaisquer empresas.

Justificação

A nova redação elimina a restrição feita no projeto (quando dominante o capital das respectivas entidades de direito público) quanto à exclusão das participações dos Governos, na determinação dos rendimentos tributáveis, correspondendo melhor ao artigo 31 da Constituição e permite a dedução das quantias referentes à participação dos empregados nos lucros das empresas, esclarecendo melhor o sentido do dispositivo do atual Regulamento.

EMENDA N.º 8-C

Suprimam-se os artigos 2.º e 9.º do projeto.

Justificação

O assunto está satisfatoriamente regulado pela atual legislação do imposto de renda, não convindo, portanto, a aceitação das inovações previstas no projeto.

EMENDA N.º 9-C

Ao art. 10 — Substituam-se os dois primeiros artigos adicionados, pelo seguinte:

Art. A fiscalização do imposto de renda compete às repartições encarregadas do lançamento desse tributo e, especialmente, aos agentes fiscais do imposto de renda, mediante ação fiscal direta, no domicílio dos contribuintes.

Parágrafo único. Os agentes fiscais do imposto de renda, sempre que solicitados, orientarão os contribuintes sobre as diversas questões referentes à declaração, lançamento, cálculo e cobrança do tributo.

Justificação

A redação proposta é mais clara e mais técnica, evitando os perigos das especificações desnecessárias e os escolhos que a "competência privativa dos Agentes Fiscais pode criar".

EMENDA N.º 10-C

Ao artigo 10. Redija-se o terceiro artigo adicionado, da seguinte forma:

Art. — Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, são obrigadas a prestar as informações e os esclarecimentos exigidos pelos agentes fiscais do imposto de renda no exercício das suas funções, devendo assinar os termos lavrados.

Justificação

A redação proposta evidentemente mais clara, reproduz o artigo 136 da lei atual, com modificações decorrentes das novas disposições relativas a fiscalização.

EMENDA N.º 11-C

Ao art. 10 — Substitua-se o quarto artigo adicionado, da seguinte forma, mantido os §§ 1.º e 2.º do projeto.

Art. — Os agentes fiscais do imposto de renda procederão ao exame dos livros e documentos de contabilidade dos contribuintes e realizarão as diligências e investigações necessárias para apurar a exatidão das declarações, balanços e documentos apresentados, e das informações prestadas, e verificar o cumprimento das obrigações fiscais.

Justificação

Alterações apenas de forma.

EMENDA N.º 12-C

Ao Art. 10 — Redija-se o parágrafo único do quinto artigo adicionado:

Parágrafo único — No caso de desacato, o funcionário poderá solicitar o auxílio das autoridades policiais, para as providências legais.

Justificação

Dar ao Agente Fiscal o poder de prender o contribuinte, é perigoso e pode criar questões graves. Se houver desacato ou agressão, a autoridade policial intervirá melhor.

EMENDA N.º 13-C

Ao art. 10. Substitua-se o sexto artigo adicionado e seus §§ 1.º e 5.º pelos seguintes, mantidos os parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do projeto:

Art. Sempre que apurarem infração das disposições legais, os agentes fiscais do imposto de renda lavrarão um auto, o qual, escrito com clareza, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, indicará a falta cometida e a norma violada.

§ 1.º — O contribuinte autuado será convidado a assinar o auto, mas a sua assinatura não significará concordância, nem a falta de assinatura invalidará o auto.

§ 5.º — O auto de infração decorrente de exame de escrita nos casos de inexistência de declaração, será lavrado somente depois de concluído o respectivo laudo, e dele constarão, apenas, o resumo das faltas apuradas e a indicação das disposições legais ou regulamentares atingidas, facultando-se ao contribuinte interessado vista do processo, na reparação.

Justificação

A emenda dá redação mais técnica ao artigo.

EMENDA N.º 14-C

Suprimam-se os artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do projeto.

Justificação

Os artigos cuja supressão é sugerida versam sobre matéria altamente complexa, mas que está satisfatoriamente disciplinada no atual regulamento do imposto de renda. Nada justifica, nesta emergência, a reforma das disposições vigentes.

EMENDA N.º 15-C

Suprima-se o art. 18 do projeto.

Justificação

A matéria de que trata o projeto, neste artigo, já se achá disciplinada no Código Comercial.

A lei fiscal não deve estabelecer normas de escrituração e de organização de balanços. O assunto exorbita do seu âmbito. Se sairmos do campo da contabilidade ele só se ajusta ao das leis comerciais, sendo de notar que uma destas, o Decreto n.º 3.637, de 1950 já regula a matéria quanto às sociedades por ações. Vale ainda considerar em que as condições do Brasil não permitem uma padronização rígida.

Cr\$

Até	36.000,00	Isento
Entre	36.000,00 e 60.000,00	3%
Entre	60.000,00 e 90.000,00	5%
Entre	90.000,00 e 120.000,00	7%
Entre	120.000,00 e 150.000,00	9%
Entre	150.000,00 e 200.000,00	12%
Entre	200.000,00 e 300.000,00	15%
Entre	300.000,00 e 400.000,00	18%
Entre	400.000,00 e 500.000,00	21%
Entre	500.000,00 e 600.000,00	24%
Entre	600.000,00 e 700.000,00	27%
Entre	700.000,00 e 1.000.000,00	30%
Entre	1.000.000,00 e 2.000.000,00	35%
Entre	2.000.000,00 e 3.000.000,00	40%
Acima de	3.000.000,00	53%

Art. 48. A isenção de Cr\$ 36.000,00 do art. 26 será considerada até o exercício financeiro seguinte ao ano em que ocorrer o falecimento do contribuinte.

Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, se a renda líquida for

EMENDA N.º 64

Acrescente-se:

Artigo — Substitua-se o art. 1.º § 3.º do art. 5.º, letra e, itens I e II do art. 26, art. 48 e seu parágrafo único e § 3.º do art. 103 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes:

Art. 1.º As pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, que tiverem renda líquida anual superior a Cr\$ 36.000,00, apurada de acordo com a lei são contribuintes do imposto de renda, com distinção de nacionalidade, sexo, idade, estado ou profissão.

Art. 5.º:

§ 3.º A remuneração de que trata a alínea c, do inciso I do § 1.º, não poderá exceder de Cr\$ 36.000,00 anuais, quando o capital do beneficiário não for superior a Cr\$ 180.000,00; ultrapassando o capital essa quantia, a remuneração poderá atingir a 20% dele, até o limite máximo de Cr\$ 120.000,00 anuais.

Art. 20:

c) os encargos de família, à razão de Cr\$ 30.000,00 anuais para o outro cônjuge e de Cr\$ 15.000,00 anuais para cada filho menor ou inválido, ou viúva sem arrimo ou soiteira, obedecendo às seguintes regras:

I — Da constância da sociedade conjugal, qualquer que seja o regime de bens, somente ao cabeça do casal, cabe a isenção de Cr\$ 36.000,00 do art. 26 e os abatimentos relativos ao outro cônjuge e aos filhos, sendo que, se forem apresentadas declarações de rendimentos em separado, de acordo com o facultado nos §§ 1.º e 2.º do art. 67, calcular-se-á o imposto complementar, quanto ao outro cônjuge, aplicando à porção de renda até Cr\$ 60.000,00 a taxa de 3%;

II — No caso de dissolução da sociedade conjugal em virtude do desquite ou anulação do casamento, a cada cônjuge cabe a isenção de Cr\$ 36.000,00 do art. 26 e o abatimento relativo aos filhos que sustentar, atendido, também, o disposto no parágrafo único de art. 327 do Código Civil.

Art. 26. As taxas progressivas são as seguintes:

superior a Cr\$ 36.000,00, calcular-se-á o imposto complementar aplicando à porção de renda até Cr\$ 60.000,00 a taxa de 3%, sem se atender ao limite da isenção, observando-se daí em diante, as taxas progressivas constantes do art. 26.

Art. 103:

§ 3.º Salvo quanto a juros, dividendos lucros e aluguéis, não serão prestadas informações sobre rendimentos pagos, quando as respectivas importâncias não excederem a Cr\$ 36.000,00 anuais, desde que as pessoas que os tiverem recebido não percebam rendimentos de outras fontes.

Justificação

Determina a emenda a elevação do limite de isenção correspondente ao mínimo de subsistência individual para Cr\$ 36.000,00, no art. 1.º, provocando alterações no tocante ao § 3.º do art. 5.º, a alínea c do art. 20, a tabela de que trata o art. 26, ao art. 48 e seu parágrafo único e ao § 3.º do art. 103, do atual regulamento do imposto de renda, sendo digna de referência especial a modificação do art. 48, no sentido de ser concedida a isenção de Cr\$ 36.000,00 no exercício financeiro a que corresponder o ano em que o contribuinte falecer, nos casos de tributação de rendimento do espólio.

EMENDA N.º 17-C

Acrescente-se:

Art. — Substitua-se o art. 5.º e acrescente-se parágrafo 7.º ao mesmo artigo e §§ 4.º 5.º e 6.º do artigo 24 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes:

Art. 5.º Ressalvado o disposto nos §§ 4.º e 5.º do art. 24, serão classificados na cédula "C" os rendimentos do trabalho proveniente do exercício de empregos, cargos e funções, tais como vencimentos, soldos, subsídios, ordenados, salários, percentagens, comissões, gratificações, diárias, cotas-partes de multas, ajudas de custo, representações e quaisquer proventos ou vantagens pagos, sob qualquer título e forma contratual, pelos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, pelas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, pelas firmas e sociedades ou por particulares.

§ 7.º Nos casos em que, além de remuneração fixa, perceber o contribuinte rendimentos variáveis especificados neste artigo, prevalecerá quanto à totalidade desses proventos o sistema de arrecadação nas fontes, exceto se os mesmos excederem de Cr\$ 10.000,00 mensalmente.

Art. 24 —

§ 4.º Os rendimentos do trabalho provenientes do exercício de empregos, cargos e funções, especificados no art. 5.º deste regulamento, quando inferiores a Cr\$ 10.000,00 mensais, ficarão sujeitos ao desconto do imposto na fonte, no ato do respectivo pagamento e de acordo com o disposto no inciso 6.º do art. 96.

§ 5.º Serão deduzidas do imposto total, apurado na declaração, as importâncias descontadas pela forma indicada no parágrafo anterior, quando os contribuintes tiverem rendi-

mentos de mais de uma fonte ou outra natureza que não do trabalho ou, ainda, perceberem rendimentos anuais superiores a Cr\$ 120.000,00.

§ 6.º A compensação do imposto descontado na fonte, de que trata os §§ 4.º e 5.º deste artigo, em nenhuma hipótese importará em restituição.

§ 7.º Não caberá ao empregado responsabilidade alguma sobre as informações prestadas pelos empregados para controle dos seus rendimentos.

Justificação

Consta de Parecer.

EMENDA N.º 18-C

Acrescente-se:

Art. — Substitua-se o § 1.º e acrescente-se parágrafo 9.º ao art. 6.º acrescente-se inciso 6.º ao art. 96 substitua-se § 1.º do mesmo artigo substitua-se § 3.º do art. 102 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, como segue:

Art. 63.

§ 1.º Não haverá essa obrigação para as pessoas físicas, salvo exigência da autoridade fiscal:

a) quando a soma dos rendimentos brutos não exceder a Cr\$ 36.000,00 anuais;

b) quando os rendimentos brutos do trabalho, especificados no art. 5.º, não excederem de Cr\$ 120.000,00 anuais ou de Cr\$ 10.000,00 mensais e o contribuinte não perceber rendimento de outra natureza nem de mais de uma fonte pagadora.

§ 9.º As pessoas físicas que perceberem rendimentos de mais de uma fonte pagadora ou de outra natureza que não do trabalho, ou que tiverem rendimento bruto mensal superior a Cr\$ 10.000,00, em qualquer caso, ficam obrigadas a apresentar declaração dos seus rendimentos quando não ocorrer a hipótese prevista na alínea a do § 1.º deste artigo.

Art. 96.

6.º de acordo com a tabela anexa os rendimentos do trabalho provenientes do exercício de empregos, cargos ou funções, até Cr\$ 10.000,00 (de mil) cruzeiros mensais.

§ 1.º As taxas a que se referem os incisos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º deste artigo, incidirão sobre os rendimentos brutos.

Art. 102.

§ 3.º O recolhimento do imposto de que trata o inciso 6.º do art. 96 será efetuado pela fonte pagadora dos rendimentos, global e mensalmente, dentro do mês seguinte àquele em que houver sido efetuado o crédito ou o pagamento ao respectivo beneficiário.

Justificação

A emenda resulta das duas anteriores.

TABELA A QUE SE REFERE A EMENDA N.º 18-C

Tabela para desconto do Imposto de Renda na Fonte, sobre rendimentos do Trabalho (Inc. 4.º do Art. 56)
Valor mensal do desconto do imposto em cruzeiros

Rendimentos mensais sujeitos ao desconto		I Solteiro ou viuvo sem filhos	II Solteiro ou viuvo com 1 filho	III Casado sem filhos Solteiro ou viuvo com 2 filhos	IV Casado com 1 filho Solteiro ou viuvo com 3 filhos	V Casado com 2 filhos Solteiro ou viuvo com 4 filhos	VI Casado com 3 filhos Solteiro ou viuvo com 5 filhos
Entre Cr\$	e Cr\$						
3.001,00	3.100,00	5	—	—	—	—	—
3.101,00	3.200,00	10	—	—	—	—	—
3.201,00	3.300,00	15	—	—	—	—	—
3.301,00	3.400,00	20	—	—	—	—	—
3.401,00	3.500,00	25	—	—	—	—	—
3.501,00	3.600,00	30	—	—	—	—	—
3.601,00	3.700,00	35	—	—	—	—	—
3.701,00	3.800,00	40	—	—	—	—	—
3.801,00	3.900,00	45	—	—	—	—	—
3.901,00	4.000,00	50	—	—	—	—	—
4.001,00	4.100,00	55	—	—	—	—	—
4.101,00	4.200,00	60	—	—	—	—	—
4.201,00	4.300,00	65	3	—	—	—	—
4.301,00	4.400,00	70	8	—	—	—	—
4.401,00	4.500,00	75	13	—	—	—	—
4.501,00	4.600,00	80	18	—	—	—	—
4.601,00	4.700,00	85	23	—	—	—	—
4.701,00	4.800,00	90	28	—	—	—	—
4.801,00	4.900,00	95	33	—	—	—	—
4.901,00	5.000,00	100	38	—	—	—	—
5.001,00	5.100,00	105	43	—	—	—	—
5.101,00	5.200,00	110	48	—	—	—	—
5.201,00	5.300,00	115	53	—	—	—	—
5.301,00	5.400,00	120	58	—	—	—	—
5.401,00	5.500,00	125	63	—	—	—	—
5.501,00	5.600,00	130	68	5	—	—	—
5.601,00	5.700,00	135	73	10	—	—	—
5.701,00	5.800,00	140	78	15	—	—	—
5.801,00	5.900,00	145	83	20	—	—	—
5.901,00	6.000,00	150	88	25	—	—	—
6.001,00	6.100,00	155	93	30	—	—	—
6.101,00	6.200,00	160	98	35	—	—	—
6.201,00	6.300,00	165	103	40	—	—	—
6.301,00	6.400,00	170	108	45	—	—	—
6.401,00	6.500,00	175	113	50	—	—	—
6.501,00	6.600,00	180	118	55	—	—	—
6.601,00	6.700,00	185	123	60	—	—	—
6.701,00	6.800,00	190	128	65	3	—	—
6.801,00	6.900,00	195	133	70	8	—	—
6.901,00	7.000,00	200	138	75	13	—	—
7.001,00	7.100,00	205	143	80	18	—	—
7.101,00	7.200,00	210	148	85	23	—	—
7.201,00	7.300,00	215	153	90	28	—	—
7.301,00	7.400,00	220	158	95	33	—	—
7.401,00	7.500,00	225	163	100	38	—	—
7.501,00	7.600,00	230	168	105	43	—	—
7.601,00	7.700,00	235	173	110	48	—	—
7.701,00	7.800,00	240	178	115	53	—	—

Rendimentos mensais sujeitos ao desconto		I	II	III	IV	V	VI
		Solteiro ou viuvo sem filhos	Solteiro ou viuvo com 1 filho	Casado sem filhos Solteiro ou viuvo com 2 filhos	Casado com 1 filho Solteiro ou viuvo com 3 filhos	Casado com 2 filhos Solteiro ou viuvo com 4 filhos	Casado com 3 filhos Solteiro ou viuvo com 5 filhos
Entre Cr\$	e Cr\$						
7.801,00	7.900,00	245	123	120	58	—	—
7.901,00	8.000,00	250	128	125	63	—	—
8.001,00	8.100,00	255	133	130	68	5	—
8.101,00	8.200,00	260	138	135	73	10	—
8.201,00	8.300,00	265	143	140	78	15	—
8.301,00	8.400,00	270	148	145	83	20	—
8.401,00	8.500,00	275	153	150	88	25	—
8.501,00	8.600,00	280	158	155	93	30	—
8.601,00	8.700,00	285	163	160	98	35	—
8.701,00	8.800,00	290	168	165	103	40	—
8.801,00	8.900,00	295	173	170	108	45	—
8.901,00	9.000,00	300	178	175	113	50	—
9.001,00	9.100,00	305	183	180	118	55	—
9.101,00	9.200,00	310	188	185	123	60	—
9.201,00	9.300,00	315	193	190	128	65	—
9.301,00	9.400,00	320	198	195	133	70	—
9.401,00	9.500,00	325	203	200	138	75	—
9.501,00	9.600,00	330	208	205	143	80	—
9.601,00	9.700,00	335	213	210	148	85	—
9.701,00	9.800,00	340	218	215	153	90	—
9.801,00	9.900,00	345	223	220	158	95	—
9.901,00	10.000,00	350	228	225	163	100	—

NOTAS:

- I — Não estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte os rendimentos mensais inferiores a Cr\$ 3.000,00.
- II — Os abatimentos relativos ao outro cônjuge e aos filhos, na constância da sociedade conjugal, cabem somente ao casal. No caso da dissolução da sociedade conjugal, em virtude de desquite ou de anulação de casamento, a cada cônjuge cabe o abatimento relativo aos filhos que sustentar.

III — Ressalvado o caso previsto na primeira parte da Nota II, a mulher casada fica equiparada à solteira e à viúva para os efeitos do desconto do imposto na fonte, pela forma estabelecida nesta tabela, sobre os rendimentos do seu trabalho.

IV — Os abatimentos de encargos de família de que trata esta

tabela são os definidos na letra e do art. 20.

EMENDA N.º 19-C

Acrescente-se:

Art. Acrescente-se letra "d" ao art. 28 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947:

Art. 28. Estão isentas do imposto de renda:

-
-
-
- as firmas ou sociedades de qualquer espécie que não tenham receita bruta superior a Cr\$ 150.000,00 anuais, não dependendo esta isenção das formalidades do art. 29.

Justificação

Consta do parecer.

EMENDA N.º 20-C

Acrescente-se:

Art. Substitua-se os arts. 40 e 41 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes:

Art. 40. O lucro presumido será determinado pela aplicação do coeficiente de 8% sobre a receita bruta das operações realizadas por conta própria e das importâncias recebidas como preço de serviços prestados quando exceder a Cr\$ 150.000,00 anuais.

§ 1.º Serão adicionados ao rendimento calculado na forma deste artigo, para os efeitos da determinação do lucro presumido, os resultados apurados nas transações alheias ao objeto do negócio.

§ 2.º Serão incluídas na receita bruta para os efeitos da aplicação do coeficiente de 8%, as receitas totais das transações de que trata o parágrafo anterior, quando não foram apurados os respectivos resultados.

Art. 41. A comprovação da receita bruta das operações de conta própria será feita segundo os elementos relativos ao registro das vendas realizadas durante o ano civil imediatamente anterior ao exercício em que o imposto for devido e com os lançamentos registrados pela firma ou

sociedade em sua escrituração no mesmo ano.

Justificação

Modificam-se as redações do artigo 40 e § 1.º e a do art. 41, a fim de evitar que outras empresas, com maiores rendimentos, venham a se beneficiar da isenção do art. 28, valendo-se do sistema que a legislação atual estabeleceu para a determinação do lucro presumido, sem distinguir a natureza das operações.

EMENDA N.º 21-C

Art. Substitua-se o art. 44 e seus parágrafos do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

Art. 44. As pessoas jurídicas, seja comercial ou civil o seu objeto, pagarão o imposto sobre os lucros apurados de conformidade com a lei a razão da taxa proporcional de 15%.

§ 1.º O imposto de que trata este artigo, nos exercícios de 1955 a 1956, será acrescido:

a) de uma taxa adicional de 4% sobre a parte dos lucros que exceder de Cr\$ 500.000,00;

b) de uma taxa de 6% sobre as reservas e lucros em suspensão ou não distribuídos, formados ou escriturados a partir do ano social ou civil que servir de base à declaração do exercício financeiro de 1955.

§ 2.º Não se compreendem nas disposições deste artigo:

a) as empresas concessionárias de serviços públicos, cujos lucros não excederem de 12% do capital investido, as quais pagarão o imposto proporcional de 8%;

b) as sociedades civis, de capital até Cr\$ 100.000,00, organizadas exclusivamente para a prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor, despachante e de outros que se lhes pos-

sam assemelhar, as quais pagarão o imposto proporcional de 3%.

§ 3.º Ficam excluídas do adicional de que trata a alínea b do § 1.º as empresas que distribuírem lucros ou dividendos não inferiores a 8% do capital social realizado.

§ 4.º A taxa de que trata a alínea b do § 1.º não incidirá sobre os fundos dedutíveis na pessoa jurídica, nem sobre as reservas de quaisquer sociedades desde que o total dos lucros não distribuídos seja inferior a 15% do capital social.

Justificação

Consta do parecer.

EMENDA 22-C

Acrescente-se:

Art. 98 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, modificado pela Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, pelos seguintes:

Art. 98

3.º A razão da taxa proporcional de 20%, os dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuídas, quando oriundas de empresas concessionárias de serviços públicos.

4.º A razão da taxa proporcional de 25%:

a) Os dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuídas, ressalvado o disposto no inciso anterior;

b) Os interesses e quaisquer outros rendimentos de títulos ao portador denominados "partes beneficiárias" ou "partes de fundador";

c) O valor das ações novas e outros interesses além dos dividendos atribuídos nos titulares de ações ao portador, nos casos:

I — De utilização de quaisquer fundos, inclusive os de amortização, de depreciação e de reavaliação de ativos;

II — De valorização do ativo ou de venda de parte deste sem redução de capital.

d) Os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias de finalidade exclusivamente assistencial, inclusive as exploradas diretamente pelo Estado.

Justificação

Consta do parecer.

EMENDA N.º 23-C

Acrescente-se:

Art. Substitua-se o artigo 97, seu parágrafo 1.º, inclua-se letra d ao seu parágrafo 2.º e acrescente-se parágrafo 4.º ao mesmo artigo do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, alterado pela Lei número 1.474, de 26 de novembro de 1951, como seguem:

Art. 97. Estão sujeitos ao desconto do imposto:

1.º A razão da taxa de 20%, os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro e pelos residentes no País que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses, ressalvado o disposto no inciso 2.º deste artigo

2.º A razão da taxa de 25%, os rendimentos percebidos pelas pessoas de que trata o inciso anterior, a título de "royalties", tais como os decorrentes da exploração de marcas de indústria e de comércio, de patentes de invenção, processos ou fórmulas de fabricação.

§ 1.º As disposições deste artigo aplicam-se também aos residentes no estrangeiro que permanecerem no território nacional por menos de doze meses.

§ 2.º Excetuam-se das disposições deste artigo:

d) Os rendimentos percebidos pelas pessoas de que trata o art. 73.

§ 4.º Os rendimentos referidos nos incisos 1.º e 2.º do artigo 96, já tributados na fonte, sofrerão o desconto da diferença do imposto até perfazer 20%.

Justificação

Art. 97. Rendimentos percebidos por residente no estrangeiro. De um modo geral, esses rendimentos ficarão sujeitos à taxa de 20%, sendo que os "royalties" sofrerão o desconto da taxa de 25%. O motivo dessa discriminação reside no fato de que, através dos "royalties", se vem processando a transferência de lucros sem que sofram tributação em poder da pessoa jurídica.

Isso acontece porque os "royalties" são tratados como despesas da empresa e deduzidos, portanto, do lucro bruto.

EMENDA N.º 24-C

Substitua-se o art. 92 e seu parágrafo 2.º acrescentando-se-lhe o § 6.º, e modifique-se o art. 93, tudo do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pela forma seguinte:

Art. 92. O lucro apurado pelas pessoas físicas nas vendas ou cessões de promessas de vendas e lotes, de terrenos urbanos ou suburbanos, de prédios ou apartamentos construídos ou por construir, em zonas urbanas ou suburbanas ou de áreas urbanas ou suburbanas para loteamento, fica sujeito ao imposto de acordo com as taxas seguintes:

- a) de 70% (setenta por cento), quando o imóvel tiver sido adquirido dentro do prazo de 12 (doze) meses, anteriores à realização da venda;
- b) de 50% (cinquenta por cento), quando esse prazo for superior a 12 (doze) meses, não excedendo, porém, a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) de 30% (trinta por cento) quando esse prazo for superior a 24 (vinte e quatro) meses, não excedendo, porém, a 36 (trinta e seis) meses;

d) de 20% (vinte por cento), quando esse prazo for superior a 36 (trinta e seis) meses e não exceder de 48 (quarenta e oito) meses;

e) de 10% (dez por cento), quando esse prazo for superior a 48 (quarenta e oito) meses;

§ 2.º Além das deduções permitidas no parágrafo anterior, poderá o vendedor abater as seguintes percentagens, calculadas sobre a diferença entre o valor da venda e o do custo do imóvel e das benfeitorias, quando houver:

20% (vinte por cento), quando o imóvel tiver sido adquirido há mais de três e até dez anos antes da realização da venda;

40% (quarenta por cento) quando esse prazo for de mais de dez e até quinze anos;

60% (sessenta por cento) quando esse prazo exceder de quinze anos.

§ 6.º O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias urbanas ou suburbanas não incluídas nas especificações deste artigo, observadas as deduções dos §§ 1.º e 2.º, está sujeito ao imposto a razão de 10%.

Art. 93. Estarão isentos do imposto referido no artigo 92 as vendas até Cr\$ 50.000,00 e as que, provando não possuir outro imóvel, aplicarem o produto da venda da casa ou apartamento na aquisição de casa ou apartamento para a sua residência, devendo tal compra ser realizada dentro dos seis meses anteriores ou posteriores à venda, cabendo restituição neste último caso.

Parágrafo único. A isenção deste artigo não se aplica às vendas subsequentes a Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

Consta do Projeto.

EMENDA N.º 25-C

Acrescente-se:

Artigo. Substitua-se o artigo 141 do Decreto n.º 24.239 de 22 de dezembro de 1947 pelo seguinte:

Art. 141. Por infração das disposições do Capítulo I da Parte Quarta do Título I, serão aplicadas as multas:

- a) de mora, de 1% ao mês, sobre o imposto devido, no caso de apresentação espontânea, mas fora do prazo, da declaração de rendimentos;
- b) de mora, de 1% ao mês, sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte, espontaneamente, indicar rendimentos que omitira em sua declaração, depois de encerrado o prazo de entrega;
- c) de 100% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, resultante da reunião de suas ou mais declarações, quando o contribuinte não observar o disposto nos artigos 65, 66 e 69;
- d) de Cr\$ 50,00 a 500,00 às firmas sociedades que não instruírem devidamente as declarações pela forma estabelecida no artigo 38, quando remetidos pelo correio.

Justificação

A modificação do artigo 141 do imposto de renda estabelece a imposição de multas de mora segundo o atraso, quer se trate de retificação ou de apresentação de declaração fora do prazo, acrescentando, na letra d, penalidade para os contribuintes que, valendo-se da facilidade de enviar a declaração pelo correio, deixam de instruí-la na forma devida.

EMENDA N.º 26-C

Acrescente-se:

Art. 146. Substitua-se os artigos 146 e 147 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes:

Art. 146. — Dos contribuintes, que não pagarem o imposto ou qualquer das cotas nos prazos fixados de acordo com o § 1.º do art. 90, será cobrada multa de mora à razão de 1% ao mês dentro do exercício em que deverá ser paga a cota, de 2% ao mês no segundo exercício, e 3% ao mês nos demais exercícios.

Art. 147. — A não observância dos preceitos do Título II será punida:

- a) com a multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 2.000,00 quando o contribuinte apresentar a comprovação de que trata o art. 92, fora do prazo estabelecido, se não houver imposto a cobrar;
- b) com a multa de mora de 1% ao mês, sobre a totalidade ou diferença do imposto devido quando não for apresentada dentro do prazo a comprovação de que trata o art. 92;
- c) com a multa de mora de 1% ao mês sobre o imposto devido quando as fontes ou os procuradores dos contribuintes domiciliados no estrangeiro efetuarem espontaneamente o recolhimento do imposto fora dos prazos estabelecidos no art. 102, e §§;
- d) com a multa de mora de 1% ao mês, dentro do exercício em que deveria ser pago recolhido o imposto, de 2% ao mês, no exercício seguinte, e de 3% nos demais exercícios se as fontes ou os procuradores dos contribuintes domiciliados no estrangeiro não efetuarem o recolhimento do imposto nos prazos marcados, nos casos de exigência do recolhimento, pela repartição competente, ressalvado o disposto na alínea seguinte;
- e) com a multa de 100% sobre o imposto devido, nos casos de exigência do recolhimento pela repartição competente se a fonte descontar o imposto no ato do crédito ou do pagamento do rendimento e não efetuar o recolhimento, quando a falta tenha sido apurada mediante ação fiscal direta, na fonte pagadora.

§ 1.º — Será cobrada multa igual à de mora prevista na alínea d quando esta for superior à multa aplicável de acordo com a alínea e deste artigo.

§ 2.º — Se a falta for imputável a funcionário federal, estadual ou municipal, será levado o fato ao conhecimento do respectivo Governo, para efeito da sanção disciplinar.

Justificação

As alterações contidas nos artigos 146 e 147 decorrem do novo sistema estabelecido para a imposição de multas de mora, atendendo à duração do atraso, e considerando ainda as circunstâncias que se apresentam em situações diversificadas, nos casos de falta de recolhimento do imposto pelas fontes, a quem compete a retenção.

EMENDA N.º 27-C

Acrescente-se:

Art. — Substitua-se os §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 96 do Decreto n.º 24.239, de 1947, modificado pelas leis ns. 1.473, de 26 de novembro de 1951, e 1.772, de 18 de dezembro de 1952, pelos seguintes, acrescentando §§ 5.º e 6.º ao mesmo artigo.

Art. 96

§ 2.º — Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a reavaliação do ativo imobilizado adquirido até 31 de dezembro de 1946, realização até 30 de junho de 1955, sofrerão excepcionalmente, apenas a tributação de 12% (doze por cento), recolhidos na fonte pela pessoa jurídica, sem outro ônus para os respectivos sócios ou titulares, salvo o adicional de que trata o art. 3.º da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951.

§ 3.º — A reavaliação de que trata este parágrafo deverá para os fins da tributação, ser acompanhada e aceita pela Divisão do Imposto de Renda, e não poderá ultrapassar os seguintes coeficientes:

- a) para os bens adquiridos antes ou durante o período de 1925 a 1929 8,0
- b) idem, idem de 1930 a 1934 7,5
- c) idem, idem de 1935 a 1937 8,5
- d) idem, idem de 1938 a 1939 4,0
- e) idem, idem de 1940 a 1942 3,0
- f) idem, idem, de 1943 a 1944 2,5
- g) idem, idem, de 1945 a 1946 1,5

§ 4.º — Só poderão fazer o aumento mediante a reavaliação com o favor desta lei as firmas e sociedades que tiverem o seu capital integralizado, não se podendo fazer a reavaliação para fins de pagamento ou integralização de ações ou de cotas;

§ 5.º — O montante da reavaliação não será, em tempo algum, computado para o cálculo das deduções previstas nas letras d, e e f do art. 37 e letra c do § 1.º do mesmo artigo do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947;

§ 6.º — O recolhimento do imposto será feito pela pessoa jurídica, por meio de guia em 24 cotas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira dentro de trinta dias, a contar da data da Assembleia Geral que autorizar o aumento do capital, se se tratar de sociedade por ações, ou de reforma de contrato social, se se tratar de sociedade de pessoas, ou da data do registro nos livros de escrituração, quando se tratar de firma individual.

§ 7.º — No caso do parágrafo anterior observar-se-ão as seguintes regras:

I — as novas ações resultantes do aumento ou as ações anteriores cujo valor nominal for acrescido serão nominativas e só poderão ser transferidas ou convertidas em ações do portador depois de dois anos;

II — nenhum sócio das sociedades em nome coletivo, em comandita simples, de capital e indústria, e por cotas de responsabilidade limitada poderá ceder a sua cota, ainda que o contrato se refira a diversas cotas

para cada sócio, antes de integralmente pago o imposto;

III — nenhuma firma ou sociedade beneficiada pelo disposto no parágrafo anterior poderá, antes de integralmente satisfeito o pagamento do imposto, diminuir o próprio capital, incorporar-se a outra, fundir-se para organizar uma terceira, nem dissolver-se ou extinguir-se, salvo nos casos de morte ou falência, a não ser que satisfaçam o imposto nas taxas comuns;

IV — o não pagamento do imposto ou de suas cotas nos tempos próprios ou qualquer infração das limitações constantes deste parágrafo e de anterior, fará cessar os favores neles concedidos, sujeitando a firma ou sociedade e o titular ou sócios ao pagamento do imposto da pessoa jurídica e das pessoas físicas, nas taxas normais.

§ 4.º — A reavaliação de ativo das empresas de seguros, de capitalização, de bancos e, em geral, daquelas cujos aumentos de capital dependem de autorização governamental só se considerará definitiva após a aprovação pela autoridade competente e na forma legal.

§ 5.º — A sanção do item IV do § 3.º deste artigo só se aplicará se o atraso ao pagamento das cotas exceder de dois meses, sendo que, não excedido esse prazo, o contribuinte poderá quitar-se, pagando sobre a cota vencida a multa de 10% (dez por cento).

§ 6.º — Não gozarão dos favores deste artigo e seus parágrafos as pessoas jurídicas que já tiverem feito a reavaliação com os favores do art. 1.º, letra H, da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, prorrogado pela Lei n.º 1.772 de 18 de dezembro de 1952 salvo no tocante a bens ainda não reavaliados e aos reavaliados na margem não utilizada dos coeficientes permitidos.

Justificação

Art. 96, §§ 2.º ao 5.º. Em modificações aos §§ do artigo 96, é reintegrada a tributação excepcional das pessoas jurídicas autorizadas pela Lei n.º 1.474, de 1951, na parte referente ao reajustamento de valores de ativo em virtude de nova avaliação à razão da taxa de 12% (doze por cento), desde que os aumentos de capital correspondentes sejam efetuados até 30 de junho de 1955.

EMENDA N.º 28-C

Acrescente-se:

Art. Acrescente-se parágrafo único ao art. 151, e substitua-se o artigo 152 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, como segue:

Art. 151:

Parágrafo único — Impostas as multas os infratores terão o prazo de 20 dias para se defenderem perante a autoridade administrativa de primeira instância.

Art. 152 — Para os efeitos do computo mensal da multa de mora prevista nos artigos 144, 146 e 147, será contado como um mês completo qualquer período de tempo inferior a um mês, desde que ultrapasse os prazos marcados nas leis e regulamentos.

Justificação

A alteração do sistema de cobrança de multas de mora determina a modificação dos artigos acima para inclusão, no capítulo próprio, de disposições concernentes à contagem do prazo para o cálculo da mora na fração de mês.

EMENDA N.º 29-C

Acrescente-se:

Art. — Substitua-se o artigo 150 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947:

Art. 150. — O fulcramento das reclamações é da competência exclu-

Ativa dos Delegados Regionais e Seccionais do Imposto de Renda.

Justificação

O fulcramento das reclamações também pelos delegados seccionais do imposto de renda visa o maior rendimento dos serviços, sem qualquer prejuízo para os contribuintes ou a Fazenda Pública.

EMENDA N.º 30-C

Acrescente-se:

Art. — Substitua-se o art. 184 e §§ 1.º e 2.º do mesmo artigo, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

Art. 184 — A cobrança amigável será feita após a que foi realizada à boca do cofre, e antes da remessa da relação dos devedores à Procuradoria da Fazenda Pública para a cobrança judicial.

§ 1.º — Essa cobrança será feita mediante notificação, com o prazo de 20 dias por carta registrada com aviso de recepção (A.R.) e, quando impossível ou improrrogável esse meio, por edital mencionando apenas, nomes dos interessados e os números das notificações dos lançamentos respectivos.

§ 2.º — A cobrança amigável poderá ser feita também na própria notificação do lançamento com a indicação do último prazo que antecederá a remessa da dívida para cobrança executiva.

Justificação

Simplifica o substitutivo o actual sistema de cobrança da dívida, nos casos em que o contribuinte tenha sido regularmente notificado, antes da remessa das relações para a cobrança judicial.

EMENDA N.º 31-C

Acrescente-se:

Art. — Acrescente-se parágrafo único ao art. 32, acrescente-se parágrafo 2.º ao artigo 38, e substitua-se a letra "E" art. 7 do decreto 24.239 de 22 de dezembro de 1947, como segue:

Art. 32.

Parágrafo único. Quando ocorrer a alteração do exercício social, a tributação será feita com base nos lucros reais verificados no período inferior ou superior a doze meses, entre a data do balanço que instruiu a declaração anterior e a do último balanço realizado.

Art. 38:

§ 2.º — Nos casos de mudança da data de encerramento dos balanços e alteração do período do exercício social, as pessoas jurídicas instruirão suas declarações com os documentos enumerados neste artigo e referentes aos balanços encerrados nos dois últimos exercícios sociais.

Justificação

Com as alterações dos artigos 32 e 33 pretende-se alcançar a tributação dos lucros efetivamente auferidos nos casos de mudança dos exercícios comerciais.

EMENDA N.º 32-C

Acrescente-se:

Art. — Acrescente-se ao art. 85 §§ 4.º e 5.º e substitua-se o artigo 86 e seu parágrafo único e o art. 90 do decreto 24.239 de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes:

Art. 85:

§ 4.º — O pagamento do imposto no ato da entrega da declaração de rendimentos será efetuado na sua totalidade, inclusive nos casos de extinção na pessoa jurídica.

§ 5.º — Deverá ser efetuado também em sua totalidade, o pagamento do imposto devido nos casos de lançamento "ex-offício".

Art. 86 — Em circunstâncias especiais, os Delegados Regionais e Seccionais do Imposto de Renda poderão autorizar o pagamento parcelado dos débitos vencidos desse tributo, acrescidos da multa de mora cabível.

Parágrafo único — Concedido esse parcelamento, a falta do pagamento de qualquer das prestações no prazo marcado acarretará o vencimento das demais e a imediata inscrição da dívida para cobrança judicial.

Justificação

As alterações introduzidas nos artigos 85 e 86 visam a facilitar o pagamento do imposto devido, atribuindo aos Delegados do Imposto de Renda, em casos de reconhecida incapacidade financeira dos devedores a competência para autorizar o pagamento parcelado dos débitos, segundo instruções a serem baixadas pelo Diretor da Divisão do Imposto de Renda.

Visa a modificação do art. 90 a antecipação da época do início da arrecadação, atualmente em 1.º de junho, para 1.º de maio, em cada exercício, imediatamente após o encerramento do prazo da entrega das declarações. Justifica-se plenamente a medida, em face da necessidade de antecipação da receita.

EMENDA N.º 33-C

Acrescente-se onde couber:

Art. — As multas de mora, estabelecidas de acordo com as disposições desta lei, serão aplicáveis a partir do exercício de 1955.

Justificação

A emenda visa regular a aplicação das multas de mora na fase de transição para o novo sistema de cobrança.

EMENDA N.º 34-C

Acrescente-se, onde couber:

Art. Os contribuintes sujeitos ao regime do artigo 18, inciso 6.º, consoante os parágrafos 4.º e 5.º do artigo 24 que no ano de 1954, tiverem perdido rendimentos do trabalho superiores a Cr\$ 120.000,00, ou rendimentos de outra natureza que não do trabalho, apresentarão declaração no exercício de 1955, abatendo da importância devida em função dessa declaração o imposto anual que seria descontado de acordo com a tabela de que trata o inciso 6.º do artigo 96, sobre os rendimentos até Cr\$ 120.000,00.

Justificação

A emenda decorre da modificação do regime de tributação dos rendimentos do trabalho, sujeitos ao desconto na fonte, e regula a forma de cobrança do imposto dos contribuintes obrigados à apresentação da declaração em 1955 e que no mesmo exercício terão o imposto descontado pelas fontes pagadoras dos rendimentos.

EMENDA N.º 35-C

Acrescente-se, onde couber:

Art. Continuam em vigor as disposições constantes dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Art. O adicional de que trata o artigo 3.º da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, quando exigido em virtude do imposto previsto no artigo 92 do vigente regulamento, será calculado sobre a quantia que resultar unicamente da aplicação da taxa de 10%.

Justificação

A disposição se torna necessária em face das novas taxas propostas para os lucros decorrentes das operações imobiliárias pelas pessoas físicas. O adicional de Lei n.º 1.474 de

26 de novembro de 1951, incidindo sobre o imposto de 80% do artigo 92, objeto da emenda n.º 32, absorveria quase totalmente o lucro obtido.

EMENDA N.º 36-C

Acrescente-se:

Art. Substitua-se o artigo 160 e acrescentem-se parágrafos 3.º e 4.º ao mesmo artigo, do Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947:

Art. 160. Das decisões favoráveis aos contribuintes ou às fontes haverá recurso ex-offício:

a) Quando o ato for do Diretor da Divisão do Imposto de Renda, para o Primeiro Conselho de Contribuintes;

b) Quando o ato for dos Delegados Regionais e Seccionais do Imposto de Renda, para o Diretor da Divisão do Imposto de Renda.

§ 3.º Não haverá recurso ex-offício quando a importância em litígio for inferior a Cr\$ 10.000,00 ou quando houver desclassificação de infração capitulada no processo, ou a exigência de imposto tiver resultado de erro do controle da declaração de rendimentos, equívoco da fonte informante ou simples erro de fato.

§ 4.º Das decisões contrárias aos de provimento de recurso ex-offício contribuintes ou às fontes, nos casos de que trata a alínea b deste artigo, caberá o recurso voluntário previsto no artigo 157.

Justificação

As alterações ao artigo 160, referentes à interposição do recurso ex-offício, visam à obtenção de maior rendimento dos serviços, sem qualquer prejuízo para os contribuintes ou para a Fazenda Pública.

EMENDA N.º 37-C

Acrescente-se:

Art. Substitua-se a letra e do artigo 37 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

Art. 37. Constitui lucro real a diferença entre o lucro bruto e as seguintes deduções:

e) o valor das máquinas e instalações que caírem em desuso ou se tornarem obsoletas; diminuindo das cotas que nos anos anteriores tenham sido deduzidas para atender à sua depreciação e das relativas aos fundos de substituição constituídos até 1946, devendo ser incluída na receita qualquer importância proveniente obtida na venda do mesmo material.

Justificação

A modificação do disposto na alínea e do art. 37 visa a permitir a dedução dos prejuízos realmente apurados, quando ocorrer a circunstância de se tornarem obsoletas ou caírem em desuso máquinas e instalações.

EMENDA N.º 38-C

Ao art. 20. Diga-se:

Art. — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, aplicando-se as taxas nela previstas aos rendimentos tributáveis a partir de 1 de janeiro de 1955, embora anteriormente produzidos, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A emenda completa o sentido do artigo, em face das novas disposições referentes às alterações de taxas do imposto.

EMENDA N.º 39-C

Acrescente-se onde couber:

Art. — Sofrerão o desconto na fonte à razão da taxa de 10%, as cotas partes de multas, recebidas por funcionários em virtude de leis fiscais.

§ 1.º O produto bruto da cota parte referida neste artigo será incluído na declaração para efeito do imposto complementar progressivo, abatendo-se do imposto calculado em função da mesma declaração o que houver sido recebido na fonte.

§ 2.º A compensação do imposto prevista no parágrafo anterior não permitirá, em nenhuma hipótese, restituição.

Justificação

A emenda não traz qualquer prejuízo à Fazenda no tocante ao imposto complementar devido nos casos de cota parte de multas; apenas facilita a cobrança e propicia ao Erário a antecipação no recebimento do imposto que só seria devido no exercício seguinte ao do recebimento.

EMENDA N.º 40-C

Acrescentando-se onde couber:

Artigo — Quando em virtude de um segundo exame de escrita ou diligência, em relação ao mesmo exercício, ficar o contribuinte sujeito a multa, nenhuma participação nela terá o funcionário que houver realizado os dois exames ou diligências.

Justificação

A medida proposta visa a colir abusos dos agentes do fisco, dos quais resultam inconvenientes e prejuízos para as partes.

EMENDA N.º 41-C

Onde convier:

Fica isento de imposto de renda o total do que perceberem dos cofres públicos, a títulos de representação, os que exercem permanente ou temporariamente, missão no estrangeiro.

Justificação

Até 1949 era isento de imposto de renda o que a esse título recebiam os funcionários e assim deve continuar a ser. Não é justo que o Governo atribua ao funcionário uma quantia para ser gasta na condigna representação do país no estrangeiro, como no caso dos funcionários diplomáticos ou dos servidores civis e militares servindo em Missão Permanente ou Especial ou em Comissão, ou já para manter o decore do cargo para que são designados e que, ao mesmo tempo, venha a taxá-la como se fosse uma renda própria.

Em vários países, tais como os Estados Unidos e outros, não somente os funcionários mas também particulares, firmas e corporações são isentos de imposto de renda sobre gastos de representação, os primeiros na totalidade do que para esse fim recebem do Governo e os demais até um determinado limite.

EMENDA N.º 42-C

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 33 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

As sociedades de qualquer espécie, que explorarem exclusivamente atividades agrícolas e pastoris e cuja receita bruta não for superior a Cr\$... 1.000.000,00, poderão optar pela tributação baseada no lucro presumido de que trata este artigo.

Justificação

A medida se impõe em face da dificuldades de possuírem as empresas agrícolas escrita comercial

EMENDA N.º 43-C

Acrescente-se:

Art. Substitua-se o art. 98 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Considera-se rendimento tributável de exploração de películas cinematográficas estrangeiras, no país, a percentagem de 30% (trinta por cento) sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entre-

ues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, sujeita ao desconto do imposto na fonte à razão de 25% (vinte e cinco por cento).

Justificação

O aumento se justifica em face do crescimento da tributação dos royalties.

EMENDA N.º 44-C

O imposto de renda e multa notificados ou vencidos até a data da publicação desta lei poderá ser liquidado dentro do exercício de 1955 em prestações mensais, iguais, embora arredondadas.

O contribuinte que quiser aproveitar-se dos favores desta lei, poderá iniciar o pagamento até o fim de junho, desde que pague de uma vez as prestações vencidas.

O não pagamento de duas prestações após os primeiros seis meses importará na perda do favor.

Se a dívida já estiver em cobrança judicial, só se aplicará o disposto nesta lei ao contribuinte que pagar durante o mês de janeiro todas as despesas judiciais.

Justificação

Visa a emenda criar facilidades de pagamento às pessoas que, por várias circunstâncias, se encontram em atraso com o imposto de renda, em relação aos exercícios anteriores à 1955.

Sala Joaquim Murtinho, em 19 de novembro de 1954 — Ivo d'Aquino, Presidente. — Ferreira de Souza, Relator. — Ismar de Góis. Com restrições. Inclusive sobre a constitucionalidade do projeto, após a apresentação de determinadas emendas. — Alberto Pasqualini. — Carlos Lindemberg, com algumas restrições. — Walter Franco, com restrições. — Domingos Velasco, com restrições. — Apolônio Sales, com restrições profundas.

COMPARECEM MAIS OS SRS SENADORES:

Georgino Avelino. — Velloso Borges. — Assis Chateaubriand. — Carlos Lindemberg. — Pereira Pinto. — Bernardes Filho. — Euclides Vieira. — Dario Cardoso. — Silvio Curvo. — Agripa de Castro Faria. — Camilo Mercio — (12)

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Arêa Leão. — Olavo Oliveira. — Cesar Verquero. — João Villasboas. — Vespasiano Martins. — Alberto Pasqualini — (8).

O SR. PRESIDENTE:

Fica sobre a mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de três sessões, o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955: Anexo n.º 13-A — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

Sr. Presidente, permito-me ocupar, mais uma vez, a atenção dos meus illustres pares, prosseguindo na ordem de considerações que tive em desejo de fazer em uma das nossas últimas sessões.

Falava eu, Sr. Presidente, da necessidade de pregarmos o otimismo, a união, a crença do povo brasileiro em nossa Pátria, em nossos homens, pois nesta hora tão melancólica para a humanidade, a mim se afigura grave erro diminuirmos o prestígio dos homens que exercem mandatos

outorgados pelo eleitorado livre no nosso país.

Não vejo o porque da necessidade do acinacalhe, da diminuição da personalidade dos homens públicos, do desrespeito as suas pessoas e até mesmo das injúrias aos seus nomes. Compreendo que se façam restrições eficazes, críticas eficientes e mesmo combates severos a todos os atos, que pareçam ao povo e aos seus órgãos de maior vinculação errôneos e prejudiciais aos interesses da coletividade.

Antes de entrar nesta ordem de considerações, abro uma espécie de parêntesis no meu discurso, para dizer que ainda ontem tive necessidade, num aparte, de esclarecer declaração feita pelo nobre e notável Senador Assis Chateaubriand, no seu discurso. Sem dúvida S. Ex.ª é grande movimentador das nossas sessões. Afirmando mesmo constituir grande encanto espiritual para mim ouvi-lo na tribuna, pela fluência de suas palavras, pela revelação dos seus conhecimentos, pelo seu grande interesse pelas coisas do Brasil, e, sobretudo, pela nota de humor com que pontilha suas criações nesta Casa, tornando-as tão vivas e alegres. S. Ex.ª além de não cansar os que o escutam espalha aqui e acolá motivos para o riso e pilhéria.

Ontem fazia S. Excia. referência aos almoços do Sr. Presidente da República; e declarei que fui um dos seus convivas. Hoje, desejo, mais demoradamente, explicar o porquê do meu aplauso e essa norma que o Sr. Café Filho vem adotando no seu curto período presidencial.

Indo cumprimentá-lo, quando cheguei de Pernambuco, depois de sua posse, cerca de 11,30 da manhã, S. Excia. mandou dizer-me, por um de seus auxiliares, que teria muito prazer, naquele dia, em que me sentasse à sua mesa, em companhia de um outro nobre companheiro, o eminente Senador Ivo d'Aquino.

Sr. Presidente, o repasto foi dos mais simples. Almoço comum, servido à mesa de qualquer um de nós, pelo menos no dia em que lá estive; e não creio se tratasse de pouca sorte minha, porque na vida tenho sido. Deus seja louvado, um homem de mediana estrela.

O SR. APOLÔNIO SALES — Não apoiado, de boa e merecida estrela.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado ao prezado colega. Dois pratos apenas, água fresca, boa sombra e uma sobremesa comum a todos os almoços brasileiros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Folgo em ouvir essas palavras de V. Excia., porque, ontem, quando o nobre Senador Assis Chateaubriand descrevia os almoços costumeiros do Sr. Café Filho, referiu-se a caviar e outras especiarias caras próprias para *gourman*. Respondu-lhe ser difícil acreditar no que afirmava, porquanto o Sr. Café Filho era homem de estômago fraco; ao que o Sr. Assis Chateaubriand disse que S. Excia. se encontrava, conforme noticiavam os jornais, em repetidas crises gástricas. Disse eu, então, que não se podia levar este fato à conta do nosso gerimum; e protestava mesmo porque o gerimum é alimento dos mais salutares, dos mais generosos gástricamente falando. Folgo, pois, em ouvir essas palavras de V. Excia.

O SR. NOVAES FILHO — Recolhi impressão magnífica pela simplicidade e pela economia do ambiente culinário que lá encontrei. Essa prática é salutar. Não é possível que pessoas de todas as classes, homens respeitáveis, de diferentes setores nacionais, todos à mesa presidencial, sejam tão discretos, que não façam restrições, críticas, reparos e atos do governo e de seus auxiliares. Tem, as-

sim, o Sr. Café Filho, que sempre foi homem das massas, sempre foi impenitente oposicionista no Parlamento, impenitente propício para ouvir e medir o que se pensa e como se julga no seu governo, fora do Catete.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Deve estar ouvindo coisa muito desagradável.

O SR. NOVAES FILHO — Lendo, quando de S. Excia. — e o outro testemunho que desejo dar — se não habitar o Palácio do Catete, respondeu-me que não, pois seu governo seria curto e não queria perder o hábito de sua modesta morada. Disse-me, ainda, não ter condições para manter casa que ao menos se parecesse com o Palácio. Não era seu propósito alterar os costumes de sua vida. Desde que S. Excia. vai ao Catete para despachar o expediente, teria que tomar as condições sozinho; e nada mais natural convida alguns amigos para que lhe façam companhia. Lhe dêem mais alegria e até melhor sem estar naquelas horas em que S. Excia. se senta à mesa de refeição no Palácio presidencial. E também o próprio gesto de S. Excia. mandando franquear a sede do Governo à curiosidade de muitos brasileiros que não a conheciam, é mais uma prova de sua sensibilidade, do seu desejo de fazer com que o povo penetre na Casa onde ele hoje preside os destinos do país, muito embora eu faça ligeiras restrições à deliberação porque não me entender a sede do Governo não pode ser entregue à visitação pública, pelos documentos que encerra, pela respeitabilidade de que se reveste. Essas visitas são propícias aos Museus, não às sedes governamentais; mas não deixo de anular o nobre gesto de S. Excia. que revelou grande sensibilidade, grande desejo de abrir ao povo as portas de seu Palácio e os portões dos jardins presidenciais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Permite V. Excia. um aparte? (Assentimento do orador) Diz o nobre colega muito bem. Nesta hora em que o Governo permite que os precos das utilidades aumentem assustadoramente faz bem em proporcionar ao povo pelo menos o consolo de ver luxuosos salões do Palácio do Catete. Louvo o gesto de S. Excia.

O SR. NOVAES FILHO — Discurso do nobre colega quando diz que nesta hora o atual Presidente permitia subir todos os precos, porque está na vontade de S. Excia. contra o aumento; se estivesse, no curto período em que exerce a Presidência da República o teria feito, da mesma maneira que assim teria agido o saudoso estadista desaparecido. E que as circunstâncias se vêm acumulando de tal sorte que é difícil hoje se conter a elevação do custo de vida. Também estou de acordo em que todas as providências devem ser postas em prática; e todas elas tomadas energeticamente. O Governo deve agir para que esse estado de coisas não permaneça por mais prejudicial, inquietante, aos interesses do novo brasileiro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer ouço sempre V. Excia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre colega poderá indagar e verificará que de três meses para cá os precos têm aumentado de tal ordem que se tem a impressão — cá fora, nós do povo — que há o propósito deliberado de criar clima de inquietação, que conduza o País a dias mais sombrios talvez próximamente.

O SR. NOVAES FILHO — V. Ex.ª não deve esquecer — como eu não esqueci — das advertências do Conselho Nacional de Economia, de que tão cedo os salários mínimos subsistem o custo de vida teria logo que aumentar. Várias providências terão, agora, que ser tomadas, até que possamos regular esse estado de coisas

de tão alto prejuízo aos interesses do povo e da Pátria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não vamos discutir esse ponto de vista, porque poderíamos chegar a conclusões diferentes, inclusive quanto ao Conselho Nacional de Economia, que só vê um lado do problema, isto é o outro, mais extenso. Um fato está evidenciado: o povo já se encontra em tal situação de penúria e de miséria que não sei como podemos esperar do Sr. Eugênio Guanabara, de outro qualquer Ministro ou do próprio Governo, qualquer providência.

O SR. JOAQUIM PIRES — Ainda mais com os aumentos de impostos. V. Ex.ª tem conhecimento dos que estão programados. Além do de consumo, o de renda. E aumentos fantásticos!

O SR. NOVAES FILHO — O nobre Senador Joaquim Pires, que me deu a honra de apoiar o discurso que desta tribuna proferi a propósito do aumento do imposto de consumo, sabe bem, pela atitude por mim assumida, que não tenho com o Governo atual outra ligação que as do alto ao eminente Sr. Café Filho, que presidiu esta Casa com a mais alta correção, fazendo-se credor dos nossos maior apreço e simpatia. (Apoiado).

O SR. ANÍSIO JOBIM — Permite V. Ex.ª um aparte. Estou ouvindo com toda atenção o discurso de V. Ex.ª, que tem no sangue a centelha dos atenienses. O maior erro que poderemos cometer será o aumento do imposto predial.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço os generosos conceitos emitidos pelo eminente colega, representante do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, estou prestes a fechar o parêntese do meu discurso, nas considerações que estou fazendo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Aliás, muito brilhantes.

O SR. NOVAES FILHO — Desejo apenas dar o testemunho do meu apreço e fazer justiça ao Sr. Café Filho, nordestino como eu, vindo das massas, que das posições mais humildes atingiu à mais alta. Por essa mesma circunstância, sinto-me bem em lhe estendendo minha mão, enquanto não sentir que S. Ex.ª está faltando ao cumprimento do dever que lhe deu o povo brasileiro chegando, como chegou, à mais alta magistratura do país.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Realmente, o Sr. Café Filho chegou até à Presidência da República; mas há mais de trinta anos teve o apeito leal de minha mão, que o acompanhou até à Presidência da República.

O SR. NOVAES FILHO — Folgo em ouvir o aparte do meu nobre colega. O Sr. Café Filho, homem das massas, oposicionista sistemático aos governos teve também a mão por excelência da rebeldia, que é a do eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Sr. Presidente, prossigo naquela ordem de considerações a que me permiti, quando disse da inadiável necessidade de nós brasileiros nos conduzirmos a outros caminhos, a outras bandeiras. Devemos, realmente, criticar, fazer restrições; mas nunca darmos ao povo brasileiro a impressão de que o Brasil está às portas da bancarrota, da ruína, ou da desordem econômica.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Ergamos nossas vozes, de otimismo, nossas vozes de segurança, para que o povo brasileiro as escute e saiba que o Brasil será conduzido aos seus grandes dias.

Sr. Presidente, nenhum povo sobre a terra, mesmo os mais poderosos, os mais ricos, os mais opulentos, deixaram de ter, no decorrer de sua vida,

crises, obstáculos, e por vezes até grandes desgraças a vencer. Essa campanha, esse pessimismo se me afigura um erro, e mais do que erro crônico. Como já disse, leva o desalento, leva a descrença aos brasileiros de todos os recantos da pátria; que a mesmo o ritmo do trabalho e com ela desaparecerá o progresso da produção.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço sempre com prazer os apartes de V. Ex.^a

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Neste ponto estamos plenamente de acordo. O que existe, por aí, positivamente, é um derrotismo que quebrará, possivelmente, o ritmo de trabalho do povo brasileiro. Contra isso reagamos, cerrando fileiras, a fim de que o país encontre as forças construtivas indispensáveis para resolver a sua emancipação econômica.

O SR. NOVAES FILHO — Temos de reagir, disse V. Ex.^a muito bem. E pode estar convicto de que, mesmo para discordar do meu pensamento mesmo para se opor à minha ordem de idéias, é sempre com grande alegria que escuto o nobre colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Ex.^a Aliás, estou plenamente de acordo com o ilustre par.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, receio que esse pessimismo, que esse desalento que se lança à consciência do povo brasileiro tenha, até, quaisquer resquícios de uma campanha organizada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Made in United States of America, pré-fabricada.

O SR. NOVAES FILHO — Ainda ante-ontem lia eu, nos jornais, um discurso do Sr. Ministro da Guerra, de cuja amizade me honro, e que reputo, mesmo, um dos militares mais brilhantes e completos do Exército Brasileiro. Dizia o Sr. General Henrique Lott que, nesta hora, só cumpre aos brasileiros uma atitude: infundir confiança ao povo, porque, sem confiança, não poderemos conduzir o país aos seus grandes destinos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Está certo o ilustre militar. E preciso, porém, que o governo cuide desse povo, porque, como se encontra ele atualmente, faminto e desesperado, não é possível, infundir-lhe confiança. Desse modo estarei de inteiro acordo com S. Ex.^a.

O SR. NOVAES FILHO — De acordo. Mas o nobre colega, há de convir em que não podemos atribuir a responsabilidade da situação ao atual governo de apenas dois meses.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não cogitamos do atual ou do governo anterior.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Digo, apenas, que corremos procurar a maneira de conduzir o povo brasileiro a uma situação de desafogo, e neste ponto de vista V. Ex.^a estará comigo.

O SR. NOVAES FILHO — Acredito seja este o propósito do Sr. Café Filho, tanto assim que se cercou, no governo, de brasileiros eminentes, homens experimentados, cultos e conhecidos em todas as camadas do País.

Devo mesmo dizer, que recebi o Ministério de S. Ex.^a com as melhores esperanças para o meu coração de brasileiro. É possível que os auxiliares do Chefe do Executivo errem e não tenham a visão bem clara das coisas ou talvez, a felicidade bastante na administração para poderem corrigir os defeitos e as deficiências que se verificam. Indiscutivelmente, entretanto, todos eles são brasileiros ilustres, com tirocinio e prática na vida pública e, estou certo, dotados de excepcional sentimento partidário.

Nestas condições, só podemos esperar desses homens os melhores e os mais relevantes serviços, para o bem da nacionalidade.

Sr. Presidente, não vejo razão para tanto pessimismo, para tanta descrença. A crise que atravessamos não temos de debelar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Outras crises, em outros países, têm existido maiores do que esta. Mas, o que há, na verdade, é uma crise pre-fabricada, visando objetivos inconcebíveis. Contra isso é que devemos estar alertas, porque poderemos ser surpreendidos por atos que nos conduzam a dias sombrios. Quanto ao mais, dou inteiro apoio a V. Ex.^a.

O SR. NOVAES FILHO — O nobre colega — que me conhece há bastante tempo nesta Casa — sabe bem o quanto sou parco e tímido ao exercitar a tribuna.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não tem dúvida.

O SR. NOVAES FILHO — Assim, se nela estou, é para prestar à Nação, o serviço que V. Ex.^a, com sua clareza, acha realmente oportuno e necessário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perfeitamente.

O SR. NOVAES FILHO — Conforta-me e serve-me de estímulo o apoio de V. Ex.^a ao ponto de vista que defendo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Inclusive quanto às críticas e restrições que fazem ao Governo do Senhor Café Filho e a alguns dos seus Ministros; inclusive, ainda, no fortalecimento a autoridade, porque, de qualquer modo, o Sr. Café Filho representa, neste instante, a Constituição e a Ordem.

O SR. NOVAES FILHO — Muito bem. V. Ex.^a realmente chegou ao ponto a que me ia conduzir.

Sr. Presidente, se tirarmos ao Chefe da Nação, aos seus auxiliares, aos homens que no Congresso representam o povo, a autoridade que devem ter perante a nação, claro que nós em vez de servirmos, estaremos é desservindo a instituição democrática do Brasil. Devemos, ao contrário, evitar que o povo caia num desânimo profundo e não tenha mais confiança nos homens públicos de nossa pátria.

Por isso, Sr. Presidente, entendo ser necessário, nesta hora, delicada não só para o mundo inteiro, certa cautela, certo cuidado por parte dos que criticam e apreciam os atos dos poderes públicos. Quantas vezes sabemos de restrições ao Congresso Nacional.

Se o Congresso Nacional oferece defeitos, depressões e deficiências, tudo isso reflete os defeitos das depressões e as deficiências do próprio povo que representamos, porque dele é que todos viemos para esta Casa, e dele recebemos os mesmos influxos, as mesmas virtudes e defeitos. Mas, sejam quais forem as deficiências do Parlamento, ainda quando elas se apresentam, não no conceito do povo que representa, ainda assim o Parlamento é o melhor esteio, a melhor vigília e o melhor meio de se defender todas as aspirações de liberdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a tem toda a razão. O que se diz por aí contra o Parlamento, bem examinado, ainda faz parte da camorra subterrânea dos que conspiram contra o regime e a liberdade dos nossos conterrâneos. São esses que manobram, que falam a voz ou manobram a sorrelha no sentido de desvirtuar a obra a tarefa do Parlamento.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, o Parlamento Brasileiro só tem dado motivos para orgulho ao povo da nossa terra.

A estão os fatos históricos: aí estão os Anais do Congresso, no segundo Império para demonstrar que o Parlamento do Brasil foi sempre uma segura escola de patriotas e de homens.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — No segundo Império, os homens mais eminentes ocupavam cadeiras no Senado e a Câmara, onde revelavam o seu saber, sua cultura, seu alto espírito patriótico, o seu interesse na defesa do Brasil e a sua constante assistência para o progresso da nacionalidade.

Nós, do Parlamento Republicano, somos forçados a continuar aquelas grandes tradições que herdamos do velho Parlamento do Império, quando o Brasil chegou a ensaiar, durante todo o século, a melhor e a mais legítima forma de expressão democrática que é, sem dúvida, o regime parlamentarista.

O Sr. Camillo Mercio — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Sob a presidência de um homem que ofende os ouvidos e fere o coração, escutar crítica mais veemente ou mais terrena à sua personalidade, é porque foi, sem dúvida, orgulho da nossa pátria. Nenhum chefe de Estado, do seu tempo, poderia apresentar-se ao mundo com mais autoridade moral, sentimento artístico, com mais amor pela cultura exaltada pela Pátria do que aquela grande figura que foi Pedro II, Imperador do Brasil; (Palmas prolongadas).

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — meu nobre colega, sou republicano intransigente, mas devo observar que V. Ex.^a estará dizendo muito bem.

O Imperador Pedro II, foi homem que pôde, em momentos difíceis da nossa pátria, conservar a nossa unidade e realizar as aspirações mais legítimas do povo brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO — O depoimento de V. Ex.^a, honra o meu discurso, mas honra ainda mais a sua personalidade.

Assim, Sr. Presidente, herdamos do Império grandes lições, e os brasileiros num olhar retrospectivo, chegarão, sem dúvida, à evidência de que os homens públicos do passado foram todos eles, muito dignos da confiança dos patriotas da hora que viveram. Se voltarmos nossas vistas para os princípios da nossa independência, ainda aí, Sr. Presidente, nosso espírito há-de calar às críticas agressivas ao temperamento trepidante e um tanto boêmio de D. Pedro I, ao recordar a grandeza da sua vontade e a beleza do seu caráter ao declarar a Independência do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, não vejo homem público do passado que não haja ligado seu nome ao presente, através de serviços, de ensinamentos e, muitos deles, de grandes virtudes na vida pública nacional.

Num regime presidencialista, Senhor Presidente, devemos ter muito cuidado em relação à pessoa do Chefe da Nação, pelas responsabilidades que lhe pesam, pela afluência de vistas que se voltam para sua pessoa e para seus atos, e devemos ajudar a que se preserve a figura do Chefe de Estado, porque aí, estaremos, também, ajudando o fortalecimento da sua autoridade e todos serviram, compuseram, aos ideais e às aspirações do Brasil.

Ainda há poucos dias o meu nobre amigo, representante do Estado de Minas Gerais, Senador Nestor Masetta, solicitou a transcrição nos Anais de uma crônica do meu amigo e conterrâneo Dr. Julio Barbosa, a propósito do que sofreu o Governo Rodrigues Alves no célebre período da vacina contra a varíola, quando homens da experiência e da austeridade do grande Senador Lauro Sodré julgavam a prática da vacina um erro, e mesmo, uma inconveniência aos interesses do povo. Mas o velho Chefe da Nação não trepidou um só instante. Maneve a deliberação assentada e se fez aquela época, aquilo que hoje não é mais necessário mandar fazer, pois é o próprio povo brasileiro, instruído e esclarecido, nas suas idéias, que solicita se o faça.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — história dos nossos presidentes republicanos nos enchem do mais legítimo orgulho. Muitas vezes combatemos alguns desses grandes vultos. Entretanto, com o decorrer do tempo, verificamos, para nossa felicidade e dos brasileiros, que foram modelos de probidade e que saíram do governo de mãos limpas. Pode-se mesmo dizer que, neste ponto de vista levamos vantagem sobre os Estados Unidos da América do Norte, onde Presidentes houve que sofreram acusações jamais associadas contra qualquer Chefe de Estado do nosso país.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigada pela contribuição valiosa de Vossa Excelência.

Assim, Sr. Presidente, não vejo motivos para descrença no destino do Brasil, nem motivos para crítica apresentadas ou para achincalhes a certas versões que realmente não coincidem com a boa crítica aos homens que exercem as responsabilidades do poder.

E nós estamos vivendo um regime de franquias democráticas; de modo que, para o meu coração, como para o de todo patriota, é sempre um desprazer e uma revolta escutar comentários, últimos dias, essas conversas e esses comentários sobre ameaça de golpe para conduzir o país ao regime totalitário. Isso não tem nenhum fundamento, Sr. Presidente.

O Sr. Domingos Velasco — Deus ouça V. Ex.^a.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — É realmente estranho: porque, quando vivia o Sr. Getúlio Vargas, era ele, quase, sempre, responsabilizado por essas ameaças e boatos de que se tramavam golpes. Hoje, desaparecido o antigo presidente, também já devia ter desaparecido a causa, pelo menos por parte dos que o acusavam dessa intenção.

O Sr. Magalhães Barata — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Diz V. Ex.^a, muito bem. Realmente, quando o Sr. Getúlio Vargas, ocupava o poder, em 1937, houve o golpe já tão conhecido e sobre o qual me dispense de qualquer comentário, de vez que também servi ao Estado Novo como prefeito da cidade do Recife; assim toda gente ficou com o espírito inclinado a julgar fácil uma nova transformação do governo na gestão do ex-presidente.

O Sr. Gomes de Oliveira — Vossa Excelência serviu patrioticamente sua terra; seu Estado e o Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o julgamento autorizado do meu eminente colega.

O Sr. Neves da Rocha — O nobre orador permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Neves da Rocha — Sou uma das testemunhas do que foi a obra de V. Ex.^a em Recife porque, nessa ocasião, dirigia eu os destinos da cidade do Salvador e tive oportunidade de ser convidado por V. Ex.^a para visitar aquela cidade. Lá, verifiquei o que estava sendo feito e sou testemunha, repito, da valiosa obra de V. Ex.^a.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato também ao meu velho e prezado amigo o nobre Senador Neves da Rocha. V. Ex.^a, revivendo minha passagem na cidade do Recife, como que leva meu coração para lá; e, toda vez que isso acontece, experimento um alto sentimento de orgulho pelo grande papel patriótico que ela tem exercido em todos os tempos em prol das aspirações e ideais da nacionalidade. E, modestia à parte — permita-me o Senado esta falta de cerimônia — tenho orgulho de proclamar que, até hoje, ninguém conseguiu ultrapassar-me nos serviços urbanísticos que Deus permitiu pudesse eu prestar à grande

al da minha amada terra pernucana.

Presidente, volto à ordem de derações que vinha expendendo dizer que não tem fundamento n tais boatos. Todos os brasileiros mais humildes de mais al-egorias, todos defendem o re-democrático do Brasil. Deve no dizer ao Senado que, por uma instância toda especial qual fosse ser prefeito do Recife durante o do da última guerra, tive a par-ar alegria de fazer relações de ade, e até mesmo, de intimidade homens das três armas da nossa a. De modo que de todos eles, o sempre a mesma voz de con-za, a mesma convicção democrá- os mesmos propósitos de defesa grime em que vivemos; e, nesta Sr. Presidente, tenho particular fação qual seja a de verificar que am as pastas militares três hos que serviram, durante a guerra, meu nordeste ressequido, o Sr. adeiro Eduardo Gomes, então o andante da Base Aérea do Reci- Sr. Almirante Amorim do Valle, e respeitável expressão da Mari-de Guerra que também lá esta-e o atual Ministro da Guerra, que serviu em Pernambuco, mas na lba. Eu o conheci de perto e a de mais perto a sua ação disci-adora — indeclinavelmente disci-adora — bem como os dotes de em bravo e culto, que é o General rique Lott.

Sr. Gomes de Oliveira — Acre-que podemos confiar no Briga-o Eduardo Gomes, porque seria gação do seu passado, se conspi-e contra a ordem pública.

SR. NOVAES FILHO — De ple-ácórdo com o ponto de vista de a Excelência.

Sr. Domingos Velasco — Permi-Exa. um aparte? (Assentimen-to orador) — Confirmo o julzo V. Exa. faz do Brigadeiro Edu-o Gomes, do General Henrique e do Almirante Amorim do Vale. jo, porém, lembrar a V. Exa. que as vezes que alertaram o país a a gravidade do momento que vossamos, que poderia, até mesmo, o cerne do regime foi a do Gover-or Etelvino Lins. Dois dias de- falou o Governador José Amé-da Paraíba. Por esse motivo, a ão está preocupada com as hipóte-le golpe ou de outras transforma- sociais mais profundas cortidas pensamento do Governador Etelvi-Lins.

SR. NOVAES FILHO — Respon-ei com prazer ao aparte de Vossa elência.

este ponto não foi bem interpre-o o pensamento do Governador de a terra e devo dizer ao país, des-tribuna, que, se algum homem no sil tem firme empenho pela ma-enção do regime democrático, esse nem há de estar nisso tão empe-ado quanto o Governador de Per-abuco.

Sr. Domingos Velasco — Acre- mas há alguma coisa de verdade que S. Exa. disse.

SR. NOVAES FILHO — O Go-nador Etelvino Lins quis formular a hipótese, dizendo que, se a luta a sucessão presidencial tomasse o to das lutas mesquinhas e estaria, as competições desarrasoadas, de ntiras e infâmias, ultrajando a ra dos homens públicos e pertur-o o ritmo de trabalho e da pro-ão para aqueles que houvesse pe- para aqueles que na verdade, sus-tam a maior conquista do Brasil, é o regime em que vivemos.

Sr. Gomes de Oliveira — Não a V. Exa. que os homens públi- da ordem, sobretudo nesta hora? la demonstração de impatriotismo, ando a situação econômica do país almente séria e a situação finan- e social se agravaria se houves-qualquer perturbação da ordem.

De modo que, devemos banir para sempre, sobretudo nesta hora, qual-quer hipótese nesse sentido e fulmi-nar os que tentaram, em pensamen-to, urja subversão da ordem.

O SR. NOVAES FILHO — Estou tão de acórdo com o pensamento de V. Exa. que me permito externar des-ta tribuna, embora através de uma voz, das mais modestas...

O Sr. Domingos Velasco e ONOFRE GOMES — Não apolado.

O SR. NOVAES FILHO — ... o meu entusiasmo e a minha fé; a mi-nha defesa e confiança na continua-ção do gozo, pelos brasileiros, das franquias democráticas asseguradas pela Constituição.

O Sr. Domingos Velasco — Per-mite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — É sem-pre com prazer que recebo os apar-tes de V. Exa...

O Sr. Domingos Velasco — Tal-vez o fato de V. Exa. levantar a voz no Senado para promover esta união dos homens públicos como V. Exa. na defesa das instituições democrá-ticas, seja o início deste movimento que precisamos fazer, porque as ameaças existem. Não fechamos os olhos, mas tomemos providências políticas por todas as formas, a começar pela união dos homens públicos afim de eliminar qualquer possibilidade de êxito por parte desses que querem realmente, perturbar a tranquilidade do Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — A so-lidariedade de V. Exa. Sr. Senador Domingos Velasco, é altamente con-fortadora para o meu espírito dado o alto apreço em que sempre tive sua eminente personalidade. Mesmo quan-do discordamos de certos pontos de vista no campo da economia, jamais deixaremos de estar juntos no cam-po do patriotismo.

O Sr. Domingos Velasco — Agra-deço a V. Exa...

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Pre-sidente, é um dever, nesta hora, to-das as vozes do Brasil se fazerem ou-vir — as humildes iguais à minha bem como as autorizadas dos meus nobres pares permitindo ao povo brasileiro que durma e trabalhe tranquilo, por-que as instituições democráticas estão bem preservadas, bem defendidas, pois seria muito melancólico que que re-nunciássemos à alegria de uma vida com liberdade para aceitarmos uma vida de escravidão.

A democracia, no Brasil já está bem definida em seus vários quadros; e há-de fortalecer-se de agora por di-ante porque essa é a vontade dos bra-sileiros e o imperativo de consciência dos homens que no Parlamento re-presentam o povo do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Sr. No-vaes Filho o Sr. Marcondes Fi-lho deixa a cadeira da presidên-cia, que é ocupada pelo Sr. Af-fredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1954 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 38.000.000,00, para atender ao pagamento à firma Henrique Leuthold, estabelecida no Distrito Federal, por serviços prestados àquele Ministério, durante o exercício de 1943. Parecer favo-rável, sob n.º 896, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a pala-vra, encerrarei a discussão. (Pausa) Encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer senta-dos. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 99, de 1954 (3.823-B, de 1953)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 38.000,00 para atender ao pagamento à firma Henrique Leuthold.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E o Poder Executivo au-torizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cru-zeiros), para atender ao pagamento à firma Henrique Leuthold, estabele-cida no Distrito Federal, por serviços prestados àquele Ministério, durante o exercício de 1943.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1954, que altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Jus-tiça, sob n.º 906, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 907, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 908, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a pala-vra, encerrarei a discussão. (Pausa) Encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer senta-dos. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 137, de 1954 (4.136-A-1954)

Alterar o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Elei-toral do Rio Grande do Norte passa a ser o do Grupo B-1 constante da Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953.

Art. 2.º E o Poder Executivo au-torizado a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Orçamento Geral da União vigente, em reforço da seguinte do-tação:

Verba 1 — Pessoal
Consignação 1 — Pessoal Perma-nente
Subconsignação 04 — Tribunais Re-gionais Eleitorais
17 — Rio Grande do Norte — ... Cr\$ 60.000,00.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão preliminar (art. 132 do Regimento) do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1954, que regula o Plano de Valoriza-ção Econômica do Vale do Pi-quê-Açu e do aproveitamento do porto de Santa Cruz, no Es-tado do Espírito Santo. Parecer n.º 933, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, pela in-constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É LIDO E APROVADO O SE-QUINTE

Requerimento n.º 524, de 1954

Requeiro adiamento da discussão e votação do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1954, que regula o Plano de Valorização do Vale do Piriqui-Assu, para 7 de dezembro vindouro. Sala das Sessões, 19 de novembro de 1954. — Atílio Viraçqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do P.le-nário, fica adiada, para a sessão do dia 7 de dezembro próximo, a dis-cussão preliminar do Projeto.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa).

Antes de levantar a sessão, convoco o Senado para uma sessão extraor-dinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, diante da convocação que V. Ex.ª acaba de fa-zer, e tendo sido lido, no expediente, o parecer sobre o Projeto que altera a Lei do Imposto de Renda solicitaria da Mesa toda a diligência no sentido de a matéria ser publicada em tempo de os Srs. Senadores dela tomarem conhecimento.

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre representante do Distrito Federal que a Mesa já tomou as providências reclamadas por Vossa Excelência.

O SR. MOZART LAGO — Obri-gado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Para a sessão extraordinária de amanhã, de-signo a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que es-tima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 (Anexo n.º 9 — Comissão do Vale do S. Francisco). Parecer nú-mero 954, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C) e favorável também às emendas ns. 2 e 3.

Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 953-54) das emen-das do Senado ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 214-54, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 15 (Ministério da Aeronáutica).

Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 952-54) das emen-das do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 19 (Ministério da Guerra).

Encerra-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR CARVALHO GUIMARAES NA SESSÃO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1954, NO SENADO FEDERAL.

O SR. CARVALHO GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sinto discordar do pare-cer da Comissão de Constituição e Justiça em relação às Emendas que determinam auxílios a instituições

assistenciais e culturais do Maranhão.

No caso, não se trata de estorno de verba. Ao contrário, objetiva-se distribuição apenas o aproveitamento de certas verbas. Estorno de verba, é coisa inteiramente diferente. No caso, trata-se do aproveitamento de dotação destinada a uma instituição que ainda não tem existência legal, conforme consta da justificação da emenda.

O quantitativo destinado às instituições que não têm existência legal ficaria sem aplicação, e é justo que outras instituições do Maranhão dele se beneficiem.

O Sr. Joaquim Pires — Pode ser justo, mas é ilegal.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — Perdê-me V. Ex.^a mas não engano em sua afirmativa. Durante toda a minha vida funcional, estudei o Orçamento, ajudei a organizá-lo e jamais encontrei em qualquer Tratado o conceito de que a dotação possa ser classificada como verba. A verba no sentido orçamentário é o total destinando-a diversas despesas. No caso, não é a mesma coisa. Trata-se de auxílios a algumas instituições assistenciais e culturais que terão aplicação. Além do mais essas dotações destinam-se a instituições governamentais a caixas escolares mantidas pelo Governo do Estado; e de acordo com a lei o auxílio a essas instituições não pode ser feito dessa maneira por isso, que ali sim, é ilegal, pois a lei proíbe a concessão de subvenções às entidades mantidas pelo Estado.

Sr. Presidente, como disse, estou inteiramente em desacordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Já demonstrei que não se trata de estorno de verbas; mas de distribuição de um quantitativo, que não terá aplicação a outras instituições.

O Sr. Flavio Guimarães — Dá V. Ex.^a licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Se o Orçamento consta uma dotação para um hospital, por exemplo, não pode ela ser transferida para um clube literário.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — Respeito a opinião de V. Ex.^a, porque se trata de jurista de mérito.

O Sr. Flavio Guimarães. — Não posso infelizmente concordar com Vossa Excelência.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — Sinto, porém, dela discordar. Não se trata de verba, mas de sua discriminação. Transfere-se o quantitativo de instituições que não podem recebê-lo pelo processo que se pretende para outras que prestam reais serviços de assistência, principalmente às crianças proletárias do sertão do Estado, que tanto necessitam da assistência do governo da União.

Atendendo exclusivamente aos interesses das cidades, abandona o Governo Federal os campos, cujos habitantes vivem na miséria. A falta de ajuda as instituições assistenciais do Estado faz com que elas não alcancem seus objetivos.

O Sr. Flavio Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Não estão perdidas as emendas. V. Ex.^a pode renová-las na Comissão de Finanças para o Orçamento vindouro.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — O objetivo das emendas é justamente de aproveitar quantitativos sem aplicação em bem da coletividade.

As instituições a que se destinam no Orçamento e que se destinam no Orçamento em vigor, não poderão deles beneficiar-se por falta de existência legal. Daí a emenda transferindo a verba para outras instituições que prestam reais serviços, como hospitais, caixas operárias. Acresce que as organizações beneficiadas no Orçamento de 1954 são mantidas pelo governo estadual e, nos termos da lei, não po-

dem elas receber auxílio da natureza do especificado nas emendas.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para algumas considerações sobre o Orçamento ainda deste ano e também sobre o que vai ser discutido para 1955.

O Orçamento para 1955 demonstra verdadeira ausência de espírito público de quem o elaborou. Dediquei alguns momentos da noite passada ao estudo e a comparação de ambos; e verifiquei que o futuro Orçamento não cuida da coisa pública, tampouco defende o Brasil nacional. Nenhuma proposta de Orçamento dos Ministérios reduziu despesas; ao contrário, o aumento é considerável em todo eles.

Já tive oportunidade de discutir a proposta orçamentária para o Departamento Administrativo do Serviço Público. Embora de pequenas proporções, o aumento de despesa e de mais de cinco milhões de cruzeiros.

No momento em que comparava os Orçamentos, ouvi, pelo rádio, a notícia da expedição de circular do Poder Executivo apelando para o Congresso no sentido da redução das despesas, a principalmente de referência a publicações e propaganda, a fim de ser restabelecido o equilíbrio orçamentário.

Tinha eu razão como tenho, Senhor Presidente, em demonstrar a necessidade de extinção dos serviços de publicidade em demonstrar a necessidade de extinção dos serviços de publicidade, cu melhor dos Serviços de Documentação, dos boletins e de indicadores que há nos diversos Ministérios e órgãos da administração pública, sem utilidade e que somente servem de veículo de propaganda das autoridades vaidosas.

Fiquei satisfeito, por verificar que o governo está empenhado em enfrentar o problema da administração pública, a promover o equilíbrio do orçamento necessário à vida regular do Brasil.

Sr. Presidente, justamente para contrariar com o meu pequeno esforço a fim de serem atendidas as solicitações do Poder Executivo, foi que me dei ao trabalho de comparar a proposta orçamentária do exercício que se aproxima com o Orçamento em vigor.

Em períodos anteriores, os orçamentos eram organizados tendo em vista as despesas realizadas no exercício por se extinguir. Procurava-se, em primeiro lugar, conhecer os saldos das verbas, para então se fazer a previsão das despesas.

Sabe muito bem dessa praxe o nobre Senador Alfredo Neves, que neste momento preside aos trabalhos do Senado. S. Ex.^a, provento funcionário desta Casa, sabe perfeitamente que a base do orçamento que se pretende votar resulta do que foi gasto no ano anterior.

Tenho razão quando me insurjo contra a existência de um órgão que se propõe a organizar os orçamentos da República, por achar que falta ao Congresso essa capacidade, segundo muitas vezes declarou em exposição de motivos ao Sr. Presidente da República; e alegou que o Congresso não tem capacidade naturalmente porque não dispõe no corpo legislativo de homens que trabalhem em bem do Brasil. Esse o juízo que o famoso DASP se arrisca a formular do Poder Legislativo da República.

Sr. Presidente, antes de outras considerações a propósito desse órgão de utilidade duvidosa, desejo fazer uma retificação em relação às considerações que tive a honra de fazer no meu último discurso.

O Sr. Flavio Guimarães — Alias muito brilhantes.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — ... em relação ao Departamento Administrativo do Serviço Público. Omiti, Sr. Presidente, que aquele órgão de consulta do Poder Executivo é hoje dirigido por um homem de alta dignidade, por um jurista brilhante, por um legislador que foi constituinte em 1934. Trata-se do Sr. Jair Tovar,

um dos melhores cultores do Direito que conheci em minha vida. Meu colega no Conselho Federal da Ordem dos Advogados durante vários anos, acompanhei sua atuação naquele órgão fiscalizador da classe dos advogados do Brasil e vi sempre em S. Ex.^a espírito de alta elevação, raro saber jurídico e alta formação democrática.

Sei que o Sr. Jair Tovar recebeu do Sr. Presidente da República recomendação especial no sentido de que o órgão que hoje está reduzido as suas proporções, fosse encaminhado às atribuições que lhe foram destinadas.

Este órgão sempre foi inimigo do Poder Legislativo, sempre entendeu o Congresso ineficiente e que era preciso o DASP assumir o controle definitivo dos representantes do povo, porque só ele era sabedoria e soberania, em matéria de administração pública.

Sr. Presidente, em 1952, foi encaminhado ao Congresso o Projeto de Estatuto dos Funcionários Públicos do qual constou a abertura de crédito para atender às despesas com a reclassificação de cargos e funções dos servidores da União. Votado o Projeto n.º 1711, foi sancionado em 28 de outubro de 1952. No primitivo, havia sido destinada a importância de seis milhões de cruzeiros para atender a despesas com a Comissão que deveria promover tal reclassificação. O Congresso achou a quantia desnecessária para execução do trabalho, e eu também assim entendo, porque os componentes da Comissão são funcionários designados para integrar seu corpo instrutivo já recebem vencimento; como eu não se justificando despesa tão avultada por um serviço que deve ser de rotina. E decorreria das funções públicas pelas quais recebem vencimentos mensais.

Além disso, em cada Ministério, em cada órgão, há uma Divisão ou Serviço de Pessoal a quem cabe executar tal mister.

Pois bem, a lei que fixou as regras, os deveres, os direitos e vantagens que são poucos, dos funcionários públicos, estabeleceu que estes somente têm direito à percepção de vantagens ou gratificações, além dos proventos de seus cargos, quando executam trabalhos fora da hora do seu expediente normal. Não foi a hipótese, porque os funcionários que serviram com a Comissão de reclassificação, foram desligados das suas repartições.

E essa Comissão declarou, em tempo, que somente poderia iniciar seus serviços, depois de votado o crédito necessário para as despesas.

Sr. Presidente, realmente, o prazo estabelecido para a organização desse serviço foi de 2 anos, e somente se apresentou o trabalho bastante retardado, quando já se extinguia esse prazo e depois de votado o crédito de Cr\$ 6.000.000,00 para as despesas que se pretende justificar.

Não discuto as vantagens, a eficiência, nem tão pouco a utilidade do trabalho apresentado. Ainda não me sobrou tempo para examiná-lo, mesmo porque, ele se encontra, como se sabe, na Câmara dos Srs. Deputados. Sei que este se compõe de dezenas de volumes de que os Senadores e Deputados não terão tempo de ler uma terça parte, sequer. Sei, nesse trabalho, somente de citações de livros e de autores consultados a fim de organizar a tabela de reclassificação de funcionários, há várias páginas.

Sei que os funcionários escolhidos para elaborar esse serviço — o qual talvez não venha a ser lido — receberam gratificações pelo trabalho que realizaram ou não.

Sr. Presidente, o próprio Estatuto dos Funcionários Públicos determina quando se deve remunerar o serviço prestado pelo funcionário além do labor de rotina. É a remuneração consequente das horas de serviço extraordinário de cada Ministério.

Pois bem, agora que esse trabalho foi entregue em Mensagem ao Poder Legislativo, deseja saber em que ram aplicados os seis milhões de cruzeiros, Cr\$ 6.000.000,00 votado para a execução do mesmo, pois funcionário público, até hoje espere e não sabe quando verá o resultado dessa fabulosa obra que se diz verdadeiro monumento de sua administração.

Assim, permito-me encaminhar Mesa um requerimento de informações nesse sentido. Isso ainda é uma contribuição ao Orçamento para garantir que, a par de aumentos constantes anuais e periódicos das propostas orçamentárias, ainda abranjam créditos especiais para pagamento de serviços que devem ser executados como rotina.

Os orçamentos paralelos têm sido a ruína da administração pública porque o Senado, a Câmara e os Deputados, enfim, os Srs. legisladores se louvam, exclusivamente no voto — e peço perdão pela afirmação — na opinião dos técnicos, o muitas vezes, desejam apenas acrescentar o Orçamento.

Eis por que, reafirmando o meu voto contrário ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e emendas constantes da retificação da Lei de Meios do ano em curso, caminho a V. Ex.^a, Sr. Presidente, meu requerimento para o qual cito a benevolência desta Casa.

Antes de terminar, peço venha apresentar sugestão que me foi dada por uma das mais expressivas figuras do Senado Federal, e que concordou integralmente, com minhas críticas ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Aliás, sinto-me satisfeito pelo fato de haver recebido, em minha residência, centenas de telegramas de funcionários e de pessoas estranhas ao quadro do funcionalismo, aplaudindo o meu gesto de trazer ao conhecimento da nação os descuidos, a falta de espírito público de homens que desempenham funções de auxílios da administração do país.

Sr. Presidente, aquele Departamento conta inúmeras simpatias inclusive no Poder Legislativo. Muitos Srs. Congressistas reputam-no grande utilidade para a administração pública.

Acredito que, de fato, o atual Departamento possa ser útil de que adote nova orientação e outras atribuições. No pressuposto, de se tornar um Ministério, anulando ministros, dando divisões, serviços e funções, já existentes em todas as entidades governamentais, não posso também dedicar a minha simpatia, por entender que exorbita suas prerrogativas.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Possivelmente, o Departamento Administrativo do Serviço Público assumiria proporções não previstas quando sua criação pelo Governo. É inevitável no entanto, que aquele órgão tenha prestado relevantes serviços à administração pública, sobretudo parte referente ao pessoal, dando orientação mais racional aos serviços e à própria escolha do funcionalismo através de concursos, moralizando, e fim, processos nem sempre adequados ao fim colimado.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — Agradeço o aparte do nobre Senador e aceito em parte, as ponderações que acaba de fazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Agradecendo, principalmente, aquele Departamento está sob a direção de um brasileiro — sem desmerecer nos seus tecedores, homens de grande capacidade e com folhas de excepcionais serviços prestados à Nação — in-

gavelmente merece toda a nossa consideração.

O SR. CARVALHO GUIMARAES — Não ignoro que o atual Diretor do Departamento de Administração do Serviço Público está realmente, arejando aquele órgão, que vivia como que intrometido em recinto escuro, intransponível, quase inatingível, porque não se dignava responder a consultas sobre qualquer matéria de interesse público. Mesmo quando um funcionário precisava defender seus interesses naquele Departamento, levava meses e meses para conseguir falar com o respectivo Diretor que entendia nada tinha a conversar com funcionários. Julgava-se verdadeiro tabu. Fechava-se na sua petulância, transformando-se em verdadeira maçonaria, penetrável apenas pelos seus componentes.

V. Exa. vê, Sr. Presidente, que não é um órgão democrático destinado a atender aos funcionários nem a servir ao público.

Entendo que uma Repartição Pública, um Serviço Público, deve ter suas portas abertas a todos que a ela recorram. Como funcionário, como diretor, como chefe de serviço, jamais conservei as portas fechadas para ninguém, pequeno ou grande. Isto porque, a administração é pública e ao público, se destina o seu uso.

Desejava, pois, que o Senado considerasse a sugestão que vou fazer. Há no Departamento Administrativo do Serviço Público funcionários competentes, não nego; conheço muitos que se julgam julgados ao pensamento único do diretor, porque nem sequer podem assinar os pareceres em que emitem suas opiniões. Ali somente quem pode pensar é o Diretor, o único oniciente e onipotente.

É justamente contra esta mentalidade daspeana que me manifesto e penso que este Departamento devia ser aproveitado de outra forma, adaptando-se ao regime que lhe deve ser ministrado, compatível com a democracia. Tem ele restrições contra o Congresso, porque pensa que os parlamentares desconhecem administração, finanças, economia, e os assuntos de pessoal, material e contabilidade que formam o conjunto da administração do País.

Sugeriria, Sr. Presidente, que esse Departamento se transformasse num órgão do próprio Congresso e a ele fosse anexado. Consequentemente aproveitaríamos os técnicos, que, — se alega — são de grande saber e trariam luzes diretas ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não faço restrições aos funcionários do DASP, embora as levante exclusivamente à maneira pela qual é dirigido, à maneira por que se intromete nas atribuições, nos serviços e nos atos dos Srs. Ministros e arrogando-se, muitas vezes, a autoridade de anular atos do Presidente da República e a obter que decretos já assinados sejam devolvidos da Imprensa Nacional porque o DASP entendeu que não eram convenientes ao interesse público.

Nestas condições, Sr. Presidente, aí fica minha sugestão, no sentido de aproveitarmos os funcionários do DASP, principalmente os técnicos pela ajuda que prestariam ao trabalho orçamentário. Chega-se ali ao ponto de, antes de iniciar-se a vigência do Orçamento de 1955, já o DASP está solicitando das Divisões, dos Serviços dos Ministérios a remessa da proposta orçamentária para 1956.

Pergunto a V. Exa., Sr. Presidente, se é possível fazer-se a previsão das despesas do exercício de 1956, quando ainda há, para executar, dois Orçamentos. É justamente sobre esta ligeireza que emito estas considerações pedindo perdão ao Senado pelo precioso tempo que tomei aqueles que mais entendem dessa matéria de tão alto interesse público. (Muito bem;

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR SENADOR ONOFRE GOMES NA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, já tive oportunidade, mais de uma vez, de pronunciar, desta tribuna, discurso a respeito das medidas anti-inflacionistas do programa do Ministro da Fazenda, Senhor Eugênio Gudin.

Entre as providências frisei e pedi a atenção do Senado para a que se refere à restrição precipitada e extensa do crédito, prevendo mesmo que daí pudesse resultar o desemprego, pela ameaça de repercussão nas atividades produtoras e comerciais, agravando, dessa maneira, a crise com a qual se defronta a Nação.

A tranquilidade que, até agora, o país vem demonstrando, apesar de preocupado, certamente deriva de que o problema grave do desemprego ainda não se iniciou.

Confirmando minhas observações e a minha palavra de alerta a respeito dos riscos intempestivos a que poderia conduzir a contração violenta do crédito tenho o dever de trazer ao conhecimento do Senado o cabograma que acabo de receber do Presidente das Associações de classes produtoras do meu Estado, o qual transcreve o texto do que foi dirigido ao Sr. Presidente da República, ao próprio Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco do Brasil, ao Diretor da Carteira de Redescontos e ao Diretor da SUMOC, sobre o critério seletivo de promissórias e redesconto.

É o seguinte:

"Senador Onofre Gomes de Lima — Rio — Damos conhecimento a Vossa Excelência do teor do cabograma que as classes locais transmitiram nesta data aos Srs. Presidente da República, Ministro da Fazenda, Diretor da Carteira de Redesconto, Presidente do Banco do Brasil, Diretor da SUMOC sobre o critério seletivo das promissórias sob redesconto, o qual vem criando graves dificuldades ao Ceará e região, apelando para V. Exa., como filho do nordeste, seguro conhecedor de suas condições, para que seja desenvolvido eficiente trabalho junto às autoridades no sentido de considerarem as proposições legítimas constantes do dito despacho: "Comércio, Indústria e Agricultura do Ceará, representados pelas entidades de classes abaixo firmadas, vêm trazer ao conhecimento de V. Exa. uma série de justas considerações em torno do critério seletivo dos títulos encaminhados a redesconto, as quais esperam sejam devidamente apreciadas e acolhidas pelo espírito de descortino de V. Exa. As referidas considerações, tanto mais procedentes quanto refletem a exata tradição do comércio do Ceará e porventura do nordeste, que têm particularmente na promissória um dos títulos de maior expressão econômica. As instruções vigentes, restringindo consideravelmente as operações bancárias já repercutem na vida normal do comércio, podendo mesmo em breve acarretar graves consequências a várias empresas, donde justificar-se o pronunciamento urgente dos órgãos signatários, na ressalva da normalidade das atividades comerciais do Estado, que se prejudicada repercutiria inclusive em todo o país. Destaque-se que o rigor interpretativo das instruções está determinando a recusa de quase totalidade das promissórias levadas a redesconto, as quais até bem pouco eram aceitas regularmente. Não se pode excluir a promissória em giro bancário, sob pena de ferir frontalmente a economia do nordeste, que tem naquele ti-

tulo o legítimo veículo do financiamento da produção regional, fonte criadora de divisas. As operações aqui se processam dentro do exigente critério econômico, sem caráter especulativo, visando a obtenção de recursos para o financiamento da produção, sobretudo neste instante da comercialização das safras. Os Bancos locais não realizam inversões imobiliárias, reservando seus reduzidos recursos para as exigências das operações produtivas. Sem condenar formalmente as instruções expedidas pela SUMOC, inspiradas obviamente no sincero propósito de sanear o meio financeiro, advoga-se com o máximo empenho tratamento especial para o nordeste, devido a sua situação de dificuldade resultante de consequências profundas e danosas de três anos consecutivos de estiagem e ainda em face da melhor tradição de seus negócios não podem ser de pronto alterados sem graves prejuízos. Esse tratamento consistiria, principalmente, em certa moderação, tolerância e gradatividade na execução de novas medidas, evitando-se funestas consequências ao comércio legítimo, que sempre teve na promissória seu título mais autêntico. O órgão indicado para expressão dessa política de tolerância será a própria Carteira local satélite, através de sua longa experiência e exato conhecimento das condições e práticas do nosso comércio. Considerando-se que os principais bancos regionais realizam suas operações na praça de Fortaleza, pleiteia-se, de logo, sejam admitidas, como anteriormente, o redesconto, na carteira daqui, das promissórias emitidas por firmas do interior do Estado, mesmo as sediadas em praças que estejam fora da jurisdição de Fortaleza, favorecendo os exportadores locais, com cláusula de pagamento nesta Capital, de modo que não se prejudique o financiamento das safras. As entidades signatárias, traduzindo o apelo angustiante das classes, estão certas de que, o esclarecido espírito de V. Exa. considerará devidamente a difícil situação da região, a qual reclama o desenvolvimento sempre crescente da política assistencial do governo em todos os setores, a fim de garantir a sua imediata recuperação. Atenciosas saudações. Associação Comercial do Ceará. (As) Julio Rodrigues, Presidente. Federação das Associações do Comércio e Indústria do Ceará — (as) Diogo Vital Siqueira, Presidente. Federação do Comércio do Ceará — (as) Clovis Arraes Maia, Presidente. Federação das Indústrias do Ceará — (as) Waldir Diogo Siqueira, Presidente. Centro dos Exportadores do Ceará — (as) Laete Fernandes Souza, Presidente. Atenciosamente — (as) Julio Rodrigues, Presidente da Associação Comercial do Ceará".

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Srs. Senadores, pela extensão do texto deste cabograma e pela despesa que certamente essas entidades efetuaram para a sua transmissão, percebe-se, com toda clareza, as preocupações que assoberbam as classes produtoras e comerciais do meu Estado. Suponho se encontrem em idêntica situação outras praças comerciais do meu Estado. Suponho se encontrem em idêntica situação outras praças comerciais dos Estados nordestinos e, principalmente, do norte, conforme tive ontem, ocasião de ouvir as palavras brilhantes do ilustre colega pelo Amazonas, Senador Bandeira de Melo.

Procedendo à leitura deste cabograma, quero, em nome da representação do Ceará, no Senado, levar também

o meu apelo aos Srs. Presidente da República, Ministro da Fazenda, Presidente do Banco do Brasil, Diretor da Carteira de Redesconto e ao Diretor da SUMOC, a fim de que sejam tomadas na devida conta e devidamente ponderadas as palavras de preocupação dessas entidades.

O Sr. Bandeira de Melo — Permite V. Excia um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com todo o prazer.

O Sr. Bandeira de Melo — Ouvi com a devida atenção, o teor do telegrama que o nobre colega acaba de ler, que é um grito da economia cearense. Ontem, tive oportunidade de trazer ao conhecimento da Casa as consequências advindas à minha terra com as restrições bancárias. Vejo que no Ceará, parte integrante da região que compreendo como amazônica ocorre o mesmo. O nobre colega adverte muito bem ao dizer que as restrições bancárias contribuirão para um dos mais graves problemas, qual o do desemprego.

O SR. ONOFRE GOMES — Será o mais grave problema.

O Sr. Bandeira de Melo — O Amazonas sente as mesmas consequências que sofre o Ceará com relação ao redesconto e à emissão de notas promissórias, com as quais operamos para efeito de desconto e de financiamentos, o que não ocorre com os outros Estados. Sou dos que pensam que, efetivamente, a nota promissória não é título comercial, mas é preciso compreender as modalidades dos negócios. Ainda ontem me referi a esse aspecto, no que toca à legislação. Quando não for possível elaborar-se lei especial, para determinados casos, será preferível adotar-se o sistema de portarias cu de ordens superiores. Esta a colaboração que desejava trazer ao nobre colega, como testemunho de que o Amazonas vive a mesma fase angustiosa do Ceará.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço o brilhante aparte de V. Excia, que não só reforça, como esclarece, perfeitamente, a justiça das solicitações que os Presidentes das Associações de classes do meu Estado dirigiram ao Sr. Presidente da República e aos seus imediatos auxiliares, no setor das finanças e da economia, solicitações que me propus ler ao Senado para desincumbir-se de um de meus deveres como representante do Ceará. Sr. Presidente, confio em que o Sr. Presidente da República, nordestino como nós, e, consequentemente, conhecedor seguro da vida do nordeste e do norte em todos os seus setores, em conjunto com seus colaboradores, atenda o mais prestamente que lhe for possível às solicitações das associações produtoras do Ceará. (Muito bem. Muito bem).

DISCURSOS PRONUNCIADOS, POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA, PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, 4.º SECRETÁRIO E POR D. GLÓRIA FERNANDINA QUINTELA, DIRETOR DA REDAÇÃO DE ANAIS E DOCUMENTOS PARLAMENTARES. O SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA

Sr. Presidente e meus Senhores! Comemora o Senado, solenemente, o Dia da Bandeira. Culto cívico dos mais altos e tocantes, por isso que resume toda a liturgia da religião da Pátria, houve por bem esta Casa dar-lhe um destaque todo especial. Das estas solenidades, está cerimônia do hasteamento do nosso pavilhão, no pino do dia, nestas alturas do Monroze, circunstâncias que bem significam eminências e os esplendores que so-nhamos para a terra comum.

Meus colegas e meus amigos: eis a flutuar a bandeira do Brasil, a imagem da Pátria. Nossos céus, nossas terras, nossas riquezas, nossa gente, passando, o presente e o porvir, ali se retratam, exortando-nos à caminhada

da em direção dos nossos grandes destinos. Por sinal que os resumem aquelas duas palavras: Ordem e Progresso. Sim, Ordem e Progresso sob o claro do Cruzeiro. Não só um símbolo da Pátria o Auri-verde Pendão, mas também um programa de vida, de trabalho, de fé: Ordem e Progresso à sombra da Cruz.

Desgraçadamente, a geração que passa está cega e surda. Olha-o com indiferença. Não dá o justo valor à palavra ordem. Ao progresso, o desmerece. E, o que é mais grave, apostou na fé dos antepassados. Em consequência, asoberba a Nação uma crise tremenda, sobretudo moral. E a nau da Pátria, por entre escolhos, em mar tempestuoso, defronta entos ponteiros e escura cerração.

Mas, há de ser nada. A história dos povos está repleta dessas pressuras horas de perigos e descrença. Por vezes-mergulham até no caos. Não raro porém, depois das noites mais sinistras, despontam as mais radiosas madrugadas.

A despeito de tudo, quer-me parecer que esta fase de provações do Brasil começa a declinar. Já sentimos que algo de novo surge nos horizontes. Começamos já a enxergar alguma estrela pestanejando na escuridão dos céus. Sim, meus senhores, é que na certa, uma dourada manhã vem por aí. Um dia novo, um grande dia, claro, azul, tropical, diz o nosso coração que não tardará. E a grande era Ordem, do Progresso, do bem-estar, da fraternidade dos brasileiros; a grande era que está retratada ali na imagem da Pátria!

Meus senhores, no tremular da bandeira, nas suas cores, na esfera celeste, nas suas estrelas, naquela admirável legenda, nas cintilações do Cruzeiro, quanta beleza não podemos evocar, quanta sugestão não acorre à nossa imaginativa. Grandezas, glórias, triunfos por toda parte, as trombetas da fama exaltando, pelos quatro cantos do mundo, o nome do Brasil. Assim seja. Deus o permita!

Mas não nos esqueçamos de que, como bem notou Eça de Queiroz, "a civilização não é ter uma máquina para tudo e um milhão para cada coisa; a civilização não é uma construção — é um sentimento". Em outras palavras, disse, Alexis Carrel: "A beleza moral é a base da civilização". Precisamos de dólares, precisamos de petróleo, precisamos de máquinas, mas, sobretudo, precisamos dessa beleza moral de que fala o pensador francês, pois que ela é a essência da verdadeira ordem, do verdadeiro progresso, do verdadeiro

bem-estar, em suma, o grande movimento da civilização digno desse nome. Só essa beleza moral nos poderá dar a realização plena daqueles símbolos do Estandarte Glorioso, a realização dos justos ideais que sonharam os nossos maiores e estão a antever os nossos corações de brasileiros. Que essa beleza moral — esse admirável, prodigioso fermento da grandeza dos homens e dos povos — renasça nas almas que a perderam e revigore-se nos corações que a conservam, a fim de que possamos projetar, no tempo e no espaço, feitas esplêndidas realidades, aquelas "promessas divinas da esperança" do lindo verso de Castro Alves?!

Auri-verde pendão da nossa terra, a que o Senado, miniatura da Nação, presta, nesta hora, as homenagens de um culto alto e nobre, são os nossos anseios, as nossas aspirações, os nossos votos, os mesmos que palpitavam na alma ardente do poeta-soldado, quando te saudou, num belo dia da Pátria, com esta magnífica e eterna jactatória:

"Benditas sejam, para todo o sempre, Bandeira do Brasil".

D. GLÓRIA FERNANDINA QUINTELA:

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Exmos. Srs. Senadores.

Sr. Diretor Geral.

Meus Colegas.

Aqui nos encontramos, nesta hora de alta significação cívica, para, em comunhão democrática, render homenagem aos mais expressivo símbolo da Pátria — a Bandeira Nacional.

Não há quem desconheça a força do simbolismo, quer no plano primitivo supersticioso, quer no nível mais alevantado como expressão de um povo, como representação de um País.

Na linha evolutiva da existência, vamos estruturando os nossos símbolos, que se transformam e adquirem significações novas na escala de valores. Desde a infância eles existem para nós na constelação de afetos, nas venerandas imagens de nosso País, símbolo de proteção, de estímulo e de amor que nos ampara pela vida em fora e nos dá a segurança necessária para as primeiras iniciativas de afirmação.

E da célula *mater*, que é a família, nos desdobramos num entrelaçamento de atividades diversas: escolares, profissionais, culturais, sociais e cívicas, para formar, enfim, a personalidade, que se plasma como resultante de estímulos e de reações!

Felizes os povos que podem oferecer à sua juventude um, passado digno, uma História de que todos se possam orgulhar!

Não são as nações mais ordeiras, menos agressivas, de disciplina não apenas imposta, mas conscientemente firmada, as que conquistaram no passado e conquistam no mundo de agora o seu lugar de respeito e de apreço? A consciência coletiva, de que resulta senão da consciência individual?

Que patrimônio não representa a conquista de uma nacionalidade construída pelo espírito de sacrifício, de compreensão do dever e de patriotismo de seus maiores! Isto será um padrão de glórias que ninguém tem o direito de destruir, mas, ao contrário, pesa a cada um a responsabilidade deste legado cívico que todos devemos transmitir às gerações vindouras, como facho sagrado que se não deve apagar! Ele será deslumbramento nas horas tranquilas e clarão de esperança nos períodos sombrios ou de amargura.

Todos nós, aqui presentes, conhecemos, através do ciclo-cultural-histórico, essas alternativas de luz e sombra no transcorrer dos quatro séculos danossa Pátria. Aprendemos a apreciar, desde os bancos escolares, a sua História — a História do Brasil — que guarda a tradição digna do nobre povo de que descendemos e cujo passado glorioso temos o dever de respeitar e admirar. E, se assim não fôra, como chegaríamos a ter aprendido a amar o nosso torrão natal — o Brasil — que bem merece de seus filhos um grande culto cívico, por tudo que Ele foi, tem sido, e, e poderá ser.

País em franca evolução, em "fase pedagógica", segundo o pensamento dos sociólogos, lutando por vencer as dificuldades múltiplas que ao mundo de hoje se deparam, tem podido, contudo, afirmar-se como nação civilizada e culta, ao lado das que já atingiram o seu pleno desenvolvimento, a sua "fase criadora".

E, neste período, o Brasil exige de seus filhos não só intenções, mas principalmente realizações.

"Quem quer que trabalhe está em oração ao Senhor. Oração pelos atos, ela emparelha com a oração pelo culto", disse na sua palavra preclara o ilustre patrono desta Casa. Quem quer que trabalhe estará em oração ao Senhor, cultuando, portanto, a Bandeira e o próprio País.

Praza aos céus possam os responsáveis pela Pátria — os brasileiros

— compreender o que o momento reclama de cada cidadão, do seu comportamento e consciência sociais, refletindo-se, em suas inter-relações.

E o mundo conturbado de hoje por conflitos e incompreensões muito espera de todos os povos, de todas as culturas, de todas as nações!

Oxalá possam os homens de boa vontade restabelecer, no cenário universal, a normalidade, o equilíbrio alterado, não raro, pelo afã de domínio que supera o sentimento de comunidade, gerando lutas consequentes de ambições desmesuradas.

Eis o argumento de psicólogo de mais ilustres, sobre a aplicação dos direitos do homem, há séculos proclamados:

"Liberdade, pelo domínio da razão sobre as paixões; igualdade, pelo império universal da justiça sobre os privilégios de casta ou monetários; fraternidade, pela supremacia da atitude altruística sobre os primitivos mecanismos egoístas do medo e da cólera. Quando se reúnem no indivíduo as atitudes que correspondem a estes conceitos, teremos o que se chama *personalidade consciente*".

E assim poderiam, certamente, os interesses do País superar os interesses dos indivíduos, reconhecendo cada um que das várias parcelas da contribuição pessoal resultaria a soma do esforço coletivo, energia propulsora de uma nação.

E que melhor incentivo poderemos ter que aquele inspirado pela nossa Bandeira? Bandeira que no exterior faz reviver o lugar em que nascemos e desperta os mais profundos sentimentos de afeto e de patriotismo, trazendo ao nosso mundo interior a NOSSA TERRA. Terra na sua expressão física, política e cívica!

Bandeira que tão bem retrata esta mesma Terra na sua natureza exuberante e sempre primaveril, no seu potencial de riquezas, à espera do entusiasmo, da iniciativa e do dinamismo de seus filhos!

Bandeira que reflete a nossa divisão política, lembrando cada unidade em si e, numa disposição harmoniosa e estética, o seu todo indissolúvel — a unidade nacional!

Lema glorioso o da nossa Bandeira, sempre a evocar duas forças poderosas e construtivas — Ordem e Progresso.

As nossas homenagens, as homenagens do funcionalismo desta Casa, neste Dia Símbolo da nossa Pátria! Deus te salve, Bandeira do Brasil!